



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araguaiana	19
Prefeitura Municipal de Araguainha	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	22
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Cáceres	26
Prefeitura Municipal de Campinápolis	29
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	30
Prefeitura Municipal de Campo Verde	33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	36
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	39
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Carlinda	43
Prefeitura Municipal de Castanheira	45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	46
Prefeitura Municipal de Cláudia	47
Prefeitura Municipal de Cocalinho	52
Prefeitura Municipal de Colíder	55
Prefeitura Municipal de Colniza	56
Prefeitura Municipal de Comodoro	60
Prefeitura Municipal de Confresa	62
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	98
Prefeitura Municipal de Curvelândia	100
Prefeitura Municipal de Diamantino	102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	103
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	109
Prefeitura Municipal de General Carneiro	115
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Indiavaí	116
Prefeitura Municipal de Itiquira	117
Prefeitura Municipal de Jaciara	118
Prefeitura Municipal de Jangada	121
Prefeitura Municipal de Jauru	121
Prefeitura Municipal de Juara	121
Prefeitura Municipal de Juruena	127
Prefeitura Municipal de Juscimeira	128
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	128
Prefeitura Municipal de Marcelândia	130
Prefeitura Municipal de Matupá	131
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Nobres	149

Prefeitura Municipal de Nortelândia	149
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	150
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	151
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	152
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	152
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	152
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	153
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	154
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	154
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	155
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	160
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	161
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	164
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	164
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	166
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	167
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	168
Prefeitura Municipal de Paranatinga	168
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	171
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	176
Prefeitura Municipal de Poconé	182
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	183
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	185
Prefeitura Municipal de Poxoréu	186
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	199
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	200
Prefeitura Municipal de Rondolândia	200
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	201
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	202
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	205
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	205
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	208
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	210
Prefeitura Municipal de Tabaporã	211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	240
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	245
Prefeitura Municipal de Tesouro	245
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	247
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	247
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	257
Prefeitura Municipal de Vila Rica	258

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apicás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOALCAMARA MUNICIPAL DE CACERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2019 A ABR/2020

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	358.440,23	401.601,81	379.586,66	375.736,46	4.552.838,70	0,00
Pessoal Ativo	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	358.440,23	401.601,81	379.586,66	375.736,46	4.552.838,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305.411,30	364.134,52	312.608,83	308.779,60	317.267,17	326.545,31	313.022,72	382.229,76	311.991,56	349.034,69	329.104,46	325.537,56	3.945.667,48	0,00
Obrigações Patronais	50.043,23	50.778,58	51.714,29	49.515,99	46.330,51	49.366,20	47.745,27	61.980,26	46.448,67	52.567,12	50.482,20	50.198,90	607.171,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	12.392,19	5.743,05	0,00	1.806,25	56.186,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	12.392,19	5.743,05	0,00	1.806,25	56.186,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	351.793,42	402.503,97	362.464,35	356.947,36	362.297,86	369.118,52	355.937,81	440.164,91	346.048,04	395.858,76	379.586,66	373.930,21	4.496.651,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													209.394.409,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													209.394.409,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													4.496.651,87	2,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.563.664,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.935.481,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.307.298,10	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
EIRELI ME

CNPJ: 11.607.429/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUT-SOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

VALOR TOTAL: R\$ 11.275,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

INÍCIO: 21/08/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 05 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	209.394.409,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.394.409,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.394.409,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.496.651,87	2,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	12.563.664,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	11.935.481,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	11.307.298,10	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 076/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o sr KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA, portador do RG nº 25537008,

CPF nº 064.979.171-10, Matrícula 12167-3 como FISCAL DE CONTRATO, e a sra GISELE

GOMES FONSECA, portadora do RG nº 11965800, CPF nº 002.706.301-12, Matrícula

12092-5, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO, para fiscalizar o QUARTO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2017, firmado com a empresa Excelência

Contabilidade e Gestão Pública Ltda ME, CNPJ n. 10.260.055/0001-94, cuja vigência tem

início em 01/07/2020 e término em 30/06/2021.

Objeto do Contrato nº 008/2017: Fornecimento de software de sistema integrado de gestão

pública desenvolvimento para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com

modulo web (internet), serviços técnicos especializados para diversos setores da Câmara

Municipal)

Objeto do Quarto Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, tendo

início em 01/07/2020 e término em 30/06/2020, fundamentada pelo art. 57, IV da Lei nº

8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2020.

Vereador: FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereadora: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 075/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o sr CRISTIAN NASCIMENTO RONDON, portador do RG nº 10895515,

CPF nº 689.561.001-44, Matrícula 3594-1 como FISCAL DE CONTRATO, e o sr KELVY

SALDANHA FIGUEIREDO, portador do RG nº 24048151, CPF nº 042.169.571-45,

Matrícula 3487-1, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO, para fiscalizar o

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2016, firmado com a empresa OI

S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, cuja vigência tem início em 14/06/2020 e

término em 13/06/2021.

Objeto do Contrato nº 008/2016: prestação de serviços de link de internet dedicado

Objeto do Quinto Termo Aditivo: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em

14/06/2020 e término em 13/06/2021 e Reajustar o valor em 3,31% (três inteiro e trinta e um

centésimos de por cento), adotando-se o IST – Índices de Serviços de Telecomunicações,

correspondente a variação de junho/2019 a abril/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2020.

Vereador: FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereadora: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 074/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a sra **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 27-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o sr **JOERMES GONÇALO DA SILVA**, portador do RG nº 904956, CPF nº 812.690.211-68, Matrícula 69-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUINTO TERMO**

ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2015, firmado com a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, CNPJ n. 17.692.792/000105, cuja vigência tem início em 27/04/2020 e término em 26/10/2020.

Objeto do Contrato nº 009/2015: Locação de sistemas de controle de tramitação processual virtualizado, sistema web de consulta de acervo legislativo on-line. **Itens Inclusos:** a) Sistema de Controle Processual Legislativo Virtualizado; b) Sistema de Consulta em Acervo Legislativo;

Objeto do Quinto Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência por mais 06 (seis) meses, tendo início em 27/04/2020 e término em 26/10/2020, fundamentada pelo art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 077/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a sra CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM, portadora do RG nº 05580382, CPF nº

378.369.861-87, Matrícula 12260-3 como FISCAL DE CONTRATO, e a sra ALINE

PASCOIN DE CAMPOS, portadora do RG nº 12350281, CPF nº 697.999.541-34, Matrícula

12248-2, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO, para fiscalizar o PRIMEIRO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019, firmado com a empresa EBA PEREIRA

ME, CNPJ sob o nº. 07.805.540/0001-91, cuja vigência tem início em 13/07/2020 e término em

12/07/2021.

Objeto do Contrato nº 011/2019: prestação de serviços para gravação e filmagens em formato

digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e

outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com

fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de

Várzea Grande/MT

Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, tendo

início em 13/07/2020 e término em 12/07/2021, fundamentada pelo art. 57, II da Lei nº

8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2020.

Vereador: FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Vereadora: GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PROCESSANTE N.º 01/2020 (PORTARIA N.º 31/2020)**

Representante: Giorgio Aguiar da Silva

Representado: Calistro Lemes do Nascimento

Membros Comissão: Valdemir Bernardino de Souza (Presidente)

Pedro Paulo Tolares (Relator)

Carlino Neto (Membro)

Trata-se de manifestação proposta pelo representado o qual requer a designação de dia e hora para que seja interrogado oralmente, sob o argumento de que ele e seu advogado apresentaram atestado médico para COVID-19, sendo que o do Representado finalizou no dia 20/08/2020, e o de seu advogado finaliza no próximo dia 27, pedindo para que a sua oitiva se desse após a referida data.

Assim, em que pese o entendimento desta Comissão de que o interrogatório por escrito não causaria nenhum prejuízo para a defesa, ao contrário, possibilitaria que o mesmo trouxesse aos autos a sua versão dos fatos, alcançando o objetivo do ato, a defesa insiste na alegação de que o interrogatório feito da forma suscitada fere a sua ampla defesa, se se recusando a apresenta-lo.

Deste modo, uma vez que o decreto-lei n.º 201/1967, em seu art. 5º, III, estabelece o procedimento instrutório a ser seguido no presente processo, sendo que o depoimento do representado é um ato que não deve ser suprimido, e considerando que as redesignações estejam baseadas em atestados médicos, acha-se por bem deferir o pedido da defesa, designando nova data para o interrogatório oral - **dia 28/08/2020, às 08:30 horas.**

Às providências.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2020.

Valdemir Bernardino de Souza Pedro Paulo Tolares

Presidente Relator

Carlino Neto

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/
2019**

***Republica-se por ter saído incorreto Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2019** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa EBA Pereira ME.

Objeto: O objeto do 1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 13/07/2020 e término em 12/07/2021.

Fundamentação: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93

Valores: O valor mensal continuará a ser de R\$ 16.833,33 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para os próximos 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 13/07/2020

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e **Edvan Benedito Assunção Pereira**, sócio proprietário da empresa EBA Pereira ME.

Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 079/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **sr KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA**, portador do RG n.º 25537008, CPF n.º 064.979.171-10, Matrícula 12167-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o sr. **CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA**, portador do RG n.º 10667075, CPF n.º 655.222.221-15, Matrícula 3462-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 003/2020**, firmado com a empresa GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n.º 03.401.442/0001-38, cuja vigência tem início em 18/06/2020 e término em 18/06/2021.

Objeto: Adesão Carona ao item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 83/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo objeto consiste nas aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 080/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **sr. DIEGO GONÇALVES DE SOUZA**, portador do RG n.º 13326295, CPF n.º 014.549.451-92, Matrícula 3589-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o sr. **JOSÉ WALLISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG n.º 2770458-0, CPF n.º 062.431.381-60, Matrícula 3482-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 004/2020**, firmado com a empresa Ativa Locação Serviços e Eventos EIRELI, CNPJ sob o n. 24.111.709/0001-22., cuja vigência tem início em 18/06/2020 e término em 18/06/2021.

Objeto: Adesão Carona aos itens 2, 3, 9 e 11 da Ata de Registro de Preços n.º 50/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 078/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o sr. KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA, portador do RG nº 25537008,

CPF nº 064.979.171-10, Matrícula 12167-3 como FISCAL DE CONTRATO, e o sr.

CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA, portador do RG nº 10667075, CPF nº 655.222.221-

15, Matrícula 3462-1, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO, para fiscalizar o

CONTRATO N.º 002/2020, firmado com a empresa FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE

ÁGUA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 13.332.212/0001-18, cuja vigência tem início em

18/06/2020 e término em 18/06/2021.

Objeto: Adesão Carona ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 61/2020 da Prefeitura

Municipal de Várzea Grande/MT, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 073/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **sra MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 27-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o sr **JOERMES GONÇALO DA SILVA**, portador do RG nº 904956, CPF nº 812.690.211-68, Matrícula 69-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2015**, firmado com a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME**, CNPJ n. 17.692.792/000105, cuja vigência tem início em 27/04/2020 e término em 26/10/2020.

Objeto do Contrato nº 008/2015: Prestação de serviços e Locação de Solução em Armazenamento e Equipamentos de Informática.

Itens Inclusos:

a) Locação de painel eletrônico de votação em plenário com sistema completo para 21 Vereadores; b) Locação de Servidor e Equipamentos para Implementação CPD;

c) Serviço de Assessoria Técnica e Suporte Contínuo na Informatização da Secretaria Geral e CPD, Plenário e Rede Intranet.

Objeto do Quinto Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência por mais 06 (seis) meses, tendo início em 27/04/2020 e término em 26/10/2020, fundamentada pelo art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2020.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, com sede na Rua: Otacilio José Santana nº 1.375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 cidade de Pontes e Lacerda -MT, representada por seu representante legal Sr. Leocidio José Fischer, portador da Cédula de Identidade RG 899.718-7 SSP-PR, e do CPF/MF sob o NQ 191.575.179-91, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 03/2018/PMM1RASSOL D'OESTE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 21 de Julho do ano de 2021**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 15/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2020.

Responsável Jurídico: Hamilton Lobo Mendes Filho Responsável Fiscalização: Edinei Baseggio

Contratante: Paulo Remédio Contratado: LORENA ELI FISCHER - ME Sr. Leocidio José Fischer

Testemunhas: Danilo Ricardo Pivetta / Ricardo Santos Dela Cruz

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, com sede na Rua Otacilio José Santana nº 1.375, Bairro São José, CEP: 78.250-000 cidade de Pontes e Lacerda -MT, representada por seu representante legal Sr. Leocídio José Fischer, portador da Cédula de Identidade RG 899.718-7 SSP-PR, e do CPF/MF sob o N° 191.575.179-91, doravante denominada CONTRATADA, em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 9.105-20, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 03/2018/PM Salto do Céu, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 21 de Julho do ano de 2021**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 57 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 16/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2020.

Responsável Jurídico: Hamilton Lobo Mendes Filho /// Responsável Fiscalização: Edinei Baseggio

Contratante: Paulo Remédio /// Contratado: LORENA ELI FISCHER - ME Sr. Leocídio José Fischer

Testemunhas: Danilo Ricardo Pivetta /// Ricardo Santos Dela Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Proauto Comércio de Peças e Serviços Elétricos LTDA-ME

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	DESCONTO
1	1,00	Peças elétricas para máquinas volvo, motoniveladora komatsu, tabela traz valor (pesado).	5,00%
2	1,00	Peças elétricas para veículos caminhão Ford (pesado).	5,00%

3	1,00	Peças elétricas para veículos caminhão Iveco, tabela traz valor (pesado).	5,00%
4	1,00	Peças elétricas para veículos Reboque Librelato, tabela traz valor.	5,00%
5	1,00	Peças elétricas para veículos Volkswagen (médio).	5,00%
6	1,00	Serviços de mão de obra elétricas para veículo Reboque Librelato, tabela traz valor (pesado).	5,00%
7	1,00	Serviços de mão de obra elétricas para máquinas pesadas Volvo, motoniveladora Komatsu GD 555 e PC 200 Komatsu (pesado), tabela traz valor.	5,00%
8	1,00	Serviços de mão de obra elétricas para veículos Caminhão Iveco, tabela traz valor (pesado).	5,00%
9	1,00	Serviços de mão de obra elétricas para veículos Caminhão Ford, tabela traz valor (pesado).	5,00%
10	1,00	Serviços de mão de obra elétricas para veículos médios volkwagem, tabela traz valor (pesado).	5,00%

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01/08/2020;

VALOR: Valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO 008/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Dias Aleixo & Silva Ltda EPP

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	DESCONTO
18	500,00	Serviços especializados soldas, torno, chassis, emburrachamento, pinos, base de componentes máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preço sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (16,00%)
20	70,00	Serviços especializados soldas, torno, chassis, emburrachamento, pinos, base de componentes em veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preço sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (15,60%)
23	300,00	Serviços especializados em artefatos de borracha, confecção de mangueira, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura em máquinas pesadas, independente de marca e modelo - sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preço sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,10%)
24	200,00	Serviços especializados em artefatos de borracha, confecção de mangueira, tubos e conexões hidráulicas e pneumáticas de alta e baixa pressão e temperatura em veículos pesados, independente de marca e modelo - sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preço sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,30%)
29	150,00	Serviços especializados retifica de motores (usinagem, ajuste e montagem) em veículos pesados, independente de marca e modelo - sem fornecimento de peças, baseando-se sempre nas tabelas de preço sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,30%)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01/08/2020;

VALOR: Valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: J. P. G. Duarte & Cia LTDA

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	DESCONTO
10	150,00	Serviços especializados em radiador, resfriador de óleo intercooler em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (22,50%)
12	50,00	Serviços especializados em radiador, resfriador de óleo intercooler em veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,60%)
14	100,00	Serviços especializados tapeçaria, som e insulfilme em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,00%)
15	100,00	Serviços especializados tapeçaria, som e insulfilme em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,60%)
30	1.000,00	Serviços especializados em reparos mecânicos veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (30,00%)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01/08/2020;**VALOR:** Valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2020**EXTRATO DE CONTRATO 010/2020****CONTRATANTE:** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);**CONTRATADO:** W R Peças e Serviços para Veículos Automotores LTDA.

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	DESCONTO
1	200,00	Serviços especializados bombas e bicos injetores, em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (21,00%)
3	150,00	Serviços especializados bombas e bicos injetores, em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (21,50%)
6	100,00	Serviços especializados em turbinas, de veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (22,20%)
7	100,00	Serviços especializados em canos de descarga (escapamento), de máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (22,20%)
9	50,00	Serviços especializados em canos de descarga (escapamento), de veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,90%)
11	150,00	Serviços especializados em radiador, resfriador de óleo e intercooler em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,50%)
19	700,00	Serviços especializados em soldas, torno, chassis, embuchamento, pinos, bases de componente em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (15,70%)
21	200,00	Serviços especializados em alinhamento, balanceamento, recuperação de cardam, cambagem e caster em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,90%)

		fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	
27	300,00	Serviços especializados em concerto pneumáticos (válvula de comando, compressor de ar, levante do truque, servo de embreagem, pistões de portas e circuitos) em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (21,00%)
28	150,00	Serviços especializados retífica de motores (usinagem, ajuste e montagem) em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,50%)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01/08/2020;**VALOR:** Valor total de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2020**EXTRATO DE CONTRATO 012/2020****CONTRATANTE:** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);**CONTRATADO:** Adriano dos Reis EIRELI EPP

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1,00	Aquisição de peças e acessórios para manutenção mecânica de máquinas pesadas Volvo, motoniveladora Komatsu GD 555 e PC 200 Komatsu, baseando-se na tabela traz valor.	41,50%

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/08/2020;**VALOR:** Valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2020**EXTRATO DE CONTRATO 006/2020****CONTRATANTE:** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);**CONTRATADO:** Auto Center Araújo Eireli**OBJETO:**

item	quant. cotada	descrição	desconto
4	100,00	Serviços especializados de turbinas, de máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	maior percentual de desconto (22,00%)
8	150,00	serviços especializados em cano de descarga (escapamento) de veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	maior percentual de desconto (22,70%)
22	50,00	serviços especializados em alinhamento, balanceamento, recuperação de cardam, cambagem, e caster em veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	maior percentual de desconto (20,10%)
25	500,00	serviços especializados em bombas hidráulicas, comando, circuito e pistões hidráulicos em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	maior percentual de desconto (20,60%)
26	350,00	serviços especializados em bombas hidráulicas, comando, circuito e pistões hidráulicos em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	maior percentual de desconto (20,60%)

32	1.500,00	serviços especializados em reparos mecânicos em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	maior percentual de desconto (20,10%)
----	----------	---	---------------------------------------

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01/08/2020;

VALOR: Valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO 007/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Buiu Auto Peças e Serviços LTDA ME

ITEM	QUANT. COTADA	DESCRIÇÃO	DESCONTO
2	60,00	Serviços especializados em bombas e bicos injetores, em veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (21,00%)
5	50,00	Serviços especializados em turbinas veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (22,00%)
13	50,00	Serviços especializados em tapeçaria, som e insulfilme, em veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (21,00%)
16	200,00	Serviços especializados de funilaria, fibras e pinturas em máquinas pesadas, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (17,10%)
17	200,00	Serviços especializados de funilaria, fibras e pinturas em veículos pesados, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (16,00%)
31	100,00	Serviços especializados em reparos mecânicos veículos médios, independente de marca e modelo – sem fornecimento de peças baseando-se sempre nas tabelas de preços sistema traz valor.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (20,10%)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar de 01/08/2020;

VALOR: Valor total de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado em 24 de agosto

de 2020, foi declarado **FRACASSADO**, pelo valor apresentado pela única empresa participante estar acima do valor balizado. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, no e-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de Agosto de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária.

REALIZAÇÃO: 09/09/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa/MT, 24 de agosto de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

De 24 agosto 2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. MAURO ROSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal

cial de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o conste no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 24 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

De 24 agosto 2020

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237068	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	29/11/1988	67,5	6º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

De 24 agosto 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosopia).

04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).
----	--------	--	--

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

De 24 agosto 2020

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibi-

			dade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
--	--	--	--

Água Boa- MT, 24 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO
DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 24/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018****PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2020****“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”**

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital N°. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 19 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2020****SECRETARIA DE SAÚDE****CARGO: técnico em enfermagem – ZONA URBANA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA AIRES DE ABREU	14º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	15º

Água Boa- MT, 19 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 014/2020

DISTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. MAURO ROSA DA SILVA.

DISTRATADA: SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, estabelecida à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá - MT, representado neste ato, conforme Resolução Direx 002/2020 pelos Diretores José Guilherme Barbosa Ribeiro e Eliane Ribeiro Chaves

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido UNILATERALMENTE com o Fornecedor Registrado SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT constante do Contrato nº 014/2020, firmada no dia 27 de janeiro de 2020.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso XVII e 79 inciso I; II e § 1º da Lei 8666/1993, e Cláusula 9 do Contrato 014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que devido à impossibilidade de continuidade das visitas, palestras e reuniões com os produtores, conforme objeto do contrato, motivado pela Pandemia do COVID-19.

2-2 – Ressalta ainda que foi realizado pagamento de 03 treinamentos do Programa Nosso Leite, ocorridos no mês de fevereiro e março de 2020, portanto o valor referente a Rescisão será de: R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 24 de Agosto de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N° 18/2020

“Dispõe sobre o Credenciamento do Médico Perito do Água-Previ”

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, 15 e § 3º do Art. 16 combinados com o Art. 73 da Lei Municipal 869/2006, de 25 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Maximiliano Lopes França, CRM/MT: 4797, portador do RG: 2.101.496 SSP/GO, CPF: 599.551.631-00, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa - MT, 24 de agosto de 2020.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo do Água-Previ

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058

De 19 agosto 2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público N°. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constado no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 19 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

De 19 agosto 2020

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235104	IAN RIBEIRO DA ROCHA	15/08/1988	70,0	8º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

De 19 agosto 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncoítica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do car-	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).

		go de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Bio-médico, Bio-químico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fono-audiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

De 19 agosto 2020

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5.

			Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
		de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	

Água Boa- MT, 19 agosto 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO****ATESTADO DE TRANSIÇÃO DE “NOMECLATURA” DE CARGO**Ref.: **Cargo de Auxiliar de Limpeza.**

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que **TEREZA FERREIRA DE CAMPOS PEREIRA**, portadora do RG nº 1045538-8 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 549.909.981-20, Estável no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA/40h, Matrícula nº 106.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, ingressou no cargo público municipal através de “*Concurso Público*” empossada no cargo de “Agente de Portaria/40h”, nomeada através da PORTARIA Nº 095/1994.

ATESTAMOS, que o cargo de AGENTE DE PORTARIA/40h, passou por alterações em sua “*nomenclatura*”, de acordo com o quadro abaixo:

LEI Nº:	Nomenclatura do Cargo: (novo enquadramento)		Atribuições/Cargo: (descrição sintética)	Nível de Escolaridade:	Lotação:
	De:	Para:			
Lei Municipal nº 280/1993	Agente de Portaria	-x-	Executar serviços de portaria, limpeza e entrega em geral.	1º Grau Incompleto	Educação
Lei Complementar nº 0001/1995	Agente de Portaria	Auxiliar de Administração	Executar serviços de portaria, limpeza e entrega em geral.	1º Grau Incompleto	Prefeitura Municipal (sede)
Lei Complementar nº 014/2001	Auxiliar de Administração	Auxiliar	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.	1º Grau Incompleto	Secretaria Municipal de Administração
Lei Complementar nº 039/2007	Auxiliar	Auxiliar de Limpeza	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.	1º Grau Incompleto	Secretaria Municipal de Saúde

Lei Complementar nº 101/2016	Auxiliar de Limpeza	-x-	Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.	1º Grau Incompleto	Secretaria Municipal de Saúde
------------------------------	---------------------	-----	---	--------------------	-------------------------------

Água Boa – MT, 24 de agosto de 2020.

Luiz Omar Pichetti Lucineia Bernardo da Silva

Secretário Municipal de Administração Gerente Adjunta Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS	144.898.210-34	9007/00002/2020
GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS	144.898.210-34	9007/00003/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA Matrícula: 00000104	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1 Assinatura:	

PORTARIA N° 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

“RETIFICA a Portaria nº 180 DE 21 DE AGOSTO DE 2020, que: “Designa para exercer temporariamente a função de Diretora durante o período de férias, e dá outras providências””.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 180 de 21 de agosto de 2020.

Onde se lê:

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA COUTO

Diretora: Celi Aparecida Teixeira

Substituta: Amélia Viana Prado

Período: 03/08/2020 a 01/09/2020

Leia-se:

ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES

Diretora: Celi Aparecida Teixeira

Substituta: Amélia Viana Prado

Período: 03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 244/2020

“Dispõe sobre a nomeação de Raphael Antonio Botelho Conde, Responsável pela Unidade Recebedora do Programa de Alimentos, PAA”.

MARCO AURELIO JULIEN, Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE Responsável pela Unidade Recebedora do Programa de Alimentos, PAA, criado pelo art. 19 da Lei n. 10.696, de 2 de julho de 2003, atualizado pela Lei n. 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 24 de Agosto de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 24 de agosto de 2020.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, Centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo senhor **APARECIDO MARDEN REIS**.

NOTIFICADA: NILCEIA BARBOSA DIAS, brasileira, Mãe Social, residente e domiciliado a Rua Marçal Batista, N.º 922, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, sob pena de configurar Abandono de emprego, com aplicação das penalidades previstas no art. 131 e 136 do Estatuto Servidor.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Aparecido Marden Reis

Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Inexigibilidade de Licitação 002/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS DE AÇO CORRUGADO.**

DATA DA ABERTURA – 28/08/2020 AS 10:00 HORAS

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CNPJ sob nº. 72.343.882/0001-07

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-06-0781	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 1,00 METROS, MOD 10 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	30,000	804,00	24.120,00
2	1-06-0782	TUBO METALICO CORRUGADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD 23 C, CIRCULAR GALVANIZADO, METRO	MTR	20,000	1.668,00	333.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 357.720,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2 –** Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4 –** 01 foto 3x4 recente; **5 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7 –** CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9 –** CPF Filhos (original e 01 cópia); **10 –** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **12 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14 –** Declaração de Bens; **15 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16 –** Conta Bancária; **17 –** CTPS (original e 01 cópia); **18 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19 –** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20 –** Comprovante de Residência e **21 –** CNH categoria “D” (para o cargo de Motorista).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
082	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	14º

GABINETE DO PREFEITO - Em 25 de Agosto de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº.: 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE.

vencedores:

EMPRESA: JULIO CESAR DOS SANTOS COMERCIO, é declarada vencedora por ter apresentado o menor valor nos seguintes itens: 2, 52, 64, 70 ao 72, 79, 83, 84, 85, 112, 114 e 123.

Valor total do fornecedor R\$ 26.452,20 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

EMPRESA -JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS, é declarada vencedora por ter apresentado o menor valor nos seguintes itens: 3 ao7, 12, 18, 20, 22 ao 26, 28, 29, 31, 32, 38 ao 48, 5, 59, 61, 63, 65, 68, 78, 87 ao 91, 93, 97, 99, 100, 102, 104, 106, 113, 116, 118, 124, 127 e 128.

Valor total do fornecedor R\$ 25.201,75 (vinte e cinco mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: JESUINO F. DA SILVA COMERCIO-ME é declarada vencedora por ter apresentado o menor valor no seguintes item : 1, 8 ao 11, 13 ao 19, 21, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 49, 51, 53 ao 58, 60, 62, 66, 67, 69, 73 ao 77, 80, 81, 82, 86, 92, 94, 95, 96, 98, 101, 103, 105, 107 ao 111, 115, 117, 119 ao 122, 125 e 126.

Valor total do fornecedor R\$ 24.380,30 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2020

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2020 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, E POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME, CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00. TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Adalto Zago, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VALOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO
03	ÓLEO DIESEL	LTS	179.000	3,54	3,66

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 06 de agosto de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO N° 56 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que medidas restritivas se faz necessário nesse momento;

CONSIDERANDO que as autoridades locais que têm condições de fazer um diagnóstico em torno do avanço da doença e da capacidade de operação do sistema de saúde em cada localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica novamente alterado a redação do §4º do artigo 2º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (.....)

§ 4º - Bares, lanchonetes, distribuidora de bebidas, conveniência e outros congêneres poderão atender até às 21hs, sendo liberado o uso de até 04 (quatro) jogos de mesas por estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros;”

Art. 2º.- Fica novamente alterado a redação do parágrafo único do artigo 7º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (.....)

Parágrafo Único – Os estabelecimentos privados podem colocar até 04 (quatro) jogos de mesas para recepcionar clientes, respeitando o distanciamento de 1,5 metros.”

Art. 3º - Fica autorizado a prática do Futevôlei na quadra de areia, devendo permanecer apenas 03 (três) duplas no ambiente.

Art. 4º - Este decreto em vigor a partir de 24 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 55/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Condomínio Rancho “Ouro Fino I” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, SR. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, e a Lei Municipal nº 807/2019 e,

Considerando a regular tramitação administrativa do projeto;

Considerando a aprovação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio do Município, que concluiu pela regularidade do Projeto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de desmembramento e denominado Condomínio de Rancho “Ouro Fino I” com acesso a 33 km na MT 100, + 6 km a direita, situado ao Leste na Margem esquerda do Rio Araguaia, ao Oeste com a Fazenda Ouro Fino, com área total de **98,8699 ha (988.699,00 m²)**, objeto da matrícula nº 76.894 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças, de propriedade da **OURO FINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, sociedade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.474.649/0001-20, com sede na margem direita da MT 100 no KM 33 a direita + 6KM, número SN, bairro / distrito Zona de Expansão Urbana, Município Araguaiana - MT, CEP 78.685-000, representados pelos sócios, Srs., Adonias Pereira Souza Junior, portador do CPF nº 095.781.701-06, e Divina Rodrigues de Jesus, portadora do CPF nº 278.832.721-87, tudo em conformidade com Planta, Memorial Descritivo e demais projetos apresentados à aprovação.

Art. 2º - O Projeto do Loteamento Condomínio de Rancho “Ouro Fino I” é composta de 11 (onze) quadras, 297 (duzentos e noventa e sete) lotes, 02 (duas) áreas verdes, com metragem individuais mínimas e máximas descritas com as quadras numeradas nos respectivos limites e confrontações constantes do processo administrativo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I. Áreas verdes: 99.072,75 m² que correspondem a 10,02 % (dez vírgula zero dois por cento) da área total loteada; II. Sistema Viário: 95.352,19 m²

que correspondem a 10,02 % (dez vírgula zero dois por cento) da área total loteada;

QUADRO DE ÁREAS

Ord.	Distribuição	Área(m2)	Porcentagem
01	Área dos Ranchos S/ APP	574.310,81	58,088%
02	Área Verde	99.072,75	10,020%
03	Arruamento	95.352,19	9,644%
04	APP Total	219.963,25	22,248%
05	Total	988.699,00m2	100%
06	Número de Áreas Verdes	02	
08	APP	219.963,25 m2	
09	Números de Ranchos	297	
10	Número de Vias de Acesso	07	
11	Perímetro	60	
12	Área dos Ranchos	574.310,81m2	
13	Área Verde	99.072,75m2	

Art. 4º - Com o registro do loteamento do Condomínio de Rancho "Ouro Fino I", as áreas públicas mencionadas no Projeto, passarão para o Município de Araguaiana, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - O loteador fica obrigado a fazer juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do loteamento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação, e por tratar-se de um condomínio de Ranchos fica como área de uso comum praças e lagos existentes.

Art. 6º - O loteador assume a responsabilidade de acordo com a Lei Federal nº 6.677/79 e Lei Municipal nº 807/19 em implantar toda a infraestrutura básica do loteamento: iluminação pública, água potável, pavimentação asfáltica, arborização, coleta de lixo, esgotamento sanitário e escoamento de água pluvial, conforme normas vigentes.

Parágrafo único – O prazo concedido para implantação da infraestrutura que se refere, será de 12 (doze) meses a partir da promulgação deste Decreto, que após vistoria e comprovada a realização, será expedido laudo, a ser juntado ao processo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2020.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 03/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 03/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de **01/08/2020** até **31/07/2021**, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R\$ 107.828,64 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 18/08/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2020 ARAGUAIANA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a limitação de empenho, contenção de gastos na Administração Direta do Município de Araguaiana - MT.

O Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º e 9º ambos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o acompanhamento das despesas mês a mês do corrente ano (2020), com objetivo da manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

Considerando o art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º, Capítulo VII, Das Disposições Gerais, da Lei nº 811/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2020, autoriza a Limitação do Empenho das Dotações Orçamentárias, para atingimento das metas de Resultado Primário afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando a não realização da Receita Arrecadada por fontes na proporção fixada na LOA 2020, até o mês de julho/2020, frustrando a arrecadação prevista.

Considerando o final de mandato exercício 2020, se torna obrigatória o controle de fontes de recursos financeiros e as despesas a pagar, bem como seus restos a pagar conforme artigo 42 da LRF.

Considerando o Estado de Calamidade Financeira e em Saúde Pública decretada Pela União, Estado e Município, face a pandemia de nível internacional, vem impactando nas contas públicas a partir do primeiro semestre, obriga a manutenção do reequilíbrio orçamentário e financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Araguaiana – MT, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações proveinentes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, para enfrentamento da Covid-19, os responsáveis pela autorização da despesa deverão garantir desde que indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como **Crime de Responsabilidade Fiscal** por desobediência aos preceitos da LC nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: **diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios de toda ordem, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos de qualquer natureza.**

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

- I - Obras não iniciadas;
- II - Desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Contratação de pessoal;
- V - Serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - Fomento ao desenvolvimento;
- X - Serviços (prestação de serviços em geral);
- XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
- XII – manutenção de estradas vicinais;
- XIII – promoção de eventos festivos e culturais.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Araguaiana - MT, 10 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 24 de Agosto de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

EZEQUIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA 882.092.451-04 9869 /00051/2020

EZEQUIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA 882.092.451-04 9869 /00052/2020

LEONOR BORGES LEAL 138.943.151-72 9869 /00053/2020

LEONOR BORGES LEAL 138.943.151-72 9869 /00054/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 24 de Agosto de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA 24.845.984/0001-70 9869/00059/2020

AGROPECUARIA CRUZ DE MALTA LTDA 24.845.984/0001-70 9869/00060/2020

ESTEFANIA ALVES DE FREITAS 696.548.081-53 9869/00057/2020

ESTEFANIA ALVES DE FREITAS 696.548.081-53 9869/00066/2020

HELIO LIMA LEAO 189.981.351-91 9869/00117/2020

JOSE ROBERTO DADALTE 429.958.766-91 9869/00074/2020

JOSE ROBERTO DADALTE 429.958.766-91 9869/00075/2020

JOSE ROBERTO DADALTE 429.958.766-91 9869/00076/2020

JOSE ROBERTO DADALTE 429.958.766-91 9869/00077/2020

N V A CONSTRUÇOES EIRELI 00.447.861/0001-12 9869/00081/2020

N V A CONSTRUÇÕES EIRELI 00.447.861/0001-12 9869/00082/2020

OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.270.528-24 9869/00124/2020

VANDEMEIRE APARECIDA SANTOS 065.047.008-77 9869/00129/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2020

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2020

Por este instrumento o Município de Araguainha, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado a Empresa **ALEX MENDES CLEMENTE 04578483169**, inscrito no CNPJ N.º 35.265.8520001-95, com endereço na Rua Agenor Marques das Neves, N.º 198, Setor Central, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representado por seu proprietário **ALEX MENDES CLEMENTE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 24.09093-0, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem desistir da continuidade do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, firmaram Contrato de Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de encarregado do Departamento de limpeza, sob fiscalização da Secretaria de Viação e Obras no Município de Araguainha – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entrou em vigor no dia 02 de março de 2020, com fim previsto para dezembro do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em 06 (seis) vezes de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com vencimento para o 15º dia útil de cada mês, vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O **CONTRATADO** em comum acordo com a **CONTRATANTE**, decidiram desistir da continuidade do contrato até então vigente, resolvendo então rescindi-lo, restando acertado que em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), da seguinte forma:

Parcela única, até o 15º dia útil de Agosto de 2020.

Especificação do valor:

R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), referente ao mês de agosto dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

O **CONTRATADO** outorga a **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

ALEX MENDES CLEMENTE 04578483169

CNPJ: nº 35.265.8520001-95

Contratado

ONDE – SE – LÊ:

REF.: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

LEIA – SÊ:

REF.: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de R\$ 866,66 (Oitocentos Sessenta Seis Reais e Sessenta Seis Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 022/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800253, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 022/2020**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenópolis-MT, 20 de Agosto de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N° 003/2019

ATA N° 003/2019

Aos dias 06 (seis) do mês de setembro do ano de 2019, dois mil e dezanove, as 10 horas reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Mt., reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros; José Nilton Vieira, José Alves de Oliveira, Nilton Bueno dos Santos, Pedro Gomes Alves de Menezes, Alzino José de Campos, com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 02º. quadrimestre de 2019. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses, e posterior encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses a Sinfra –MT e Comissão de Infraestrutura e Urbana de Transporte de Mato Grosso, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente solicitou a Senhor Jazon Ramos para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários, Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de maio a agosto do exercício 2019, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do ano anterior na conta da FETHAB perfeitou o saldo no valor de R\$. 22.948,38(vinte e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) o recursos repassado do FETHAB no período de maio a agosto 2019, de R\$. 189.672,09(cento e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R\$. 189,20(cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) e o valor de R\$. 3.800,00 (treis mil e oitocentos reais), com outros recursos do Município. Com a soma o montante de R\$. 231.012,29 (duzentos e trinta e um mil e doze reais e vinte e nove centavos) e a despesas empenhas e pagas no valor de R\$. 195.137,81 (cento e noventa e cinco mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas

empenhadas, liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; planilha de consumo e produção-diesel; e relatório fotográfico com extratos bancários. Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETHAB do 2º. quadrimestre 2019, Segue

Relatório citados acima em anexo. Não havendo mais nada a tratar eu Jazon de Araujo Ramos

Secretariei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Jazon	de	Araujo	Ramos
Ederson			Figueiredo
José		Nilton	Vieira
José	Alves	de	Oliveira
Nilton	B.	dos	Santos
Pedro	G.	A.	de Menezes
Alzino		José	Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2020

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN; OBJETO: PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A CONCEDENTE E A PROPONENTE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE PONTE NOVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO; VIGÊNCIA DO TERMO 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DE 24/08/2020 ATÉ 23/11/2020.

COORDENADORIA DE GABINETE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROponente: ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE CNPJ nº 00.880.427/0001-21 OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 24.000,00 VIGÊNCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1º/04/2020 a 31/03/2021				
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 10º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 1.000,00 DATA DO REPASSE: 30/07/2020 EMPENHO: 164/2019 ORDEN DE PAGAMENTO: 7915/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 7908/2020				
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	164/2019	30/07/2020	12/24
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Data do repasse		30/07/2020		
Data legal da prestação de contas		Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência		
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação		18/08/2020		

Dias de atrasos

-

Situação

Tempestiva

Aripuanã, 21 de agosto de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO****DECRETO N°. 3.731/2020****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	8.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	2.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	8.000,00
Total		18.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	10.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3200 – Distribuição Gratuita	01.01	7.000,00
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	500,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	500,00
Total		18.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12.254/2020**

"DISPÕE SOBRE A **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 11.242/2019**, QUE VERA SOBRE A **CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ENIDELCE MERIZIO JORGE**".

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n°. 11.242/2019, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 18 de Setembro de 2019, e que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora Sra. Enidelce Merizio Jorge conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2019.02.00045P.

Onde se Lê: CONCEDER o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. Enidelce Merizio Jorge, brasileira, portadora da cédula de Identidade n° 1.067.631-2 SESP/MT e CPF sob o n° 223.175.899-72, *servidora Efetiva no cargo de Assistente Social XIV, Classe "A", Nível "2", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n° 2608, 13 anos, 07 meses e 21 dias de contribuição, com proventos proporcionais, (...).*

Lê-se: CONCEDER o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. Enidelce Merizio Jorge, brasileira, portadora da cédula de Identidade n° 1.067.631-2 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária- Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob o n° 223.175.899-72, *servidora Efetiva no cargo de Assistente Social XIV, Classe "A", Nível "2", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n° 2608, 13 anos, 11 meses e 22 dias de contribuição, com proventos proporcionais, (...).*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2019, tornando sem efeito a Portaria n° 12.064/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de agosto de 2.020.

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE GABINETE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 13º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROponente: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30, CNPJ sob nº 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROponente possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 24.000,00
VIGÊNCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1º/04/2020 a 31/03/2021

DADOS FINANCEIROS
PERÍODO: 11º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R\$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 30/07/2020
EMPENHO: 2678/2020
ORDEN DE PAGAMENTO: 7914/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 7909/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	2678/2020	30/07/2020	13/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	30/07/2020
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	18/08/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 24 de agosto de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YUKAPKATAN**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Ind., e Comércio

Termo de Colaboração: 003/2020

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 3/2020 – Chamamento Público para parceria com Organização da Sociedade Civil Nº. 003/2020

Objeto: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Yukapkatan deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia na localidade Ponte Nova.

Valor Total: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Razão Social: Associação Indígena Yukapkatan

CNPJ: 05.980.869/0001-63.

Vigência: 03 meses

Início da Vigência: 24/08/2020

Término da Vigência: 23/11/2020

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.255/2020**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 104/2020/SEMATIC;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, o Srº **NELSON TOSHIO TACADA**, portador da Cédula de IdentidadeRG nº 553.883 SSP/MS e inscrito no

CPF sob o nº. 016.169.538-88, do Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Meio Ambiente - COOMAM**, Nível **DAS-04**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, a partir do dia 24/08/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 12.253/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de agosto de 2020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Revoga a Ordem de Serviço para o início da execução de obra referente à construção da 2ª etapa do terminal rodoviário no município de Aripuanã-MT, conforme Convênio nº 873030/2018/MTUR/CAIXA e Contrato de Repasse nº 1.059.714-02/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste município, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a realização da Tomada de Preços nº 004/2020 para a construção da 2ª Etapa do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã-MT, tendo como vencedora a empresa UNNITRANS TRANSPORTES LTDA ME;

CONSIDERANDO a assinatura do contrato nº 026/2020 com a vencedora da Tomada de Preços nº 004/2020;

CONSIDERANDO que a obra deveria ter sido iniciada em 14 de Julho de 2020 e devido até o momento não ter sido emitido a Autorização de Início do Objeto (AIO) pela mandatária, tendo em vista o não recebimento de repasse pelo Ministério do Turismo (concedente);

CONSIDERANDO que a Autorização de Início do Objeto (AIO) só se dará após o recebimento da parcela única ou da 1ª primeira parcela dos recursos, conforme disposto no art. 66, I, "f" da Portaria Interministerial nº 558/2019;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço passa a ser executada para a mandatária quando emitida a Autorização de Início do Objeto (AIO).

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Ordem de Serviço, expedida no dia 14 de Julho de 2020, para o início da execução da obra de "Construção da 2ª Etapa do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã-MT, incluindo materiais e mão de obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos".

Art. 2º. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 14 de Agosto de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COVID-19: RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020.

O município de Barra do Bugres – MT, torna publico, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 21 de Agosto de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, Edição 3.548, página 236, retifica-se da seguinte forma:

Onde se Lê: ROTA SERVIÇO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.554.904/0001-97, com o valor correspondente a R\$ 29.934,20 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Leia-se; ROTA SERVIÇO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.554.904/0001-97, com o valor correspondente a R\$ 29.612,80 (Vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

Barra do Bugres, 24 de Agosto 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 253/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulo o contrato nº 253 de 04 de Março de 2020, onde consistiu na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora, **FRANCINE APARECIDA DA ROSA** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**. Considerando que o contrato não pode ser efetivado cadastro junto ao RH-SA devido ao duplo vínculo, porém, **houve assinatura das partes e publicação** do

mesmo junto a jornal eletrônico oficial dos municípios, após análise jurídica concluiu-se a necessidade da anulação do ato de contratação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de Agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo, para execução da conclusão da construção Proinfância Tipo 1, padrão FN-DE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Junco, Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R\$ 2.298.129,42 (dois milhões, duzentos e noventa oito mil, cento e vinte nove reais e quarenta e dois centavos)**

Realização: 11 de Setembro de 2020 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Agosto de 2020.

MARIA SOLANGE SÁ LEITE

Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0459/2020

PORTARIA Nº 558 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e o **PRE-SIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 2.327, de 28 de maio de 2012 e o Decreto nº 435, de 17 de julho de 2018, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 14.326 de 14 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor relacionado abaixo para compor o **COMITÊ ESTRATÉGICO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19.**

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Joel Cordeiro de Souza em substituição ao senhor José Eduardo Ramsay Torres

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2020.

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**Secretária Municipal de Educação****DECRETO Nº.458 DE 24/08/2020.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.893/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$417.163,02 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1210 08.244.1013.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDE-
MIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUAS 243.363,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

1211 08.244.1013.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDE-
MIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUAS 33.100,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATU F.R. Grupo: 1.29

1212 08.244.1013.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDE-
MIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUAS 120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.29

1213 08.244.1013.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDE-
MIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUAS 20.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1.29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº. 561 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 14.106, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em Letras, a servidora **RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 559 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 13.793, de 05 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a servidora **ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 555 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 25.526, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial**, destinada a apurar possíveis irregularidades referente ao Contrato Administrativo nº 179/2017-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Empresa HS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 no Residencial Jardim Aeroporto, bairro Jardim Aeroporto, denominada Creche Professora Emília Darci, Município de Cáceres-MT.

PRESIDENTE

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

MEMBROS

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 546 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 13.952, de 07 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professor de Geografia, o servidor **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 545 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 13.810, de 05 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, o servidor **KLEBER SELASCO CEBALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46-2020 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço pregão eletrônico para aquisição de lençol de tecido para atender as necessidades das Unidades da secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 11 de setembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 47/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando aquisição de álcool em gel 70%, com a finalidade de diminuir a disseminação do contágio pelo Novo Corona Virus

Fundamento: Nos termos do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA CNPJ: 03.747.054/0001-03, perfazendo um valor total de: **R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UN	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL 70% EM FRASCO DE 500 ML.	UNIDADE	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2020.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Ação Social

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 017/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, por determinação de seu Diretor Executivo, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 63/2020-SSAAP de 14/07/2020, torna público o resultado final da presente licitação, aferida pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**, que será edificado na Rua Joaquim Murtinho, cruzamento com a Via dos Girassóis, no terreno ao lado da cascalheira, com área total de 2.164,27m², conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº 04-2020 – SSAAP, e seus Anexos.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor estimado: R\$ 2.339.984,93 (Dois milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Realização: **Dia 24 de agosto de 2020, às 09h00min (Horário oficial de Mato Grosso).**

Em decorrência da sessão de julgamento realizada, **PROCLAMA-SE VENCEDORA DO CERTAME, a empresa WP Construtora Eireli – EPP, CNPJ nº 12.648.863/000159**, estabelecida à Rua Carlos Laet, eq. Com a Rua São Paulo, s/nº, bairro Centro, município de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, pelo preço total de **R\$ 2.043.559,37 (Dois milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, a qual se homologará e adjudicará o objeto do certame, em cumprimento aos requisitos legais, abre-se então, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta. Nada mais.

Cáceres/MT, 24 de agosto de 2020.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Portaria nº 063/2020 – SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 310 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO PARA O SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 03 de agosto de 2020.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	ELISMAR LUIZ DE JESUS	16.11.2018 A 15.11.2019	03.08.2020 A 01.09.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 310 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO PARA O SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 03 de agosto de 2020.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	ELISMAR LUIZ DE JESUS	16.11.2018 A 15.11.2019	03.08.2020 A 01.09.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

RECURSOS HUMANOS COVID-19: PORTARIA DE Nº. 305 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 085/GPM/2020 de 24 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora **DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA** que atuava junto a Sentinela do COVID-19 para o Hospital Municipal a partir do dia 02 de agosto de 2020 junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

II – Revogar em partes a Portaria nº 211 de 01 de julho de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS COVID-19: PORTARIA DE Nº. 304 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE SENTINELA PSFII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 085/2020/SMS de 24 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Realocar os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atuar a Unidade Sentinela PSFII. Os quais estarão atuando no atendimento da situação de Pandemia do Coronavírus –Covid-19 citados abaixo na tabela a partir de 03 de agosto de 2020.

ORD	NOME	CARGO
01	Patrícia de Jesus da Silva	Enfermeira
02	Tiago Alves Araújo	Enfermeiro
03	Rúbia Oliveira dos Santos	Apoio
04	Zeila Ferreira Correa	Apoio

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 306 24 DE AGOSTO DE 2020.**

“CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA LUCIMONE FERREIRA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado e 21 de agosto de 2020. **RESOLVE:**

I – Conceder “**LICENÇA CASAMENTO**” a servidora **LUCIMONE FERREIRA MORAES** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, nos dias de **28 de agosto a 06 de setembro de 2020**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 309 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 24 de agosto de 2020.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal. **Com efeitos a partir de 31.08.2020.**

NOME	CARGO	LOCALIDADE
LUCAS VINICIUS DE ANDRADE	AAE/LIMPEZA INTERIOR	Sede

II – Revogar a Portaria nº 109 de 13 de março de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 307 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALBIA TERTULIANO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora ALBIA TERTULIANO ALVES lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, no período de **60 dias de 26.08.2020 A 24.10.2020**. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 607 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO#

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM LAMA ASFÁLTICA.

1. Por meio desta Portaria, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Novo do Parecis/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM LAMA ASFÁLTICA, Convênio nº 008/2014 SINFRA/MT discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM LAMA ASFÁTICA.	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

PORTARIA Nº 682, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **CLAIR PIRES MACIEL**.

1. A Licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 24/08/2020 e término em 22/09/2020.

PORTARIA Nº 685, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA A NOMEAÇÃO DO SENHOR **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN** PARA OCUPAR CUMULATIVAMENTE E INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

1. PRORROGAR, pelo período de 22 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, a nomeação do Sr. **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**, Secretário Municipal de Administração, para responder cumulativamente e interinamente pela função de Secretário Municipal de Finanças.

PORTARIA Nº 684, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ**.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/08/2020 a 16/09/2020.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 030/2020 FUNSEM**

PORTARIA Nº 030/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. **ISMERIA DIONISIA DE AGUIAR SILVA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cu-

mulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **ISMERIA DIONISIA DE AGUIAR SILVA**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Sec. Municipal de Cultura e Turismo, devidamente matriculada sob o nº 114, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1043535-2 – SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 661.191.546-04, residente na Rua São Tomas casa 139 NW, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.052 dias, que corresponde à 30 anos 3 meses e 12 dias, *contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais*, Classe “B”, Nível “XXV – 26 anos”, conforme o processo nº 2020.04.30129P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de Agosto de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **26.419.311/0001-83**, estabelecida na **Avenida Antônio Silvio Barbieri** nº 1099, Pinheirinho, município de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, portador do CPF nº 026.825.829-09, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 001/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, do Pregão Eletrônico nº 001/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
225	19938	Unid.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	0,1100	0,1600

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 24 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO NEOMAR ANTONIO TOMAZELI Prefeito Municipal Lumann Dist.de Medicamentos Ltda-Epp

Contratante Fornecedor

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 683, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

PRORROGA O PRAZO PARA REVISÃO DA LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.

1. CONCEDER prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar de 24 de junho de 2020 a 20 de dezembro de 2020, para a realização dos trabalhos da Comissão de Revisão da Lei Municipal de Gestão Democrática.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 677, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO#

AUTORIZA A SERVIDORA **DESIRE FRANCINE GOBATO FEDRIGO A** CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 180 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional por transposição no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3390000000	Aplicações diretas	
0100000000	recursos ordinários - exercício (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (dez mil reais)	R\$ 10.000,00	
08.244.0013.20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (treze mil reais)	R\$ 13.000,00	
08.244.0013.20147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00	
008	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAP		
08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	recursos ordinários - exercício (doze mil reais)	R\$ 12.000,00	
	Total Redução:	R\$ 50.000,00	

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 176, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 71/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;

o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

o disposto no Decreto Executivo nº 71/2017;

o constante em Parecer Jurídico;

o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Altera o TERMO DE COMPROMISSO anexo ao Decreto nº 071/2017, excluindo o item "E", e desobrigando a loteadora de executar o projeto da rede de canalização de esgoto sanitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 681, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES POLIANA CRISTINA TESSARO E IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2019.

PORTARIA Nº 686, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR PATRICK WILLIAN TONIASSO CARNEIRO.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 15/08/2020 a 13/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 25.306.981/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF _ PREGÃO Nº 058/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/08/2020 À 24/08/2021

LOTE 01- MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	PANTANAL	125 M²	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
02	MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	PANTANAL	185 M²	R\$ 75,00	R\$ 13.875,00
03	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	PANTANAL	100 M²	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
04	MDF DE 18MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	PANTANAL	170 M²	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
05	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO BRANCO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	PANTANAL	140 M²	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
06	MDF DE 6MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO	PANTANAL	140 M²	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
07	MDF ULTRA PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO E TRATAMENTO RESISTENTE A UMIDADE.	PANTANAL	120 M²	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
08	CORREDICA TELESCÓPICA 500MM CORREDICA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPARTIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 500MM – PAR COM 2 PEÇAS.	PANTANAL	170 PAR	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
09	CORREDICA TELESCÓPICA 400MM CORREDICA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPARTIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 400MM, PAR COM 2 PEÇAS	PANTANAL	170 PAR	R\$ 19,00	R\$ 3.230,00

10	CORREDIÇA TElescópica 300MM CORREDIÇA TElescópica COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVES DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVES DE MOLAS E PISTÃO. PEÇA UNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 300MM PAR COM 2 PEÇAS	PANTANAL	170 PAR	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
11	SAPATA NIVELADORA COM BUCHA ¼ SAPATA COM MATERIAL DE AÇO, COM ACABAMENTO ZINCADO. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 40 MM. DIÂMETRO DA BASE: 20 MM. REGULAGEM DE ALTURA: 16 MM. MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO. ACABAMENTO: PRETO COMPRIMENTO DA BUCHA: 16 MM. DIÂMETRO DE FURAÇÃO: 10 MM	PANTANAL	60 UND	R\$ 1,50	R\$ 90,00
12	TUBO CABIDEIRO RETO REDONDO DIMENSÃO: 25MM DE DIÂMETRO. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO: 3000MM	PANTANAL	55 M²	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
13	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO DIMENSÃO: 15X30MM. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO:3000MM	PANTANAL	65 UND	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
14	TUBO CABIDEIRO CURVO OBLONGO DIMENSÃO 15X30MM. MATERIAL AÇO CROMADO ESPESSURA 0,8MM, COMPRIMENTO 1500MM	PANTANAL	70 UND	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
15	PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO 35MM DE ALTURA, 15MM ESPESSURA, COMPRIMENTO 6M	PANTANAL	195 M	R\$ 26,50	R\$ 5.167,50
16	TULHA COM 35CM DE LARGURA	PANTANAL	90 UND	R\$ 101,00	R\$ 9.090,00
17	PORTA CONDIMENTO 11CM DE LARGURA 50 CM DE PROFUNDIDADE, EM AÇO INOX	PANTANAL	45 UND	R\$ 107,80	R\$ 4.851,00
18	TOALHEIRO 50 CM DE PROFUNDIDADE 11CM DE LARGURA EM AÇO INOX	PANTANAL	25 UND	R\$ 39,33	R\$ 983,25
19	PISTÃO COM 25CM DE ALTURA, PRESSÃO 80 A 120N	PANTANAL	70 UND	R\$ 14,00	R\$ 980,00
20	DIVISOR DE TALHERES CONFECCIONADO EM ACRILICO 30CM A 50CM DE LARGURA, E 40CM A 50CM DE PROFUNDIDADE	PANTANAL	35 UND	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00
21	PASSA FIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 62MM DE DIÂMETRO	PANTANAL	120 UND	R\$ 1,54	R\$ 184,80
22	CANTONEIRA CROMADA PARA PRATELEIRA CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO 1CM X 1CM	PANTANAL	478 UND	R\$ 0,45	R\$ 215,10
23	MÃO FRANCESA CONFECCIONADA EM FERRO 30CM X 30CM, COR BRANCA	PANTANAL	120 UND	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
24	CANTONEIRA PARA FIXAR ARMARIO CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 12# COM QUINAS REFORÇADAS	PANTANAL	180 UND	R\$ 1,26	R\$ 226,80
25	SUPORTE DE PRATELEIRA FORMATO REDONDO PLÁSTICO 1CM DE DIAMETRO	PANTANAL	80 UND	R\$ 0,38	R\$ 30,40
26	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	PANTANAL	100 UND	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
27	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	PANTANAL	100 UND	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
28	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE	PANTANAL	90 UND	R\$ 17,60	R\$ 1.584,00
29	RODÍZIO DE SILICONE 75MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	PANTANAL	70 UND	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
30	RODÍZIO DE SILICONE 50MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	PANTANAL	100 UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
31	RODÍZIO DE SILICONE 35MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE	PANTANAL	96 UND	R\$ 19,00	R\$ 1.824,00
32	PUXADOR EM ALUMÍNIO 96MM	PANTANAL	80 UND	R\$ 9,00	R\$ 720,00
33	PERFIL SISTEMA DESLIZANTE PARA PORTA DE CORRER RODIZIO COM BASE EM METAL, RODA DE PLASTICO COM ROLAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 60KG, E GUIA NA PARTE SUPERIOR, CONJUNTO COM 6PEÇAS PARA 01 (UMA) PORTA	PANTANAL	80 KIT	R\$ 91,50	R\$ 7.320,00
34	DOBRADIÇA RETA DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM.	PANTANAL	230 UND	R\$ 5,18	R\$ 1.191,40
35	DOBRADIÇA GAFANHOTO DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM, 175° DE ABERTURA	PANTANAL	130 UND	R\$ 19,17	R\$ 2.492,10
36	TRILHO SUPERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMINIO BARRA COM 3M	PANTANAL	80 UND	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
37	TRILHO INFERIOR PARA PORTA DE CORRER EM ALUMINIO BARRA COM 3M	PANTANAL	80 UND	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
38	MDF DE 25MM COM REVESTIMENTO BRANCO PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830 DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	PANTANAL	80 M²	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
39	MDF DE 25MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, 2.750 MM DE LARGURA E 1.830MM DE ALTURA COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO.	PANTANAL	90 M²	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
40	FITA DE BORDO 44MM	PANTANAL	345 M	R\$ 6,76	R\$ 2.332,20
41	FITA DE BORDO 1MM	PANTANAL	345 M	R\$ 8,05	R\$ 2.777,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 158.389,80 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 158.389,80 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br>

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 080, 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO VERDE EM TEMPOS DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º – As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, reuniões das comissões permanentes ou temporárias, pode-

irão contar com a participação popular desde que seja mantido o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas e observado os protocolos de higiene para prevenção a disseminação da COVID-19.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.525.132/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA _ PREGÃO Nº 072/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/08/2020 À 24/08/2021

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	REF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE MODULOS: Û FARMÁCIA Û ALMOXARIFADO; Û CENTRAL DE REGULAÇÃO; Û TRANSPORTE; Û CENTRO DE REABILITAÇÃO; Û CAPS Û CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS Û LABORATÓRIO E EXAMES Û ENTREGA DE EXAMES VIA WEB Û MÓDULO DE OFÍCIOS E OUTROS DOCUMENTOS Û BUSINESS INTELLIGENCE (COM APLICATIVO MOBILE) Û MÓDULO CONTROLE DE TEMPERATURAS SALA DE VACINA SISTEMA COM PROGRAMAÇÃO LOCAL, PERMITINDO SOLICITAÇÕES E DESENVOLVIMENTO PERSONALIZADO, COM SISTEMA EM MODO ONLINE E OFF-LINE.	MÊS	12	R\$ 11.300,00	R\$ 135.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 135.600,00 (CENTO E TRINTA CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 072/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação do PREGÃO Nº 072/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA para a empresa E.C. ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 10.525.132/0001-90, vencedora do certame com o valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta cinco mil e seiscientos reais). Campo Verde, 24 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 058/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO 058/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF para a empresa PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 25.306.981/0001-20, vencedora do certame com o valor de R\$ 158.389,80 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Campo Verde, 24 de agosto de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume– Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento de-

nominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VOLMIR LORENZETTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 180/2020**

PROCESSO Nº 1698/2020

PREGÃO Nº 067/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT.

Resolve:

Cancelar o Lote 6, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de EPIS, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 21 de julho de 2020, para que não haja prejuízo para ambas as partes, tendo em vista que houve equívoco de interpretação pela empresa vencedora ao analisar a descrição do item, o qual solicitava caixa com 10 unidades e a empresa alega ter cotado a unidade, uma vez que na unidade do termo de referencia consta UNID. e não CAIXA como nos demais lotes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2. DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.578.434/0001-61, com endereço à RUA PAULO DE FRONTIM, Nº 606, SALA 01, BAIRRO: VILA VIRGÍNIA, CEP: 14.030-430 município de RIBEIRÃO PRETO - SP, telefone (16) 3914-1943, E-mail documentos@caluxcomercial.com.br, neste ato representada por seu titular, senhor GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMAO GILBERT, portador do CPF nº 219.026.118-02 e o Documento de Identidade 34.388.484-7 SSP/SP.

LOTE 06

ITEM	PRODUTOS
6	AVENTAL DESCARTÁVEL/CAPOTE, USO HOSPITALAR, 40G/M2, MANGA LONGA, TAMANHO G, P, GG, XXXG, TNT 100% POLIPROPILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS**.

4. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5. DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 24 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 089/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA**, na modalidade de pregão (presencial) nº **089/2020** a se realizar no dia **09/09/2020, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de agosto de 2020.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de Concreto Usinado FCK 25 mpa para a fabricação de calçadas dos Departamentos Públicos de nosso Município.

Contratado: Concrezal Concreto Usinado LTDA. CNPJ/MF nº 26.273.447/0001-28.

Valor global: R\$ 99.848,70,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 46/2020, Processo Administrativo nº 110/2020 e processo de Compra nº 106/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços para divulgação de campanhas em carros de som.

DA VIGÊNCIA ADITADA: Aditado até 26/08/2021.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e EDMARTA RODRIGUES DAS SANTOS 01563526131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.768.690/0001-63/ CREDENCIADO./ CONTRATADA.

LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

O Município de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 040/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas, com agenciamento de combustíveis e manutenção corretiva e preventiva, para atender as demandas dos órgãos da estrutura do Poder Executivo de Campos de Júlio"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital **RETI-FICADO** e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 10/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital de Credenciamento nº 07/2020, cujo o objeto é o **Credenciamento de empresas para especializada em serviços de pedreiro e servente de pedreiro e pintor em seu Anexo III – Tabela de Referência de Serviços e Preços,** os seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	PEDREIRO , Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares. Detalhada: Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local). Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R\$ 170,90
2	SERVENTE DE PEDREIRO ; Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. DETALHADA: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R\$ 100,00
3.	PINTOR ; Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta anti-ferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes. DETALHADA: Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Controlar o nível e o prumo das obras em geral.	R\$6,99

Leia-se:

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	PEDREIRO , Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por	R\$ 170,90 (cento e se-

desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

Detalhada:Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. Efetuar a remoção do entulho da obra. Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local).
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

tenta reais e noventa centavos) por diária

SERVENTE DE PEDREIRO; Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.

DETALHADA:Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

R\$ 100,00(cento reais) por diária

PINTOR; Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta anti-ferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.

DETALHADA:Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Controlar o nível e o prumo das obras em geral.

R\$6,99(seis reais e noventa centavos por metros quadrados

Permanece inalterada a data para o recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação, mantida do dia 20/08/2020 a 17/12/2020 das 07:00 hs as 11:00 hs e as 13:00 as 17:00 hs, observado o horário local e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 044/2020 AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 044/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório de solo**, tendo em vista a necessidade de adequações na descrição do objeto e ajuste no convênio de repasse nº 898377/2020 junto à Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

A nova data para abertura da disputa de preços será publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 98/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital de Tomada de Preço nº 03/2020, cujo o objeto é o **Referente a construção de calçadas do projeto Habitacional minha casa minha vida situado no bairro Vida Nova, conforme escrito no Edital:**

Onde se lê:

(...)

11.6. O valor estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, é de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil, e oitenta reais)

Leia-se:

11.6. O valor estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, é de R\$ 74.896,97 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de manutenção com instalação de peças nas ambulância de Placas QCW5230 e QCH 4592 para a transformação das mesmas em Semi –UTI.

Contratado: Acert Comercio e Serviços Automotivos EIRELI. CNPJ/MF nº 27.471.006/0001-01

Valor global: R\$ 11.846,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 45/2020, Processo Administrativo nº 109/2020 e processo de Compra nº 105/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 048/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, sob o nº 048/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, com previsão de benefício de até 10% para empresas locais, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº. 191, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 48, de 24 de agosto de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **PATRICIA MARTINS PEREIRA** ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.49 DE 24 AGOSTO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICA MARTINS PEREIRA	5º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 386/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 386/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.^a**CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 026.603.891-36, com e-mail: kessyaaraujo.cbn@gmail.com., para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 065/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo Processo Administrativo nº 00002356/2020 e pregão presencial n. 032/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaistfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 038/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 038/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **V.C MARINHO AUTO ELETRICA - ME**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **10.682.008/0001-39**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VAS-CONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **V.C MARINHO AUTO ELETRICA - ME**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **10.682.008/0001-39**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 385/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 385/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.^a**CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 026.603.891-36, com e-mail: kessyaaraujo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 066/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, oriundo Processo Administrativo nº 00002356/2020 e preção presencial n. 032/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES

**GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 037/2020/SMS**

ATO DE DESIGNAÇÃO 037/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 17.092.200/0001-14, que tem por objeto medicações para secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 17.092.200/0001-14, que tem por objeto medicações para secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056-2020

Processo nº 130/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 056/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **R.R OLIVEIRA SILVA-INSTITUTO ROFFMAN**, ins-

crita no CNPJ nº. 37.093.293/0001-09, localizada à Rua Jose Pereira de Amorim, nº 358, Qd. LT. 07 Centro, Uruana/GO, custo total de **R\$ 204.948,24 (Duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para prestação de serviços médicos clínico geral (40 horas semanais) para atendimento no PSF Central, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação de serviços do presente objeto correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058-2020

Processo Nº 132/2020 Dispensa de Licitação Nº 058/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **RAFAEL-LE C. DA S. CERQUEIRA** inscrita no CNPJ nº 29.533.589/0001-75, localizada à Rua 40, Quadra 58 lote 04, Bairro CPA III, Setor III, Morada da Serra, Cuiabá-MT, irá prestar os serviços ao custo total de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** para **elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação asfáltica em TSD no Município de Canarana-MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 24 de agosto de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 297/2020

DECRETO Nº. 297/2020

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 257/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, expressos no Artigo 1º do Decreto nº 257/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º

Representante do Poder Executivo

Titular à Camila Dias de Oliveira, CPF: 706.884.681-52

Suplente à Solange Pereira da Silva, CPF: 273.664.968-04

Representante da Secretaria de Educação

Titular à Daiane Mariana da Silva Benfica – CPF 731.237.221-04 – **Secretária**

Suplente à Fabiana Aparecida Simonato, CPF: 121.693.578-58

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular à Andressa da Silva Theodoro Dancini, CPF: 047.546.651-98

Suplente à Aline Aparecida Barbosa de Oliveira, CPF: 049.893.011-45

Representante dos Diretores

Titular à Juvenal Lira da Silva, CPF: 800.762.381-72 – **Vice - Presidente**

Suplente à Maria Selma da Costa do Nascimento, CPF: 502.878.001-30

Representante dos Técnicos Administrativos

Titular à Ademar Borges, CPF: 460.077.501-59 - **Presidente**

Suplente à Eliane Junglos, CPF: 918.872.671-15

Representante de Pais de Alunos

Titular à Izabel Regina Ramos – CPF: 018.800.221-92

à Cícera Aparecida de Lima, CPF: 019.843.631-90

Suplente à Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos, CPF: 997.596.591-15

à Lucélia Souza de Oliveira, CPF: 037.262.561-48

Representante dos Estudantes da Educação Pública

Titular à Flaudemir Gonçalves Salvador, CPF: 020.732.681-96

Gacy Kelly Souza Lima Seze, CPF: 036.708.961-04

Suplente à Rosana Almeida de Souza, CPF: 910.945.771-20

Loida Arredondo Pessoa, CPF: 708.817.981-42

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular à Melquisedec de Santana, CPF: 704.649.961-63

Suplente à Jair Lourenço da Silva, CPF: 592.956.279-20

Representante do Conselho Tutelar

Titular à Rose Garcia da Costa, CPF: 018.489.431-05

Suplente à Josiane Silva Gonçalves de Aguiar, CPF: 054.767.771-56

.....”

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 257/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 257/2019, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 257/2019 - REEDITADO

DECRETO Nº. 257/2019

Reeditado pelo Decreto nº 263/2019; Decreto nº 344/2019, Decreto nº 64/2020 e Decreto nº 297/2020.

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa-

ção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2019/2021, como instituído na Lei Municipal nº397/2007.

Representante do Poder Executivo

Titular à Camila Dias de Oliveira, CPF: 706.884.681-52

Suplente à Solange Pereira da Silva, CPF: 273.664.968-04

Representante da Secretaria de Educação

Titular à Daiane Mariana da Silva Benfica – CPF 731.237.221-04 – **Secretária**

Suplente à Fabiana Aparecida Simonato, CPF: 121.693.578-58

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular à Andressa da Silva Theodoro Dancini, CPF: 047.546.651-98

Suplente à Aline Aparecida Barbosa de Oliveira, CPF: 049.893.011-45

Representante dos Diretores

Titular à Juvenal Lira da Silva, CPF: 800.762.381-72 – **Vice - Presidente**

Suplente à Maria Selma da Costa do Nascimento, CPF: 502.878.001-30

Representante dos Técnicos Administrativos

Titular à Ademar Borges, CPF: 460.077.501-59 - **Presidente**

Suplente à Eliane Junglos, CPF: 918.872.671-15

Representante de Pais de Alunos

Titular à Izabel Regina Ramos – CPF: 018.800.221-92

à Cícera Aparecida de Lima, CPF: 019.843.631-90

Suplente à Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos, CPF: 997.596.591-15

à Lucélia Souza de Oliveira, CPF: 037.262.561-48

Representante dos Estudantes da Educação Pública

Titular à Flaudemir Gonçalves Salvador, CPF: 020.732.681-96

Gacy Kelly Souza Lima Seze, CPF: 036.708.961-04

Suplente à Rosana Almeida de Souza, CPF: 910.945.771-20

Loida Arredondo Pessoa, CPF: 708.817.981-42

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular à Melquisedec de Santana, CPF: 704.649.961-63

Suplente à Jair Lourenço da Silva, CPF: 592.956.279-20

Representante do Conselho Tutelar

Titular à Rose Garcia da Costa, CPF: 018.489.431-05

Suplente à Josiane Silva Gonçalves de Aguiar, CPF: 054.767.771-56

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de setembro de 2019.

Reeditado em 24 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 078/CPL/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 014/2020**, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70**, com o valor global de **R\$ 151.233,21** (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT”**.

Carlinda - MT, em 24 de Agosto de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 302 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matrícula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 24 de Agosto de 2020, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de Agosto de 2020 ao dia 21 de Agosto de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 077/CPL/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 013/2020**, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70**, com o valor global de **R\$ 131.723,28** (Cento e trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT”**.

Carlinda - MT, em 24 de Agosto de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 52/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 52/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 52/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E AINDA PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **YURY GERMANO FEY ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **37.929.599/0001-52**, com o valor de **R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)**.

Castanheira - MT, 24 de Agosto de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 46/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 46/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 46/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Onde lê-se: O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL INSPIRON INTEL CORE I7, 8° GERAÇÃO 8GB SSD 256 GB, TELA 15,6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, "leia-se: **O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL INSPIRON INTEL CORE I7, 8° GERAÇÃO 8GB SSD 256 GB, TELA 15,6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**", e sagrou-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **70.429.956/0001-99**, com o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

Castanheira - MT, 24 de Agosto de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 52/2020

Dispensa de licitação N° 52/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E AINDA PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: YURY GERMANO FEY ME

CNPJ: 37.929.599/0001-52

Valor: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).

Data da declaração: 24 de Agosto de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 24 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almic

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Castanheira MT, 24 de Agosto de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 41/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 41/2020

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA A FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando vencedora as empresas: **GILMAR POLO PNEUS - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **06.956.846/0001-86**, com o valor total de **R\$ 443.230,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta reais)**; **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **03.532.991/0001-41**, com o valor total de **R\$ 90.964,00 (noventa mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**; **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **01.976.860/0048-91**, com o valor total de **R\$ 400.908,00 (quatrocentos mil e novecentos e oito reais)**.

Castanheira – MT **24 de Agosto de 2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 46/2020

Dispensa de licitação N° 46/2020

Onde lê-se "Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL INSPIRON INTEL CORE I7, 8° GERAÇÃO 8GB SSD 256 GB, TELA 15,6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**".

Leia-se: "Objeto: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL INSPIRON INTEL CORE I7, 8° GERAÇÃO 8GB SSD 256 GB, TELA 15,6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO".

Contratado: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Data da declaração: 11 de Agosto de 2020, Pelo Gabinete da Prefeita

Data da ratificação: 11 de Agosto de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almic

Referência Período: 30 dias.

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de Agosto de 2020.
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 48/2020

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 48/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 48/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA), PARA APOIO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SINTOMAS DE COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, onde sagrou-se vencedora as empresas: VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 29.696.207/0001-24, que apresentou todos os documentos exigidos; JOAO DA ENCARNACAO SANTOS 00556236548, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.842.328/0001-65, que apresentou todos os documentos exigidos; MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS 00158295293, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.746.346/0001-43, que apresentou todos os documentos exigidos; ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 36.588.615/0001-28, que apresentou todos os documentos exigidos; ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA 01443970131, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 36.597.774/0001-99, que apresentou todos os documentos exigidos; ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 29.213.916/0001-01, que apresentou todos os documentos exigidos; MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.251.591/0001-80, que apresentou todos os documentos exigidos; PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.240.423/0001-47, que apresentou todos os documentos exigidos; ANA PAULA FERMINO DA SILVA 06254485109, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.839.196/0001-12, que apresentou todos os documentos exigidos; MARIA EDUARDA DA SILVA MENDES 11089392443, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.805.209/0001-32, que apresentou todos os documentos exigidos; MARCILENE NUNES DE ANDRADE 01686627106, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.860.682/0001-12, que apresentou todos os documentos exigidos; EDIMAR CAMPOS MACIEL 03286063169, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.851.311/0001-74, que apresentou todos os documentos exigidos; JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.585.343/0001-60, que apresentou todos os documentos exigidos; RAFAELA ALMICCI SIMOES 32439546810, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.182.936/0001-86, que apresentou todos os documentos exigidos. Com o valor global de R\$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais). **“Contudo exclui-se a empresa PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.240.423/0001-47, pois o mesmo apresentou a Carteira Nacional de Habilitação vencida, com a data de validade 03/09/2019, para a vaga de “plantões de motorista sobreaviso 24 horas, total de 90 serviços, com o valor total de R\$ 5.400,00” e “serviços de motorista atendimento ao Covid 12x36, 05 meses, total de R\$ 9.250,00”, “Passando a ser o valor global de R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais)”.**

Castanheira - MT, 24 de Agosto de 2020,

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 004/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, situado a Rua do Aricás, s/nº Bairro Santa Cruz – Chapada Dos Guimarães – MT – Cep: 78.195-000, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 35/2019/SAAECG de 29/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DESTA ÓRGÃO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”**

VENCEDOR:

BENEDITO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 17.539.625/0001-29

VALOR: R\$ 34.800,00 (TRINTA QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS)

CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, 04 DE AGOSTO 2020.

§

JULIANO MIGUEL LUCAS

PRESIDENTE CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 437/GP/2020 EM, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 437/GP/2020

Em, 24 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NAZARIO FERREIRA DE PINHO**, portador do RG nº 939356 e CPF nº 654.518.301-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/12/2012 a 01/12/2013**, conforme Processo 1988/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/08/2020 e término em 11/09/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PORTARIA Nº 18/2020SAAECG

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. JODEMILSON DA SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor JOELSON LENK DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora JOELSON LENK DE OLIVEIRA, 30 (TRINTA DIAS) dias de férias a que tem direito, referente ao período de trabalho de 15/07/2019 a 17/07/2020 que terá seu início em 20/08/2020 e término em 18/09/2020, devendo a referida funcionário apresentar-se em seu local de trabalho no dia 21/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 20 de Agosto de 2020.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

JODEMILSON DA SILVA SOUZA

Diretora Geral do SAAE

**SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020**

PARTES: SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães-MT) e Benedito Dos Santos - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Com Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares, Para Atendimento À Demanda Deste Órgão, No Município De Chapada Dos Guimarães/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta Quatro Mil, Oitocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: SAAE-CG e Benedito Dos Santos - ME – CNPJ: 17.539.625/0001-29

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2020.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2020.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.504/97 traz uma série de restrições a serem observadas pelos servidores públicos no período eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente da Prefeitura Municipal, em razão da pandemia do COVID-19, é fixado das 13:00hs às 17:00hs, com exceção dos serviços que, por sua natureza, são essenciais e devem ser prestados ininterruptamente, entre eles, Saúde e distribuição de água.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades que necessitam de horário ampliado de funcionamento para não prejudicar o andamento dos serviços públicos deve ser regulamentado por ato próprio do respectivo gestor da Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Durante o horário de expediente fixado por este Decreto ou por outra normativa é vedado a utilização das redes sociais, tais como facebook, twitter, whatsapp, etc, ainda que particular, para a realização de qualquer espécie de propaganda eleitoral em favor de candidato.

Art. 3º. É proibido a utilização de qualquer bem móvel ou imóvel público, incluindo, contas de e-mail e telefone funcionais, para divulgação de pro-

paganda eleitoral ou a prática de qualquer ato que, direta ou indiretamente, favoreça algum candidato.

Art. 4º. É proibido a realização de qualquer tipo de propaganda eleitoral nas dependências dos órgãos da administração municipal, incluindo, a utilização, por parte de servidores públicos, de adesivos, panfletos etc.

Parágrafo único. A vedação do caput deste artigo se aplica a utilização dos estacionamentos por veículos com adesivos contendo propaganda eleitoral de candidato.

Art. 5º. Ao servidor público municipal só é permitido a participação em atos de campanha eleitoral como reuniões e comícios fora do horário de expediente.

Art. 6º. Ao servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão de dedicação exclusiva só é permitido a participação em atos de campanha eleitoral após as 17:00hs, independentemente do horário de expediente reduzido.

Art. 7º. Fica proibido a realização de qualquer propaganda de caráter institucional, com exceção daquelas relacionadas a pandemia do COVID-19.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca em Chapada dos Guimarães, 24 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/GP/2020 EM, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

Portaria nº 438/GP/2020

Em, 24 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOAO BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 660481 e CPF nº 420.491.301-63, no cargo de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, conforme *processo 1900/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2020 e término em 15/09/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA Nº 530/2020**

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Retifica a Portaria n.º 401/2014 que Averba o Tempo de Contribuição da Sra. **Nelsi Lourdes Pies Welter**, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜR-TEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do procedimento de averbação, visando à inclusão do tempo de serviço/contribuição, reconhecido na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS, prestado a este Município antes da efetividade,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 401/2014, de Averbação do Tempo de Contribuição da servidora **Nelsi Lourdes Pies Welter**, a fim de incluir o tempo prestado a este Ente Público, devidamente reconhecido na CTC nº 10021010.1.00067/13-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º O período incluído compreende 3.093 dias, correspondendo a 08 anos, 08 meses e 22 dias.

Art. 3º O tempo total averbado, considerando a inclusão do período constante do artigo anterior, é de 3.837 dias, correspondendo a **10 anos, 06 meses e 07 dias**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de agosto de 2020.

ALTAMIR KÜR-TEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ATA 32ª - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA/MT

Ata 32ª (trigésima segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia/MT, realizada no dia 19 de agosto de 2020 através do WhatsApp. A reunião foi através do aplicativo, devido a pandemia do Covid-19 em que o país e o mundo está enfrentando, desta forma, é impossível realizar reunião presencial. O assunto principal para esta reunião seria sobre **1º- Encerramento do Programa Pró-Família para duas famílias**. A Sr. Lídia responsável técnica do programa Pró-Família informou que duas famílias que foram inseridas no programa no dia 01 de agosto de 2018 completaram 2 anos de permanência, havendo então a necessidade de serem desligados, devido completarem o tempo exigido. Informou que será feito um parecer do desligamento, onde a ata será publicada e enviada para a SETASC/MT de Cuiabá. As famílias são: Sirlene Nobre Lourenço CPF:006.594.181-00 e Rogério Silva Evangelista CPF:031.723.181.25. As duas famílias responderam o questionário sociofamiliar e foram informadas do desligamento. Após disso, os membros começaram a se manifestar, obtendo a **APROVAÇÃO** por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Tatielly Thais de Almeida secretária dos conselhos do município encerrou a presente ata, que após será lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e os demais conselheiros.

SUELI BETINE DOS SANTOS

Presidente (a) do CMAS

TATIELLY THAIS DE ALMEIDA

Secretaria do CMAS

MONICA DE PRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

RH PORTARIA Nº 537/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜR-TEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público,

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela Municipalidade, em atenção ao art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93,

Considerando a complexidade de acompanhamento por apenas um fiscal para a Ata de Registro de Preços 02/2020 – PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA que tem como objeto:

“Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da frota municipal do município de Cláudia – MT.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de fiscalização da **ATA de registro de preços 02/2020**, os servidores:

JUCINEI CORREA DA LUZ, RE: 2627, portador do RG nº: 698.907 SSP/MT e CPF nº: 522.500.321.49, Presidente da Comissão e responsável pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural, Assistência Social, Esporte, Finanças e Administração.

VALDENICE GALELLI Re: 2164, portador do RG nº 3052228875 SSP/RS e inscrito no CPF nº 720.408.740.20, membro responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO Re: 1118 portador do RG nº 32.285.844-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 222.761.038.76, membro responsável pela Secretaria de Educação e Cultura.

CELIR COAN, Matrícula: 2619, portador do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº: 738.436.959-20, membro responsável pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo primeiro ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo a Ata de Registro de Preços sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜR-TEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 527/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**, como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** Re: 2617, portador do RG n° 4.508.734-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 531.227.121.72, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
008/ 2020	OXIGENIO DOIS IR- MÃOS LT- DA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 528/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gabriel dos Santos Favero** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gabriel dos Santos Favero**, portador do RG n° 2115266-7 SESP/MT e inscrita no CPF n° 036.038.561-39, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 536/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** Re: 2164, portador do RG n° 3052228875 SSP/RS e inscrito no CPF n° 720.408.740.20, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
01/ 2017	L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
011/ 2019	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA.
012/ 2019	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
022/ 2019	MRGC ABRAHÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE A CIDADE DE SORRISO – MT.
030/ 2019	C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM PESO E POTÊNCIA DA FIAT FD9, KOMATSU D50, CATERPILLAR D5, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 VC E COM DESPESAS E MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
047/ 2019	S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA – ME	AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
048/ 2019	SERGIO ROSSATO FELBER ME	AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ONIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
061/ 2019	TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PO DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
015/ 2020	JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETA E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MÍNIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRE-

		TA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LÊD COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
031/2020	JOSE VALDIR RAUBER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
033/2020	ELIAS COUTINHO DIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
034/2020	AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
041/2020	AÇOMETAL INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS TERMOCÚSTICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEIRAS E PARAFUSOS PARA SEREM USADOS NA COBERTURA DO BARRACÃO E ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
042/2020	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VIAS RUAS E MEIO FIO.
047/2020	GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAGEM DE UNIDADES. CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇO S DE RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / MT, CONFORME ITENS 01, 02 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCIMEIRA – MT.
049/2020	ANTONIO MARCOS TALAU	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE 20.000 M³ DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCAHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCAHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA – MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCALHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.
050/2020	INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI	AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA PINTURAS EM RODOVIAS, RUAS, AVENIDAS, FAIXAS E MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA -MT, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.
055/2020	KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ITEM 01, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 529/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia a servidora **MARIA ASCENÇÃO COELHO DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora **MARIA ASCENÇÃO COELHO DE OLIVEIRA**

Re: 2618, portador do RG nº 3.565.084-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 430.089.251.20, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/Ano	Contratada	Objeto
004/2020	ZUANAZZI & CIA LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
006/2020	ZUANAZZI & CIA LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
020/2020	AGILIZA INDÚSTRIA, COMERCIO, GRÁFICA E EDITORA EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
021/2020	L. DELAZE-RI GRAFICA – ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 531/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia o servidor **RONALDO JOSE BROLL**, como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **RONALDO JOSE BROLL** Re: 2145, portador do RG nº 1595173-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034.190.071.08, como

Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/Ano	Contratada	Objeto
003/2020	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 532/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia a servidora **TANIA BORGES ARAUJO**, como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora **TANIA BORGES ARAUJO** Re: 1193, portador do RG nº 1623894-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 020.862.761.84, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
045/ 2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LT-DA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL.
047/ 2019	EDER ROBERTO DE PAULA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CÂMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
048/ 2019	ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CÂMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
049/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ CARROCERIA CARGA SECA – 0 KM ANO/ MODELO VIGENTE, TRACÃO 4 X 2. PBT MÍNIMO 6.800 KG, MÍNIMO MARCHAS 05 A FRENTE E 01 A RE MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS COM PISTOLA PARA LIMPEZA DA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS: 215/75 R 17.5", AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO NA COR BRANCA, TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
060/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CACAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA Nº 533/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia a servidora **TANIA BORGES ARAUJO**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora **TANIA BORGES ARAUJO** Re: 1193, portador do RG nº 1623894-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 020.862.761.84, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratada	Objeto
056/ 2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LT-DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL.
058/ 2019	EDER ROBERTO DE PAULA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CÂMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
059/ 2019	ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UMA CÂMARA FRIA PARA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
060/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ CARROCERIA CARGA SECA – 0 KM ANO/MODELO VIGENTE, TRACÃO 4 X 2. PBT MÍNIMO 6.800 KG, MÍNIMO MARCHAS 05 A FRENTE E 01 A RE MOTOR A DIESEL COM 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRAZEIRAS COM PISTOLA PARA LIMPEZA DA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS: 215/75 R 17.5", AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO NA COR BRANCA, TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
067/ 2019	MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CACAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
016/ 2020	L. C. RUBIO CONTABILIDADE – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA REGULARIZAÇÃO EM LOTES NOS ASSENTAMENTOS KENO E DOZE DE OUTUBRO, JUNTO AO INCRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.
035/ 2020	DEFANTE CAPELOSSA SILVA LTDA	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA, CONFORME ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA Nº 534/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sra. **Tcherles Eliana Dellani** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Tcherles Eliana Dellani**, portadora do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 023.021.341.33, no cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA Nº 535/2020

DATA: 18 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI**, como Fiscal de Atas de registros de preços e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** Re: 2164, portador do RG nº 3052228875 SSP/RS e inscrito no CPF nº 720.408.740.20, como Fiscal de Atas de registros de preços abaixo relacionados:

ATA:

Número/Ano	Contratada	Objeto
017/2019	ARAUJO COMER-CIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERVTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
018/2019	DINEI ARRUDA DOS SANTOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-

		VIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERVTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
020/2019	AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.
021/2019	DARCI ORLANDO STACHACK ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
022/2019	FABIO AUGUSTO HATJE- COMER-CIO ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULANCIA DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
002/2020	AÇOMETAL INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS TERMO-ACÚSTICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEIRAS E PARAFUSOS PARA SEREM USADOS NA COBERTURA DO BARRACÃO E ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.
005/2020	JH BORGES COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETA E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM NO MINIMO 4MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECANICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMATICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELETRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
015/2020	S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.
016/2020	SERGIO ROSSATTO FELBER	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REAVISO DE EDITAL Nº. 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE EDITAL Nº. 018/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **10h: 00min do dia 09 de SETEMBRO de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020** tipomenor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA PROCESSADORA DE FILME RADIOLOGICO AUTOMÁTICA PARA O APARELHO DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**, conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595/98133-9128.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 24 dias de agosto de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 005/2020

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho através do presidente da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020 Para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA 02 (DUAS) PONTES TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**. E sagrou-se vencedora a empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME no valor de R\$ 65.694,57 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Cocalinho, 24 de agosto de 2020.

Melquesedeque Soares Cardoso

Presidente da CPL

COVID-19: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 054/2020

DATA:21/08/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 676, Setor Central, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, simplesmente de e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com sede na com sede na rua jacinto leão da silva, nº 1464, qd 02 It 03, 14 setor – Ceara no município de Aragarças/GO, CEP 76.240-000, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados. Representada neste ato pelo senhor **SANDRO BUENO MARTINS**, portador do **CPF: 730.436.801-20 e Rg.4672113-2 A VIA SSP GO**, residente e domiciliado na rua jacinto leão da silva, nº 1464, qd 02 It 03, 14 setor – Ceara no município de Aragarças/GO, CEP 76.240-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições a seguir estabelecidas conforme o estabelece o artigo 26, inciso III da Lei nº. 8.666/93 bem como o artigo 4º da Lei Federal nº 13979/2020 e a Dispensa de Licitação nº 020/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei Federal nº 13979/2020 legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2020 de 18 de agosto de 2020 o qual faz parte integrante deste instrumento, como nele expressas estivessem suas condições e obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atendimento a secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho em conformidade com a dispensa de licitação 020/2020 para o Município de Cocalinho/MT, conforme segue:

1	INsumos	TESTE RÁPIDO COVID 19 POR IMUNOCROMATOGRÁFIA EM OURO COLOIDAL COM REGISTRO ANVISA 80722800016 - IGG E IGM PARA SARS -COV-2	LECCURATE	UND	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
2	INsumos	SWAB ESTÉRIL HASTE DE PLÁSTICO COM PONTA 100% RAYON ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS IN VITRO, COM REGISTRO DA ANVISA, COM 100 UND	GB	PCT	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
3	INsumos	TUBO CRIOGÊNICOS DESCARTÁVEL PARA CENTRÍFUGA E CONGELAMENTO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA ROSQUEAVEL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, À PROVA DE VAZAMENTOS, SUPORTAR TEMPERATURAS DE -80°C A 120°C, ESTERILIZADOS COM ÓXIDO DE ETILENO, FUNDO CÔNICO CAPACIDADE DE ATÉ 15ML, DIMENSÕES DE 17MMX120MMM COM 40 UND.	GB	PCT	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
4	INsumos	AVENTAL/CAPOTE EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M2 PARA USO HOSPITALAR MANGAS LONGA LONGA ATÉ O PUNHO, DESCARTÁVEL, AMARRAÇÃO ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, 10 UND.	VM	PCT	55	R\$ 94,46	R\$ 5.195,30
5	INsumos	MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO DOBRÁVEL SEM FILTRO PADRÃO PFF2-S N95, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS, EM PROCEDIMENTO COM RISCO DE PROJEÇÕES DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS POTENCIALMENTE CONTAGIOSOS.	DBI	UND	1.300	R\$ 9,29	R\$ 12.077,00
6	INsumos	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO DESCARTÁVEL LATEX C/ PÓ FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PERMITINDO SENSIBILIDADE	DESCARPACK	CX	45	R\$ 59,85	R\$ 2.693,25

		TATIL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADA E APROVADA PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA COM 100 UND.						
7	INSUMOS	LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO DESCARTÁVEL LATEX C/ PÓ FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TESTADA E APROVADA PELO INMETRO E REGISTRO ANVISA, COM 100 UND.	DESCARPACK	CX	55	R\$ 59,85	R\$ 3.291,75	
8	INSUMOS	ÁLCOOL GEL HIDRATADO TEOR ALCÓLICO IGUAL OU SUPERIOR A 70% 5000 ML	BIOGEX	GL	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00	
9	INSUMOS	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA MINIMA DE 30GR/M2, EM FORMATO CIRCUNFERÊNCIA TAMANHO UNICO, DE DIMENSÕES SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA E CABELOS DE TODOS TANHOS, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA, COM COSTURA SIMPLES PRODUTO DE 1ª QUALIDADE COM 100 UND.	VM	PCT	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00	
10	INSUMOS	SAPATILHA/PROPE DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COM GRAMATURA MINIMA DE 30GR/M2, EM FORMATO CIRCUNFERÊNCIA TAMANHO UNICO, DE DIMENSÕES SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODOS TANHOS, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A SAPATILHA COM COSTURA SIMPLES PRODUTO DE 1ª QUALIDADE COM 100 UND.	VM	PCT	5	R\$ 15,29	R\$ 76,45	
11	INSUMOS	MÁSCARA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO CIRURGICO TRIPLA COM ELASTICO, POSSUIR FILTRAÇÃO MINIMA DE 96% DEVIDAMENTE REGISTRADA	DBI	CX	15	R\$ 69,85	R\$ 1.047,75	
12	PACOTE	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA COM GORRO G	DUPONT	UN	20	R\$ 79,35	R\$ 1.587,00	
13	INSUMOS	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA COM GORRO GG	DUPONT	UN	10	R\$ 79,35	R\$ 793,50	
14	INSUMOS	MACACÃO IMPERMEAVEL DE SEGURANÇA COM GORRO XXG	DUPONT	UN	10	R\$ 79,35	R\$ 793,50	
15	MATERIAL PEDAGÓGICO	PROTETOR FACIL	DELLO	UND	30	R\$ 21,85	R\$ 655,50	
16	INSUMOS	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML	SOL	UND	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70	
17	CONSUMO	TERMOMETRO INFRA VERMELHO CORPORAL HUMANO	ONU	UND	04	375,00	1.500,00	
18	INSUMOS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	RINO	UND	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00	
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 43.726,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

III - Fornecer os itens com prazos imediatamente após a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o montante de R\$ **43.726,70** (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), a ser empenhado no exercício de 2020 do orçamento vigente. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

05.002	08.244.0131	2.102	33.90.30.00.00.00	Assistência e Promoção
07.001	10.122.0131	2.101	33.90.30.00.00.00	Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fornecimentos serão de conformidade com a instrução vigente sobre o assunto, respeitadas a equipe mobilizada, os preços, os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preço. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota no protocolo da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: - O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Município de Cocalinho.

Parágrafo Quarto: - O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

Parágrafo único: - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 21/08/2020 a 31/08/2020 ou no final da entrega definitiva do material, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. No entanto, caso haja necessidade de outros serviços complementares ao objeto do contrato será negociado o valor referente ao supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07 Lei Federal nº 13979/2020 e a Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Parágrafo primeiro: - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993 e Lei Federal nº 13979/2020.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo: - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto: – À **PREFEITURA MUNICIPAL** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07 e a Lei Federal nº 13979/2020.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cocalinho – MT, em 21 de agosto de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal CONTRATANTE Testemunhas:	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME 14.805.780/0001-51 CONTRATADA
Nome CPF	Nome CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME	02 e 04	80.700,00
SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01, 03 e 05	75.039,00

Colider/MT, 24 de agosto de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 018/2020, cujo objeto é a **aquisição de tubos de concreto e materiais de construção para serem utilizados na drenagem de águas pluviais de parte da Avenida Aparecido Darci Gavioli e na Estrada Planalto Cruzamento com Avenida Tancredo Neves do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME	08	131.929,00
SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	06, 07 e 09	98.797,90
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	01 e 03	18.336,00

Colider/MT, 24 de agosto de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/ADM/2020****PORTARIA Nº 270/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Vanilson Pereira Matos** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3499, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/ADM/2020****PORTARIA Nº 264/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Izabel de Castro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2433, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/ADM/2020****PORTARIA Nº 271/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Raquel Alessandra Aureliano Peixoto** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2884, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/ADM/2020****PORTARIA Nº 272/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Roberto Nicolau Horn**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2953, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/ADM/2020**

PORTARIA N° 273/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Unilton Ferreira da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 3380, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/ADM/2020**

PORTARIA N° 274/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Gledson Silva dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1378, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/ADM/2020**

PORTARIA N° 275/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Socorro Dutra Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 3282, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/ADM/2020**

PORTARIA N° 276/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2° do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 109, § 1° e alínea, a);

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **Alzeli Brustolon Moreira Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 201 a partir do

dia 03 de agosto do ano de 2020, conforme alínea “a”, § 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de agosto do ano de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/ADM/2020**

PORTARIA Nº 278/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Thagyne Cristine Lima de Souza Silveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7316 a partir do dia **11 de agosto de 2020**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de agosto de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/ADM/2020**

PORTARIA Nº 277/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Crodoaldo Rocha de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6699 por um período de **150 (Cento e Cinquenta) dias a contar de 13 de julho de 2020**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de julho de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/GP/2020**

PORTARIA Nº298/GP/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Silvana de Oliveira Rezer**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 24 a 29 de agosto de 2020, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSE LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/ADM/2020

PORTARIA Nº 266/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lizete Teixeira Balieiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2085, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/GP/2020

PORTARIA Nº297/GP/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Ivaldo Pantoja de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5535530 SSP/PA e CPF nº 896.202.162-53, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 24 de agosto de 2020, de acordo com o inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 21 de agosto de 2020.
Elvira M. da Costa

Sec. Adjunta de Administração

CELSE LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/ADM/2020

PORTARIA Nº 267/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Claudinei Dutra** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 564, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/ADM/2020

PORTARIA Nº 268/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Reginaldo Rocha de Oliveira** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2915, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/ADM/2020**

PORTARIA N° 265/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Edivani Lucio Teodoro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 889, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/ADM/2020**

PORTARIA N° 269/ADM/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Ilquias Celestino Santana** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1461, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 24 de agosto de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO ADITIVO 054/2019

Termo de Convalidação

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n°. 1195680-1SSP/PR e do CPF n°. 839.891.371-15, residente e domiciliado na Rua Ailton Senna n° 562 S, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro/MT no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais;

Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei Nacional n. 9.784/99, aplicada subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos;

Considerando, o que reza o item 5.14.3, da Instrução Normativa n. 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT, que dispõe que "em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanados poderão ser convalidados pela própria administração";

Considerando, que o termo aditivo n° 054/2019 contrato de Prestação de Serviços n°: 054/2017, respectivamente, firmados entre o Município de Comodoro e as pessoas jurídicas, GP CHEREMETA- ME, foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição n. 3.175, em 26 de Fevereiro de 2019, constatou-se, em verificação documental, no Departamento de Licitações e Contratos Municipal, no dia 07 de Janeiro de 2020, a ausência de assinaturas do Prefeito Municipal.

Considerando, os termos do Parecer Jurídico Orientativo n. 10/2020-PGM, elaborado pela Procuradoria do Município de Comodoro, encaminhado ao Gabinete do Poder Executivo em 23 de janeiro de 2020, cujos termos, após análise de ordem doutrinária e jurisprudencial, orientou este Gestor a proceder ao exame do vício "ausência de assinaturas" do então Prestador do serviço aliado aos demais atos do Procedimento Administrativo;

Considerando, que a mesma orientação jurídica informou que a ausência de assinaturas em documentos, trata-se de vício de forma, e que a doutrina e jurisprudência consideram tais irregularidades vícios sanáveis, desde que os demais atos não denotem prejuízo a terceiros, tenham ocorrido de forma regular e revestidos de boa fé;

Considerando, que após verificações no Procedimento Administrativo que originou as relações contratuais não constatou-se nenhum prejuízo ao interesse público, a terceiros, bem como que a relação jurídica atingiu sua finalidade, traduzida na regular prestação dos serviços contratados;

Considerando, que os contratos tratam-se de Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículos nº 054/2017 e Aditivos nºs 180/2017, 018, 112/2018 e 013/2019, que tem como objeto que tem como objeto a locação de um veículo, tipo caminhonete, diesel, motor movido a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ano/modelo: 2014/2015, chassi: 93XHNKB8TF-CE94561, marca: MMC/L200 TRITON 3.2 D, placa: QBA 6049, para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Comodoro-MT, referente a serviços urbanos e interior do Município, em período integral, no valor de R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), sendo 07 (sete) parcelas no valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), vigorando de 07/02/2019 até 07/09/2019, pelo período de 07 (sete) meses, sendo essencial a Administração tendo como principal objetivo o interesse da coletividade,

RESOLVE

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas, nos termos do item 5.14.3, da IN – SCI n. 04/2014 CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL DE FORMA, consistente na ausência de assinaturas do então contratado, nos referidos termos aditivos descritos acima.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos dos Processos Administrativos referentes Termos Aditivos de Prestação de Serviços nºs: 054/2019, referente ao contrato 054/2017, assentados no Departamento de Licitação e Contratos Municipal, que por sua vez, o presente termo deverá ser publicado na íntegra, desta feita, figurando como representante da parte contratante – Município de Comodoro, o atual Prefeito Municipal Jeferson Ferreira Gomes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 187/2017

Termo de Convalidação

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº. 1195680-1SSP/PR e do CPF nº. 839.891.371-15, residente e domiciliado na Rua Ailton Senna nº 562 S, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro/MT no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais;

Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei Nacional n. 9.784/99, aplica da subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos;

Considerando, o que reza o item 5.14.3, da Instrução Normativa n. 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT, que dispõe que “em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanados poderão ser convalidados pela própria administração”;

Considerando, que o termo aditivo nº 187/2017 contrato de Prestação de Serviços nºs: 063/2008, respectivamente, firmados entre o Município de Comodoro e as pessoas jurídicas, Trimec Construções e Terraplanagem Ltda foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição n. 2.856, em 16 de Novembro de

2017, constatou-se, em verificação documental, no Departamento de Licitações e Contratos Municipal, no dia 07 de Janeiro de 2020, a ausência de assinaturas de ambas as partes uma vez que os documentos foram encaminhados por email;

Considerando, os termos do Parecer Jurídico Orientativo n. 10/2020-PGM, elaborado pela Procuradoria do Município de Comodoro, encaminhado ao Gabinete do Poder Executivo em 23 de janeiro de 2020, cujos termos, após análise de ordem doutrinária e jurisprudencial, orientou este Gestor a proceder ao exame do vício “ausência de assinaturas” do então Prestador do serviço aliado aos demais atos do Procedimento Administrativo;

Considerando, que a mesma orientação jurídica informou que a ausência de assinaturas em documentos, trata-se de vício de forma, e que a doutrina e jurisprudência consideram tais irregularidades vícios sanáveis, desde que os demais atos não denotem prejuízo a terceiros, tenham ocorrido de forma regular e revestidos de boa fé;

Considerando, que após verificações no Procedimento Administrativo que originou as relações contratuais não constatou-se nenhum prejuízo ao interesse público, a terceiros, bem como que a relação jurídica atingiu sua finalidade, traduzida na regular prestação dos serviços contratados;

Considerando, que os contratos tratam-se de diferentes serviços, sendo eles essenciais a Administração, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade,

RESOLVE

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas, nos termos do item 5.14.3, da IN – SCI n. 04/2014 CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL DE FORMA, consistente na ausência de assinaturas do então Chefe do Poder Executivo (contratante) e do contratado, nos referidos termos aditivos descritos acima.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos dos Processos Administrativos referentes Termos Aditivos de Prestação de Serviços nºs: 153/2017, referente ao contrato 063/2008, assentados no Departamento de Licitação e Contratos Municipal, que por sua vez, o presente termo deverá ser publicado na íntegra, desta feita, figurando como representante da parte contratante – Município de Comodoro, o atual Prefeito Municipal Jeferson Ferreira Gomes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/08/2020 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 001/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CARLOS BRANDÃO ME.**

Comodoro – MT, 24 de Agosto de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO TERMO DE CONVALIDAÇÃO ADITIVO 297/2018**Termo de Convalidação**

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº. 1195680-1SSP/PR e do CPF nº. 839.891.371-15, residente e domiciliado na Rua Ailton Senna nº 562 S, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro/MT no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais;

Considerando, o que dispõe o art. 55, da Lei Nacional n. 9.784/99, aplicanda subsidiariamente aos demais entes federados, no que couber, tocante ao instituto da convalidação de atos administrativos;

Considerando, o que reza o item 5.14.3, da Instrução Normativa n. 04/2014, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT, que dispõe que “em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanados poderão ser convalidados pela própria administração”;

Considerando, que o Termo Aditivo nº 297/2018 do contrato nº:046/2018, respectivamente, firmados entre o Município de Comodoro e a pessoa jurídica Construtora Borges Ltda-ME, devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição n. 3.129, em 20 de dezembro de 2018, constatou-se, em verificação documental, no Departamento de Licitações e Contratos Municipal, no dia 07 de janeiro de 2020, a ausência de assinaturas de ambas as partes;

Considerando, os termos do Parecer Jurídico Orientativo n. 10/2020-PGM, elaborado pela Procuradoria do Município de Comodoro, encaminhado ao Gabinete do Poder Executivo em 23 de janeiro de 2020, cujos termos, após análise de ordem doutrinária e jurisprudencial, orientou este Gestor a proceder ao exame do vício “ausência de assinaturas” aliado aos demais atos do Procedimento Administrativo;

Considerando, que a mesma orientação jurídica informou que a ausência de assinaturas em documentos, trata-se de vício de forma, e que a doutrina e jurisprudência consideram tais irregularidades vícios sanáveis, desde que os demais atos não denotem prejuízo a terceiros, tenham ocorrido de forma regular e revestidos de boa fé;

Considerando, que após verificações no Procedimento Administrativo que originou as relações contratuais não constatou-se nenhum prejuízo ao interesse público, a terceiros, bem como que a relação jurídica atingiu sua finalidade, traduzida na regular prestação dos serviços contratados;

Considerando, que os contratos tratam-se de Aditivo de alteração e supressão do contrato de execução de obras nº 046/2018, sendo eles essenciais a Administração, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade,

RESOLVE

Com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas, nos termos do item 5.14.3, da IN – SCI n. 04/2014 CONVALIDAR O VÍCIO SANÁVEL DE FORMA, consistente na ausência de assinaturas do então Chefe do Poder Executivo (contratante) e da prestadora de serviço (contratada) nos referidos termos aditivos descritos acima.

Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos dos Processos Administrativos referentes Termo Aditivo nº 297/2018 do contrato nº:046/2018, assentados no Departamento de Licitação e Contratos Municipal, que por sua vez, o presente termo deverá ser publicado na íntegra, desta feita, figurando como representante da parte

contratante – Município de Comodoro, o atual Prefeito Municipal Jeferson Ferreira Gomes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Portaria 225/2020 de 20 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/09/2020 a 29/11/2020** referente ao período aquisitivo 13/09/2013 a 12/09/2018, ao Servidor Público Municipal ABDIEL DA LUZ REZENDE, matrícula 001040, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 970/2020**

LEI 970/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, DE PSF “PASTOR REINALDO LUZ MILHOMEM”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público da Unidade Básica de Saúde, localizado à Rua José Eduardo, no Bairro Jardim Tropical, como PSF “Pastor Reinaldo Luz Milhomem”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Confresa-MT autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 24 de agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 969/2020****LEI Nº 969, DE 24 DE agosto DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para o custeio de ações e serviços públicos de Assistência Social para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ **80.640,00** (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 937/2019, para o custeio de ações e serviços públicos de assistência social, necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	170	COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Atividade 2.142 Ações do COVID da LC 173/2020

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
44.90.52.00.00.00	Material permanente	27/076000	75.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de consumo	27/076000	5.640,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional, através da LC 173 de 27 de maio de 2020, art. 5º, inciso I, Portaria 2601 de 06 de novembro de 2018, Lei Complementar Municipal nº 128/2016 – Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais e Nota técnica 36/2020 CNM.

Art. 3º - Fica autoriza o Poder Executivo Municipal à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior na Lei Municipal nº 920/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, na Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2020.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.****DECRETO Nº 103/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada, Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****Regulamento de Patrimônio Público Municipal**

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no presente Regulamento e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Art. 3º. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desse decreto, os nomes de Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Parágrafo único. Se por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores não seja possível nomear servidor com experiência na área específica, deverá a Administração, caso julgue necessário, efetivar a contratação de empresas ou de especialista externos que demonstrem possuir experiência na elaboração de laudos que facilitará a inventariação de patrimônio público, na condição de suporte técnico.

Art. 4º. As Secretarias Municipais terão prazo definido em decreto, para apresentarem a Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Interna do Município, inventário analítico dos bens municipais que estão sob sua responsabilidade nos termos que dispõe o regulamento aprovado por este Decreto.

I – os Secretários e as Chefias receberem cópia do Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal procederá a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a área de controle patrimonial, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas;

II – os Secretários e Chefias atestarão o recebimento e ciência do conteúdo do Regulamento mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Interna do Município;

III – todas as unidades administrativas e a Controladoria Interna do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração do Regulamento, sempre que julgarem necessário.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 5º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades administrativas, estão obrigados a partir da publicação desse decreto, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, à depreciação e a amortização dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º. Fica dispensado as unidades administrativas apresentarem procedimentos de exaustão, considerando que o Município não possui exploração de **recursos minerais ou florestais**.

§ 2º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo os bens que se enquadrarem nos seguintes fatores excludentes:

I - bens moveis que por sua natureza **em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos**;

II - livros das bibliotecas públicas;

III - bens móveis cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

IV - bens móveis que quando sujeito à modificações (*químicas ou físicas*) em virtude dos fluidos ou do próprio uso excessivo se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

V - bens móveis que quando destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais;

VI - bens móveis que quando adquirido para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VII - quando ficar comprovado que o custo de controle for superior ao benefício produzido pelo bem;

VIII - bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuírem características de material permanente mas que apresentarem valor individual até R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

IX - bens que ao final de sua vida útil apresentar valor patrimonial inferior ao valor referido no inciso anterior e apresentar possibilidade de baixa produção de benefício, deverá ser baixado e controlado por relação carga.

§ 3º. Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurada por intermédio documento e relação de materiais de pequeno valor econômico.

§ 4º. A utilização dos critérios excludentes varia conforme a utilização do bem, desde que se tenha uma boa fundamentação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 94, 95 e 96 da lei Federal nº. 4.320/64 cada unidade administrativa deverá apresentar o inventário analítico de todos os bens que estão sob sua responsabilidade

Parágrafo único. O inventário analítico deverá trazer informações que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio da unidade administrativa, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade e ainda:

I - órgão (*Legislativo, Executivo ou Autarquia*);

II - unidade administrativa

III - subunidade administrativa;

IV - conta contábil conforme PCASP;

V - código de tombamento do bem (*número da plaqueta ou adesivo*);

VI - modalidade de tombamento (*aquisição, comodato, cessão, doação, fabricação, construção, produção, incorporação por avaliação, dação, permuta, troca, transferência e encampação*);

VII - descrição clara e sucinta do bem;

VIII - data da avaliação (*data de corte*);

IX - natureza do bem (*móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis*);

X - grupo ou classe do bem; classificação do bem (*servível, inservível nas seguintes condições: ocioso, irrecuperável ou contaminado*);

XI - espécie do bem (*corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros*);

XII - estado de conservação do bem (*Excelente, Bom, Regular e Péssimo*);

XIII - expectativa de vida útil do bem (*em anos*);

XIV - alíquota de depreciação do bem (*em %*);

XV - fonte de recursos vinculada ao bem (*utilizada para sua aquisição*);

XVI - valor bruto contábil do bem (*valor da avaliação na data de corte ou valor de tombamento*);

XVII - valor residual do bem (*valor de mercado no final da vida útil do bem móvel*);

XVIII - valor depreciável do bem (*valor bruto contábil menos o valor residual*);

XIX - valor da depreciação anual do bem (*valor depreciável dividido pelo número de anos de vida útil do bem móvel*);

XX - valor da depreciação mensal do bem (*valor da depreciação anual dividido por doze meses*);

XXI - data de início da depreciação (*em mês - mês seguinte ao do tombamento*);

XXII - data do fim da depreciação (*em mês - final da vida útil*);

XXIII - método de depreciação utilizado (*linear, soma de dígitos ou unidades produzidas*);

XXIV - nome e dados do servidor responsável pelo bem (*Nome: Cargo/Função/Lotação/CPF/ Provimento: Efetivo ou Contratado/Nomeado*).

Art. 7º. Os prazos para a apresentação dos inventários serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de portaria, que terá como função a consolidação dos dados a serem informados no Balanço Patrimonial até 31 de dezembro de cada ano, nos termos das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Art. 8º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 9º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reduzidos ao valor recuperável na forma deste Decreto e as condições estabelecidas no regulamento.

Art. 10. A Controladoria Interna e Contabilidade Geral do Município definirão a forma de disponibilização das informações que serão produzidas pelas unidades administrativas, após o reconhecimento inicial dos bens.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis deverá ser realizada por servidores das próprias unidades administrativas, orientados por grupo de trabalho ou membros da área de Patrimônio do Município.

§ 2º. A reavaliação prevista neste Decreto deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 11. As Unidades Administrativas deverão indicar os responsáveis pelos procedimentos relativos a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação dos bens móveis sob sua responsabilidade.

§ 1º. Os Servidores indicados de que trata este artigo serão indicados pelos responsáveis pelas Unidades Administrativas.

§ 2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros para realizar os procedimentos previstos nesse artigo será justificável se exigir informações especializadas ou insupríveis por pessoal do próprio órgão ou entidade.

§ 3º. Os valores mensais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis do Município deverão ser lançados via sistema integrado pela Área de Patrimônio do Município sob coordenação da Contabilidade obedecendo o princípio da competência.

Art. 12. Os trabalhos de reavaliação, redução ao valor recuperável dos bens imóveis serão realizados por engenheiros ou por empresa especializada para emissão de laudos que servirão de referência para definição de valor patrimonial, conforme dispuser regulamentação do Município.

CAPÍTULO IV

Depreciação e Amortização

Art. 13. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deverá ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017[1], atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º. A depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação e a amortização deverão ser reconhecidas, até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 14. Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação;

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 15. A vida útil dos bens deverá ser definida em consenso do Grupo de Trabalho ou responsável pela avaliação e de acordo com a finalidade a qual for destinado, com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizados como parâmetro os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, através da **Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017**[2].

§ 1º. Os seguintes fatores deverão ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica;

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, devendo ser registrado tal condição em notas explicativas.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação e a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO V

Competência para Normatizar

Art. 18. Compete a Controladoria Interna, a Contabilidade Geral e a Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Fica a Controladoria Interna do Município, autorizada a promover a revisão e a atualização de definições, para fins de atendimento às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Art. 19. A Controladoria e a Contabilidade Geral do Município expedirão através de normas complementares os prazos e orientações visando à operacionalização deste Decreto.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 20. As Unidades Administrativas realizarão o ajuste inicial dos bens que já encerraram sua vida útil ou que foram adquiridos em exercício financeiro anterior à data de corte que será estabelecido de acordo com cronograma publicado pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo único. Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. Os bens móveis e imóveis adquiridos após o exercício financeiro da data de corte ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 22. O secretário(a) do município de Confresa – MT ficará responsável por toda a carga de bens, moveis e imóveis registrados no sistema de patrimônio municipal alocados na respectiva secretaria, respondendo em todas as esferas em caso de prejuízo ao erário público, por impudência, imperícia e demais ações contrárias ao interesse público.

Art. 23. Fica o controlador interno autorizado a propor representação de natureza externa em desfavor dos responsáveis especificados no art. 22 deste decreto, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa - MT, 24 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Regulamento de Gestão e Cadastro de Bens Públicos Municipais Atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

1 Conceitos

1.1 Bens Patrimoniais: consideram-se bens patrimoniais os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do órgão que possui seus benefícios, riscos e controle.

1.2 Material: Designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou possíveis de emprego nas atividades das Organizações Públicas Municipais, independente de qualquer fator.

1.3 Bens Móveis: são todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização, não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e serviços.

1.4 Bens Imóveis: são os imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente, ou por doação, por dação, por troca ou permuta e inclusive as despesas correlatas.

1.5 Responsável: é todo aquele que, a qualquer título, seja depositário, responsável, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso do bem de tombado como patrimônio do Município.

1.6 Inventário: cadastro de todos os bens patrimoniais do Município, configurando-se na relação dos bens registrados pela Contabilidade Geral mensurado em valores sintéticos constantes do Balanço Patrimonial e com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, todos os bens móveis, imóveis, intangíveis e de infraestrutura compõem o patrimônio público municipal deve ser submetido ao inventário, que deverá trazer as seguintes informações:

1.6.1 – órgão;

1.6.2 – unidade administrativa;

1.6.3 – subunidade administrativa;

1.6.4 – saldo físico por unidade administrativa;

1.6.5 – situação dos bens em uso (*servível ou inservível*) e a necessidade de manutenção ou reparos;

1.6.6 – conta contábil conforme PCASP;

1.6.7 – código de tombamento do bem (*número da plaqueta ou adesivo*);

1.6.8 – modalidade de tombamento (ver item 22.3);

1.6.9 – descrição clara e sucinta do bem, que possibilite sua identificação;

1.6.10 – data da última reavaliação;

1.6.11 – natureza do bem (*móveis, imóveis, infraestrutura, intangíveis*);

1.6.12 – grupo ou classe do bem (*ex.: administrativo; manutenção, ambulância, coleta de lixo, máquinas pesadas e outros*);

1.6.13 – classificação do bem (*servível ou inservível*);

1.6.14 – espécie do bem (*corpóreos, incorpóreos, fungíveis, infungíveis, semoventes, créditos, direitos, ações e outros*);

1.6.15 – estado de conservação do bem (*excelente, bom, regular ou péssimo*);

1.6.16 – expectativa de vida útil do bem (em anos);

1.6.17 – alíquota de depreciação do bem;

1.6.18 – fonte de recursos vinculada ao bem (*vinculadas ou ordinárias – de acordo com a normatização de cada Tribunal de contas*);

1.6.19 – valor bruto contábil do bem;

1.6.20 – valor residual do bem (em moeda);

1.6.21 – valor depreciável do bem;

1.6.22 – valor da depreciação anual do bem;

1.6.23 – valor da depreciação mensal do bem;

1.6.24 – data de início da depreciação (*mês/ano*);

1.6.25 – data do fim da depreciação (*mês/ano*);

1.6.26 – método de depreciação utilizado (*linear, soma dos dígitos ou unidades produzidas*);

1.6.27 – nome e dados do servidor responsável pelo bem.

1.7 Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.

1.8 Afetação: ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica.

1.9 Desafetação: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem público, excluindo sua característica de bem público.

1.10 Baixa: ato que retira de forma definitiva, o bem patrimonial do inventário, com a exclusão definitiva do seu registro.

1.11 Doação: é a incorporação de um bem cedido por outro órgão ou terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.11.1 O recebimento de doações será autorizado pelo gestor de cada unidade administrativa ou a quem o mesmo delegar, cabendo à área de patrimônio proceder às etapas de incorporação do bem recebido.

1.12 Dação: é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior.

1.12.1 A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição à dívida.

1.12.2 No processo de dação em pagamento tem que ser comprovado o interesse público no recebimento de bens pelo Município e as devidas garantias da destinação de recursos ordinários quando se tratar de impostos a aplicação no ensino e na saúde.

1.13 Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, que pode ocorrer mediante as modalidades definidas no item 22.3 deste regulamento.

1.13.1 compra/aquisição: é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido por uma unidade administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem a matéria;

1.13.2 troca ou permuta: é a incorporação no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a outro órgão ou terceiros que foi objeto de troca ou permuta por outro bem pertencente ao Município.

1.13.3 Constatada a viabilidade de incorporação de um bem pertencente a terceiros que tenha como fato gerador a permuta, a unidade administrativa interessada na incorporação do referido bem, encaminhará correspondência à área de patrimônio, que, solicitará ao Prefeito encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, visando a possível autorização da demanda através de Lei específica.

1.14 Apropriação: é a incorporação de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

1.14.1 Cabe à unidade administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes a aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.

1.15 Locação: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do Município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao Município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato.

1.15.1 Os bens locados ao Município deverão ser objeto de rigorosa vistoria, levada a efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista a apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

1.16 Comodato: é a incorporação temporária, para o fim de inclusão no cadastro geral do Município, de bens pertencentes a terceiros, emprestado para o Município a título gratuito por tempo determinado.

1.16.1 As Unidades Administrativas deverão observar as mesmas orientações constantes no item 1.15 – locação.

1.17 Transferência: é a incorporação de bens movimentados de uma Unidade Administrativa para outra, em caráter definitivo.

1.17.1 Constatada a necessidade de transferir um bem, a unidade administrativa transferidora solicitará a área de patrimônio a baixa justificada do referido bem, da sua carga patrimonial e encaminhará cópia do processo de transferência.

1.18 Comissão: grupo de trabalho criado pela Administração Municipal, de caráter permanente ou especial, com objetivos previamente fixados.

1.19 Material Permanente: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos; sua aquisição é classificada como despesa de capital e possui controle individualizado.

1.20 Material de Consumo: é todo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período, sua aquisição é classificada como despesa corrente e não possui controle após sua distribuição, nos termos da Portaria STN nº. 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.21 A classificação da material em de consumo ou permanente é baseada nos critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e aplicados pela Contabilidade Geral do Município, considerando-se:

1.21.1 materiais que apresentem baixo valor monetário, alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial devem, preferencialmente, ser considerados como materiais de consumo;

1.21.2 material armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município, embora não sofra depreciação enquanto não estiver em condição de uso.

1.22 Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizado para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

1.23 Classe: é a classificação do bem de acordo com a sua utilização, os bens são classificados, inicialmente, como:

1.23.1 administrativos – quando sua utilização for para fins administrativos, como veículos, móveis e etc.

1.23.2 de manutenção – quando sua utilização for para servir de manutenção de máquinas, obras e etc.

1.23.3 ambulância – veículos adaptados para servirem como ambulância;

1.23.4 coleta de resíduos sólidos – veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos;

1.23.5 outros – demais bens que não forem classificados nas classes anteriores ou que não forem criados classes específicas para tais.

1.24 Inventário Físico: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação (ver item 1.6).

1.25 Data de Corte: data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

1.25.1 A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.

1.25.2 para efeito desse regulamento está sendo adotada como data de corte para os bens móveis o dia 31 de dezembro de 2020.

1.26 Seguindo as orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que, “se o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial”.

1.26.1 Relação Carga é o documento (ato administrativo) que atribui responsabilidade ao servidor pelo uso, guarda e conservação do bem, mesmo que não integre o ativo permanente, por ser considerado materiais de pequeno valor econômico.

2 Objetivos da Regulamentação

2.1 Este regulamento é aplicável no âmbito municipal e estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, tombamento, registro, afetação, desafetação, evolução, controle e gestão dos bens móveis e imóveis do Município.

2.2 Constituem objetivos do presente Regulamento:

2.2.1 manter permanentemente atualizado o inventário dos bens municipais com descrição detalhada dos bens e avaliação de todos os ativos e passivos;

2.2.2 proporcionar métodos e condições para um levantamento minucioso dos bens que integram o patrimônio municipal;

2.2.3 estabelecer ação integrada de todas as Unidades Administrativas para a realização do Inventário e responsabilização por sua guarda, por meio de sistema integrado;

2.2.4 assegurar que as incorporações e baixas estejam de acordo com a legislação vigente e obedeça ao planejamento estratégico e legalmente comprovado através de requisições ou documentos equivalentes, em cumprimento das normas legais aplicáveis à matéria;

2.2.5 realizar reconciliações entre o inventário patrimonial e os registros contábeis, evidenciados no Balanço Patrimonial;

2.2.6 efetuar a verificação física periódica dos bens do ativo permanente, aferindo os registros, determinar a regularização e apuração dos responsáveis, quando for o caso;

2.2.7 assegurar a conformidade dos direitos e obrigações do Município com os registros contábeis, conferindo os resultados do Inventário com o Balanço Patrimonial.

2.3 No âmbito da gestão do patrimônio integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelas diversas unidades administrativas do Município, considerando não só as necessidades dos mesmos, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

3 Autoridade Competente

3.1 Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal expedir Decreto de aprovação e manter em vigor o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanentes.

3.2 Compete ao Prefeito a gestão administrativa do patrimônio municipal bem como a autorização para iniciar procedimento administrativo de alienação, doação mediante lei autorizativa ou baixa nos termos deste Regulamento.

3.2.1 Solidariamente são responsáveis pelo cumprimento desse Regulamento e a guarda e conservação dos bens os Secretários Municipais, chefias e outros cargos integrantes da estrutura administrativa.

3.3 Para efeitos de cumprimento dos dispostos nos itens anteriores, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, aplicam-se as normas estabelecidas na Lei de Licitações, quanto à alienação, permuta ou doação.

4 - Comissão ou grupo de trabalho

4.1 Compete à Comissão Permanente ou Especial de Inventário (ou grupo de trabalho), Avaliação e Cadastro:

4.1.1 a aplicação de regras, planos e métodos para elaborar o inventário patrimonial;

4.1.2 a adoção de critérios fixados no presente Regulamento e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

4.1.3 acompanhamento e coordenação todo o processo de elaboração do inventário inicial;

4.1.4 a supervisão de forma permanente e sistemática do inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicas e parciais.

4.2 A Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro (ou grupo de trabalho) deve integrar, se possível, vários servidores com conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, de Mecânica e da Tecnologia da Informação da Cultura e outros.

4.3 Por limitação de pessoal qualificado no quadro de Servidores, não for possível nomear a Comissão com as qualificações definidas no item anterior, deverá a Administração contratar especialistas externos que demonstrem possuir experiência na inventariação de patrimônio público, na condição de apoio e suporte técnico.

4.4 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro serão nomeados, através de Portaria do Chefe do Executivo, indicando prazo para início e término dos trabalhos.

4.4.1 Os membros da Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro e os inventariantes têm livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, sob pena de processo administrativo disciplinar.

4.4.2 Os atos praticados pelas Comissões Permanente ou Especial de Inventário e Cadastro são inerentes à função de servidor público, sendo vedada sua delegação a terceiros.

4.4.3 O ato de identificação, avaliação, mensuração, classificação e tombamento é de competência exclusiva de servidor, a contratação de empresa especializada restringe-se à assessoria, emissão de laudos técnicos e auxílio no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Dentre os membros, será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência da Comissão, preferencialmente, com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio.

4.6 No desempenho de suas funções a Comissão é competente para:

4.6.1 cientificar o dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

4.6.2 solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

4.6.3 requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

4.6.4 identificar e classificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de alienação para ciência da unidade administrativa;

4.6.5 propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades constatadas;

4.6.6 relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para a devida inclusão no inventário analítico e cadastro em sistema informatizado.

4.7 Competem, ainda, à Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro:

4.7.1 avaliar e majorar os valores dos bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos regulamentadores, considerando o seu estado de preservação de bens de domínio público;

4.7.2 buscar informações em arquivos, catálogos, folders e arquivos eletrônicos para verificação de valores de produtos semelhantes para efeito de comparação entre valores dos produtos novos e usados;

4.7.3 confeccionar crachás ou outro tipo de identificação para os inventariantes para lhes dar livre acesso nas unidades administrativas;

4.7.4 solicitar equipamentos tais como: máquinas fotográficas, scanners, lanternas, computadores, impressoras, disco rígido externo, palme top, bonés, coletes e outros equipamentos que se fizerem necessários ao trabalho interno e externo.

4.7.5 Os bens inventariados devem receber marcação (*adesivo coloridos, marca, carimbo, tintas em cores específicas*) que identifica que foram vistoriados, fazendo constar a data e o inventariante.

Verde – Excelente - Bem considerado servível (*novo*) em perfeitas condições de uso.

Azul – Bom - Bem considerado servível em boas condições de uso.

Amarelo – Regular - Bem servível, considerado recuperável, necessitando de reparos.

Vermelho – Péssimo - Bem considerado Inservível, devendo ser classificado e alienado.

Preto – Relação Carga - Material não patrimonializado, objeto de Relação Carga.

5 Informações

5.1 Para efeitos de elaboração do inventário dos bens do Município, devem todas as unidades administrativas cumprir com as seguintes obrigações:

5.1.1 disponibilizar, obrigatoriamente, todas as informações que lhe sejam solicitados, pela Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro sobre os bens que estão sob suas responsabilidades;

5.1.1.1 em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal conjugado com o art. 96 da Lei Federal 4.320/64 caberá a cada servidor que utilize, guarde ou gerencie bens, apresentar pré-inventário nos termos definidos nesse regulamento.

5.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens do Município que estão sob sua guarda;

5.1.3 manter afixado em local visível, para conferência física permanente, termo de responsabilidade dos bens pelos quais são responsáveis, assegurando a sua conformidade com a respectiva etiquetagem de identificação e com a informação arquivadas na área de patrimônio;

5.1.3.1 o termo de responsabilidade é um documento de controle necessário para efetivar a transferência da responsabilidade pela guarda de um bem de uma unidade para outra, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e deve conter no mínimo:

5.1.3.1.1 unidade de localização do bem;

5.1.3.1.2 número do tombamento (*registro patrimonial*);

5.1.3.1.3 descrição do bem, estado físico, valor, vida útil e etc.

5.1.3.1.4 as competentes assinaturas (*responsável pela carga*).

5.1.4 O termo de responsabilidade é o documento em que o servidor, de posse do bem patrimonial, assume responsabilidade imediata pela sua guarda e conservação.

5.1.4.1 O termo de responsabilidade pode conter em um único documento, vários bens patrimoniais.

5.1.4.2 O termo de responsabilidade deve ser gerado pelo Sistema Informatizado Integrado, podendo ser utilizada a forma eletrônica.

5.1.5 Cada Servidor é responsável pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independente de assinatura de Termo de Responsabilidade.

5.1.6 O responsável por bens, enquanto ocorrer danos, defeitos de manutenção, cessão, desaparecimento, bem como de qualquer outro ato não autorizado praticado em relação ao mesmo, deve informar ao superior, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades.

6 Inventário

6.1 O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade.

6.1.1 É importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário, que deve possuir cópia atualizada na Controladoria Geral do Município.

6.1.2 Quando verificadas inconsistências no inventário, é obrigação do chefe da área de patrimônio dar ciência à Controladoria Geral e sugerir providências para solucionar as inconsistências.

6.2 Os inventários poderão ser realizados da seguinte forma:

6.2.1 anual – destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*);

6.2.2 inicial – realizado quando da criação, extinção ou transformação de uma unidade administrativa, ou quando da troca do dirigente para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

6.2.3 eventual – realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade administrativa ou por iniciativa do órgão fiscalizador (*Controle Interno*).

6.3 O inventário deverá estar sempre atualizado de forma a permitir conhecer todas as características dos bens, contendo as seguintes informações constantes do item 1.6 e ainda:

6.3.1 arrolamento – elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

6.3.2 classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação, localização, estado de conservação e utilização;

6.3.3 descrição – para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

6.3.4 avaliação – atribuição de um valor justo a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorização aplicáveis.

6.4 Os elementos a utilizar na gestão e controle dos bens patrimoniais são:

6.4.1 fichas de inventário, formal ou informatizada, fotos, plaquetas de identificação, código de barras, adesivos e outras formas de marcação;

6.4.2 mapas de inventário, devendo ser utilizados como papel de trabalho de campo e lançados em sistema informatizados para consolidação das informações;

6.4.3 acervo fotográfico, catálogos, documentos de origem comprovada e quaisquer outros meios que possam colaborar com a identificação dos bens públicos.

6.5 As regras gerais de inventariação são as seguintes:

6.5.1 os bens devem manter-se em inventário desde o momento de seu tombamento até a sua desincorporação definitiva;

6.5.2 a identificação de cada bem se faz nos termos do disposto no presente Regulamento;

6.5.3 a aquisição dos bens deve ser registrada na ficha de inventário (*formal ou informatizada*) de acordo com o estabelecido nesse regulamento em acordo com o modelo sugerido;

6.5.4 as alterações e desincorporações verificadas no Patrimônio Municipal serão objeto de processo de desincorporação e de registro no inventário, nos termos do presente regulamento.

6.5.5 Todo o processo de inventário e respectivo controle deverão ser efetuados através de meios seguros e adequados, quando informatizado, possuírem backup em local seguro, com cópia para a Controladoria Geral do Município.

6.6 No âmbito da gestão do patrimônio e posteriormente à elaboração do inventário inicial e respectiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.6.1 atualização permanente das fichas do inventário por meio formal ou informatizado;

6.6.2 a realização de conciliações entre os registros das fichas do imobilizado e os registros contábeis quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas e constantes do Balanço Patrimonial do Município;

6.6.3 a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de existências, podendo utilizar, testes de amostragem, e verificar se confere com os registros, procedendo-se prontamente à regularização com apuração de responsabilidades, quando for o caso.

6.7 Os inventários físicos de cunho gerencial, no âmbito municipal, deverão ser efetuados por *comissão (ou grupo de trabalho)* designada pela autoridade competente, que deverá se subordinar às normas do Sistema de Controle Interno conjugadas com o que dispõe esse regulamento.

7 Identificação dos Bens

7.1A identificação dos bens públicos envolve catalogar, qualificar, classificar, reputar e identificar cada bem pertencente ao Município.

7.2 Na identificação dos bens deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 no bem será impresso ou afixado número de inventário, que servirá de identificação no inventário patrimonial;

7.2.2 **Amarcação física caracteriza-se** pela afixação no bem, de plaqueta de identificação, adesiva ou revestida de cola ou haste de fixação, na qual conterá o número de inventário;

7.2.3 **na afixação da plaqueta de identificação** deverão ser observados os seguintes critérios:

7.2.3.1 fácil visualização para efeito de identificação;

7.2.3.2 evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

7.2.3.3 evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

7.2.3.4 evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;

7.2.3.5 observar se a plaqueta não está sendo afixada sobre alguma indicação importante do bem.

7.3 Os bens patrimoniais cujas características físicas e a sua própria natureza, impossibilitem a aplicação de plaqueta, também terão número marcado em separado, devendo as plaquetas correspondentes ao número atribuído ao bem serem arquivadas na área de patrimônio do Município, sendo impedidas de serem utilizadas em outros bens, quando possível anexar cópia do documento fiscal (NF).

7.4 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o órgão onde o bem está localizado deverá comunicar o fato à Área de Patrimônio, com vista à sua reposição;

7.5 As plaquetas ou adesivo devem possuir, preferencialmente, a identificação com brasão, nome do Município, unidade administrativa e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

brasão

7.6 As plaquetas ou adesivos devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido:

7.6.1 estantes, armários, arquivos e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivos de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armários, estantes, arquivos e bens semelhantes;

7.6.2 mesas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte frontal central, contrária à posição de quem usa o bem;

7.6.3 motores elétricos e semelhantes – a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor;

7.6.4 computadores, máquinas e bens semelhantes – a plaqueta deve ser afixada no lado externo, de forma a viabilizar a identificação e visualização;

7.6.5 cadeiras, poltronas e bens semelhantes – a plaqueta deverá ser afixada na base, nos pés ou na parte mais sólida;

7.6.6 máquinas fotocopadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes – em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

7.6.7 automóveis e bens semelhantes – a plaqueta, nestes casos, devem ser utilizada a do tipo adesivo para não danificar o painel do veículo ou máquina, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida, não removível e nunca em acessórios. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, deverá a mesma ser guardada em local seguro, juntamente, com o documento de recibo do veículo;

7.6.8 os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número do patrimônio;

7.6.9 outros bens – entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente, como: aparelhos, máquinas etc. nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base, na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

8 Identificação dos Prédios Públicos e Veículos Oficiais

8.1 O Município quando possuir marca oficial da administração com manual de identidade visual, deverá ser consultado o ato normatizador antes de utilizá-la nos bens públicos.

8.2 Os prédios públicos e unidades administrativas deverão ser identificados com placas indicativas, possibilitando a identificação dos serviços públicos disponibilizados aos pretendidos pelos usuários.

8.3 As placas de identificação e letreiros oficiais possuirão as cores e brasão presentes na Bandeira e demais símbolos oficiais do Município.

8.4 os veículos e máquinas oficiais e os que estiverem a serviços da municipalidade deverão possuir a identificação da Secretaria ou da unidade administrativa, bem como a logomarca do Município estampada para facilitar a identificação, e ainda:

8.4.1 os veículos da municipalidade possuirão placas oficiais de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito e possuirão a sigla do Município e seu logotipo, quando for o caso;

8.4.2 os veículos de serviços especiais da área de segurança ou assistencial terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades; possuirão controle patrimonial diferenciado;

8.4.3 as ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução do CONTRAN, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroceria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15 cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo, se for o caso, sendo necessário o controle patrimonial isolado;

8.4.4 os veículos de serviços especiais utilizados no patrulhamento e em atividades de fiscalização, cuja identificação possa comprometer os resultados da missão, poderão manter as características de padronização do órgão ou entidade e terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007;

8.4.5 as motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007[3], e sigla do Município, em cor contrastante, com 5 cm de altura, nas laterais do tanque de combustível e logotipo, se for o caso;

8.4.6 os veículos referidos no item anterior, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pelo respectivo órgão ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla;

8.4.7 os veículos e máquinas contratados para o prestarem serviços ao Município, serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, na cor branca e letras pretas (*adesivo com manta magnética*), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter a expressão "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO";

8.4.8 os bens cedidos em comodato ou cessão de uso deverão ser tombados nas suas respectivas modalidades e identificados, controlados e depreciados pelo órgão que detenha seu controle, riscos e benefícios, fazendo constar essas condições no Termo de Cessão ou Comodato.

9 Competências

9.1 Nos termos das atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa do Município, deverá a área responsável pelo patrimônio do Município desenvolver as seguintes atividades:

9.1.1 efetuar conferências periódicas sobre o estado de conservação e localização dos bens alocados nas unidades administrativas, sugerindo sua reforma, manutenção ou substituição;

9.1.2 consolidar o inventário patrimonial com os bens à disposição da Câmara Municipal e demais entidades municipais;

9.1.3 emitir os devidos e necessários termos de responsabilidade arquivando-os em pasta própria, separados por unidades administrativas, podendo ser scaneados e arquivados no formato eletrônico;

9.1.4 efetuar conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa, quando da exoneração ou troca da chefia responsável;

9.1.5 afixar as plaquetas, adesivos ou outra forma de identificação com a numeração do bem, antes de alocá-lo no setor e após liquidação da despesa de aquisição;

9.1.6 autorizar a transferência, cessão definitiva ou empréstimo provisório de patrimônio entre unidades administrativas, somente acompanhados dos devidos impressos de autorização e controle que integram este regulamento;

9.1.7 remover os bens ociosos ou inservíveis na unidade administrativa, solicitar a alienação, baixa ou redistribuição para outras unidades onde sejam úteis ou reunindo-os e agrupando-os em lotes para alienação;

9.1.8 manter os lotes de bens inservíveis em condições adequadas de proteção e conservação, estabelecendo prazo para sua alienação;

9.1.9 quando os bens forem considerados sucatas, promover a baixa no patrimônio mediante processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade.

9.1.9.1 os recursos oriundos de alienação de sucata não estão sujeitos às regras do art. 44 da Lei Complementar 101/00 devem ser classificados como outras receitas correntes.

9.1.10 solicitar à autoridade competente a nomeação da comissão especial de avaliação, para iniciar os procedimentos legais de alienação dos bens classificados como inservíveis;

9.1.11 proceder a baixa patrimonial e solicitar a baixa contábil dos bens sucateados e alienados por qualquer motivo, mediante apresentação de processo administrativo e emitir nota explicativa ao Serviço de Contabilidade;

9.1.12 inspecionar os bens móveis e imóveis, propondo reformas, substituições ou alienações, quando tiver justificado interesse público, amparadas em laudos de profissionais de engenharia quando se tratar de bens imóveis;

9.1.13 informar a Controladoria Geral e recomendar abertura imediata de processo administrativo para apurar responsabilidades em casos de extravio, perda, roubo, transferência ou empréstimo irregular dos bens à disposição daquela unidade administrativa;

9.1.14 solicitar laudo técnico de engenharia nos casos de comprometimento da conservação dos bens imóveis ou obras que estão sendo executadas sem a devida observância das normas técnicas;

9.1.15 solicitar laudo do corpo de bombeiros em caso de risco aparente de incêndios em imóveis do patrimônio público, recomendando solução dos problemas apontados ao responsável da área;

9.1.16 manter arquivo atualizado e ordenado dos documentos dos veículos e máquinas do patrimônio municipal bem como os cedidos, locados e doados;

9.1.17 manter de forma ordenada e atualizada arquivos com cópias dos documentos que comprovam a propriedade do município de bens imóveis, como escritura ou documento equivalente;

9.1.18 orientar as demais unidades administrativas quanto à necessidade, obrigatoriedade e forma de manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

9.1.19 cada unidade administrativa, através de seus responsáveis, é responsável pelos bens sob sua guarda, independente de assinatura de termo de responsabilidade.

10 Outros Serviços Municipais Comuns às Demais Unidades Administrativas

10.1 As demais unidades administrativas, sem prejuízo das atribuições definidas na Lei de Estrutura Organizacional, devem atuar no cumprimento deste Regulamento para o bom desempenho de suas atividades, com ênfase em:

10.1.1 disponibilizar todos os elementos ou informações que lhes sejam solicitados pelos inventariantes;

10.1.2 zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetados pelo órgão controlador;

10.1.3 informar à área de patrimônio quando da aquisição, transferência, desincorporação, troca, cessão, alienação e perda de bens patrimoniais;

10.1.4 fornecer aos inventariantes cópias de todas as escrituras celebradas (*compra e venda, permuta, cessão, doação, doação, e etc.*), bem como dos contratos de empreitadas e fornecimento de bens e serviços.

10.2 No caso de obras, fornecer cópias dos alvarás de loteamento acompanhados de planta baixa, boletins de informações cadastrais, onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público;

10.3 À área de compras ou o liquidante da despesa deverá encaminhar à área de patrimônio cópia das notas de empenho e comprovante de despesa classificada como despesa de capital ou aquisição de bens de domínio patrimonial;

10.4 a área de educação, cultura e biblioteca pública deverá efetuar o inventário direto dos bens à sua guarda e fornecer o respectivo resumo à área de patrimônio quando se tratar de acervo literário deverá um especialista analisar e avaliar seu valor monetário;

10.5 a área de cadastro imobiliário deverá elaborar croqui das áreas e prédios objeto de cedência, devem evidenciar as respectivas medidas e confrontações, bem como devem ser delimitados com marcos, nos termos da legislação em vigor.

11 Guarda e Conservação dos Bens

11.1 O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação deste, devendo comunicar formalmente à autoridade competente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer fato relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade de dano causado ao erário.

11.2 A necessidade de reparação ou conservação deve ser comunicada à área de patrimônio, formalmente que promoverá as diligências necessárias para verificar se houve variação na vida útil, valor a ser depreciado, valor residual ou perda no valor do bem tombado.

11.3 Deverá ser comunicado, formalmente, à autoridade competente a utilização incorreta ou desvio de finalidade de qualquer bem público, independentemente do responsável ter sido o seu utilizador regular ou não e sem prejuízo de instauração de processo administrativo.

11.4 O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidades sobre os bens patrimoniais, a partir do recebimento do bem independente da assinatura do documento denominado "Termo de Responsabilidade".

11.4.1 O termo de responsabilidade será emitido em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao responsável pela carga patrimonial do referido bem e a 2ª via será arquivada na área responsável pelo patrimônio.

11.5 Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada unidade administrativa for remanejado para outra unidade, a transferidora deve solicitar à área de patrimônio a oficialização do remanejamento e, este, deve anular as duas vias do termo atual e refazê-lo, evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

11.6 Quando o servidor manifestar recusa em assinar o termo de responsabilidade pelo bem, será dado (05) cinco dias para apresentar justificativas pela recusa, caso não seja aceita, será inserido como responsável, independente da assinatura do termo, mediante testemunha da recusa.

11.6.1 O servidor que tiver as justificativas aceitas quanto a não responsabilização dos bens que sejam utilizados de forma compartilhada deverá indicar em sua justificativa quem deverá responder pela guarda do bem.

12 Aquisição e Incorporação

12.1 O processo de aquisição, mensuração, avaliação, depreciação, catalogação e tombamento dos bens do Município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como aos métodos e procedimentos de controle interno aprovado pelo Município.

12.2 A incorporação caracteriza-se com a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado.

12.3 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades administrativas que irão utilizá-los, obedecendo rigorosamente as normas de controle.

12.4 É competência da área de patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste regulamento, utilizando dados de:

12.4.1 nota fiscal;

12.4.2 nota de empenho;

12.4.3 manual e prospecto de fabricante para material adquirido;

12.4.4 certificado, termo ou documento de doação ou cessão, para quadros e obras de arte;

12.4.5 comprovante de doação ou cessão para os demais bens;

12.4.6 termo ou documento comprovante de permuta ou troca de bens;

12.4.7 guia de produção interna para os bens gerados por produção interna, com estimativa de custo de produção ou valor de avaliação;

12.4.8 cópia de processo de dação em pagamento;

12.4.9 quaisquer outros meios que comprovem a propriedade do bem, guarda, controle, risco e benefícios pela municipalidade.

12.5 Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no plano de contas da administração pública municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio dos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

12.6 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a transação onerosa ou por troca, permuta, doação ou dação em pagamento, precedido de ato da administração.

12.7 Os bens que se encontrarem em poder de qualquer unidade administrativa por qualquer meio e que não pertençam ao Município deverão ser tomados na modalidade que se enquadrar devendo ser observada a ressalva em notas explicativas.

13 Avaliação

13.1 A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao patrimônio do Município que não dispõe de documentação específica de origem ou que não está tombado como bem público.

13.2 A constatação da existência de bens não avaliados, geralmente ocorre nas seguintes situações:

13.2.1 na ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais com data de corte definida;

13.2.2 quando da execução de vistorias e auditorias pelo Controle Interno ou pela área de patrimônio;

13.2.3 outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica.

13.3 A avaliação será realizada através de grupos de trabalho constituído para esse fim, conforme definido neste regulamento.

13.4 Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão Permanente ou Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, a unidade administrativa, através da área de patrimônio, fará a inclusão na sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação (*número do parecer da comissão, número do decreto ou portaria que a criou, e etc.*).

14 Etapas da Incorporação

14.1 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador da incorporação, conforme descritos neste regulamento, a efetivação das incorporações pelas unidades administrativas far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se segue:

14.1.1 o recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado ocorrendo, nessa oportunidade, apenas a conferência quantitativa (*recebimento provisório*) de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a unidade administrativa que o recebeu;

14.1.2 a aceitação (*recebimento definitivo*) dá-se quando o material recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o contrato de aquisição e, estando conforme, dando o "aceite" no documento legal para entrega;

14.1.3 após a verificação da quantidade, configuração e qualidade dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado que o bem foi devidamente aceito, concretizando a fase de liquidação da despesa;

14.2 no caso de bens móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico e atestar o recebimento definitivo do bem;

14.2.1 poderá ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição; no caso de obras, essa comissão é obrigatória e composta por engenheiros.

14.3 No caso de compra, uma cópia da nota fiscal será encaminhada à Contabilidade Geral e outra cópia será encaminhada à área de patrimônio, contendo obrigatoriamente os seguintes informes:

14.3.1 código da fonte de recursos;

14.3.2 número do empenho;

14.3.3 especificação do valor de cada item existente na nota fiscal ou documento equivalente;

14.3.4 número de série dos itens existentes na nota fiscal, em caso de equipamentos elétricos e eletrônicos.

14.4 Em caso de locação imediata do bem, informar à gerência recebedora do mesmo.

14.5 As vistorias serão realizadas pela área de patrimônio ou servidor da unidade administrativa designada para esta finalidade, que confirmará as informações constantes na nota fiscal ou documento equivalente, contratos ou documentos de incorporação, observando as características do bem, a situação atual, a documentação, o valor e outros fatores relevantes.

14.6 Após verificação do bem, deverá ser elaborado cadastro (*ficha eletrônica*) para identificação do mesmo, o qual deverá conter informações julgadas adequadas à sua identificação e ser remetida a área de patrimônio.

15 Desincorporação e Baixa do Patrimônio

15.1 A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município e consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado.

15.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da carga patrimonial da unidade administrativa mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pela unidade administrativa responsável pelo patrimônio.

15.3 O número de patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

15.4 a baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

15.4.1 alienação;

15.4.2 furtos, extravios e roubos;

15.4.3 destruição;

15.4.4 cessão;

15.4.5 declaração de incapacidade do bem;

15.4.6 troca ou permuta;

15.4.7 transferência;

15.4.8 incêndios;;

15.4.10 declarado sucata.

15.5 As alienações dos bens pertencentes ao Município ocorrerão através de processo administrativo disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 A área de patrimônio coordenará a elaboração de autos preliminares que antecedem o processo de alienação dos bens que foram classificados inservíveis para a administração municipal.

15.7 Só poderão ser alienados bens mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, tendo em conta as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

15.8 Nos casos de furtos, extravios, destruição e roubos ou incêndios, bastará a certificação por parte da área de patrimônio para se proceder a desincorporação, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência à autoridade policial e instauração de processo administrativo coordenado pela Controladoria Geral do Município.

15.9 No caso de desincorporação por incapacidade do bem, deverão as unidades administrativas responsáveis apresentar justificativas à área de patrimônio, que servirão de fundamentação para as notas explicativas que serão inseridas no Balanço Patrimonial.

15.10 Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou contaminado, deverá ser elaborado auto de desincorporação, fazendo constar provas ou depoimento de testemunhas.

15.11 A transferência de bens móveis entre Unidades Administrativas (*gabinetes, salas, seções, divisões, departamentos*), só poderá ser efetuada mediante autorização das autoridades competentes.

15.12 No caso de transferência de bens, será lavrado o respectivo auto de transferência, de responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para a área de patrimônio para proceder as alterações no cadastro de bens.

15.13 Só são incluídos no ativo permanente os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração, benefícios, riscos e controle, estejam ou não afetados à sua atividade operacional.

15.14 No caso de furtos, extravios, destruição, perdas ou incêndios, dever-se-á proceder da seguinte forma:

15.14.1 comunicar formalmente a autoridade competente;

15.14.2 lavrar auto de ocorrência, no qual se descreverão os objetos desaparecidos ou destruídos, indicando os respectivos números de inventário e respectivos valores patrimoniais (*constante do balanço*);

15.14.3 o relatório e o auto de ocorrência serão anexados no final do exercício, à conta patrimonial que integrarão em parte as notas explicativas.

15.15 Compete ao responsável da unidade administrativa onde se verificar o extravio ou destruição relatar e informar a área de patrimônio do sucedido.

15.16 Caso se apure o responsável pelo extravio ou destruição do bem, o município deverá ser indenizado, de forma que se possa adquirir outro que o substitua.

15.17 A definição de sucata é o que sobrou de um bem, que jamais poderá tomar a sua condição inicial.

15.17.1A receita oriunda da venda de sucata será classificada como receitas correntes, não se enquadra nos ditames do art. 44 da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;

15.17.2 cabe ao Grupo de Trabalho ou Comissão Inventariante declarar que o bem se tornou sucata, devendo emitir declaração ou certificado de sucateamento, constando as ocorrências nas notas explicativas;

15.17.3 cabe à autoridade competente determinar a instauração de processo de venda de inservíveis "sucata";

15.17.4 os bens declarados sucatas deverão ser baixados no acervo patrimonial imediatamente, constituindo processo administrativo interno;

15.17.5 a autoridade competente deverá determinar a avaliação da sucata por comissão especial designada para tal atividade, sendo necessária a organização por lote para a alienação por meio e licitação pública;

15.18 é imprescindível a manifestação da Controladoria Geral no Processo de alienação, devendo analisar as justificativas de interesse público na alienação das sucatas, incluindo as justificativas e destinação dos recursos oriundos dessa venda.

16 Seguros

16.1 o termo de referência para a contratação de seguros deverá trazer todas as informações necessárias para a realização do processo administrativo de licitação pública.

16.2 O acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguros deverá ser feito pela área de patrimônio.

16.3 A contratação de companhias de seguro se dará mediante licitação pública.

16.4 As informações sobre seguros devem ser encaminhadas, através de memorando, à área de patrimônio do Município e cópia autenticada das apólices e contratos, à Controladoria Geral do Município.

17 Valorização, Avaliação e Reavaliação Imobilizado

17.1 O ativo não circulante, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme planilha atestada por engenheiro.

17.1.1 Considera-se como custo de aquisição de um ativo a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados direta e indiretamente para colocá-lo no seu estado atual.

17.1.2 Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabricação necessariamente suportados para produzi-lo.

17.1.3 Os custos de distribuição, de administração geral e financeira não são incorporáveis no custo de produção;

17.2 Quando se tratar de ativo não circulante, obtido a título gratuito, deverá considerar-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos legais ou, caso não exista disposição aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens, devendo ser explicitado nas notas explicativas do Balanço Patrimonial.

17.2.1 Caso este critério não seja exequível, o imobilizado assume o valor residual até ser objeto de uma reparação, sendo definido outro ciclo de vida patrimonial.

17.3 Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumem o valor residual, devem ser identificadas nas demonstrações financeiras e justificadas nas notas explicativas.

17.4 No caso de inventariação inicial de ativos, cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos dois itens anteriores.

17.5 Como regra geral, os bens permanentes possuem critérios de valorização individual, devendo ser controlados isoladamente, ou seja, um a um.

17.5.1 Na classificação dos bens permanentes deverão ser considerados os seguintes elementos:

17.5.1.1 durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/64;

17.5.1.2 parâmetros excludentes nos termos da Portaria STN/SOF 448/02 e suas atualizações;

17.5.1.3 relevância dos valores conforme o MCASP e regulamentação no âmbito do Município.

17.5.2 Existindo uma das seguintes características, o bem não será considerado permanente:

17.5.2.1 durabilidade – quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

17.5.2.2 fragilidade – quando a estrutura do bem estiver sujeita à modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade (*copo, jarra de vidro, e etc*);

17.5.2.3 perecibilidade – quando sujeito a modificações (*químicas ou físicas*) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso (*colchão*);

17.5.2.4 incorporabilidade – ocorre quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características principais (*base de máquina*);

17.5.2.5 transformabilidade – quando é adquirido para fins de transformação;

17.5.2.6 valor menor que o custo do controle patrimonial – quando o material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, devem ser controlados de forma simplificada, por meio de relação carga não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial, nos termos do art. 14 do Dec.-Lei 200/67[4].

17.5.2.6.1 Relação-carga é a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem, configurado por intermédio da relação-carga de materiais de pequeno valor econômico.

17.5.2.6.2 Da mesma forma, se um bem material de consumo for considerado como uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga e incorporado ao patrimônio da entidade;

17.6 Quando os elementos do ativo não circulante tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas no presente regulamento.

17.7 Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou econômica destes, deverá tal fato ser comunicado no prazo de trinta dias à área de patrimônio para efeito de registro.

17.8 Quando à data do Balanço Patrimonial, os elementos do ativo imobilizado corpóreo e incorpóreo, seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registrado na Contabilidade, devem ser objeto de impairment correspondente à diferença, registrada com perda patrimonial, ocorrendo, assim, uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

17.9 Nos casos em que os investimentos financeiros relativos a cada um dos seus elementos específicos tiver, à data do Balanço Patrimonial, um valor inferior ao registrado na Contabilidade, este pode ser objeto da correspondente redução através da conta apropriada.

17.10 Sempre que ocorrerem situações que impliquem a desvalorização excepcional de bens, esta deverá ser comunicada, no prazo de trinta dias, à área de patrimônio, para efeitos de registro.

17.11 Entende-se como reavaliação a técnica de atualização dos valores dos bens de uma instituição, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos, onde a diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrada no patrimônio, ocorrendo assim uma Variação Patrimonial Aumentativa - VPA, “ganho na reavaliação de ativos”.

18 Depreciação

18.1 A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

18.2 Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo não circulante têm um período de vida útil limitado.

18.3 O desgaste ou obsolescência dos bens deve ser registrado em conta própria de depreciação, a fim de apresentar o valor justo dos ativos fixos nas demonstrações apresentadas pela Contabilidade em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

18.4 Para depreciação, a base é a divisão de valor depreciável do bem pelo prazo de vida útil do bem, excluindo o valor definido como residual.

Método Linear

Quota Anual = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº anos de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R\$: 16.000,00

5 anos

Quota Mensal = Valor Bruto Contábil – Valor Residual

Nº meses de Períodos de Vida Útil

Ex: 100.000,00 – 20.000,00 = R\$: 1.333,33 60 meses

18.5 A depreciação dos bens públicos será contabilizada na forma prevista em lei e em obediência as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

18.6 A regulamentação das depreciações e amortizações dos bens imobilizados deve ser efetuada tendo com base a vida útil econômica do bem, considerando o valor depreciável ao longo da sua vida útil, nos termos da NBCTSP.

18.7 A quota de depreciação a ser registrada na escrituração contábil, como custo ou despesa operacional, será sempre determinado mediante a aplicação da alíquota de depreciação sobre o valor do bem, em real.

18.8 Antes de aplicar qualquer quota de depreciação aos bens públicos, é necessário apontar a vida útil do bem (*quanto tempo o bem estará disponível para uso na administração*) e ajustar o percentual para que esteja 100% do valor depreciável após o período definido no ato regulamentador, bem como o valor residual.

18.9 A depreciação dos bens terá como base a vida útil econômica do bem, conforme sua destinação sendo aplicada sobre este valor a quota anual de depreciação definida no cadastro próprio.

18.10 Para ocorrer a depreciação dos bens já existentes, deverá a administração providenciar a apuração do valor justo dos bens e definir a data de corte e registrar a diferença de valor no Balanço Patrimonial como ajuste.

18.11 Após a data corte não haverá mais o registro de ajuste; qualquer perda ou majoração patrimonial será classificada contabilmente como impairment ou reavaliação.

18.12 Após a reavaliação dos bens, através de comissão inventariante ou grupo de trabalho será esta a real base de cálculo da depreciação e a definição de valor residual.

18.13 Exemplo prático proposto:

18.13.1 admita que um veículo de carga, ano 2010 (*início das regras*), para o uso no serviço de limpeza pública e que tenha sido adquirido pelo valor de R\$: 100.000,00 (*cem mil reais*) conforme consta nota fiscal e custos acessórios;

18.13.2 nos termos do regulamento a vida útil determinada pela administração deste veículo é de 4 (quatro) anos;

18.13.3 definido no regulamento uma alíquota de depreciação de 25% ao ano (*método linear*), ao final dos 48 meses todo o valor depreciável do bem já teria transitado pela Contabilidade, constando no ativo o valor residual atribuído no percentual de 20% do bem correspondendo a R\$: 20.000,00 (*vinte mil reais*).

18.13.4 O valor constante do balanço não significa que é o valor venal; neste caso continua valendo o previsto no art. 96 da Lei Federal 4.320/64, sendo permitida a alienação do bem quando declarado inservível ou comprovado o interesse público, precedido de avaliação prévia nos termos da Lei Federal 8.666/93.

18.13.5 O processo administrativo de alienação seguirá o disposto na Lei Federal 8.666/93, conduzido por leiloeiro.

18.13.6 Após 4 (quatro) anos de uso o veículo já estará depreciado e seu valor constante no Balanço Patrimonial, figurará pelo valor residual, a partir daí avaliação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo obrigatória ao menos uma vez ao ano.

18.13.7 após concluído o processo de alienação, a Contabilidade registrará como receita o valor da alienação excluindo o valor residual, ou seja, R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), sendo considerado Variação Patrimonial Aumentativa VPA, aquilo que for acima do valor residual.

18.14 em outra forma de aplicar a depreciação, vamos admitir que a avaliação do veículo usado no mercado, em média, é de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais); neste caso, a Contabilidade apresentaria o residual ao final da vida útil do bem, um valor maior do que a venda em R\$: 5.000,00 (*cinco mil reais*) ocorreram perda de patrimônio, registrando uma Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.

18.14.1 o exemplo acima considera como base de cálculo da depreciação o valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), como seguem:

R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) – aquisição do veículo, conforme nota fiscal e custos acessórios;

R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*) – valor residual (20%);

R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*) – base de cálculo da depreciação (100.000,00 - 20.000,00 = 80.000,00) sendo alíquota de 25% ao ano.

18.14.2 o valor que será reconhecido na Contabilidade como quota mensal da depreciação será de R\$: 1.666,67 (*um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), como seguem:

R\$: 80.000,00 – valor depreciável;

25% – taxa de depreciação anual;

R\$: 20.000,00 – valor da depreciação anual (80.000,00 x 25% = 20.000,00);

R\$: 1.666,67 – valor da depreciação mensal a ser reconhecida na Contabilidade (20.000,00/12 = 1.666,67).

18.15 A obrigatoriedade do controle e do levantamento do valor do bem é da área de patrimônio; faz-se necessária a revisão, no mínimo anual, do seu valor efetivo de mercado.

18.16 A depreciação encerra-se no momento em que o bem estiver reconhecido na Contabilidade pelo seu valor residual.

18.17 o valor da depreciação será registrado no primeiro dia útil do mês em obediência ao princípio da competência.

19 Estado de Conservação e Utilização

19.1 a manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, consistindo no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

19.2 a verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da área de patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

19.2.1 servível, quando atender plenamente às necessidades da Administração Pública e as finalidades para qual foi adquirido, classificado em:

19.2.1.1 novo – refere-se ao bem adquirido e que se encontra com menos de um ano de uso, desde que guardadas as suas características e condições;

19.2.1.2 bom – é o bem que, embora com mais de um ano de adquirido esteja em plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

19.2.1.3 recuperável – é o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação desde que o custo da recuperação não ultrapasse 50% do seu valor de mercado;

19.2.2 inservível[5] – bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

19.2.2.1 ocioso – bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

19.2.2.2 recuperável – bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

19.2.2.3 antieconômico – bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

19.2.2.4 irrecuperável ou contaminado – quando não mais puder ser utilizado para o fim que se destina; recomenda-se a destruição, conforme a normas vigentes;

19.2.2.5 sucata – pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial, devendo ser baixado no acervo patrimonial imediatamente.

19.3 Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a área de patrimônio pode alterar a informação contida nele, informando a nova situação do estado de conservação.

19.4 A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das unidades administrativas responsáveis pela carga patrimonial, através da área de patrimônio que, quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem, tomará a medida corretiva cabível.

19.5 Na identificação e análise das condições de utilização dos bens patrimoniais, a área de patrimônio observará o seguinte:

19.5.1 conhecimento das condições de utilização do bem em função das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

19.5.2 cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e manuseio;

19.5.3 compatibilidade entre a finalidade e características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

19.6 os bens inventariados serão identificados inicialmente por adesivos coloridos conforme o item 4.7.5 deste regulamento.

20 Auditoria da Controladoria Interna

20.1 as auditorias do Controle Interno são procedimentos realizados pela Controladoria Geral ou seus outorgados, com ou sem prévio aviso, comparando os dados constantes do cadastro de bens com a situação real verificada nas unidades administrativas da administração municipal.

20.2 o objetivo da auditoria é verificar o cumprimento do regulamento, não tem caráter punitivo, mas preventivo, salvo os casos em que for constatada má-fé.

20.3 constatando em auditoria, mal uso de bens públicos, a Controladoria Geral averiguará as causas do evento e responsabilizará os implicados.

20.4 o servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município, independente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

20.5 A apuração de irregularidades será realizada conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes à matéria.

20.6 O servidor que provocar danos aos bens públicos será responsabilizado independente de assinatura do termo de responsabilidade pelo bem.

21 Procedimentos Contábeis

21.1 Nos termos das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC TSP**, entende-se:

21.1.1 depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

21.1.2 amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

21.1.3 exaustão é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

21.1.4 valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

21.1.5 valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

21.1.6 vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

21.1.7 valor líquido contábil é o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

21.2 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, – MCASP, aprovado pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, entende-se como:

21.2.1 avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

21.2.2 mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

21.2.3 reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

21.2.4 impairment é a redução ao valor recuperável de ativo ou ajuste ao valor justo ou valor em uso, quando esses forem inferiores ao valor líquido contábil;

21.2.5 valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise;

21.2.6 valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

21.2.7 fair value e o valor de mercado ou valor justo pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

21.2.8 valor em uso: o valor presente dos rendimentos futuros do bem esperados ao longo de seu uso contínuo e de sua alienação ao final de sua vida útil;

21.2.9 valor bruto contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

21.2.10 valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada ou ajuste na data corte definida pelo órgão;

21.2.11 valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou distribuição;

21.2.12 valor recuperável: o valor de alienação de um ativo menos o custo para a sua alienação (*preço líquido de venda*), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

22 Tombamento

22.1 É através do tombamento que se dá a inclusão de um bem permanente no sistema de controle patrimonial e registro no balanço contábil.

22.1.1 Todo material permanente a ser incorporado ao patrimônio deve ser objeto de tombamento; consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes responsáveis.

22.1.2 O tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na unidade administrativa e envolve, desde o lançamento do bem no sistema informatizado até a assinatura e arquivamento do termo de responsabilidade.

22.2 O bem que entra no acervo da instituição, apresentará igualmente um aporte de recursos no Balanço Patrimonial.

22.3 Os bens patrimoniais são tombados nas seguintes modalidades que são procedimentos de controle gerencial de bens, não definidos pelas NBCASP:

22.3.1 aquisição;

22.3.2 comodato;

22.3.3 cessão;

22.3.4 doação;

22.3.5 fabricação, construção ou produção;

22.3.6 incorporação por avaliação;

22.3.7 dação em pagamento;

22.3.8 permuta ou troca;

22.3.9 encampação;

22.3.10 transferência.

22.4 A modalidade do tombamento é escolhida conforme a documentação referente ao bem permanente, que indica a fonte de recursos e a origem física do bem, conforme regulamento próprio.

22.5 Todos os documentos que se referirem a qualquer bem público deve, obrigatoriamente, mencionar o número do seu tombamento (*registro patrimonial*).

22.6 É vedado o reaproveitamento de um número de tombamento (*registro patrimonial*) dado a um bem, ainda que o mesmo tenha sido dada baixa do acervo patrimonial.

23 Métodos de Avaliação e Reavaliação

23.1 Para efeito de avaliação e reavaliação de bens móveis serão considerados fatores que influenciam no seu valor, utilizando fórmula pela qual se encontra um índice que será denominado de “*fator de reavaliação*”, possibilitando um ajuste técnico dos valores dos bens que integram o patrimônio municipal, considerando critérios definidos nesse regulamento.

23.2 Exemplos de cálculos de avaliação e reavaliação de bens conforme o método que será utilizado e considerando os fatores que influenciam no valor dos bens móveis:

23.2.1 Estado de Conservação (**EC**);

23.2.2 Período de Vida Útil provável (**PVU**);

23.2.3 Período de Utilização (**PUB**);

23.2.4 Fórmula: $FR = (4 \cdot EC + 6 \cdot PVU - 3 \cdot PUB) / 100$ = Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar encontrado no mercado;

23.3 O Valor do Bem Reavaliado **VBR** = Valor do Bem Novo **VB** x Fator de Reavaliação **FR**, terá como referência a Planilha de Pontuação do Método, conforme quadro abaixo:

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação EC		Período de Vida Útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente Bom Regular Péssimo	10 8 5 2	10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
		8 anos	8	8 anos	8
		7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Exemplo 1: Considerando que se trata de um bem com as seguintes características:

Estado de Conservação (**EC**): bom = Pontuação: “8”;

Período de Vida Útil Futura (**PUF**): 8 anos = Pontuação: “8”;

Período de Utilização do Bem (**PUB**): 4 anos = Pontuação: “4”;

Valor de Mercado do Bem (**VMB**): R\$: 1.200,00 (*pesquisa na internet*);

Resolução:

$FR = 68$

$VBR = FR \times VMB$

$VBR = 0,68 \times 1.200,00$

$VBR = R\$ 816,00$ – valor bruto contábil a ser registrado pela contabilidade.

23.4 Informações necessárias posteriores à avaliação:

23.4.1 modalidade de tombamento: avaliação;

23.4.2 classificação do bem: Classe “I” - Administrativo;

23.4.3 período restante para depreciação do bem: 04 (quatro) anos;

23.4.4 valor depreciável: R\$: 616,00 (*seiscentos e dezesseis reais*);

23.4.5 valor da depreciação anual: R\$: 154,00 (*cento e cinquenta e quatro reais*);

23.4.6 valor da Depreciação Mensal: R\$: 12,83 (*doze reais e oitenta e três centavos*);

23.4.7 valor Residual: R\$: 200,00 (*duzentos reais*);

23.4.8 método de depreciação utilizado: Método de Cotas Lineares;

23.4.9 unidade administrativa que o bem está lotado: *Secretaria de Controle*;

23.4.10 Servidor Responsável: *José de Paula*;

23.4.11 número de tombamento (emplaquetamento): 000302.

23.5 No caso demonstrado, após a apuração do valor do bem, deverá ser informado que o bem sofrerá depreciação por mais 4 (quatro) anos, pois o período de Vida Útil Futura (**PUF**) é de 8 anos, sendo que o Período de Utilização do Bem (**PUB**) foi 4 anos, devendo ser definida a alíquota de depreciação anual e o valor residual do bem, conforme regulamentado no âmbito municipal.

23.6 Nas reavaliações de veículos poderão ser utilizadas as publicações especializadas, bem como planilhas e laudos de vistoria e avaliação de veículos, que servirão como referências.

23.6.1 Para a reavaliação de obras de arte e material bibliográficos, a Comissão Permanente ou Especial de Avaliação deverá contar com assessoramento de um especialista (*artista plástico, biblioteconomista*).

23.6.2 As demais reavaliações de bens, poderá ser utilizada a legislação do imposto de renda até regulamentação definitiva como referência.

23.7 Na avaliação de bens imóveis (*ruas, praças, edifícios, pontes, estradas, rios, lagos e, outros*) a Comissão deverá ser composta, na sua maioria, por engenheiros em suas diversas especialidades, nos termos da Resolução 345/90 – CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – <http://normativos.confea.org.br>.

23.7.1 Na impossibilidade de compor comissão permanente ou especial para avaliação de bens imóveis por profissionais habilitados, deverá a área de patrimônio solicitar a contratação de empresa especializada para a realização dos laudos de avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município.

23.8 Avaliação e reavaliação são atividades inerentes a servidores efetivos, os métodos aqui sugeridos são referenciais, cabendo ao Grupo de Trabalho definir por consenso.

24 Depreciação e Amortização para Bens Novos

24.1 Os procedimentos de depreciação e amortização constantes neste regulamento aplicam-se ao ativo imobilizado e aos ativos intangíveis.

24.2 Para efeitos desse Regulamento consideram-se os seguintes conceitos:

24.2.1 imobilizados são bens e direitos destinados às atividades do órgão, tais como: terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios, obras em andamento para uso próprio e outros;

24.2.2 bens intangíveis são aqueles que não possuem existência física, porém, representam uma aplicação de capital indispensável aos objetivos sociais, como marcas e patentes, fórmulas ou processos de fabricação, direitos autorais, autorizações ou concessões, ponto comercial e fundo de comércio.

24.3 Os bens incorporados ao patrimônio público municipal por aquisição, construção e doação a partir de 01 de janeiro de 2016, deverão sofrer depreciação nos termos desse regulamento e as Portarias da STN conforme as NBCASP.

25 Mensuração e Reconhecimento

25.1 No registro da depreciação e amortização devem ser observados os seguintes aspectos:

25.1.1 obrigatoriedade do seu reconhecimento mensal;

25.1.2 vida útil dos bens em uso determinada por laudo de avaliação elaborado por comissão designada para essa finalidade podendo ser assistida por empresa especializada na adoção inicial dos procedimentos;

25.1.3 estimativa de vida útil de bens novos, conforme critérios aceitáveis e constantes da regulamentação do Município;

25.1.4 definição do valor residual dos bens;

25.1.5 valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial – Variação Patrimonial Diminutiva – VPD, e, no Balanço Patrimonial, representada em conta redutora do ativo – Depreciação/Amortização Acumulada.

25.2 Além dos aspectos mencionados, as unidades administrativas devem observar:

25.2.1 a depreciação e a amortização de um ativo começam quando o item estiver classificado na Contabilidade e em condições de uso e não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação, conforme dispuser regulamento próprio;

25.2.2 a depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual;

25.2.3 após o período de vida útil e esgotado o valor depreciado e o valor líquido do bem for igual ao valor residual, será submetido à reavaliação anual e apurado o valor atualizado inferior ao valor residual será considerado perda de patrimônio;

25.2.4 os bens classificados como inservíveis na condição de antieconômico e irrecuperável deverão ser disponibilizados e desafetados para fins de alienação imediata;

25.2.5 os bens considerados inservíveis na condição de contaminados deverão ser descartados conforme legislação específica.

25.3 Os bens patrimoniais que ao final da vida útil apresentar valor inferior ao definido nesse regulamento, serão baixados e passarão a ser controlados por relação carga.

25.4 A existência de laudo lavrado por especialista ou comissão não é condição para definição de valores de bens que serão tombados.

26 Estimativa da Vida Útil Econômica e Alíquota e Início da Depreciação

26.1 A estimativa de vida útil econômica do bem é o período que é considerado servível e atende às necessidades da Administração Pública, nas condições de uso que estiver sendo submetido.

26.2 Alíquota (*taxa*) de depreciação é o percentual aplicado sobre o valor depreciável do bem a título de depreciação do ativo imobilizado corresponde à diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

26.3 No momento da estimativa da vida útil econômica de um ativo devem ser considerados os seguintes fatores:

26.3.1 o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o órgão da Administração Pública;

26.3.2 os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem, tais como: a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil, como é caso dos veículos utilizados na limpeza pública e abastecimento de máquinas na zona rural, e outros;

26.3.3 para os bens da mesma natureza, mas que são submetidos a condições de uso diferenciadas, poderá ser definido período de vida útil diferente e classificados por classe e aplicada a alíquota de depreciação diferenciada;

26.3.4 a estimativa da vida útil do ativo deve ser feita com base na experiência da entidade com ativos semelhantes de cada órgão podendo estabelecer o tempo de vida útil e os percentuais de valores residuais, de acordo com as características e particularidades da utilização dos seus bens, nos moldes apresentados na tabela de referência constante neste regulamento.

26.3.5 A Controladoria Geral do Município, por Ato Normativo, poderá estabelecer tabela de referência, conforme modelo demonstrado no quadro abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA			
CONTA CONTÁBIL	CLASSE DOS BENS	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL %
1.2.3.2.1.00.000	Sede (Edifícios)	25	10%
1.2.3.2.1.00.000	Subsedes /Salas/Garagens	25	10%
1.2.3.1.1.00.000	Móveis e Utensílios Administrativos	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Máquinas e Equipamentos Pesados	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Utensílios de Copa e Cozinha	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Veículos de Uso Administrativo	10	10%
1.2.3.1.1.00.000	Veículo de Uso Manutenção	5	10%
1.2.3.1.1.00.000	Equipamentos de Processamento de dados	5	10%
1.2.4.1.1.00.000	Sistema de Processamento de Dados – Software (amortização)	5	10%

26.4 Não é necessário que o Município possua uma tabela única de depreciação, sendo possível que determinados bens sejam depreciados a taxas diferentes; essas particularidades devem ser evidenciadas em notas explicativas ou em laudos de avaliação.

26.5 O Município utilizará o prazo de vida útil e as alíquotas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão.

26.5.1 Conforme preceitua esse regulamento, um veículo que se destina aos serviços administrativos pode não ter a mesma vida útil daquele utilizado pela área de obras, pois a quilometragem e as condições de uso entre os dois veículos são diferentes, o que ocasiona vida útil diferenciada.

26.6 Os terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente.

26.6.1 Os edifícios (*edificações*) têm vida útil limitada e são ativos depreciáveis.

26.6.2 Os terrenos têm vida útil ilimitada e não são depreciáveis.

26.7 A reavaliação de um terreno poderá proporcionar aumento de seu valor no qual um edifício esteja construído, o que não afetará a determinação do montante depreciável do edifício.

26.8 O valor depreciável de um ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada, sendo determinado após a dedução de seu valor residual.

26.9 O tempo de vida útil de referência relativa à alíquota (*taxa*) de depreciação e os percentuais do valor residual constam deste regulamento (*alíquota de depreciação de ativos*), que deverão ser adequados de acordo com órgãos que integram a Administração Municipal.

26.9.1 A alíquota de depreciação de ativos mencionada neste item poderá sofrer variação de acordo com o período de vida útil, alíquota de depreciação anual e valor residual para bens de uso normal, classificados nas classes a serem definidas pelo órgão gestor, considerando as condições de sua utilização em condições peculiares sendo possível sua inclusão em classe específica.

26.9.2 A área de patrimônio aprovará a criação de classes necessárias para classificação dos bens municipais, definindo especificação do bem, prazo de vida útil, alíquota de depreciação e valor residual.

26.10 A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação ou tombamento e sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.

26.11 Mediante comprovação de critérios técnicos e legais poderá a área de patrimônio registrar a depreciação dos bens municipais quadrimestralmente mediante anuência da Contabilidade Geral e Controladoria Geral do Município.

26.12 Em casos, cujo valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, a depreciação em fração menor do que 1 (um) mês, devidamente detalhado em notas explicativas.

26.13 No caso de reformas ou manutenções, não anuais, de valores relevantes, o ativo que sofre a reforma ou a manutenção deve ser depreciado separadamente, e o gasto da reforma ou manutenção deve ser ativado após a conclusão, para depreciação pelo período de vida útil estimado no Anexo de referência.

26.14 A depreciação de bens imóveis (*construções e edificações*) deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, valor de mercado e capacidade de gerar benefícios, não computado no cálculo o valor dos terrenos.

27 Acervos Bibliográficos

27.1 Quanto ao acervo bibliográfico, devem-se observar os seguintes procedimentos:

27.1.1 no início da vigência deste regulamento avaliar o acervo bibliográfico existente e estimar sua vida útil, registrando-o no patrimônio como Lote de 01 para efeito de depreciação.

27.1.2 Após o procedimento inicial, as demais aquisições deverão ser registradas como novos lotes, dando sequência à numeração inicial, como segue:

27.1.2.1 Exemplo: Aquisição de 40 livros de Contabilidade Pública, no valor de R\$ 2.000,00 conforme Nota Fiscal 001455, de 10 de fevereiro de 20XX, esta aquisição passa a ser o Lote de 02 para fins de registro no patrimônio e depreciação, e assim sucessivamente.

27.2 Os livros das bibliotecas públicas não devem ser tombados como bens permanentes nos termos do art. 18 da Lei Federal 10.753/03.

27.2.1 Os livros das bibliotecas das escolas ou qualquer outro tipo de biblioteca de uso restrito são bens permanentes.

28 Métodos de Depreciação e Amortização

28.1 Os métodos de depreciação e amortização devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

28.1.1 A critério do órgão gerenciador dos bens poderá adotar mais de um método de depreciação para bens individualizados, devendo justificar a razão da escolha em notas explicativas.

28.2 O método de depreciação deve refletir o padrão em que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devem ser consumidos pela entidade.

28.3 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil desde que seja demonstrado sua viabilidade.

28.4 Não é regra que todos os bens sejam depreciados pelo mesmo método, podendo ser utilizado métodos específicos para classes de bens ou em unidades administrativas diferentes, devendo constar as justificativas e razões da escolha em notas explicativas.

28.5 Os métodos de cálculo dos encargos de depreciação admitidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, são:

28.5.1 método das cotas lineares ou constantes;

28.5.2 método dos saldos decrescentes;

28.5.3 método das unidades produzidas.

29 Método das Cotas Lineares ou Constantes

29.1 Será adotado como método prioritário na Administração Pública Municipal o método das cotas lineares ou constantes, utilizando a mesma taxa de depreciação durante a vida útil do ativo;

29.2 Exemplos de cálculos de depreciação de bens utilizando o método das cotas lineares ou constantes:

29.2.1 o método das cotas lineares utiliza-se da alíquota (*taxa*) de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

29.2.2 o valor da depreciação será calculado pela fórmula:

VB = Valor do Bem

VR = Valor Residual

VU = Vida Útil

29.2.3 exemplificando: Caso Prático: um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das cotas lineares, com as seguintes informações:

o valor bruto contábil é R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);

valor depreciável de R\$: 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é de 5 (cinco) anos, conforme a política da entidade.

Depreciação anual no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) dividido por 12 meses correspondem um valor mensal de R\$: 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos).

29.2.4 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o Método Depreciação – Cotas Lineares:

VALOR DO TOMBAMENTO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO DE VIDA ÚTIL DO BEM.	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA NO ANO	DEPRECIÇÃO ACUMULADA VIDA ÚTIL	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL R\$
1	33,33	400,00	400,00	2.200,00
2	33,33	400,00	800,00	1.800,00
3	33,33	400,00	1.200,00	1.400,00
4	33,33	400,00	1.600,00	1.000,00
5	33,33	400,00	2.000,00	600,00
VALOR RESIDUAL				600,00

30 Método das Somas dos Dígitos

30.1 O Método das Somas dos Dígitos é o método que resulta em uma alíquota (*taxa*) decrescente durante a vida útil do bem, o valor da depreciação será calculado pela seguinte fórmula:

VU = Vida Útil

ΣVU = Soma dos dígitos da Vida Útil

VD = Valor Depreciável

30.1.1 exemplificando: Caso Prático:

Um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método da soma dos dígitos com as seguintes informações:

o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$: 600,00 (seiscentos reais);

valor depreciável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é de cinco anos, conforme a política da entidade;

Depreciação primeiro ano

anual

Depreciação anual no valor de R\$: 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) dividido por 12 meses, corresponde um valor mensal de R\$: 55,55 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Depreciação segundo ano

anual

Depreciação terceiro ano

anual

Depreciação quarto ano

anual

Depreciação quinto ano

anual

30.1.2 O quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – soma dos dígitos:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO (dígitos)	DEPRECIÇÃO ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	VIDA ÚTIL DO BEM
1	666,67	55,56	666,67	1.933,33
2	533,33	44,44	1.200,00	1.400,00
3	400,00	33,33	1.600,00	1.000,00
4	266,67	22,22	1.866,67	733,33
5	133,33	11,11	2.000,00	600,00
15	2.000,00			
VALOR RESIDUAL				600,00

* Apuração de Resultados: Soma dos anos (dígitos) ($\Sigma VU=1+2+3+4+5=15$) aplica-se o último ano (5)/15*o valor depreciável = $2.000,00 = 666,67$; Resumindo: $5/15 \times 2.000,00 = 666,67$ - $4/15 \times 2.000,00 = 533,33$ - $3/15 \times 2.000,00 = 400,00$ - $2/15 \times 2.000,00 = 266,67$ - $1/15 \times 2.000,00 = 133,33$.

31 Método das Unidades Produzidas

31.1 O método das unidades produzidas resulta em uma alíquota (taxa) baseada no uso ou produção esperada, a vida útil do bem é determinada pela capacidade de produção;

31.2 Exemplificando: Caso Prático: um órgão pretende realizar a depreciação de um bem utilizando o método das unidades produzidas, com as seguintes informações:

o valor bruto contábil (conforme tombamento) é R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

foi determinado o valor residual de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

o valor depreciável é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a vida útil do bem é determinada pela capacidade de uso que é igual a 5.000 cópias, sendo 500 cópias ao ano (10%), conforme a política da entidade;

a alíquota (taxa) de depreciação ao ano é de 10%.

31.3 o quadro abaixo demonstra os cálculos utilizando o método depreciação – unidades produzidas:

VALOR TOMBADO POR AQUISIÇÃO CONFORME NOTA FISCAL				2.600,00
ANO	DEPRECIÇÃO ANUAL (10%)	DEPRECIÇÃO MENSAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA - VIDA ÚTIL DO BEM	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	200,00	16,67	200,00	2.400,00
2	200,00	16,67	400,00	2.200,00
3	200,00	16,67	600,00	2.000,00
4	200,00	16,67	800,00	1.800,00
5	200,00	16,67	1.000,00	1.600,00
6	200,00	16,67	1.200,00	1.400,00
7	200,00	16,67	1.400,00	1.200,00
8	200,00	16,67	1.600,00	1.000,00
9	200,00	16,67	1.800,00	800,00
10	200,00	16,67	2.000,00	600,00

VALOR RESIDUAL

600,00

32 Bens Depreciáveis e Não Depreciáveis**32.1** São considerados bens depreciables dentre outros:**32.1.1** edifícios e construções (*a partir da conclusão e/ou início de utilização, o valor da edificação deve ser destacado do valor do terreno*);**32.1.2** os bens imóveis (*edificações, infraestrutura, pontes, praças e outros*);**32.1.3** os bens móveis, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Federal 4.320/64;**32.1.4** os veículos, equipamentos e máquinas de todos os portes utilizados para desempenhar atividades operacionais e administrativas do ente federado;**32.1.5** os bens móveis e imóveis utilizados em pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.**32.2** São considerados bens não depreciáveis dentre outros**32.2.1** terrenos rurais e urbanos (*CFC, NBC T 16.9 - Revogada*);**32.2.2** prédios ou construções não alugados e não utilizados pelo órgão na execução de suas atividades ou destinados à alienação;**32.2.3** bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo;**32.2.4** bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente de vida útil indeterminada;**32.2.5** animais que se destinam à exposição e à preservação.**33 Ativos Intangíveis Amortizáveis****33.1** Ativos intangíveis amortizáveis são ativos sem substância física, identificáveis, controlados pelo órgão e geradores de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.**33.2** Caso as características mencionadas no item anterior não sejam atendidas, os gastos incorridos devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD.**33.3** São exemplos de ativos intangíveis amortizáveis:**33.3.1** softwares;**33.3.2** patentes, direitos autorais e direitos sobre filmes cinematográficos adquiridos;**33.3.3** direitos sobre hipotecas;**33.3.4** franquias e direitos de comercialização adquiridos;**33.3.5** gastos na fase de desenvolvimento da pesquisa.**33.4** Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (*como no caso de software*), documentação jurídica (*no caso de licença ou patente*) ou em um filme.**33.5** Para saber se um ativo contém elementos intangíveis e tangíveis e se deve ser tratado como ativo imobilizado, a entidade avalia qual elemento é mais significativo, tais como: um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado; o mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador, quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível.**33.6** O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:**33.6.1** aquisição separada: neste caso, o preço que a entidade paga para adquirir separadamente um ativo intangível. Exemplo: Pacote *Office*;**33.6.2** geração interna: possui duas classificações:**33.6.2.1** fase de pesquisa – os gastos referentes à fase de pesquisa de um projeto devem ser considerados como Variação Patrimonial Diminutiva – VPD – despesa;**33.6.2.2** fase de desenvolvimento – os gastos relativos a projeto de desenvolvimento em andamento são reconhecidos como ativo intangível. Exemplo: sistema próprio de Contabilidade;**33.6.3** aquisição por meio de transações sem contraprestação: ocorre quando outra entidade do setor público transfere ativos intangíveis à outra entidade a título de doação.**33.7** O Município deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida;**33.7.1** se a vida útil for definida, deve avaliar também a duração e o volume de geração de benefícios econômicos futuros ou outros fatores semelhantes que formam essa vida útil.**33.7.2** Deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existir um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos, ou fornecer serviços para a entidade; neste caso não será feita a amortização.**33.8** a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso;**33.9** A amortização deve cessar na data em que o ativo é totalmente amortizado, ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.**33.10** A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

33.11 Vários métodos de amortização podem ser utilizados para alocar de forma sistemática o valor amortizável de um ativo ao longo da sua vida útil, dentre os métodos destaca-se o da linha reta (*linear ou constante*), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, sendo prioritário o método linear, como já mencionado anteriormente.

33.12 Deve-se presumir que o valor residual de um ativo intangível com vida útil definida é zero, exceto quando:

33.12.1 haja compromisso de terceiro para comprar o ativo ao final da sua vida útil;

33.12.2 exista mercado ativo para ele e:

33.12.2.1 o valor residual possa ser determinado em relação a esse mercado;

33.12.2.2 seja provável que esse mercado continuará a existir ao final da vida útil do ativo.

33.13 O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual.

33.13.1 Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

33.14 O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado.

33.14.1 A entidade deve comparar o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor.

34 Contabilização e Tabela de Eventos

34.1 A aquisição de ativos que sofrem depreciação ou amortização representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária; assim, na aquisição de um veículo, por exemplo, ocorre o seguinte lançamento:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Aquisição de veículos	PCASP	PCASP	PCASP	PCASP

34.2 A Variação Patrimonial Diminutiva – VPD de depreciação mensal deve ser reconhecida no resultado patrimonial em contrapartida de uma conta retificadora do ativo, conforme o exemplo no quadro abaixo, o lançamento no momento da depreciação será:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Depreciação Mensal de Bens Móveis	-	-	PCASP	PCASP

34.3 A alienação dos bens consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante venda, permuta ou doação.

34.5 Se o Poder Executivo ou Autarquia realiza a alienação de veículos por meio de licitação pública (*convite, leilão ou concorrência*), a alienação pode obter três resultados:

34.5.1 ganho com alienação (alienado por valor acima do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.2 perda com alienação (alienado por valor abaixo do valor contábil, valor residual ou valor recuperável);

34.5.3 resultado nulo (alienado por valor igual ao valor contábil, valor residual ou valor recuperável).

34.6 O ganho com alienação significa que o valor de venda do veículo foi superior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O ganho com alienação foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 50.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com ganho	PCASP R\$: 50.000,00	PCASP R\$: 50.000,00	PCASP - ATIVO R\$: 50.000,00	PCASP - ATIVO R\$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R\$: 60.000,00	PCASP - VPA R\$: 10.000,00

34.7 A perda com alienação significa que o valor de venda do veículo foi inferior ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A perda com alienação foi de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (valor da alienação (-) valor contábil => R\$ 30.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com perda	PCASP R\$: 30.000,00	PCASP R\$: 30.000,00	PCASP - ATIVO R\$: 30.000,00	PCASP - ATIVO R\$: 100.000,00
				PCASP - ATIVO R\$: 10.000,00	
				PCASP - VPD 10.000,00	

34.8 A alienação pode ocorrer de forma que o valor de venda do veículo seja igual ao valor contábil líquido, ou seja, um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi alienado pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não há perda ou ganho com alienação, sendo: (valor alienação (-) valor contábil => R\$ 40.000,00 (-) R\$ 40.000,00), o lançamento no momento da alienação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Alienação de bens móveis com resultado nulo	PCASP R\$: 40.000,00	PCASP R\$: 40.000,00	PCASP - ATIVO R\$: 40.000,00 PCASP - ATIVO R\$: 60.000,00	ATIVO R\$: 100.000,00

34.9 A baixa de bem por perda involuntária é o detrimento do ativo por ação de danos climáticos, incêndios, roubos, etc registrará da seguinte forma: exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*); sofreu perda total devido a incêndio involuntário no local de estacionamento. Assim, o valor desta perda será de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00) o lançamento no momento da perda será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Baixa de bem móvel por perda involuntária	-	-	PCASP – VPD R\$: 40.000,00 PCASP – ATIVO R\$: 60.000,00	PCASP – ATIVO R\$: 100.000,00

34.10 A doação é uma das formas de desfazimento dos bens patrimoniais, como exemplo considere um veículo no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) com depreciação acumulada de R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*) que foi doado pelo Estado a Município. Assim o valor desta doação será de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*) sendo: (valor do bem (-) valor depreciação acumulada => R\$ 100.000,00 (-) R\$ 60.000,00), o lançamento no momento da doação será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Baixa por Doação de Bens	-	-	PCASP – VPD R\$: 40.000,00 PCASP – ATIVO R\$: 60.000,00	PCASP - ATIVO R\$: 100.000,00

34.11 os códigos de lançamentos poderão ser alterados conforme alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

35 Catalogação e Reconhecimento

35.1 A catalogação de bens é a identificação de todos os bens tombados pelo órgão, organizados por sua natureza e por unidade administrativa com informações que possam identificar sua especificação, seu valor contábil e os responsáveis pela sua guarda, quando concluída, é denominado, inventário analítico.

35.2 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado conforme disposto neste regulamento, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

35.2.1 anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados e para os bens registrados pelo valor residual, com vida útil expirada;

35.2.2 a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

35.3 A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil, como já mencionado neste regulamento.

35.3.1 Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. A título de exemplo: as fontes de informação para a avaliação do valor de um bem são o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso de veículos (<https://veiculos.fipe.org.br/>).

35.3.2 As formas de estimar o valor da reavaliação são:

35.3.2.1 o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço;

35.3.2.2 compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação.

35.3.3 Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada, ou seja, não é possível reavaliar um único veículo de uma frota inteira.

35.3.4 Caso ocorram situações de reavaliação e de redução ao valor recuperável no mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

35.3.5 Os acréscimos ou decréscimos do valor do ativo em decorrência, respectivamente, de reavaliação ou redução ao valor recuperável (*impairment*) devem ser registrados em contas de resultado a partir da segunda atualização, pois a primeira deverá ter como contrapartida a conta de ajustes de exercícios anteriores.

35.4 O método de reavaliação não permite:

35.4.1 a reavaliação de ativos intangíveis que não tenham sido previamente reconhecidos como ativos;

35.4.2 o reconhecimento inicial de ativos intangíveis a valores diferentes do custo.

35.5 Caso um ativo intangível em uma classe de ativos intangíveis não possa ser reavaliado porque não existe mercado ativo para ele, este somente pode ser mensurado pelo custo menos a amortização acumulada e a perda por irreversibilidade.

35.6 Caso o órgão receba, em doação ou cessão, um bem a ser depreciado que já tenha sido utilizado anteriormente à sua posse por outro órgão, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem:

35.6.1 metade do tempo de vida útil dessa classe de bens de acordo com as normas definidas por este regulamento;

35.6.2 resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o Município;

35.6.3 restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

35.7 Os bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil, a depreciação e/ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, ainda, se estes procedimentos provocarem alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, não causam modificações na tabela de vida útil.

36 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens Reavaliados

36.1 No momento de implementação das normas descritas neste regulamento, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido.

36.1.1 Será tomado como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de Patrimônio (*assinados por Engenheiros*) ou por empresa contratada. Os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial. O lançamento para aumento do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Reavaliação de Bens (Valorização do Ativo) - 1º Reavaliação	-	-	PCASP - ATIVO	PCASP PASSIVO AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

36.1.2 no decorrer dos exercícios, quando o órgão realizar a reavaliação dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa – VPA “*ganho na reavaliação de ativos*”. A título de exemplo: considere que o Município efetuou a reavaliação, por meio de comissão ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

36.1.2.1 valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00 (*um mil e trezentos reais*);

36.1.2.2 valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*);

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REAVALIAÇÃO (c) = (b) - (a)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) + (c)
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

36.1.2.3 O registro realizado na contabilidade será, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Reavaliação de Bens (<i>Valorização do Ativo</i>)	-	-	PCASP - ATIVO	PCASP - VPA

37 Imparidade

37.1 Ocorre a imparidade patrimonial quando se efetiva a discrepância entre o verdadeiro e o avaliado.

37.2 Deve-se tomar cuidado com imparidade aparente. Verifique se não é o caso de alteração na vida útil remanescente e o cálculo da depreciação com ou sem valor residual.

37.2.1 Exemplificando: A entidade que compra um computador por R\$: 3.000,00 e no dia seguinte esse mesmo computador estará sendo transacionado por R\$: 2.500,00, nesse caso não existem imparidade, uma vez que o valor de uso do computador adquirido não se alterou, ele foi adquirido para desenvolver um determinado trabalho durante um determinado período de tempo e isso não se alterou, assim não há qualquer redução do ativo relativamente à diferença de preço.

37.3 A imparidade tecnológica ocorre quando um bem adquirido perde sua capacidade de produção em decorrência da existência de outro bem no mercado que supere sua viabilidade de uso.

37.3.1 Exemplificando: Um hospital municipal adquire um tomógrafo computadorizado com capacidade de realizar 10.000 exames mês. Entretanto, acabou de ser lançado um novo modelo de tomógrafo computadorizado que tem capacidade de realizar 60.000 exames mês, o que inviabiliza a manutenção do tomógrafo antigo em decorrência a prefeitura vê-se forçada a comprar o novo tomógrafo (*maior capacidade*) e vender ou utilizar o aparelho antigo em conjunto com o novo.

37.3.1.1 No caso demonstrado, verifica-se uma perda de valor permanente do antigo tomógrafo, uma vez que ele tem reduzida a sua utilidade frente a novo equipamento (*menor capacidade de gerar serviço*). O seu valor de uso é reduzido e neste caso deverá ser verificado se o tomógrafo antigo terá algum valor de realização para a venda;

37.3.1.2 O maior dos valores (*valor de uso e valor de realização*) corresponde ao valor recuperável; o valor líquido contábil não pode exceder o valor recuperável. Se isso acontecer, reconhece-se uma perda por imparidade;

38 Procedimentos Contábeis da Depreciação de Bens com Redução a Valor Recuperável

38.1 No momento de realizar os ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será diretamente o patrimônio líquido, tomando como base o Laudo de Avaliação fornecido pela área de patrimônio ou empresa contratada, os valores dos bens patrimoniais serão atualizados na Contabilidade e no sistema de controle patrimonial.

38.1.1 O lançamento para redução do valor dos ativos será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMEN- TÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP	Ajuste para redução a valor recuperável - 1º Ajuste	-	-	PCASP PASSIVO AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PCASP - ATIVO

38.2 No decorrer dos exercícios, quando o Município realizar a redução a valor recuperável dos bens patrimoniais, os lançamentos contábeis serão realizados em contrapartida de Variação Patrimonial Diminutiva – VPD “*redução a valor recuperável*”.

38.2.1 Exemplificando: Considere que o Município efetuou teste de recuperabilidade, por meio de comissão especial de avaliação ou empresa contratada de determinados móveis e utensílios e obteve os seguintes dados:

38.2.1.1 O valor líquido contábil em 31/12/XX => R\$ 1.300,00;

38.2.1.2 O valor de mercado em 31/12/XX => R\$ 1.000,00.

VALOR ORIGINAL DO BEM (a)	VALOR DE MERCADO (b)	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (c) = (a) - (b)	VALOR ATUAL DO BEM (d) = (a) - (c)
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00

38.2.1.3 O registro realizado na Contabilidade será conforme quadro abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO	SUBSISTEMA ORÇAMENTÁRIO		SUBSISTEMA PATRIMONIAL	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PCASP - ATIVO	Ajuste para redução a valor recuperável	-	-	PCASP - VPD	PCASP - ATIVO

39 Notas Explicativas

39.1 As Notas Explicativas – NE, são partes integrantes das demonstrações contábeis, contêm informações adicionais em relação à apresentada no corpo dessas demonstrações e oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens anteriormente divulgados, além de informações acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

39.1.2 As informações contidas nas Notas Explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis;

39.1.3 Nas Notas Explicativas poderá ainda incluir divulgações sobre os riscos e incertezas que afetem a entidade e quaisquer recursos e/ou obrigações para os quais não exista obrigação de serem reconhecidos no Balanço Patrimonial.

39.1.4 Nas Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos que possam auxiliar no entendimento da demonstração apresentada.

39.1.5 O ajuste de exercícios anteriores, o teste de *impairment*, a reavaliação de ativos e a depreciação/amortização/exaustão devem ser seguidos de notas explicativas de forma que o leitor possa aferir o resultado da demonstração contábil.

39.2 Devem-se evidenciar em Notas Explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

39.2.1 informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

39.2.2 evidenciar a informação requerida pelas normas de contabilidade aplicáveis, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis;

39.2.3 prover informação adicional que não tenha sido apresentada na apresentação principal das políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação;

39.2.4 as principais classes de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

39.2.5 as principais classes de variação patrimonial aumentativa tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, as informações sobre a natureza do tributo demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

39.2.6 explicar metodologia adotada para alcançar resultados e fonte de informações e fundamentação legal;

39.2.7 apresentar tabelas, gráficos e planilhas que facilitem o entendimento e a comparabilidade das demonstrações contábeis;

39.3 As Notas Explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidência dos resultados e da situação financeira da entidade, fazendo uso dos instrumentos de transparência impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

39.3.1 Deve ser evidenciado em Notas Explicativas o critério de mensuração ou avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.

39.3.2 No caso de cessão de uso de bens, permissão ou transferência temporária sem caracterizar doação ou aquisição, o bem deverá ser tombado com valor patrimonial, adotando as notas explicativas para assegurar essa condição.

39.3.3 O reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis deve ser realizado à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas mediante laudos de engenheiros.

39.4 As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada sub elemento do imobilizado ou intangível uma Nota Explicativa, contendo:

39.4.1 os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto (*Ex.: Custo de Aquisição mais custos acessórios*);

39.4.2 o método utilizado, a vida útil econômica e a alíquota (*taxa*) utilizada para depreciação;

39.4.3 o valor contábil bruto e a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período ou outro método utilizado;

39.4.4 as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados;

39.4.5 o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumulada*) no início e no final do período;

39.4.6 o critério de mensuração ou avaliação dos ativos intangíveis obtidos a título gratuito;

39.4.7 a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:

39.4.7.1adições;

39.4.7.2baixas;

39.4.7.3 aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;

39.4.7.4 perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.5 reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;

39.4.7.6 depreciações e outros;

39.5 A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das alíquotas (*taxas*) de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pelo Município e facilita comparações.

39.6 Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, recomenda-se a seguinte divulgação em Notas Explicativas:

39.6.1 a data efetiva da reavaliação;

39.6.2 os nomes que compõem a comissão permanente ou especial de avaliação ou dados da empresa especializada contratada para subsidiar nessa função;

39.6.3 os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens que compõem o patrimônio;

39.6.4 o valor justo dos itens e se foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

39.7 As Notas Explicativas serão elaboradas e assinadas pelo Contador Geral do Município, que contará com informações técnicas das unidades administrativas que deram origem as informações que afetaram as demonstrações patrimoniais.

39.7.1 A ausência de informações técnicas é razão para o profissional da Contabilidade relatar em notas explicativas a falta de dados e responsabilizar a autoridade que deixou de prestar-lhe informações, sendo este responsabilizado por qualquer dano ao patrimônio ou inconsistência verificada nas informações demonstradas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

39.8 O Balanço Patrimonial possuirá coluna específica onde será inserida o número da nota explicativa correspondente à conta específica e serão agrupadas em ordem cronológica no final das demonstrações contábeis.

39.8.1 Para cada conta do Balanço Patrimonial será emitida uma nota explicativa evidenciando os resultados do exercício atual e do exercício anterior, bem como os dados técnicos que auxiliam no entendimento da demonstração contábil.

40 Considerações Gerais

40.1 O método a ser adotado na classificação dos bens, identificação, cálculo da depreciação no âmbito municipal será realizado por cada unidade administrativa, seguindo as orientações da Área de Patrimônio e critérios estabelecidos pela Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município, seguindo as orientações constantes desse regulamento.

40.2 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na Contabilidade.

40.2.1 Cada unidade administrativa será responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade e apresentar em prazo regulamentar a área de patrimônio o inventário analítico, observando as regras deste regulamento.

40.2.2 O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora. O levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, as verificações das disponibilidades dos bens da unidade bem como o estado de conservação e classificação deverão estar evidenciadas nesse documento que será assinado pelo gestor responsável pela unidade administrativa acompanhando de informações que integrará as notas explicativas.

40.2.3 O inventário é destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício e será constituído do saldo do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (*tombamentos, baixas, transferências*) por unidade administrativa.

40.2.4 O inventário será elaborado de forma que possibilitará os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

40.3 Os lançamentos no sistema patrimonial serão responsabilidade da área de controle patrimonial através de sistema integrado de administração financeira, orçamentário, patrimonial e controle.

40.3.1 Para efeito do disposto neste item, entende-se como Sistema Integrado as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação.

40.4 No prazo de trinta dias após a publicação do Decreto de aprovação desse regulamento o Departamento de Patrimônio do Município apresentará a relação de servidores que integrarão o grupo de estudos, responsáveis para elaborar os procedimentos que trata esse ato, bem como definir o inventário dos bens municipais e as tabelas de depreciação, amortização e métodos a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta.

40.5 Ao Poder Legislativo Municipal é facultada a adoção dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, podendo se eximir da responsabilidade de inventariar os bens que estão sob sua responsabilidade, solicitando a área de controle patrimonial do Executivo que efetue o inventário e aplicam-se os procedimentos de que trata esse Regulamento.

40.6 Os procedimentos administrativos, contábeis e patrimoniais observarão as normas vigentes em especial as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

40.7 Compete à Controladoria Geral do Município a resolução de qualquer situação omissa neste Regulamento e ainda:

40.7.1 realizar auditoria para verificar se os procedimentos estão de acordo com as normas estabelecidas nesse Regulamento;

40.7.2 qualquer espécie de auditoria patrimonial não é função da comissão permanente ou especial de inventário e, sim, da Controladoria Geral do Município;

40.7.3 são objetivos da auditoria de bens patrimoniais:

40.7.3.1 levantar dados contábeis, informados pelas unidades administrativas para subsidiar análises posteriores;

40.7.3.2 verificar a existência de instrumentos normativos capazes de assegurar e salvaguardar os materiais, bem como promover a eficiência operacional – (*regulamentos*);

40.7.3.3 apurar se há controle efetivo sobre os bens da administração pública em poder de terceiros;

40.7.3.4 atestar se os bens de terceiros em poder da administração pública estão sendo controlados e utilizados na forma dos documentos de cessão;

40.7.3.5 atestar se os materiais incorporados no período e os existentes foram processados em conformidade com as normas vigentes;

40.7.3.6 atestar a realização dos inventários e se são processados de acordo com a legislação vigente e a boa técnica;

40.7.3.7 certificar se as baixas foram devidamente autorizadas, após o devido processo instruído e fundamentado;

40.7.3.8 atestar as formas de depreciação, exaustão, amortização e alienação e se estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

40.7.3.9 atestar fidedignidade das Demonstrações Contábeis (*Balanco Patrimonial*) comparando-as com as Notas Explicativas;

40.7.3.10 é vedado o uso particular de qualquer bem público sem a devida autorização legal.

40.8 Durante a realização de qualquer tipo de inventário deverá ser vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da autoridade competente.

40.9 O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

40.10 A violação das regras estabelecidas neste Regulamento, sempre que indiciar o cometimento de infração disciplinar, dá lugar à instauração do procedimento administrativo competentes, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa.

40.11 O Chefe do Executivo poderá autorizar modificação e alteração do conteúdo mínimo dos anexos que integram o presente Regulamento, mediante proposta devidamente fundamentada do interessado.

Prefeitura Municipal de Confresa - MT, 24 de Agosto de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno: Teoria & Prática**. Curitiba: Juruá, 2003.

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno na Administração Pública Municipal**. Curitiba: Juruá, 2014.

BOTELHO, Milton Mendes. **Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal**. Curitiba, Juruá, Atualizado 2010.

BOTELHO, Milton Mendes. **Patrimônio na Administração Pública Municipal – Regulamento e Gestão de Ativo Imobilizado de Acordo com as NBCASP**. Curitiba, Juruá, 2015 – 164 p.

FEIJÓ, Paulo Henrique. Entendendo as mudanças: na contabilidade aplicada ao setor público – 1ª Ed. Brasília: Gestão Pública Ed., 2013 – 224p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. BRASIL. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

BRASIL. Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

_____. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público** (NBCT 16). Brasília: CFC, 2008.

_____. Revogado pelo Decreto nº 9.373, de 2018 - < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm#art18> Acesso em: 24 out.2019.

_____. **Secretaria da Receita Federal**. Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/ant2001/1998/in16298.htm>. Acesso em: 17 abr.2012.

_____. **Secretaria do Tesouro Nacional**. Manual de contabilidade aplicada ao setor público. 8ª. Ed. Brasília: STN, 2019.

[1] Site da Receita Federal: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consult....>

[2] Site da Receita Federal: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consult....>

[3] Consulta: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=106667>

[4] Dec.-Lei 200/67 – Art. 14. *O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciam como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.*

[5] Decreto Federal nº. 9.373/2018 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018...

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PARECER JURÍDICO - ADVERTÊNCIA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Presencial 058/2020 - Objeto: aquisição de medicamentos – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – desabastecimento por parte do poder público local. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão presencial 058/2020 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA sagrou-se vencedora do pregão presencial 058/2020, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal mister e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inextrínseco do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da Constituição Federal[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas

contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista o atraso na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editalícias as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar à mercê de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público, máxime quando a paralisação não entre dos itens a cargo da contratada puder resultar em graves danos a coletividade em geral ante a essencialidade do serviço público em questão.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração do contrato administrativo dele resultante.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÔES LTDA sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 24 de agosto de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEIÇÕES LTDA acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/ 2019

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.539, página 289, Resolve: RETIFICAR o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 118/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n° 28.166.871/0001-07.

ONDE SE LÊ: Prorrogação da Vigência da obra referente ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 05 de Agosto de 2020 a 04 de Outubro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

LEIA-SE: Prorrogação da Vigência da obra referente ao contrato por mais 70 (setenta) dias, vigorando de 05 de Agosto de 2020 a 14 de Outubro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação da Execução da obra referente ao contrato por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 15 de Agosto de 2020 a 14 de Outubro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 101 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000101/20 de 21 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
(107) 3.3.90.30.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		2.672,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO		
(159) 3.3.90.39.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		847,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(306) 3.3.90.39.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		80,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA		
(626) 3.3.90.39.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		4.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		2.000,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		369,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		2.000,00
06.07 - VISA		
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO		7.600,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		270.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		1.000,00
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		6.745,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR		
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL		1.000,00
Total Suplementação:		298.313,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES		
(1366) 3.3.90.30.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO		113.033,00
(1364) 4.4.90.52.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		91.010,00
(1363) 4.4.90.51.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES		94.270,00
Total Anulação:		298.313,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATO
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2018 -
PMCO/MT**

PROC. ADM. 2739/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR.**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.**CONTRATADA:** HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**PERÍODO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 3º Termo Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2019 passa a ser 30/11/2020.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO estabelecido na Cláusula 1.2 do 3º Termo Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2019 passa a ser 30/10/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020.**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.**LICITAÇÃO
ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 008/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 737/2020

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE LIGAÇÃO ENTRE O PSF E O CENTRO DE ORTOPIEDIA, cuja abertura está designada para o dia 10 de setembro de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo, projeto básico demais e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 24 de agosto de 2020

Fernando Roberto de Moraes

Presidente – CPL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 156/2020**

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o n.º 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal de obra de execução **da pavimentação de vias no município – contrato de repasse n.º 893905/2019 – MDR**, conforme o contrato n.º **055/2020**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 149/2020**

“Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal n.º 005/2007 de 1º de fevereiro de 2007,

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

1. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. n.º 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF n.º 925.627.601-15;

EQUIPE DE APOIO:

1. **CRISTIANE SOARES RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG: 1420240-9, expedida pela SSP/MT e do CPF: 940.394.371-87, e, 2. **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade n.º 1.852.364-1 expedida pela SSP/MT e do CPF: 018.505.731-40, e, 3. **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04 e,

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal n.º 005/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8666 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n.º 052/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 150/2020**

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. 1711907-3 - SSP/MT e do CPF: 011.770.991-36, cargo de **Coordenador de Transporte Escolar**, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 151/2020**

“Dispõe sobre Afastamento para fins de atividade política, de servidor que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora **IVANILDA MATIAS CACERES**, portadora do RG nº 1558509-3 SSP/MT, matrícula nº 165, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime estatutário, das atividades do Conselho Municipal do FETHAB, a partir de 14/08/2020, e se estenderá até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 152/2020**

“Dispõe sobre Afastamento para fins de atividade política, de servidor que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR o servidor **OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO**, portador do RG nº 1087670-7 SSP/MT, matrícula nº 1061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Técnico de enfermagem, regime estatutário, das atividades do Conselho Previdenciário, a partir de 14/08/2020, e se estenderá até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 153/2020**

“Dispõe sobre Afastamento para fins de atividade política, de servidor que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, portadora do RG nº 1414858-7 SSP/MT, matrícula nº 141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regime estatutário, das atividades do Conselho Municipal de Saúde e Conselho FETHAB, a partir de 14/08/2020, e se estenderá até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 154/2020**

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
TRABALHADOR DE MOTO-RISTA	649/2020	ETENILDO DOS SANTOS BASTOS	1167	“V-01” (A)	“V-04” (D)	14/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de agosto de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 11/09/2020 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 24 de agosto de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 155/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão **DANSLEY ALVES BRAS**, portador da Cédula de Identidade RG 2076627-0 - SSP/MT e do CPF nº 030.475.941-47, Diretor Desenvolvimento Sustentável, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069-2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESAS S.A CNPJ: 76.535.764/0001-43 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNE-

CIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL, LINK DEDICADO IP CONNECT 20 MBPS, NA MODALIDADE UP GRADE COM CPE E ATIVAÇÃO GIS (GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA) PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O AUMENTO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO". O regime de execução do presente contrato é, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças. A vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, Cotriguaçu-MT, 24 de Agosto de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 156/2020

Licitação: 005-2020

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 24/08/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL, LINK DEDICADO IP CONNECT 20 MBPS, NA MODALIDADE UP GRADE COM CPE E ATIVAÇÃO GIS (GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA) PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O AUMENTO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO"

Cotriguaçu, 24 de agosto de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 049/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula (DE VALOR), referente a ATA nº 049/2019, datado de 04 de setembro de 2019, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR - As mensalidades passarão do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 70-2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público o extrato do contrato 70-2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, e a empresa Ômega Tecnologia da Informação Ltda 17.468.557/0001-54 advém da ata de registro de preço 49-2019 pregão presencial 54/2019 processo 88/2019.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Vigência: O presente contrato terá vigor de **05 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado.**

Fornecedor: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 17.468.557/0001-54 situada na R ESPIRITO SANTO, N° 135, SETOR W, CEP 78.370-000, CENTRO, MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA UF- MT.

Valor Global: R\$ 21.462,00 (vinte um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005 DE 21 DE AGOSTO DE 2020 - CMAS - COTRIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 21 AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aprovar a contratação de uma consultoria para regularizar a inscrição do registro CEBAS, de instituições de assistência social de Cotriguaçu.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 115/96 de 16/12/1996 em análise documental realizada em 21 de Agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a contratação de uma consultoria a fim de regularizar a inscrição do registro CEBAS para instituições de assistência social aonde é atribuição do CMAS o registro das entidades.

Art. 2º - Aprovar a utilização do recurso IGD-SUAS para assim aprimorar a gestão do SUAS no município.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

Juliana Cruz Amorim

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social de

Cotriguaçu/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 003 CMAS - COTRIGUAÇU

Ata número 003 do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu - CMAS. Devidamente cautelosos e tendo em vista as orientações sobre os cuidados com a COVID-19, a reunião ocorreu no dia 21 de Agosto de 2020, de forma excepcional e remota através do aplicativo Whats App. Acompanharam os informes os seguintes conselheiros: Emília Valiguzski, representante titular da Igreja Católica, Juliana Cruz Amorim, representante titular da Secretaria de Educação, Roseli Lima da Silva dos Santos, representante titular do Governo, Carlos Krebs, representante titular da congregação Luterana, Vanilda Aparecida Pinto, representante titular do Sindicato Rural, Francisca Pereira da Silva Nascimento, representante titular da Secretaria de Saúde, e a Sr.ª Gleiciane Orben da Silva, representante titular da Secretaria de Assistência Social e secretária executiva deste conselho, além do Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Cesar Augusto Santos. O mesmo iniciou sua fala saudando o colegiado e expondo a todos que está se encerrando o prazo para a realização do registro de Certificação de Entidades de Assistência Social CEBAS. O registro se tornou exigência em 2018, e como foram poucos que fizeram, foi implantada a portaria 355 que altera o caput do Art. 10 da portaria nº 2690, considerando como uma última chance aos municípios para se adequar até 31 de dezembro de 2020. Tomando conhecimento desta informação o Sr. Cesar procurou a conselheira Vanilda, que explicou que a profissional que estava trabalhando para obtenção do registro, se desligou da instituição e no momento os despachos estavam estagnados. Sr. Cesar manifestou que a Assistência Social poderia auxiliar neste quisto, sugerindo que fosse contratado uma consultoria para este fim. Também informou que pode ser utilizado o recurso federal do IGD-SUAS e que no momento há valores suficientes em conta para custeio desta despesa e de acordo com a Lei municipal é atribuição do CMAS o registro das instituições do município. Assim o Secretário solicitou para que a conselheira Vanilda, explicasse de forma mais clara para o colegiado da importância do registro e os benefícios que a Associação Pestalozzi poderia ter. Assim a Senhora Vanilda fez sua explanação e se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos que por hora houver. Assim, o secretário Cesar e a conselheira Vanilda pediram o apoio deste conselho para a contratação de uma consultoria para fazer o registro CEBAS para a instituição, pois prazo está chegando ao fim. O colegiado acolheu o pedido, e pede a deliberação e publicação para a gestão da Assistência Social nos despachos necessários. Não havendo mais nenhuma questão a ser tratada, eu Gleiciane Orben da Silva lavro esta ata que após lida é aprovada pelos conselheiros presentes.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 84/2020 PROCESSO 149/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 84/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PATROLA (MOTONIVELADORA) E ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ENTRADA DA CIDADE NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO 09.233.598/0001-33 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2. Com o valor global de R\$ 263.500,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 149/2020
- b) Licitação Nº: 84/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/08/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005//2020 PROCESSO Nº 156/2020

Fica dispensada por inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL, LINK DEDICADO IP CONNECT 20 MBPS, NA MODALIDADE UP GRADE COM CPE E ATIVAÇÃO GIS (GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA) PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O AUMENTO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO"**

com fulcro no artigo 25da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: EMPRESA OI S.A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

ENDEREÇO: Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ

VALOR GLOBAL: de R\$ 66.094,32(SESSENTA E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES PODENDO SER PRORROGADO.

Cotriguaçu/MT, 24 de agosto de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 698.115,87 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 18/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Representante Legal.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio para compra de Serviços de plantões de profissionais da saúde Médico Clínico Geral e Profissional de Enfermagem, para atendimento a toda população do município de Curvelândia – MT, conforme solicitação do Município de Curvelândia, através do CISOMT.

VALOR: R\$ 466.600,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente Interino do CISOMT.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 048/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: LUANA DE LIMA LEPORONI TENÓRIO

CPF Nº 033.476.711-39

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função de nutricionista, para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LUANA DE LIMA LEPORONI TENÓRIO.

CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial e sinalização em 5.492,17 M², nas ruas Tupinambás, São Caetano, Paraíba e Primavera no Município de Curvelândia - MT.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 279.387,89 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 10.139,20 (Dez Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).

VALOR DO ADITIVO DE SERVIÇOS: R\$ 27.199,61 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 296.448,30 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e oito Reais e Trinta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO – Representante Legal.

GABINETE

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Altera o DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 – “Decreta medidas temporárias restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 605, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 - *Altera o Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 13 DE AGOSTO DE 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As atividades abaixo poderão ocorrer conforme as seguintes determinações:

I – os jogos e os treinamento de futebol de campo amador, vedada a presença de público externo, jogos intermunicipais e jogadores abaixo de 12 (doze) anos de idade;

II – os eventos sociais com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas

III - os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

Parágrafo único: Os responsáveis pelos os eventos e estabelecimentos mencionados no presente artigo deste Decreto, devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Demais disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 13 DE AGOSTO DE 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário, **com validade até 31 de agosto de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia/ MT, 24 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME, para farmácia básica de saúde deste município, cujo certame teve como vencedora as empresas: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86, para os itens: 01 R\$ 6,00; 02 R\$ 4,06; 03 R\$ 10,15; 04 R\$ 0,38; 08 R\$ 0,37; 10 R\$ 1,54; 14 R\$ 0,14; 16 R\$ 0,22; 18 R\$ 2,01; 22 R\$ 0,24; 24 R\$ 15,66; 27 R\$ 0,08; 28 R\$ 0,11; 35 R\$ 0,22; 40 R\$ 12,20; 44 R\$ 0,27; 46 R\$ 0,15; 50 R\$ 4,93; 53 R\$ 0,24; 54 R\$ 0,29; 56 R\$ 0,19; 57 R\$ 0,18; 59 R\$ 0,13; 60 R\$ 0,09; 64 R\$ 15,95; 68 R\$ 1,24; 71 R\$ 0,14; 76 R\$ 0,13; 78 R\$ 0,66; 79 R\$ 1,82; 82 R\$ 1,24; 86 R\$ 1,16; 87 R\$ 0,16; 89 R\$ 0,06; 92 R\$ 8,95; 95 R\$ 0,22; 100 R\$ 0,14; 102 R\$ 0,50; 103 R\$ 3,90; 106 R\$ 0,12; 112 R\$ 4,72; 113 R\$ 0,24; 114 R\$ 0,27; 120 R\$ 0,21; 123 R\$ 3,96; 125 R\$ 1,45; 127 R\$ 0,29; 130 R\$ 0,58; 135 R\$ 7,25; 136 R\$ 0,50; 137 R\$ 8,00; 140 R\$ 2,90; 143 R\$ 0,09; 144 R\$ 2,03; 150 R\$ 0,76; 155 R\$ 0,12; 157 R\$ 0,51; 160 R\$ 0,27; 161 R\$ 0,12; 167 R\$ 15,25; 169 R\$ 0,12; 172 R\$ 0,18; 179 R\$ 0,35; RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 35.042.079/0001-06, para os itens: 05 R\$ 0,05; 07 R\$ 0,05; 11 R\$ 0,50; 15 R\$ 0,15; 17 R\$ 2,00; 20 R\$ 0,70; 21 R\$ 0,187; 23 R\$ 1,37; 25 R\$ 2,712; 26 R\$ 0,328; 39 R\$ 0,20; 43 R\$ 0,20; 45 R\$ 0,09; 48 R\$ 0,608; 51 R\$ 5,79; 52 R\$ 0,29; 58 R\$ 1,094; 65 R\$ 13,586; 66 R\$ 1,81; 69 R\$ 0,15; 73 R\$ 5,25; 74 R\$ 0,926; 75 R\$ 0,122; 81 R\$ 1,281; 84 R\$ 0,18; 88 R\$ 1,945; 104 R\$ 0,14; 105 R\$ 0,54; 108 R\$ 0,04; 111 R\$ 0,113; 119 R\$ 2,506; 121 R\$ 3,516; 122 R\$ 1,63; 124 R\$ 0,21; 126 R\$ 0,27; 132 R\$ 0,56; 134 R\$ 6,387; 138 R\$ 4,25; 145 R\$ 4,99; 148 R\$ 0,61; 149 R\$ 0,11; 152 R\$ 0,87; 154 R\$ 0,80; 162 R\$ 1,00; 163 R\$ 0,206; 168 R\$ 0,62; 170 R\$ 0,20; 174 R\$ 2,553; 177 R\$ 0,22; 178 R\$ 1,80; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 314.403,45 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 24 de agosto de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 051/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME

CNPJ: 23.903.898/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 295.860,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. THIAGO DE LAET MARTINEZ, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE PORTARIA Nº 202 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando C.I n. 135/2020 do gestor de contratos indicando servidor para fiscal de contrato;

Considerando ciência da função da indicada como fiscal de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA**, brasileiro, casado, efetivo matrícula n.º 6233.1, portador do RG N.º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30 como Fiscal dos Contratos nº **086/2020; 087/2020; 088/2020; 089/2020**; cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas e serviços de diárias de caminhão pipa, toco e basculante para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino/MT, provenientes do Pregão Presencial n.º 040/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 197 DE 20 E AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, GRATIFICAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que “Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal”;

Considerando Capítulo V, Art. 38, “c”

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Nomenclatura do Cargo e da gratificação do Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 0612795-9 SSP/MT e CPF N.º 411.910.561-04, para o Cargo de Coordenador III, com o gratificação de 30% de DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 08 de Setembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (BOTINAS BI DENSIDADE CONFORME CA 28498 E BOTINAS NO-BUCK TAMANHOS DIVERSOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de Agosto de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE PORTARIA Nº 198, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PAOLA ROSCELI SANTOS VASCONCELLOS**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1530352-7 SSP/MT e CPF N.º 023.329.031-19, para o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será de DAS 06 conforme Anexo II da Lei Complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 199 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDILÉIA INGRID DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13192590 SSP/MT e CPF N.º 898.136.261-00, para o cargo de Coordenador II, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

Art. 2º - A remuneração será de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 255/2019, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.377 de 16/12/2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 200 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, DAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo V da Estrutura Organizacional, Art. 40, "f"

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a nomenclatura do cargo e DAS da Sra. **VILMA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10301602 SJ/MT e CPF N.º 571.729.271-68, para o cargo de Coordenador II, com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 239/2019, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.373 de 10/12/2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 201 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO, DAS, SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar nº 56 de 12 de novembro de 2019 que "Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal";

Considerando Capítulo II, Da organização Geral, Art. 6º, IV, "e";

Considerando Capítulo V da Estrutura Organizacional, Art. 41, "b";

Considerando Anexo II de Cargos Comissionados de Direção, Chefia e Assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a nomenclatura do cargo, DAS e Secretaria do Sr. **ROBERTO CÉSAR DA SILVA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1580702-9 SSP/MT e CPF N.º 725.409.071-72, para o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural, com remuneração de DAS 06, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 78/2020, publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.452 de 03/04/2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 176/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no período aquisitivo de **03/02/2014 A 03/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/09/2020 a 14/11/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 163/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SENHOR BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2018.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias ao Senhor **BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2020 a 29/10/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de julho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 164/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 03/10/2017 a 03/10/2018.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2020 a 01/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de julho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 174/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ANA PAULA MARQUES DE SOUZA FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **18/05/2015 a 18/05/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **ANA PAULA MARQUES DE SOUZA FAGUNDES**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/08/2020 a 10/11/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 177/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA TRINDADE COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 15/02/2018 a 15/02/2019.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **KATIA TRINDADE COUTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/08/2020 a 10/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 175/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de 03/02/2019 a 03/02/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/08/2020 a 15/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 165/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA IVANY MOREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **IVANY MOREIRA DA SILVA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02 de Agosto de 2020 a 02 de Agosto de 2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de julho de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.657/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

INSTITUI VERBA (PLUS-COVID) DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba denominada (PLUS-COVID) de natureza indenizatória a ser destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que diretamente atuam no enfrentamento da pandemia, e que, estejam expostos de forma potencial a contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de pandemia, e enquanto perdurar os efeitos do Decreto de calamidade pública emitido pelo Governo Federal diante da referida pandemia.

Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória Extraordinária (PLUS-COVID) instituída por esta Lei será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago com as verbas destinadas ao enfrentamento da Covid-19.

§ 1º - Terão direito a verba indenizatória extraordinária, os servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia e que durante a prestação dos seus serviços, estejam expostos ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º - Também terão direito a verba indenizatória extraordinária os motoristas, fiscais e demais servidores que efetivamente estão ajudando no enfrentamento da pandemia e que estejam expostos ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), conforme relatório do Secretário da respectiva pasta.

§ 3º - Não farão jus a Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19 os servidores afastados por motivo das licenças e afastamentos legais previstos na Legislação Municipal, exceto os servidores afastados de suas funções para tratamento da saúde por terem contraído a COVID-19.

§ 4º - Em sendo hipóteses de cargos acumuláveis do art. 37, XVI, "c", da CF/88, o servidor perceberá o valor da verba indenizatória extraordinária por apenas um dos vínculos desempenhados.

§ 5º - O valor do (PLUS-COVID) recebida na forma do Art. 2º desta lei tem natureza indenizatória e não se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos legais, não podendo ser utilizada como base de cálculo de férias, 13º salário ou quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/08/2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 166/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 06/02/2019 A 06/02/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2020 a 01/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 31 de julho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 173/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ANA HELOIZA DO ESPIRITO SANTO CORREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **ANA HELOIZA DO ESPIRITO SANTO CORREA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06 de Agosto de 2020 a 06 de Agosto de 2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Agosto de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 172/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSE ALMEIDA PIRES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de 09/02/2019 a 09/02/2020.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSE ALMEIDA PIRES FILHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2020 a 03/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 167/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEONICE APARECIDA PERNIA ULEIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de 12/04/2019 a 12/04/2020.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULEIR**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2020 a 01/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 31 de julho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 171/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020.**R E S O L V E**ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2020 a 03/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 169/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 15/05/2019 A 15/05/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2020 a 01/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 170/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADRIANA GOMES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/08/2020 a 01/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 168/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença ao servidor **JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03 de Agosto de 2020 a 03 de Agosto de 2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Agosto de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 162/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de 03/01/2019 a 03/01/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/07/2020 a 25/08/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de julho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 179/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no período aquisitivo de 12/04/2019 a 12/04/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINA PEREIRA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2020 a 30/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 178/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no período aquisitivo de 12/04/2019 a 12/04/2020.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/08/2020 a 10/09/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de Agosto de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2020**

DATA: 07 DE JULHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do novo Corona-Vírus (COVID-19);

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Municipal Nº 051/2020 que regulamenta a concessão compulsória;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **ESMERALDA DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 0416, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 10/02/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 07/07/2020 a 04/10/2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2020**

DATA: 21 DE JULHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar os efeitos de retida da **Portaria nº 090/2020**, que concedeu RETIDE de 26% (vinte e seis por cento) ao servidor **ARCEU FORTES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Feliz Natal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS de JULHO DE 2020.**RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que no dia **10/09/2020 às 07h30min horas (horário de Cuiabá MT)**, será realizada a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2020 cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em **ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – VILA NOVA** do Município de Gaúcha do Norte MT. Qualquer dúvida e esclarecimentos estarão disponíveis no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de agosto de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
BIOLAB LABORATORIO LTDA	10.737.563/0001-10
Endereço	Nº
RUA CASCABEL	335L
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
GAÚCHA DO NORTE/MT	78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
biofarmagnt@hotmail.com	6635821475

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28436	ÁCIDO ÚRICO	UN - UNIDADE		65,00	24,6100	1.599,65
2	28437	AMILASE	UN - UNIDADE		25,00	26,5000	662,50
3	28438	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE		120,00	32,0900	3.850,80
4	28439	BRUCELOSE ANTICORPOS	UN - UNIDADE		10,00	189,0000	1.890,00
5	28440	COAGULOGRAMA	UN - UNIDADE		100,00	48,8500	4.885,00
6	28441	COOMBS DIREITO	UN - UNIDADE		25,00	32,2900	807,25
7	28442	COOMBS INDIRETO	UN - UNIDADE		80,00	35,2400	2.819,20
8	28443	CLEARENCE DE CREATININA	UN - UNIDADE		120,00	62,7000	7.524,00
9	28444	COLINESTERASE	UN - UNIDADE		40,00	31,6800	1.267,20
10	28445	COLPOCITOLOGIA	UN - UNIDADE		40,00	58,8600	2.354,40
11	28446	CURVA GLICEMICA	UN - UNIDADE		25,00	66,5000	1.662,50
12	28447	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN - UNIDADE		200,00	63,3700	12.674,00
13	28448	FAN (FATOR ANUCLEAR)	UN - UNIDADE		30,00	36,8100	1.104,30
14	28449	FERRITININA	UN - UNIDADE		50,00	35,1300	1.756,50
15	28450	FERRO	UN - UNIDADE		50,00	29,8600	1.493,00
16	28451	FOSFATASE ALCALINA	UN - UNIDADE		120,00	21,9900	2.638,80
17	28452	FSH	UN - UNIDADE		50,00	42,1300	2.106,50

18	28453	FTA - ABSIMG/IGG	UN - UNIDADE	40,00	75,2100	3.008,40
19	28454	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UN - UNIDADE	35,00	26,3000	920,50
20	28455	GAMA - GT	UN - UNIDADE	120,00	26,3000	3.156,00
21	28456	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN - UNIDADE	50,00	46,8000	2.340,00
22	28457	HEPATITE A IGM/IGC	UN - UNIDADE	50,00	78,2900	3.914,50
23	28459	HEPATITE ANTI - HBS	UN - UNIDADE	50,00	41,0400	2.052,00
24	28460	HEPATITE C ANTI - HCV	UN - UNIDADE	50,00	54,2300	2.711,50
25	28461	IGE TOTAL OU POR MATERIA	UN - UNIDADE	25,00	46,0000	1.150,00
26	28462	LIPIDOGRAMA	UN - UNIDADE	100,00	73,4900	7.349,00
27	28463	LÍTIO	UN - UNIDADE	25,00	39,0700	976,75
28	28464	MAGNÉSIO	UN - UNIDADE	120,00	25,7000	3.084,00
29	28465	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	UN - UNIDADE	50,00	38,5100	1.925,50
30	28466	POTÁSSIO	UN - UNIDADE	120,00	25,7000	3.084,00
31	28467	PROLACTINA	UN - UNIDADE	15,00	39,6900	595,35
32	28468	PSA	UN - UNIDADE	300,00	46,0000	13.800,00
33	28469	PSA LIVRE + TOTAL	UN - UNIDADE	50,00	78,2500	3.912,50
34	28470	PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	UN - UNIDADE	30,00	27,5500	826,50
35	28471	PROGESTERONA	UN - UNIDADE	12,00	42,8900	514,68
36	28472	PROTEÍNAS 24HS	UN - UNIDADE	35,00	60,9200	2.132,20
37	28473	RUBÉOLA IGM	UN - UNIDADE	100,00	41,3800	4.138,00
38	28474	RUBÉOLA IGG	UN - UNIDADE	100,00	40,9900	4.099,00
39	28475	SÓDIO	UN - UNIDADE	120,00	28,7400	3.448,80
40	28476	TAP	UN - UNIDADE	120,00	26,5000	3.180,00
41	28477	TSH	UN - UNIDADE	50,00	40,4800	2.024,00
42	28478	T3	UN - UNIDADE	50,00	38,3800	1.919,00
43	28479	T4 LIVRE	UN - UNIDADE	50,00	34,4000	1.720,00
44	28481	TESTOSTERONA	UN - UNIDADE	25,00	41,1200	1.028,00
45	28482	TGO	UN - UNIDADE	120,00	28,2500	3.390,00
46	28483	TGP	UN - UNIDADE	120,00	20,7500	2.490,00
47	28484	TOXOPLASMOSE IGM	UN - UNIDADE	500,00	39,2500	19.625,00
48	28485	TOXOPLASMOSE IGG	UN - UNIDADE	500,00	42,5400	21.270,00
49	28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UN - UNIDADE	50,00	76,5500	3.827,50
50	28487	CREATININA	UN - UNIDADE	80,00	21,8400	1.747,20
51	28488	HEMOGRAMA COMPLETO	UN - UNIDADE	200,00	31,5000	6.300,00
52	28489	TS/TC	UN - UNIDADE	100,00	41,9800	4.198,00
53	28490	URINA I	UN -	80,00	22,3300	1.786,40

			UNIDADE			
54	30782	HDL	UN - UNIDADE	100,00	33,5800	3.358,00
55	30783	CA-125	UN - UNIDADE	50,00	49,2900	2.464,50
56	32027	PCR	UN - UNIDADE	50,00	28,3800	1.419,00
57	32130	EXAME DE CÁLCIO	UN - UNIDADE	120,00	22,0800	2.649,60
58	32236	CK - MB	UN - UNIDADE	120,00	44,3300	5.319,60
59	32237	COPROCULTURA	UN - UNIDADE	120,00	51,2900	6.154,80
60	32239	DIMERO	UN - UNIDADE	120,00	137,6500	16.518,00

61	32240	CPK	UN - UNIDADE	120,00	43,8700	5.264,40
62	32241	HBSGAG	UN - UNIDADE	100,00	45,3300	4.533,00
63	32242	HEMOCULTURA	UN - UNIDADE	120,00	102,3300	12.279,60
64	32243	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UN - UNIDADE	200,00	32,3100	6.462,00
65	32244	UROCULTURA	UN - UNIDADE	200,00	65,6700	13.134,00



Total: 274.296,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio

de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s)

a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste

natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2

(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

BIOLAB LABORATORIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000063/2020 Modalidade Nr.: 00000034/2020

Modalidade: PREGÃO

Processo Nr.: 00001670/2020 Data da Adjudicação: 24/08/2020

Data da Homologação: 24/08/2020

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

3397 - BIOLAB LABORATORIO LTDA

CNPJ: 10.737.563/0001-10

28436	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	65,0000	24,6100	1.599,65
28437	AMILASE	UNIDADE	25,0000	26,5000	662,50
28438	BILIRRUBINAS TOTAIS + FRAÇÕES	UNIDADE	120,0000	32,0900	3.850,80
28439	BRUCELOSE ANTICORPOS	UNIDADE	10,0000	189,0000	1.890,00
28440	COAGULOGRAMA	UNIDADE	100,0000	48,8500	4.885,00
28441	COOMBS DIREITO	UNIDADE	25,0000	32,2900	807,25
28442	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	80,0000	35,2400	2.819,20
28443	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	120,0000	62,7000	7.524,00
28444	COLINESTERASE	UNIDADE	40,0000	31,6800	1.267,20
28445	COLPOCITOLOGIA	UNIDADE	40,0000	58,8600	2.354,40
28446	CURVA GLICÊMICA	UNIDADE	25,0000	66,5000	1.662,50
28447	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	200,0000	63,3700	12.674,00
28448	FAN (FATOR ANUCLEAR)	UNIDADE	30,0000	36,8100	1.104,30
28449	FERRITININA	UNIDADE	50,0000	35,1300	1.756,50
28450	FERRO	UNIDADE	50,0000	29,8600	1.493,00
28451	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	120,0000	21,9900	2.638,80
28452	FSH	UNIDADE	50,0000	42,1300	2.106,50
28453	FTA - ABSIMG/IGG	UNIDADE	40,0000	75,2100	3.008,40

28454	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UNIDADE	35,0000	26,3000	920,50
28455	GAMA - GT	UNIDADE	120,0000	26,3000	3.156,00
28456	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	50,0000	46,8000	2.340,00
28457	HEPATITE A IGM/IGC	UNIDADE	50,0000	78,2900	3.914,50
28459	HEPATITE ANTI - HBS	UNIDADE	50,0000	41,0400	2.052,00
28460	HEPATITE C ANTI - HCV	UNIDADE	50,0000	54,2300	2.711,50
28461	IGE TOTAL OU POR MATERIA	UNIDADE	25,0000	46,0000	1.150,00
28462	LIPIDOGRAMA	UNIDADE	100,0000	73,4900	7.349,00
28463	LÍTIO	UNIDADE	25,0000	39,0700	976,75
28464	MAGNÉSIO	UNIDADE	120,0000	25,7000	3.084,00
28465	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	UNIDADE	50,0000	38,5100	1.925,50
28466	POTÁSSIO	UNIDADE	120,0000	25,7000	3.084,00

28467	PROLACTINA	UNIDADE	15,0000	39,6900	595,35
28468	PSA	UNIDADE	300,0000	46,0000	13.800,00
28469	PSA LIVRE + TOTAL	UNIDADE	50,0000	78,2500	3.912,50
28470	PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	UNIDADE	30,0000	27,5500	826,50
28471	PROGESTERONA	UNIDADE	12,0000	42,8900	514,68
28472	PROTEÍNAS 24HS	UNIDADE	35,0000	60,9200	2.132,20
28473	RUBÉOLA IGM	UNIDADE	100,0000	41,3800	4.138,00
28474	RUBÉOLA IGG	UNIDADE	100,0000	40,9900	4.099,00
28475	SÓDIO	UNIDADE	120,0000	28,7400	3.448,80
28476	TAP	UNIDADE	120,0000	26,5000	3.180,00
28477	TSH	UNIDADE	50,0000	40,4800	2.024,00
28478	T3	UNIDADE	50,0000	38,3800	1.919,00
28479	T4 LIVRE	UNIDADE	50,0000	34,4000	1.720,00
28481	TESTOSTERONA	UNIDADE	25,0000	41,1200	1.028,00
28482	TGO	UNIDADE	120,0000	28,2500	3.390,00
28483	TGP	UNIDADE	120,0000	20,7500	2.490,00
28484	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	500,0000	39,2500	19.625,00
28485	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	500,0000	42,5400	21.270,00
28486	TRYPANOSSOMA CRUZY IGM/IGG	UNIDADE	50,0000	76,5500	3.827,50
28487	CREATININA	UNIDADE	80,0000	21,8400	1.747,20
28488	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	200,0000	31,5000	6.300,00
28489	TS/TC	UNIDADE	100,0000	41,9800	4.198,00
28490	URINA I	UNIDADE	80,0000	22,3300	1.786,40
30782	HDL	UNIDADE	100,0000	33,5800	3.358,00
30783	CA-125	UNIDADE	50,0000	49,2900	2.464,50
32027	PCR	UNIDADE	50,0000	28,3800	1.419,00
32130	EXAME DE CÁLCIO	UNIDADE	120,0000	22,0800	2.649,60
32236	CK - MB	UNIDADE	120,0000	44,3300	5.319,60
32237	COPROCULTURA	UNIDADE	120,0000	51,2900	6.154,80
32239	DIMERO	UNIDADE	120,0000	137,6500	16.518,00
32240	CPK	UNIDADE	120,0000	43,8700	5.264,40
32241	HBSGAG	UNIDADE	100,0000	45,3300	4.533,00
32242	HEMOCULTURA	UNIDADE	120,0000	102,3300	12.279,60
32243	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNIDADE	200,0000	32,3100	6.462,00
32244	UROCULTURA	UNIDADE	200,0000	65,6700	13.134,00
Total Itens: 65		Total Fornecedor:		274.296,3800	
		Total Geral:		274.296,3800	

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**ADITIVO CONTRATO 016/2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Realinhamento planilha de preços e 12.4%, valor acrescido de 21.048,52 (vinte e um mil quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**CNPJ nº 30.251.646/0001-02****RETOMADA OBRA CONTRATO 021/2019****AVISO RETOMADA DA OBRA****ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019****EMPRESA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 07.360.460/0001-70****PREZADO SENHOR,**

COMUNICAMOS QUE CONFORME AUTORIZAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS, PARA RETOMADA A OBRA, SOLICITAMOS A EMPRESA QUE SE MOBILIZE E FICA AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA A RETOMADA DA OBRA E A PARTIR DESTA DATA PASSA VIGORAR O CONTRATO 021/2020 DEVENDO SER CUMPRIDO A PARTIR DE ENTÃO OS PRAZOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018, Tomada de Preços Nº 04/2019. FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (24/08/2020), A EXECUTAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA IDIGENA MERURE NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. CONVENIO 853251/2017-MINISTERIO DO ESPORTE

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE NUMERO 021/2019 FICARA POR CONTA DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA SRª

ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE, ENGENHEIRA NOMEADA PELA PORTARIA NR° 161/GP/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

General Carneiro MT, 24 de agosto de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° N°022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOSOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIREL I- EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SUBSECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

VALOR: R\$ R\$ 370.852,67 (trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 24/08/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 2020

PORTARIA N.º 179/2020 De, 19 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Servidor Sr. Manoel Mendes de Oliveira.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 539, de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o **Benefício de Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **MANOEL MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 2093463-7 SSP/MT e CPF n.º 173.175.921-53, servidor efetivo no cargo de Gari, com carga horária de “40” horas semanais, Classe “A”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social na Prefeitura de General Carneiro, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2020.02.00007P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 19 de Agosto de 2020.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal PORTARIA N° 181/GP/2020 De, 14 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANA ALVES DE MELO**, Portadora do RG n.º 4670456 SSP/GO e CPF n.º.005.815.061-70, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 090 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - DESIGNAR o servidor ORIVALDO LIMA LEAO PINTO, portador da cédula de Identidade RG N.º 11467788 SSP/MT e CPF 302.078.368-25 para também desempenhar as atribuições do Cargo de Fiscal de Obras desta municipalidade.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03 de Agosto de 2020.

Artigo III - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREGÃO CARONA SRP N° 007/2020

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Confresa - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata do Ata de Registro de Preços 071/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 059/2020, da prefeitura municipal de Confresa-MT, cujo o objeto interessado é: “Registro de preço para futura e eventual Aquisição de AMBULÂNCIA tipo furgão DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município. Sendo vencedora a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25**, a referida adesão tem o valor de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil

e novecentos reais), sendo adesão parcial a ata, atendendo a solicitação da secretaria solicitante através do processo pregão carona nº. 007/2020 desta municipalidade.

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indiavaí – MT, em 24 de agosto de 2020.

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para Serviços de Tapa Buraco e Aplicação de Lama Asfáltica Na Avenida Jaime Campos. Dia: 09/09/2020, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail** (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 24 de agosto de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 103/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1103684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005. Afastamento de suas atividades laborais, a partir de 20 de agosto de 2020, para tratamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 20 de agosto de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 370, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor que menciona, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Transito do município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 348, de 14 de agosto de 2020 que concede a licença para atividade política e a desincompatibilização do servidor EUFRAZIO CABRAL DA COSTA, portador do RG 1712022 e do CPF-MF 411.429.341-87, que exercia a Função de Vistoriador da Agência Municipal de Transito de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências do Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-MT, com o intuito de implantar o Programa da Agência Municipal de Transito, e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS HENRIQUE FERREIRA**, portador do RG **1184693-3** e do CPF-MF **886.222.901-15**, para exercer a Função de **Vistoriador da Agência Municipal de Transito de Itiquira**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL N° 052, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO que RETIFICA o endereço eletrônico que será transmitida a AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de “LIVE” com o objetivo de ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA para o exercício 2021, através da participação popular, que será REALIZADA no dia **26 de agosto de 2020, quarta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município**, e será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV):

ONDE SE LÊ:

1. <https://instagram.com/prefeituradeitiquira?igshid=...>

2. <https://www.facebook.com/prefeituraitiquira/>

LEIA-SE:

1. <https://instagram.com/prefeituradeitiquira1>

2. <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitiquira/>

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO

Tomada de Preço nº 004/2020

Processo Administrativo nº 042/2020

A Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu presidente o qual subscreve, torna público que, ante os recursos apresentados tempestivamente pelas empresas Medeiros Engenharia e Assessoria, inscrita no CNPJ sob nº 27.406.174/0001-05, Constella Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 34.037.870/0001-57 e E-TAG Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.319.939/0001-37, fica as demais licitantes devidamente intimadas para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente impugnação caso queira, conforme item 14.3 do edital.

Itiquira/MT, 24 de agosto de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através do senhor, Bruno Henrique Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EM ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço unitário, obteve o seguinte resultado: **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 25.313.986/0001-80 com o valor global de **R\$ 1.210.926,68, (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Itiquira/MT, 24 de agosto de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KATIA REGINA ALVES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 548/2020, a partir de 21/08/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 367, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Designa os servidores que menciona para exercerem as atribuições da Coordenação local do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que menciona para exercer cumulativamente com suas atribuições, as funções de Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, como segue:

1- HEBER LUIZ MARQUES

CPF-MF: 061.706.198-05 Médico Veterinário Titular

2- VALÉRIA FURQUIM

CPF-MF: 615.706.991-00

Auxiliar administrativo

Substituto

Art. 2º - Os servidores acima mencionados não receberá qualquer vantagem pecuniária para exercer as funções as qual estão sendo designados nesta portaria.

Art. 3º- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2020 - MUNICÍPIO DE JACIARA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2020 - MUNICÍPIO DE JACIARA

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE, que será ressarcido pelo CESSIONÁRIO”.

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, CEP: 78.820-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ABDULJABAR GALVIN MAHAMMAD, brasileiro, união estável, devidamente inscrito no RG sob o nº 0582839-2 SSP/MT, e no CPF sob nº 420.058.681-91, **residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE** e de outro lado a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Senhor Deputado Eduardo Botelho do Estado de Mato Grosso, nos termos do ofício nº. 086/2020/GG, (doc. anexo), doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal THAIS DEGASPERY SACARDI BARROS, Cirurgiã Dentista, matrícula funcional n.º3823, lotada na AL-MT – Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá - MT para desenvolver suas atividades, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida, conforme demonstra tabela estimativa de valores;

2.1.1. Estimativa levantada no item 2.1. poderá sofrer alterações à maior ou à menor de acordo com a remuneração do cargo do servidor no mês respectivo.

Estimativa do Valor Bruto Mensal	R\$ 7.972,87
Estimativa do Valor Bruto Anual, incluindo 1/3 de Férias, 130 Salário, Encargos trabalhistas e previdenciários. --	R\$ 106.304,93

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

4.3. Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato à CESSIONÁRIA para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor público municipal.

4.4. Emitir Guia DAM específica com o valor gerado para o servidor cedido na folha de pagamento do mês a ser ressarcido e encaminhar para o setor de Recursos Humanos do órgão CESSIONÁRIO no prazo estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento da Guia DAM que será enviada mensalmente pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA — DO RESSARCIMENTO/REEMBOLSO

6.1. O Órgão Cedente encaminhará a Guia DAM para o setor de Recursos Humanos do órgão Cessionário, até 05 (quinto) dia do mês posterior ao fechamento da folha de pagamento do órgão Cedente, com vista ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor cedido.

6.2. A data de vencimento da Guia DAM será o último dia do mês subsequente ao de referência do salário do servidor cedido, observando o calendário de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

6.3. Caso a inadimplência persista pelo período de duas referências de folha de pagamento consecutivas, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao Órgão Cedente, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração, cabendo a SMGE informar, por escrito, a inadimplência ao Cedido.

6.4. O não recebimento da Guia DAM pelo Órgão Cessionário deverá ser informado ao Órgão Cedente no prazo de até 05 (cinco) dias após aquele estabelecido no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/07/2020 até 30/06/2022, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº09312003, bem como na Instrução Normativa SMGE n.º 007.

8.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partesne envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas

Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara – MT, 06 de Julho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

THAIS DEGASPERY SACARDI BARROS

Matrícula Funcional nº. 3823

DEP.EDUARDO BOTELHO

Presidente ALMT – Assembleia Legislativa - MT

COVID-19: DECRETO Nº 3.582 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 3.582 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 3544/2020 DE CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19 (NOVO CORONAVÍRUS) SEM ALTERAÇÕES AO ANTERIOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV);

CONSIDERANDO A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as “Infrações da Ordem Econômica”,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas sanitárias existentes até então, com continuidade de restrições, conforme a situação atual e indicativo desta data do Governo Estadual quanto a flexibilização de atividades não essenciais para equilíbrio das medidas sanitárias e econômicas.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado Covid19 3544 de 2020 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES por mais 14 dias, até o dia 04 DE SETEMBRO de 2020, dispostas neste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 013/2008/Jucemat.

Dia do leilão: 10 de Setembro de 2020 – 3ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – perímetro urbano da cidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARAMT comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93

e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos, conforme Anexo I, vendidos no estado em que se

encontram, e demais condições gerais dispostas no Edital.

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE.

- Participação presencial (se houver) – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line - obrigatório prévio cadastro para aprovação e liberação de senha de acesso em até 24 horas

antes do leilão no site: **www.kleiberleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (66) 3461-1710** ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível

no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistas aos bens no local do leilão, a partir do dia 01/09/2020, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Jaciara/MT, 24/08/2020.

A Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 IL 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ferramenta de busca, consolidação integrada por indexação possibilitando a consolidação, compilação e o versionamento, bem como, versão para deficiente visual dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções

VALOR GLOBAL: R\$ 9.915,72 (Nove Mil e novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 09/08/2020 à 08/08/2021

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 07 de agosto de 2020.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 013/2020, do tipo menor preço por Item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT. PROPOSTA Nº 14232.714000/1190-06, cuja data de abertura se deu no dia 14/08/2020 às 09:01 horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67, com valor de R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 14 de Agosto de 2020.

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EDITAL DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 004/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA (menor preço por item)** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural (PRONAF), para produtores e Cooperativas que possuem DAP, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jauru/MT, para o credenciamento poderão participar os produtores rurais e cooperativas de produtores rurais. O Credenciamento ocorrerá no dia 23 de setembro, às 08:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou 1080, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 24 de agosto de 2020.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA Nº 017/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para Atividade Política, com remuneração, à Servidora da Câmara municipal de Jauru-MT **MARTA PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme preceitua o art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 045/2006 e art. 1º, II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 064/1990, a partir de 15 (quinze) de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 17 de agosto de 2020.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

AVISO PREGÃO PRESENCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2020**

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preço), para futura aquisição de material de construção, para uso na manutenção das secretarias municipais da administração pública, do município de Jauru – MT

Dia: 08 de Setembro de 2020.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:00 horas, às 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 08 de setembro de 2020.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 08 de setembro de 2020, no endereço acima. **Editais Completos:** Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru MT. CEP: 78255-000 – Fone: 65 3244 1849 e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jauru MT, 24 de agosto de 2020.

Anderson Pavini Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de máscara face shield para atender os servidores da educação da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 03.334.799/0001-40, estabelecida na Rua Romanelli, nº 2601 A, Lote 10-A Quadra 28, Jardim Riviera, CEP: 86.187-015, no Município de Cambé/PR.

Valor Global: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Juara - MT 24 de agosto de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 053/2020.

Assunto: Aquisição de máscara face shield para atender os servidores da educação da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 03.334.799/0001-40, estabelecida na Rua Romanelli, nº 2601 A, Lote 10-A Quadra 28, Jardim Riviera, CEP: 86.187-015, no Município de Cambé/PR.

Valor Global: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 053/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.541/2020

Decreto nº 1.541, de 24 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 2.862, de 17 de julho de 2020, que Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 10 da Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.775, de 24 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de Crédito Especial junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para custeio de despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme a seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 150.000,00
Fontes:	115 101	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PNAE Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos de Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 110.000,00
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros Serv. de Terceiros Enc. – Pessoa Jurídica .. R\$ 50.000,00
Fontes:	115 101	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PNAE Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos de Educação

Art. 2º Para amparar o Crédito Especial aberto no artigo anterior será utilizado o recurso por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição

Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	Educação de Qualidade a Todos
Atividade	2.040	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 120.000,00
Fontes:	115 101	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PNAE Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos de Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	Educação de Qualidade a Todos
Atividade	2.041	Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 60.000,00
Fontes:	115 101	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PNAE Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos de Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	006	Divisão Educação Infantil
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0007	Educação de Qualidade a Todos
Atividade	2.037	Manut. Encargos Div. de Transporte Escolar-PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Fonte:	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PNAE

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	007	Divisão de Transporte Escolar
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Educação de Qualidade a Todos
Atividade	2.036	Manut. Encargos Div. de Transporte Escolar
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 100.000,00
Fontes:	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos de Educação

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	007	Divisão de Transporte Escolar
Função	12	Educação
Sub-Função	362	Ensino Médio
Programa	0007	Educação de Qualidade a Todos
Atividade	2.037	Manut. Encargos Div. de Transporte Escolar - PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Fonte:	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – PNAE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUARA****RESOLUÇÃO Nº 018/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Junho de 2004,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 06 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, das atribuições do Presidente;

N- decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato a deliberação do Pleno em reunião subsequente;

O- expedir Resolução “Ad Referendum” em casos de extrema urgência e relevância.

CONSIDERANDO a reunião Ordinária de 11 de Agosto de 2020 deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a Lei nº8.142/1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais e recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde de as seguintes Resoluções expedidas com “AD REFERENDUM” pela Presidente deste C.M.S/Juara-MT.

1- Resolução “AD REFERENDUM” Nº005/2020; Plano de contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID 19; **2- Resolução “AD REFERENDUM” Nº006/2020;** Pactuação Interfederativa-MT2020 SISPACTO. Diretrizes, Objetivo, Metas e Indicadores-DIGISUS2020; **3- Resolução “AD REFERENDUM” Nº007/2020;** Relatório de Gestão Exercício-2019; **4- Resolução “AD REFERENDUM” Nº008/2020;** 3º Relatório Detalhado Quadrimestral período referência: Setembro/Dezembro-2019; **5- Resolução “AD REFERENDUM” Nº009/2020;** Prestação de Contas do CTA/SAE, referente ao período de Janeiro/Dezembro-2019; **6- Resolução “AD REFERENDUM” Nº010/2020;** PAM- Programação de Ações e Metas de 2020/CTA/SAE DE Juara-MT; **7- Resolução “AD REFERENDUM” Nº011/2020;** Plano de Aplicação de recursos de Incentivos Referentes a Portaria nº083/2018GBSES-VISA-Vigilância Sanitária; **8- Resolução “AD REFERENDUM” Nº012/2020;** PAS- Programação Anual de Saúde de Juara, referente ao exercício de 2020; **9- Resolução “AD REFERENDUM” Nº013/2020;** Revogação da Resolução 004/2020; **10- Resolução “AD REFERENDUM” Nº014/2020;** Plano de Aplicação de Recursos na aquisição de 1(um) veículo conforme Portarias GM/MS Nº2369 DE 05/09/2019 E GM/MS nº2722 de 15/10/2019 no valor de até R\$80.000,00; **11- Resolução “AD REFERENDUM” Nº015/2020;** Referente as Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde meses de Janeiro e Fevereiro de 2020; **12- Resolução “AD REFERENDUM” Nº016/2020;** Refere se a Recondição da Ouvidora Geral do SUS deste Conselho Municipal de Saúde, Dulcimeire Aparecida da Silva para um novo mandato de 2(dois) anos, biênio 2020/2022, como rege o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT. **13- Resolução “AD REFERENDUM” Nº017/2020;** Referente as Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde meses de Março e Abril de 2020; **Art.2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Juara-MT 12 de Agosto de 2020

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Junho de 2004,

CONSIDERANDO a reunião Ordinária de 11 de Agosto de 2020 deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a Lei nº8.142/1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais e recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o relatório de Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de Junho de 2020;

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Juara-MT 12 de Agosto de 2020

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11(onze) de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a substituição do membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, junto a este CMS,

Suplente: Angélica Christina Lelis Pneo Almeida.

Seguimento

Governo: Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Edna Benevides de Souza Lima*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT**Gestão 2019/2021***Homologada:****Carlos Amadeu Sirena***Prefeito Municipal de Juara/MT**Juara-MT, 12 de Agosto de 2020***RESOLUÇÃO Nº 021/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11(onze) de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a substituição dos membros do Executivo Municipal, junto a este C.M.S.

Titular: Antônio José Santana Neto

Seguimento/Governo: Executivo Municipal

Suplente: Aline Francisco da Silva

Seguimento/Governo: Executivo Municipal

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Edna Benevides de Souza Lima*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT**Gestão 2019/2021***Homologada:****Carlos Amadeu Sirena***Prefeito Municipal de Juara/MT**Juara-MT, 12 de Agosto de 2020***RESOLUÇÃO Nº 022/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Junho de 2004,

CONSIDERANDO a reunião Ordinária de 11 de Agosto de 2020 deste Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a Lei nº8.142/1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais e recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a alteração da Programação Anual de Saúde/2020, item 5.5 referente a transposição e recursos conforme autoriza a Lei Complementar nº172/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno do Conselho Municipal de Saúde a readequação dos saldo remanescentes para aquisição de 1(um) veículo para atendimento aos pacientes do CAPS/Juara-MT.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: Fundo Municipal de Saúde	
Função:10	Saúde
Sub função:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:0004	Melhorar o Serviço Público
Ação:1.046	Aquisição de Veículos (Conselho de Saúde e outros)
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....
	R\$114.000,00

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Edna Benevides de Souza Lima*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT**Gestão 2019/2021***Homologada:****Carlos Amadeu Sirena***Prefeito Municipal de Juara**Juara-MT 17 de Agosto de 2020*

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.543/2020

Decreto nº 1.543, de 24 de agosto de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.863, de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 479.572,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Depto de Pavimentação Asfáltica	
15.451.0018.1192 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas (Rua Belém, Rua Princesa Isabel; Rua Leopoldo José Prebianca; Rua Cuiabá; Rua Paraguai; Rua Goiás; Rua José Pedro Dias; Travessa Bom Sucesso; Travessa Dalpiaz; Avenida Paraná; Rua Boa Vista; Rua Santo Antônio; Rua Mogno; Rua Das Oliveiras; Rua Curitiba; Residencial Portal das Flores; Parque Alvorada; Vila Operária; Rua Barbacena; Rua Porto Alegre; Rua Florianópolis; Rua Piracicaba; Rua Angra dos Reis; Rua Genézio Borges Teixeira; Residencial Santa Terezinha e Rua Rio Branco).	
44.90.51.00 – Obras e Instalações	479.572,78
Fonte: 100077000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Corona vírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 5º, inciso II para mitigação dos efeitos financeiros	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizado os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/1964, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.517/2020**

Decreto nº 1.517, de 1º de julho de 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o , no valor de R\$ 477,85 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº EMPE-NHO	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR R\$
03665/2019	R. Alcício Sachetti	Não Liquidação da Despesa	78,00
12904/2019	Souza Carmo & Souza Carmo Ltda.	Não Liquidação da Despesa	399,85
TOTAL			477,85

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 1º de julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.542/2020**

Decreto nº 1.542, de 24 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 2.872, de 21 de agosto de 2020, que Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Vigente, Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária,

Órgão	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	101	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento Despesa		Valor R\$
33.90.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33.90.36.00.00.00		30.000,00
Fonte Recursos		Descrição

129074000	Acções de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19
-----------	--

Art. 2º Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso mencionado nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente da anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	101	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral.
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Elemento Despesa		Valor R\$
33.90.30.00.00.00		Material de Consumo
33.90.30.00.00.00		30.000,00
Fonte Recursos		Descrição
129074000		Acções de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.516/2020**

Decreto nº 1.516, de 1º de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.779.690,00 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0011	Manut. de Serv. Administr. Secret Finanças e Divisões	
0136 – 339040000000	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais - PASEP	
0141 – 339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
Órgão : 06	Secretaria Municipal de Cidade	
Unidade: 06.002	Departamento de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0018	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
0146 – 449051000000	Obras e Instalações	306.590,00
15 452 0018	Manut. e Encargos com Serv. Depto de Urbanismo	
0189 – 339030000000	Material de Consumo	262.000,00
15 452 0018	Manutenção e Sinalização Viária	
0199 – 339030000000	Material de Consumo	15.000,00
Órgão : 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0003	Manut. de Serv. Administr. Secret Munic. de Administração	

0250 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Órgão : 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0007 2028	Manut. Enc. Serv. Setor Ensino Fundamental - QSE	
0303 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	26.000,00
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0007 2034	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Creche/FUNDEB	
0370 – 319013000000	Obrigações Patronais	25.000,00
12 365 0007 2035	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/FUNDEB	
0372 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0378 – 319113000000	Obrigações Patronais	17.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0007 2036	Manut. Enc. Serv. da Div. de Transporte Escolar	
0384 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
Órgão : 09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0004 2061	Manut. Encargos com Serv. Div. Saúde Coletiva/ACS	
0497 – 319013000000	Obrigações Patronais	50.000,00
10 301 0004 2067	Manut. Encargos com Serviços da Saúde Bucal	
0520 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	60.600,00
10 302 0004 2055	Manut. Enc. com Serviços do Depto Hospitalar	
0567 – 339030000000	Material de Consumo	230.000,00
0570 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
10 302 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto de Gestão Administrativa	
0575 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	10.000,00
0576 – 339091000000	Sentenças Judiciais	20.000,00
10 302 0004 2064	Manut. Enc. dos Serviços da Div. Atenção Psicossocial	
0586 – 339030000000	Material de Consumo	110.000,00
10 303 0004 2058	Manut. Enc. dos Serv. Div. Almoxarifado e Farmácia	
0613 – 339030000000	Material de Consumo	65.000,00
10 305 0001 2062	Manut. Enc. do Serv. Div. Saúde Coletiva – Vig. Epidemiológica	
0636 – 319113000000	Obrigações Patronais	15.000,00
10 305 0001 2112	Manut. Enc. do Serv. Div. Saúde Coletiva Vig. Ambiental	
0659 – 339030000000	Material de Consumo	14.000,00
Órgão : 10	Secretaria Municipal de Assist. Social e Diversidade	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 0004 2090	Manut. Enc. dos Serviços do Conselho Tutelar	
0722 – 339030000000	Material de Consumo	2.500,00
08 244 0004 2081	Manut. Enc. Serviços – Progr. IGD PBF – Bolsa Família	
0745 – 339030000000	Material de Consumo	20.000,00
08 244 0004 2086	Serviços do Bloco Proteção Especial	
0758 – 339030000000	Material de Consumo	27.000,00
0761 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	5.000,00
08 244 0004 2136	Manut. Serviços com Programas e Projetos Sociais	
781 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Órgão : 11	Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente	
Unidade: 11.100	Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente	
04 122 0004 2098	Manut. Enc. Serv. da Secret. Munic. de Agronegocio e Meio Ambiente	
0840 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Órgão : 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 00018 2106	Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Transportes	
0932 – 339303000000	Material de Consumo	15.000,00
0936 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	250.000,00
26 782 0018 2107	Manutenção com Ações dos Recursos Fethab	
0939 – 339303000000	Material de Consumo	665.000,00
0941 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	210.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão : 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0004 2008	Manut. de Serv. Administr. da Chefia de Gabinete do Prefeito	
0069 – 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
Órgão : 04	Controladoria Interna	
Unidade: 04.100	Controladoria Interna	
04 122 0004 2012	Manut. de Serv. Administr. Controladoria Interna	
0115 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Órgão : 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr. Secretaria Municipal de Finanças	
0128 – 319091000000	Sentenças Judiciais	18.000,00
Órgão : 06	Secretaria Municipal de Cidade	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 0018 2018	Manut. de Serv. Administr. Depto de Planejamento	
0162 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.690,00
Unidade: 06.005	Departamento de Urbanismo	
15 452 0018 2193	Manutenção com a Coleta de Lixo e Reciclagem	
0203 – 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	50.000,00
25 752 0018 1126	Melhorias/Ampliação /Manutenção Iluminação Pública	
0204 – 339030000000	Material de Consumo	100.000,00
15 452 0018 2020	Manut. e Encargos com serv. Depto de Urbanismo	
0185 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
15 452 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos do Fethab	
0196 – 339030000000	Material de Consumo	50.000,00
Órgão : 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0003 2021	Manut. Enc. de Serv. Administr. Secret Munic. de Administração	
0248 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
0252 – 339014000000	Diárias - Civil	10.000,00
Órgão : 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0007 1018	Aquis. Movs, Mágs., Equip. Perman. Div. Assuntos Políticos Educ.	
0282 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

12 361 0007 2027	Manut. Enc. de Serv. Div. de Assuntos Políticos e Educacionais	
0287 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
0294 – 339030000000	Material de Consumo	20.000,00
Unidade: 08.006 Divisão Educação Infantil		
12 365 0007 2034	Manut. Enc. Serviços da Divisão Infantil/ Creche-FUNDEB	
0366 – 319013000000	Obrigações Patronais	40.000,00
12 365 0007 2035	Manut. Enc. dos Serv. Div. Educ. Infantil – Pre-Escola/FUNDEB	
0372 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 09.101 Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0004 2004	Manut. de Serv. Administrativos Ouvidoria	
0429 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
10 122 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto de Gestão Administrativa	
0441 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
0447 – 339014000000	Diárias - Civil	15.000,00
10 301 0004 1027	Aquis. Movs, Máqs., Equip. Perman. Div. de Saúde Coletiva/ESF	
0471 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
10 301 0004 2056	Manut. Encargos com os Serv. Depto Técnico Ambulatorial	
0475 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
0480 – 319113000000	Obrigações Patronais	30.000,00
0487 – 339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
10 301 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto de Gestão Administrativa	
0488 – 339014000000	Diárias - Civil	20.000,00
10 301 0004 2069	Manut. enc. com o Serviço do Recurso NASF	
0526 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
10 302 0004 2055	Manut. Encargos com Serviços do Depto Hospitalar	
0560 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
0565 – 319113000000	Obrigações Patronais	100.000,00
10 302 0004 2057	Manut. de Serv. Administr. Depto de Gestão Administrativa	
0572 – 339014000000	Diárias - Civil	10.000,00
10 304 0001 2062	Manut. encargos do Serv. Div. Saude Coletiva Vig. Sanitária	
0617 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

10 305 0001 1025	Aquis. Movs., Máqs., Equip. Perm. Div. de Saúde Coletiva /CTA	
0628 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
10 305 0001 2112	Manut. Enc. Serv. da Div. de Saúde Coletiva-Vig. Ambiental	
0653 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Unidade: 10.101 Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0004 2096	Manutenção com a Pessoa Idosa	
0689 – 339030000000	Material de Consumo	25.000,00
08 243 0004 2089	Manut. Enc. do Progr. At. Criança e do Adolescente	
0701 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
08 244 0004 2095	Manutenção com a Casa de Passagem	
0771 – 339030000000	Material de Consumo	20.000,00
08 244 0004 2136	Manut. Enc. com Programas e Projetos Sociais	
0783 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Órgão : 13 Secret. Munic. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade: 13.100 Secret. Munic. de Indústria, Comércio e Turismo		
04 122 0004 2103	Manut. Enc. Serv. Secret. Ind., Com. Turismo/ Depto Div. Cultural	
0887 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
04 122 0004 2105	Manutenção com Centro de Eventos	
0889 – 339030000000	Material de Consumo	30.000,00
13 122 0004 2139	Manut. Serv. depto de Diversidade Cultural	
0902 – 319113000000	Obrigações Patronais	10.000,00
Órgão : 14 Secretaria Municipal de Transportes		
Unidade: 14.100 Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0018 1061	Aquis. Movs., Máqs., Equip. Perm. Recursos Fethab	
0921 – 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
26 782 0018 2106	Manut. Enc. da Secr. Munic. de Transportes /Deptos/Setores/Div.	
0927 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
0928 – 319016000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação da Ata de Registro de Preços n.º 105/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Córrego Águas Claras, KM 01, sentido Aripuanã – MT.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/08/2020 e término em 19/08/2020.

Deve-se ler:

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em **19/08/2020** e término em **18/09/2020**.

E Onde se lê:

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50 KG	UNID.	246	CERAMICA SANTA SOFIA	67,00	1.876,00
02	AREIA TIPO MEDIA LAVADA	M³	28m³	GERDAU	115,00	7.705,00
03	PEDRA BRITA NÚMERO 01	M³	26m³	ITAU	34,00	8.364,00
04	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO TIPO CA 50, 5/8", DIMENSOES 16,00 MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO	UNID.	67	ZANIN	185,00	4.810,00

VALOR TOTAL R\$ 22.755,00

Deve-se ler:

4. DO CONTRATADO 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50 KG	UNID.	246	ITAU	34,00	8.364,00
02	AREIA TIPO MEDIA LAVADA	M³	28m³	CERAMICA SANTA SOFIA	67,00	1.876,00
03	PEDRA BRITA NÚMERO 01	M³	26m³	ZANIN	185,00	4.810,00
04	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO TIPO CA 50, 5/8", DIMENSOES 16,00 MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO	UNID.	67	GERDAU	115,00	7.705,00

VALOR TOTAL R\$ 22.755,00

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os demais itens da Ata de Registro de Preços n.º 105/2020, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos.

Juruena-MT, 24 de Agosto de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

DE: 05 AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Horizontal e Vertical de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 939/2013 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Legislativo, em seu artigo 57, Inciso I e alínea "C, e de conformidade com o Artigo 59, onde o funcionário completa mais 03 (três) anos de classe.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida Progressão Horizontal para a Classe "C" e Progressão Vertical – Nível 07, ao Servidor **SAMIR FARID CANAM** detentor do Cargo de Motorista, Matrícula Funcional nº 000073, em virtude de 06 (SEIS) anos de efetividade e também, de apresentação de Certificados, onde cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 939/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA 11/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FABIANO DA SILVA MATEUS
03152293143

CNPJ: 37.239.831/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, COMPREENDENDO ASSESSORIA JUNTO AO SETOR ADMINISTRATIVO, COMO TAMBÉM ASSESSORIA NO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 03/08/2020 ATÉ 03/02/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 14/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.237.858/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES E PLACAS DE CONCRETO, PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 13/08/2020 ATÉ 11/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.040,00 (QUINZE MIL E QUARENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 15/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 08/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT.

CONTRATADA: TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 20.591.765/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁLICA SOBRE ESTEIRAS, POR HORA TRABALHADA, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 13/08/2020 ATÉ 13/08/2021

VALOR MENSAL: CONFORME DEMONSTRATIVO DE HORAS TRABALHADAS

VALOR GLOBAL: R\$ 199.875,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 12/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EURO TUBOS EIRELI

CNPJ: 28.568.405/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SEREM USADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/08/2020 ATÉ 08/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 16/2020.

CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE-ME

CNPJ: 17.610.342/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE VIDEO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 19/08/2020 ATÉ 19/01/2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 13/2020.

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

CNPJ: 19.226.325/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH, AFIM DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2020 ATÉ 05/08/2021

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 14/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 07/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.923.108/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2020 ATÉ 05/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.500,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 09/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.135.177/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 03/08/2020 ATÉ 03/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.387,53 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 16/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2020, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 09/2020) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.264.721/0001-86

VIGÊNCIA: DE 20/08/2020 ATÉ 20/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 13/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 06.110.817/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 20/08/2020 ATÉ 18/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.014,50 (TRINTA MIL E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2018

TIPO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 09.113.823/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM LOCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2021 E O ACRÉSCIMO DE 2,35% SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO IV E NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 15/2020.

CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE-ME

CNPJ: 17.610.342/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE VIDEO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 17/08/2020 ATÉ 17/01/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 17 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV N° 047/2020

“Dispõe sobre o Término do Benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. Valdemar Estevo da Silva”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12º da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1º - Suspender o Processo N° 008/2012 de Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. Valdemar Estevo da Silva – CPF N° 011.119.358-31 em virtude de seu falecimento na datada 21.08.2020, conforme Certidão de Óbito - Matrícula número 063586 01 55 2020 4 00005 127 0001350 24 emitido pelo Cartório 2º ofício Extrajudicial de Marcelândia – MT e Registro do Óbito lavrado em 24.08.2020. **DO de nº 268080720.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 21.08.2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 24 de agosto de 2020.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a razão social da empresa, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do contrato administrativo nº 020/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de layout e páginas, manutenção de banner (imagens e animações), manutenção e desenvolvimentos de Sistemas Gestão via Web e atendimento e suporte técnico via MSN Messenger, Skype e E-mail e Telefone, para uso das secretarias municipais.**

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2021

DATA ASSINATURA: 13/08/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Reposição nos Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 08/09/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 24 de agosto de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA N. 137/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA NO PERÍMETRO URBANO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 057/2020, TOMADA DE PREÇO 012/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Ficando ACRESCENTADO o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme planilha em anexo, passando o valor total do contrato para R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Assinatura: 24/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de agosto de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: JOAO PAULO DE ANDRADE BELO INSCRITA NO CNPJ 30.825.739/0001-01 COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.724,00. Matupá – MT, 24 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0762/2020; Nº das Licenças: LP 019/2020; LI 022/2020, Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Construção de Estradas Municipais e suas Obras de Arte, Validade: 24/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 164/
2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCI 0B04 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019 PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA", de acordo com o Dispensa de Licitação 059/2020.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R\$ 1.502,82 (Hum mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Assinatura: 21/08/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 035/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRAÇADO, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS EM ATENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DIVISA NORTE, SUB. TRECHO RIBEIRÃO MINEIRÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA E-60 COM ESTRADA NO-**

VO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". De acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2019 da respectiva **Carta Convite nº 01/2019**.

CONTRATADA: GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELLI-ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Do Valor

O valor para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 162.140,00** (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais). Ficando **ACRESCENTADO** o valor de **R\$ 13.310,00** (treze mil e trezentos e dez reais), conforme planilha em anexo, passando o valor total do contrato para **R\$ 175.450,00** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 24/08/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº. 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica alterado para o próximo dia 10 de setembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 13/08/2020 às 09:00 horas do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 079/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UTILIZADO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS POR PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" de acordo com a Dispensa de Licitação nº 058/2020.

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R\$ 6.864,99** (Seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Assinatura: 20/08/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/
2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 085/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 09/2020.

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 182.268,00** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Assinatura: 21/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 20.159.462/0001-63 com valor total de R\$ 278.924,00. Matupá – MT, 24 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 162/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". De acordo com a Dispensa de Licitação 057/2020.

CONTRATADA: AUTO POSTO PONTUAL LTDA

Valor/Global: O preço global do prédio ora locado, será de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Assinatura: 19/08/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2020**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. GARCIA AUTO MECANICA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01, com sede na Rua 01, nº 312, Bairro ZI-003, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada por seu sócio o Sr. **CELSO GARCIA**, inscrito no CPF nº 545.726.901-97, portador do RG nº 1785377-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item

, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, SETOR DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS E TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de For- nec.	Quantidade	Vir. Unitá- rio	Total
369622	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM CAMINHÕES.	HORA	230,0000	172,5000	39.675,00
369628	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NO SETOR DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA, EM MAQUINAS PESADAS.	HORA	330,0000	170,5000	56.265,00
369624	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES DE MAQUINAS PESADAS.	HORA	330,0000	168,5000	55.605,00
369516	SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL DO TIPO TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA PC.	HORA	500,0000	179,5000	89.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 241.295,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para o item: RETIFICA DE MOTORES - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.1.2 - Para o item: SETOR DE DIREÇÃO E BOMBAS HIDRÁULICAS - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veículos para outras cidades é muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil 001, Ag. N° 3931-4 Conta corrente nº 16587-5, em nome de C. GARCIA AUTO MECÂNICA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 037/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de agosto de 2020.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

C. GARCIA AUTO MECANICA - ME

CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01

CELSO GARCIA

CPF nº 545.726.901-97

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08, com sede na Rua 01 nº 347, Bairro ZL - 003, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, telefone: (66) 3595-1626, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **REGINALDO RICIERI**, portador do CPF nº 516.279.579-87 e R.G. nº 1328224-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, SETOR DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS E TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de For- nec.	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
370032	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM MAQUINAS PESADAS.	HORA	550	169,00	92.950,00
369515	SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL DO TIPO MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA.	HORA	600	170,00	102.000,00
369517	SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL DO TIPO RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA.	HORA	380	178,00	67.640,00
Total Fornecedor:					R\$ 262.590,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os itens: MECÂNICA E TORNO E SOLDA - Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA deverá possuir local de atendimento dentro da área urbana de Matupá (haja visto que o custo de deslocamento de veículos para outras cidades é muito alto) garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 17.507-2, em nome de REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 037/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de agosto de 2020.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

CNPJ nº. 33.685.736/0001-08

REGINALDO RICIERI

CPF nº 516.279.579-87

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 166/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”*, de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 081/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2019**.

CONTRATADA: S.M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 11.189,83** (onze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Assinatura: 21/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de agosto de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: LIDIA JABLONSKI ME INSCRITA NO CNPJ 11.622.459/0001-43 COM VALOR TOTAL DE R\$ 45.000,00. Matupá – MT, 24 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 362 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor REINALDO BOSSOLANI NOSSA, CPF nº 502.985.751-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 042/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 referente a contratação de seguro para frota da Secretaria de Educação..

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor NELSON JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 388.258.801-20.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 363 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO, CPF nº 094.959.658-29 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 043/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 referente a contratação de seguro para frota da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO, CPF nº 991.253.661-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 364 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 044/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA CNPJ 10.400.790/0001-56 referente a aquisição de sinal de internet fibra óptica com 100 mpbs de download para o Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL, CPF nº 393.921.631-34.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 365 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 045/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA CNPJ 10.400.790/0001-56 referente a aquisição de sinal de internet fibra óptica com 100 mpbs de download para o Centro de Referência e Atendimento à Pessoa Idosa.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL, CPF nº 393.921.631-34.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 366 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 046/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA CNPJ 10.400.790/0001-56 referente a aquisição de sinal de internet fibra óptica com 100 mpbs de download para o Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL, CPF nº 393.921.631-34.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 367 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP, CNPJ: 18.213.735/0004-01 referente a realização de exames laboratoriais.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 368 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 048/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa UNIMED VALE DO JAURÚ COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS - CNPJ 70.523.899/0002-93 referente a realização de exames laboratoriais.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 369 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 049/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME - CNPJ 17.194.877/0001.63 referente a realização de exames laboratoriais.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 370 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**ALTERA FISCAL DE CONTRATO DE QUE TRATA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando, Exercício de Cargo Comissionado e de licença para atividade política de nomeados pela Portaria 123/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 012/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ nº 03.722.632/0001-57 que tem como objeto a execução de obra de infra-estrutura urbana no Distrito de Sonho Azul (contrato de repasse nº 875602/2018/MCIDADES/CAIXA), de acordo com a Tomada de Preços nº 01/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, CPF nº 415.492.101-06.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Fica revogada a partir desta data a Portaria 123/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 371 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**ALTERA FISCAL DE CONTRATO DE QUE TRATA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando, Exercício de Cargo Comissionado e de licença para atividade política de nomeados pela Portaria 123/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 022/2020** celebrado entre a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ nº 03.722.632/0001-57 referente a execução de recapeamento de pavimentação asfáltica no Distrito de Sonho Azul, conforme contrato de repasse nº 895242/2019/MDR/CAIXA, os termos da Tomada de Preço nº 08/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, CPF nº 415.492.101-06.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Fica revogada a partir desta data a Portaria 210/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 372 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**ALTERA FISCAL DE CONTRATO DE QUE TRATA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando, Exercício de Cargo Comissionado e de licença para atividade política de nomeados pela Portaria 123/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 023/2020** celebrado entre a empresa CONSTRUTORA CAM-PESATTO LTDA, CNPJ nº 03.722.632/0001-57 referente a pavimentação asfáltica no Distrito de Sonho Azul, conforme contrato de repasse nº 882672/2019/CAIXA/CAIXA, os termos da Tomada de Preços nº 09/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, CPF nº 415.492.101-06.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Fica revogada a partir desta data a Portaria 211/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 373 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO DE QUE TRATA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando, Exercício de Cargo Comissionado e de licença para atividade política de nomeados pela Portaria 123/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 026/2020** celebrado entre a empresa CONSTRUTORA CAM-PESATTO LTDA, CNPJ nº 03.722.632/0001-57 referente a execução de imprimação de base com emulsão CM-30 e construção de pavimento com tratamento superficial duplo com banho diluído e capa selante no perímetro urbano do município de Mirassol D'Oeste, nos termos da Tomada de Preço nº 07/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor MIGUEL FRANCISCO DE MELO, CPF nº 415.492.101-06.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Fica revogada a partir desta data a Portaria 225/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3.808 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando o vencimento do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Trânsito,

DECRETO

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, conforme seguinte nominata:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO

Titular: **HAROLDO GUSTAVO GREVE**

CPF: 726.189.491-53 RG: 1363655-3 SSP/MT

END.: Rua Francisco Botelho Neto, 154 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99949-9695 EMAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **ROBYSON BARCELOS GALEANO**

CPF: 916.903.821-04 RG: 1015042-0 SSP/MT

END.: Rua Paulo Mendonça, 647 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL: 65-99882-2945 EMAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**

CPF: 303.813.041-91 RG: 03555992

END.: Rua 15 de Novembro, 1620 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL. 65-99989-7920 E-MAIL: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **VALDINEY FONSECA SALVIONI**

CPF: 028.676.071-16 RG: 19856822

END: Rua 28 de Outubro, 1170 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99933-5465 E-MAIL: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA

Titular: **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**

CPF: 983.863.871-49 RG: 1511171-7

END.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3580 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99614-5188 E-MAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA**

CPF: 929.921.531-68 RG: 1425631-2 SSP/MT

END: Rua Dom Pedro I, nº - Jardim das Oliveiras - São José dos Quatro Marcos/MT

TEL: 65-3241-3090 E-MAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA ENGENHARIA

Titular: **MARCUS VINÍCIOS GRANADO PARPINELLI**

CPF: 03844251197 RG: 1932626-2

ENDEREÇO: RUA DAS JACARANDAS Nº 10 – BAIRRO PONTE NOVA

TELEFONE: 65- 99971-7881

EMAIL: marcus_parpinelli@hotmail.com

Suplente: **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**

CPF: 415.492.101-06 RG: 524971SSP/MT

END: Rua Benedito Cezário da Cruz, nº 77 - Jardim Planalto - Mirassol D' Oeste-MT

TEL: 65-996773717 EMAIL: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: **LUIZ EMILIO TOLON**

CPF: 705.522.311-34 RG: 1036525-7 SJ/MT

ENDEREÇO: RUA LUIZ BORDONE Nº 3573 – JARDIM DAS FLORES III

TELEFONE: 65-99991-4752

EMAIL: contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **VALMIR BORGES VIRTUOSO**

CPF: 702.850.711-49 RG: 14646480 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA ARVILINO DIAS Nº 1851 – PARQUE SHANGRILÁ

TELEFONE: 65-99909-3897

EMAIL: contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Titular: **CB. PM LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA**

CPF: 981.921.321-53 RG: 882690

ENDEREÇO: RUA JANIO QUADROS, 47 – CONDOMÍNIO TERRA RICA

Suplente: **TEN. PM BRUNO DA COSTA SOARES**

CPF: 024.259.501-41 RG: 885.688

ENDEREÇO: RUA MARIA DOS ANJOS BRAGA, 290 - CENTRO

TELEFONE: 65-99621-2039

EMAIL: 17bpm@pm.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA 26ª CIRETRAM

Titular: **ANGELA VALERIA PERES DE ALBUQUERQUE**

CPF: 626.737.771-72 RG: 0998291-4

ENDEREÇO: RUA ANTONIO TAVARES, 3749 – JARDIM PLANALTO

TELEFONE: 65- 99914-4364

EMAIL: crtmirassoldoeste@detran.mt.gov.br

Suplente: **SUZAMAR LEITE AIRES**

CPF: 034.460.291-50 RG: 22012842

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 770 – CIDADE TAMANDARÉ

TELEFONE: 65 - 99694-2899

EMAIL: crtmirassoldoeste@detran.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE

Titular: **EVANILDO LUIZ DA SILVA**

CPF: 570.328.901-72 RG: 1247310-3

ENDEREÇO: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, 3790 - CENTRO

TELEFONE: 65-99993-5653

EMAIL:

Suplente: **PAULO SILVANO DAS CHAGAS**

CPF: 567.732.931-20 RG: 882951 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA PEDRO MELO Nº 167 – LOTEAMENTO TELES

FONE: 3241-2845

REPRESENTANTE DO CONSEG

Titular: **EMERSON TEIXEIRA**

CPF: 884.988.831-72 RG: 1322587-1 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA GERMANO GREVE, 534 - CENTRO

TELEFONE: 65-99914-7135

EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com

Suplente: **PEDRO GREGORIO MARIANO**

CPF: 089.501.801-20 RG: 1.160.0337-2/SJ

ENDEREÇO: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA – BAIRRO CENTRO

TELEFONE: 65-99989-3951

EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com

REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MIRASSOL D'OESTE

Titular: **FRANCISCO ANTONIO DE MATOS**

CPF: 383.473.771-20 RG: 20191778

END.: Chacara Matos, 785 – Jd Aparecida - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99614-5648

REPRESENTANTE DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Titular: **PEDRO JIMENEZ DOS REIS**

CPF: 651.003.441-72 RG: 1063781-8 SJ MT

ENDEREÇO: RUA MADALENA MARQUES N 1688, BAIRRO MIRASSOL 2

TELEFONE: 65-8105-8459

EMAIL: pedrocpcdmirassol@hotmail.com

Suplente: **SANDRO GANDOLFFI FERREIRA**

CPF: 705.278.301-00 RG: 1328789-3 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 1296 - CENTRO

TELEFONE: 65-99933-0726

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS

Titular: **JOSÉ JORGE MAZOTE**

CPF: 148.279.051-34 RG: 343474 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA PADRE TIAGO, - CIDADE TAMANDARÉ

TELEFONE: 65-99618-7209

Suplente: **ADEMIR ROSSI**

CPF: 298.096.579-00 RG: 3688909-8

ENDEREÇO: RUA RAUL DA SILVA – MIRASSOL II

TELEFONE: 65-99614-6752

REPRESENTANTE DE MOTO-TAXISTAS

Titular: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**

CPF: 269.628.702-30 RG: 4295919

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 4074 – MIRASSOL II

TELEFONE: 65-99908-6468

Suplente: **SEBASTIÃO BARBOSA DE BRITO**

CPF: 513.009.051-87 RG: 365526 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 1 - CHÁCARA

TELEFONE: 65-99912-0406

REPRESENTANTE DE AUTO ESCOLATitular: **ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA**

CPF: 393.938.601-49

RG: 18306292

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 751 - CENTRO

TELEFONE: 65-99800-2670

EMAIL: cfcmodelomirassol@bol.com.br

Suplente: **MARCOS MAIA LACERDA**

CPF: 011.987.021-50

RG: 1695528-5

ENDEREÇO: RUA GERMANO GREVE, 524 - CENTRO

TELEFONE: 99957-2241

EMAIL: bill_parreira@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EM PERITO DE TRÂNSITO (Psicólogo)Titular: **MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES**

CPF: 821.675.671-20 RG: 11083247 SJ/MT

ENDEREÇO: RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, 1398 – CIDADE TAMANDARÉ

TELEFONE: 65-99991-9361

EMAIL: mariagouveia_gn@hotmail.com

Titular: **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR**

CPF: 01101152109 RG: 642470-0/SSP/M

ENDEREÇO: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, 3236 – CENTRO

TELEFONE: 65-99922-2888

EMAIL: juniorgreve@hotmail.com

Artigo 2º - As atribuições do Conselho ora nomeado são as estabelecidas na Lei nº 1.398/2016.**Artigo 3º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.**Artigo 4º** - Os membros do Conselho exercerão seu mandato gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste-MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**Prefeito****GESTÃO DE PESSOAS
COVID-19: EDITAL DE COVOCAÇÃO****EDITAL Nº 053/2020****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3793/2020 DE 10/08/2020.****O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2020.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**Prefeito Municipal****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3793/2020 DE 10/08/2020.****ANEXO ÚNICO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	RESULTADO
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	7º COLOCA-DO(A)
ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA	8º COLOCA-DO(A)

Mirassol D'Oeste, 24 de agosto de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**Prefeito Municipal****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 361/2020****PORTARIA N. 361 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.****REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIANA ALVES DA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho, o menor João Emanuel Costa Moraes, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretário de Administração e Planejamento

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 09 de setembro de 2020 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES>. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2020

*“Dispõe sobre o Enquadramento da Servidora Sra. **Ivanete Soares**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Considerando-se a Portaria nº 387/2019; C.I-PMN nº 158/2019 e C.I-PMN nº 018/2020 da Procuradoria Municipal de Nobres; Portaria nº 061/2020 e Portaria nº 175/2020.

RESOLVE:

Art. 1º -Enquadrar a Servidora Sra. **Ivanete Soares**, portadora do RG nº. 646.062 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 593.230.431-68, conforme tabela de salários da Lei 1297/2013, anexo II- K, a qual deve ser enquadrada na CLASSE “A” – NÍVEL “8”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de agosto de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: REVOGAR A PORTARIA Nº 818/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, a Lei Municipal nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), e com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea “I” da LCF nº 64/90, através da presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 818/2020, de 14 de agosto de 2020, que concede licença para exercício de atividade política com afastamento remunerado para efeito de desincompatibilização eleitoral a Sra. **ELENA REGINA CAMPANHOLI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3238922-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 206.848.781-00, do cargo de **Agente Serviços Administrativos**, Matrícula Funcional nº 153.1, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 24.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 031/2020

Objeto: AQUISICAO DE GAS DE COZINHA DESTINADO À PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS

Contratada: **COMERCIO DE GAS NORTELÂNDIA LTDA - ME**

MODALIDADE: Pregão presencial 019/2020

Valor Total do Fornecedor: 57.420,00

CNPJ: 00.179.871/0001-14

Nortelândia-MT, 25 de agosto de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 821/2020

PORTARIA Nº 821/2020

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – **MARCIO NUNES NEVES**

Secretário - **GEISIANE DE CAMPOS MELLO**

Membros

1- **ALMIR DE ALMEIDA BRANCO** 2- **JOSE SOUZA AMARAL** 3- **RAFAEL LUIZ FERREIRA FALCAO**

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 24.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 822/2020

PORTARIA Nº 822/2020

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat e CPF 021.022.811-32, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão responsável, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Administração no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação, nomeada pela Portaria nº 821/2020, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 24.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 011/2020/CMS

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 011/2020/CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da adequação do Plano Municipal de Saúde 2021-2021 atendendo as notas técnicas do Ministério da Saúde 005 e 007/2020 – CGFIP/DGIP/SE/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela secretaria municipal de saúde em reunião ordinária,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a adequação do Plano Municipal de saúde 2018-2021, visando atender as recomendações do Ministério da Saúde, com inclusão de metas, indicadores e ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - A plenária do conselho solicita conforme decisão em reunião ordinária a substituição do indicador de ocupação de UTI, por percentual de ações do plano de enfrentamento atingidas, sendo este superior a 75%.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº Srº do Livramento, 18 de Agosto de 2020.

Michel Amorim da Silva

Presidente do CMS

PORTARIA Nº. 386/2020

PORTARIA Nº. 386/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) meses aos servidores efetivos abaixo relacionados, para concorrer ao cargo Eletivo na Esfera Municipal:

Francisco Paulino Junior matrícula nº 5865 – Motorista/Apoio de Saúde, com base no processo nº 1622/2020.

Honório Laúcido Galvão matrícula nº 5723 – Professor do Ensino Fundamental, com base no processo nº 1532/2020.

Jocely Silva Conceição matrícula nº 6279 – Apoio Municipal, com base no processo nº 867/2020.

Luiza Helena Muniz de Magalhães matrícula nº 5679 – Professora do Ensino Fundamental, com base no processo nº 1528/2020.

Manoel Gonçalo de Campos matrícula nº 5937 – Professor do Ensino Fundamental, com base no processo nº 1530/2020.

Maria Elena de Campos matrícula nº 5375 – Professora do Ensino Fundamental, com base no processo nº 1515/2020.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida matrícula nº 6442 – Médico Clínico Geral, com base no processo nº 1541/2020.

Vanda Maria de Arruda Santos matrícula nº 5533 – Professora de Educação Infantil, com base no processo nº 1492/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 085 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 085 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E LONGARINAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO EM PONTES VICINAIS, SOBRE DIVERSOS CÓRREGOS E RIOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº.08/2018 PROCESSO 3213/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº.08/2018 PROCESSO 3213/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1639/2020 de adituação de prazo ao contrato nº 85/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura constantes no Processo Administrativo nº 1636/2020 ao contrato nº 085/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 referente contratação de empresa para aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento. **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu Portadora da cédula de identidade nº 1433071-7 SSPMT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 01/08/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 367/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 085/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Julho 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **037/2020**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGRARAM – SE vencedora a empresa:

EDUARDO DA SILVA FERNANDES

CNPJ: 22.303.601/0001-06

Segue tabela de itens que ficou deserto na licitação

Item	Descrição	Unidade	Qtde
10	TELHA AMINHANTO 4MM 244X50	UNID	300
11	TELHA EM CERÂMICA PORTUGUESA	UNID	3000
12	TELHA EM CERÂMICA ROMANA	UNID	3000
13	CAPA AMIANTO 5 MILIMETRO	UNID	200
17	CAL DE PINTURA	unidade	300
18	CAL VIRGEM	unidade	300
19	CIMENTO CP II 32 RS-50KG	unidade	2.800
25	PIA INOX CONCRETADA 1,80MT	unidade	10

27	VERGALHAO 1/2 12 METROS	unidade	16
28	VERGALHAO 1/4 12 METROS	UNIDADE	270
29	VERGALHAO 3/8 12 METROS	UNIDADE	600
30	VERGALHAO 5/16 12 METROS	UNIDADE	800
31	VERGALHAO 5/8 12 METROS	UNIDADE	1050
32	POSTE DE CONCRETO 7/150	UNIDADE	190
33	TIJOLO 6 FURO	UNID	10
34	TIJOLO MEIO	UNID	15000
35	COTOVELO 150	UNID	2000
36	LUVA 150	UNID	20
		UNID	20
		UNID	4

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth
Pregoeira Oficial

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – Nº PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o **aviso do pregão eletrônico** de licitação nº 035/2020 que sai no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21/08/2020 edição nº 3.548 do processo Administrativo nº074/2020 sendo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NOVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Onde se lê: Horário da licitação

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do **dia 09 de AGOSTO de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

Leia-se: Horário da licitação

O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do **dia 09 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico www.bll.org.br

Bruna Neiverth

PREGOEIRA 015/2020

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2020 - IVONETE FERREIRA PASSOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ivonete Ferreira Passos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente Comunitário Comunitário de Saúde.

VALOR: R\$ - 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais).

DATA CONTRATO: 30/07/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Ivonete Ferreira Passos – Contratado.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 066/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 066/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **390 (trezentos e noventa)** dias, vigorando a partir de 21 de julho de 2020 a 15 de agosto de 2021.

ASSINATURA: **20 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2020.

Contratada: **ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES**

CNPJ n.º 25.050.861.0001.05

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia licitado, objetivando a correção das medidas inicialmente previstas, conforme Parecer Técnico e Planilha Orçamentária anexos.

Justificativa: Conforme informado pelo Engenheiro e Fiscal da Obra, Sr. Caio Vinicius Oliveira Marques, durante a execução dos meios-fios e sarjetas, constatou-se inconformidades nas medidas licitadas inicialmente, com uma diferença majoritária de 115,6 metros, fazendo-se necessário a correção dos valores e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

Valor: R\$ 1.760,58

Data: 21/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 40/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 40/2020

PROC. LICITATÓRIO: **91/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: AGRO VIDA VERDE LTDA e NUNES DOS SANTOS E MOREIRA LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição Palmeiras Rabo de Raposa, Palmeiras Azuis, grama esmeralda, atendendo Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

CONTRATADO:

AGRO VIDA VERDE LTDA - VALOR: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais);

NUNES DOS SANTOS E MOREIRA LTDA - VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Ata de Registro 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PROC. LICITATÓRIO: 93/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 42/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria (original ou genuínas) para manutenção da frota de veículos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de agosto de 2020.

CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP R\$ 35,8% (Trinta e cinco inteiros e oito décimos por centavos);

AUTO CENTER ARAUJO EIRELI R\$ 35,8% (Trinta e cinco inteiros e oito décimos por centavos);

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME R\$ 35,7% (Trinta e cinco inteiros e sete décimos por centavos);

RETIFICA DE MOTORES SAO PAULO VALE DO GUAPORE EIRELI R\$ 35,7% (Trinta e cinco inteiros e sete décimos por centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PROC. LICITATÓRIO: 91/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 40/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição Palmeiras Rabo de Raposa, Palmeiras Azuis, grama esmeralda, atendendo Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

CONTRATADO:

AGRO VIDA VERDE LTDA - VALOR: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais);

NUNES DOS SANTOS E MOREIRA LTDA - VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 DE AGOSTO DE 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 42/2019**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 42/2019

PROC. LICITATÓRIO: 93/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 42/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, AUTO CENTER ARAUJO EIRELI, BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME e RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria (original ou genuínas) para manutenção da frota de veículos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de agosto de 2020.

CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP R\$ 35,8% (Trinta e cinco inteiros e oito décimos por centavos);

AUTO CENTER ARAUJO EIRELI R\$ 35,8% (Trinta e cinco inteiros e oito décimos por centavos);

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME R\$ 35,7% (Trinta e cinco inteiros e sete décimos por centavos);

RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI R\$ 35,7% (Trinta e cinco inteiros e sete décimos por centavos).

Ata de Registro 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 24 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2020 DATA: 24 DE AGOSTO 2020.
EMENTA: NOMEIA A SR.^a FERNANDA DALFIOR DE MOURA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SERVIÇO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. J**

EMENTA: NOMEIA A Sr.^a FERNANDA DALFIOR DE MOURA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SERVIÇO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 24 de AGOSTO de 2020 a Sr.^a FERNANDA DALFIOR DE MOURA, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18431305 - SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 027.034.121-85, avenida Blairo Maggi nº182 – bairro Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº 741/2016 e 744/2017.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 24/08/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2020 DATA: 24 DE AGOSTO DE 2020
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º “ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA”.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º “ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**, portador da cédula de identidade nº -**5.893.105-5** - SSP/PR SSP/MT e CPF nº - 036.001.509-36, ocupante do cargo efetivo de “**Agente de Controle Interno**”, lotado na Controladoria Interna, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 24/08/2020 e término em 22/09/2020, retornando as suas atividades no dia 23/09/2020.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 24/08/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LEI MUNICIPAL DE Nº 883/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 883, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESSARCIR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS PLANTONISTAS DA SAÚDE QUE FAZEM VIAGEM DE EMERGÊNCIA A OUTROS MUNICÍPIOS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 29, inciso IV da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas com alimentação dos plantonistas da saúde que fazem viagens de emergência a outros municípios.

Art. 2º - Terá direito ao ressarcimento apenas os servidores plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde que fazem viagens de emergência para outros municípios, e que não recebem diária para o deslocamento, sendo o direito condicionado a comprovação dos gastos com alimentação por meio de Nota Fiscal, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde logo após o retorno da viagem.

Parágrafo único – Fica estabelecido como limite máximo por refeição o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que recebeu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença Prévia nº 04/2020**, para atividade de Pavimentação asfáltica e infraestrutura para vias urbanas nas ruas dos seguintes bairros: Boa Esperança: Rua Santa Luzia, São Sebastião, Travessa 2 e Travessa 3; B. Santa Rosa: Rua Santa Rosa, das Indústrias, Travessa Dois e Travessa Três; B. Jardim Europa: Rua Dinamarca, Suíça, 7 de Setembro, Espanha e Suécia; B. Jardim Mayra: Rua Tatiane, Albertina, Meryhelen, Edivane e Solange; B. Duílio Henry: Rua A, B 1 e 2, ambas localizadas no município de Nova Maringá-MT, com validade de 01 (um) ano.

**RECURSOS HUMANOS
RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que recebeu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Instalação nº 04/2020**, para atividade de Pavimentação asfáltica e infraestrutura para vias urbanas nas ruas dos seguintes bairros: Boa Esperança: Rua Santa Luzia, São Sebastião, Travessa 2 e Travessa 3; B. Santa Rosa: Rua Santa Rosa, das Indústrias, Travessa Dois e Travessa Três; B. Jardim Europa: Rua Dinamarca, Suíça, 7 de Setembro, Espanha e Suécia; B. Jardim Mayra: Rua Tatiane, Albertina, Meryhelen, Edivane e Solange; B. Duílio Henry: Rua A, B 1 e 2, ambas localizadas no município de Nova Maringá-MT, com validade de 01 (um) ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação nº 001/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A TROCA DE CERÂMICA DA CALÇADA DA FRENTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**. Tendo como vencedora a Empresa **AMARILDO DIAS DE MELO CNPJ.:12.359.230/0001-20**, no valor de R\$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais)

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 24 de agosto de 2020

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020**

Objeto	contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmiteix e comercial
Favorecido	MEI – GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 70793823196, devidamente inscrita no CNPJ 35.057.460/0001-30 – com sede à Rua Zelia Gattai S/N - Setor Norte – ao Lado do Posto Giacomini – Nova Nazaré – MT.
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 033/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 24 de agosto de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
LEI Nº. 587 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

LEI Nº. 587 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

(PROJETO Nº 18, DE 06 DE AGOSTO DE 2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.881.842,77 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 022 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... 30.189,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020203 Procuradoria Geral do Município

Ficha: 029 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... 43.351,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 035 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... 25.770,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020301 Gabinete do Secretario de Administração

Ficha: 041 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... 5.610,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 047 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... 18.291,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 Departamento de Compras

Ficha: 053 - 04.122.0003.2056.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... 2.540,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 064 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 5.013,81

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020401 Gabinete do Secretario de Finanças

Ficha: 079 - 04.123.0004.2006.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. 16.881,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 085 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 69.927,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020403 Depto. de Execução e Controle Orçamentário

Ficha: 093 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário 18.770,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 098 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... 27.510,55

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 103 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... 15.796,85

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 112 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... 89,57

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 116 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 6.586,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 140 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 340.868,19

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 162 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 700.653,21

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer

Ficha: 169 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... 693,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 174 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 17.912,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 185 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 390.370,14

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 221 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... 24.429,90

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 218 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... 31.429,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 203 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF..... 412.865,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 208 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE..... 112.213,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 241 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 168.000,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 252 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... 16.623,51

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 259 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 39.214,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 279 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... 14.253,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 283 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... 1.100,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 307 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... 248.893,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 323 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENÇÃO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDÍGENAS 24.992,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 340 - 27.812.0272.3088.0000

LIGA DE AZUL DE FUTSAL..... 1.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 021 - 04.122.0002.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -907,25

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 023 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -2.717,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 025 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -1.819,71

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020203 Procuradoria Geral do Município

Ficha: 032 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -16.647,21

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado

Ficha: 044 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -357,61

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 Departamento de Compras

Ficha: 055 - 04.122.0003.2056.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... -860,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 075 - 04.122.0003.3050.0000

CONCURSO PÚBLICO..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020307 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Ficha: 077 - 04.122.0003.2120.0000

MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020401 Gabinete do Secretario de Finanças

Ficha: 080 - 04.123.0004.2006.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 086 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 091 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -42.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020404 Departamento de Tesouraria

Ficha: 095 - 04.123.0004.2065.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -14.633,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 105 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -20.020,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020407 Departamento de Informática

Ficha: 111 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -2.781,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 115 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -157.741,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 117 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 119 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -34.161,75

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 122 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -2.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 129 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 137 - 12.361.0005.2068.0004

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 139 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -331.025,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 143 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 148 - 12.361.0005.3113.0000

AQUISICAO DE DOIS MICROONIBUS PARA TRANSPORTE ESC. -700.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 149 - 12.361.0005.3114.0000

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ED. -12.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 150 - 12.361.0005.3114.0000

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ED. -5.760,75

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 151 - 12.361.0005.3114.0000

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ED. -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 152 - 12.361.0005.3114.0000

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ED. -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 - 12.361.0005.3120.0000

CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL ES..... -8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 154 - 12.361.0549.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 155 - 12.361.0549.3112.0000

PRÊMIOS E INCENTIVOS..... -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 156 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -29.711,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 158 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -2.874,41

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 159 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -5.291,75

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 160 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -3.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 167 - 12.365.0005.2087.0065

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -82.598,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 173 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -6.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 175 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020701 Gabinete do Secretario de Saúde

Ficha: 182 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PÚBLICA..... -5.640,89

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 194 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -750,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 201 - 10.301.0546.2015.0000

MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -236,88

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 205 - 10.301.0548.3109.0000

SAUDE BUCAL..... -49.660,16

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 209 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 210 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 211 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 217 - 10.305.0544.3098.0000

CONSTRUÇÃO DE SALAS DA EQUIPE DE DENGUE E SALA DE REUNIAO DA EQUIPE DE SAUDE -9.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 219 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 220 - 10.305.0547.3107.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA epidemiologia... -3.903,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 222 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 223 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -30.689,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 225 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 228 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -5.641,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 230 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -4.461,15

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 231 - 08.244.0008.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -4.920,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 232 - 08.244.0008.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 233 - 08.244.0008.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 234 - 08.122.0008.3032.0000

BENEFICIO EVENTUAIS..... -15.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Ficha: 235 - 08.241.0008.2021.0000

MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA..... -6.520,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 238 - 08.244.0008.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -11.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 240 - 08.244.0008.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -19.141,13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 246 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -19.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 248 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 251 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 254 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural

Ficha: 255 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -49.980,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 257 - 20.606.0007.2037.0000
 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -8.573,09
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 258 - 20.606.0007.2037.0000
 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -750,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural
 Ficha: 260 - 20.606.0007.2075.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -15.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 262 - 20.606.0007.2075.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -5.350,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Ficha: 265 - 20.606.0007.3015.0000
 CURSOS E PALESTRAS..... -13.600,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 266 - 20.606.0007.3015.0000
 CURSOS E PALESTRAS..... -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 267 - 20.606.0007.3015.0000
 CURSOS E PALESTRAS..... -18.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 269 - 20.606.0007.3069.0000
 EQUIPE TECNICA..... -3.150,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 270 - 20.606.0007.3069.0000
 EQUIPE TECNICA..... -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 272 - 20.606.0381.3065.0000
 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA
 -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 273 - 20.606.0381.3065.0000
 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA
 -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 274 - 20.606.0381.3070.0000
 AQUISICAO DE INSUMOS..... -15.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 364 - 20.606.0007.2099.0000
 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS..... -306.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Local: 021001 Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo
 Ficha: 275 - 18.541.0010.2076.0000
 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -49.980,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 276 - 18.541.0010.2076.0000
 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 277 - 18.541.0010.2076.0000
 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 278 - 18.541.0010.2076.0000
 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -6.827,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 Local: 021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo
 Ficha: 281 - 18.541.0010.2077.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -9.561,57
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 282 - 18.541.0010.2077.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -5.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Ficha: 284 - 18.541.0010.2077.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -1.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 285 - 18.541.0010.2077.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -4.724,57
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 286 - 18.541.0010.3061.0000
 FISCALIZACAO AMBIENTAL..... -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 287 - 18.541.0010.3061.0000
 FISCALIZACAO AMBIENTAL..... -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 288 - 18.541.0010.3061.0000
 FISCALIZACAO AMBIENTAL..... -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 021101 Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos
 Ficha: 289 - 15.452.0011.2034.0000
 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -7.048,20
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 Ficha: 293 - 15.452.0011.2078.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -1.608,92
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 296 - 15.452.0011.2078.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -5.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Ficha: 297 - 15.452.0011.2078.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -22.476,41
 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
 Ficha: 300 - 16.482.0389.3080.0000
 CONSTRUCAO DE CASAS HABITACIONAIS..... -4.700,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 301 - 16.482.0389.3080.0000
 CONSTRUCAO DE CASAS HABITACIONAIS..... -100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021201 Gabinete do Secretario de Viação e Transporte
Ficha: 304 - 26.782.0012.2035.0000
MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte
Ficha: 306 - 26.782.0012.2080.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 310 - 26.782.0012.2080.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... -5.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas
Ficha: 321 - 20.423.0013.2024.0000
MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -11.360,15
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer
Ficha: 327 - 27.812.0272.2099.0000
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS..... -2.378,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 328 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -1.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 329 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 330 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -8.750,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Ficha: 331 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 332 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 333 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -2.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
Ficha: 334 - 27.812.0272.3029.0000
PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 335 - 27.812.0272.3083.0000
AMISTOSO ENTRE ALDEIA TRITOPA E SANTA RITA..... -1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 336 - 27.812.0272.3084.0000
TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO..... -2.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 337 - 27.812.0272.3085.0000
TORNEIO DE FUTSAL VETERANOS..... -1.800,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Ficha: 338 - 27.812.0272.3086.0000
PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS..... -7.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha: 339 - 27.812.0272.3087.0000
IMPLEMENTACAO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. -3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Ficha: 341 - 27.812.0272.3089.0000
AQUISICAO DE MATERIAIS DESPORTIVOS..... -7.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Nazaré, 24 de agosto de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020/PMNO

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, EDIÇÃO 3.545, PAGINA 25, DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 Nº 27.817, PAGINA 94, DIARIO DA UNIÃO SEÇÃO 3, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 Nº 158, PAGINA 161

ONDE SE LE: **CONTRATANTE** e a empresa **DATA MED LTDA, CNPJ:91.574.012/0001-85**, localizada na AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº945-W JARDIM DO LAGO, na cidade de TANGARÁ DA SERRA-MT CEP 78.300.000, TELEFONE (65) 3311-2000 representada pelo **SENHOR LUIZ CARLOS FLORES MEDINA**, BRASILEIRO, SEPARADO, MEDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 05 Nº 36 W BAIRRO: PARQUE DAS MANSÕES CEP: 78.300.000, portadora do RG:7011066789 SSP/RS e o CPF: 210.663.960-00.

LEIA-SE: **DATA MED LTDA, CNPJ:91.574.012/0001-85**, localizada na AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº945-W JARDIM DO LAGO, na cidade de TANGARÁ DA SERRA-MT CEP 78.300.000, TELEFONE (65) 3311-2000 representada pelo **SENHOR JEFFERSON RICARDO MARQUES**, Brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, Médico, portador da cédula de identidade nº 30.728.586-8 SSS/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.606.518-52 e no CRM/MT sob o nº 6152, residente e domiciliado na Rua Jose Corsino (Rua 12), nº 626-W, Quadra 03, lote 11, Parque das Mansões, na cidade de Tangara da Serra MT.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.397.371-15 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA –MT.
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 110.077.021-68 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020/PMNO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19
FISCAL: FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791.950.591-72 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITAS DE COVID-19 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: FABIO JUNIOR VIEIRA SILVA CPF: 008.131.881-21 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020/PMNO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de agosto de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 262/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administra-

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO** portador da Cedula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098.021.03 **Titular** e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	065/2020
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RIO DO FOGO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: AMPLA CONTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ N°: 06.936.513/0001-95.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2020 a 13/09/2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 010/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços e obras, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 010/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO

DATA da Execução: 05/08/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 021/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA AVENIDA BRASIL DO MUNICÍPIO

DATA: 20/07/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.493.257-3 SSP/PR e do CPF nº. 517.798.709.49 do cargo de Merendeira/Cozinheira, para fins de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2020 a 24/09/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2020**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o requerimento da Servidora, solicitando seu retorno do afastamento para Atividade Política.

RESOLVE

Art. 1º - Retornar a pedido a Servidora **PAMELLA MICHELLE LANGER DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF nº. 027.932.211.98, do afastamento para Atividade Política concedida pela **Portaria 263/2020**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2020 a 24/09/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sr.ª. Maria das Graças de Freitas"

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 103/2019 c/c Art. 6-A da EC 70/2012, art. 90-A e art. 14 da Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, e Lei Municipal nº. 935 de 23 de março de 2020,

que dispõe sobre a revisão salarial aos servidores públicos ocupantes dos cargos previsto no anexo I, bem como, autoriza alterações no anexo I e III, da Lei municipal nº 010, de 17 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração municipal de Nova Santa Helena – MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora **Maria das Graças de Freitas**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 3.493.257 SSP/PR e CPF nº 517.798.709-49, efetiva no cargo de Merendeira, Classe, 1, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 59, contando com 18 (dezoito) anos e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, nº **2020.10.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 19 de agosto de 2020.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2020**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível."

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor GIOVANI VIEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2.394.671-7 SSP/MT e CPF nº 054.531.441-06, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO** e **Nomeá-lo** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, com direito a percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 91,77% (noventa e um vírgula setenta e sete por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2020 a 20/09/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 /2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora ROSELI CRISTINA RAFAEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1855041-7 SSP/SP e do CPF nº. 129.856.028.40 do Cargo de Professora III, para fins de aposentadoria por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/08/2020 à 19/09/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2020**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora PAMELLA MICHELLE LANGER DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF nº. 027.932.211.98, do cargo de Chefe de Departamento de Engenharia e Estudos e Projetos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2020 a 20/09/2020.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 268/2020**

Aviso de Retificação

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.548 de 21 de agosto de 2020, pág. 351, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 268/2020

ONDE-SE LÊ:Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA – SÊ **Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL DISTRATO AO CONTRATO N.º 0010/2017

Por este instrumento jurídico, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tancredo Neves, 1551, Nova Ubitatã – MT - CEP: 78.888-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836.047/0001-39, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora NATHANA SIMONE RUSCH, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.830.359-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.795.319-73, chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE, CNPJ sob nº 28.022.933/0001-07**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, Nº 1888, Bairro Centro, 78.880.000 – VERA-MT, neste ato representada pela sócia **Srta. Fabia Pereira Ortega**, brasileira, solteira, Contadora, portadora do RG. N.º 1271004-0 SSP/MT e CIC N.º 878.987.561-34, residente e domiciliado em Sorriso, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original n.º 0010/2017, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 18 de agosto de 2017 o Contrato 00010/2017, que tem como objeto. Prestação de serviços em assessoria na área previdenciária, incluindo a elaboração de processos de benefícios de aposentadorias e pensão por morte, conforme lhe for solicitada, através de relatórios emitidos para a Contratante, sua execução será feita através de contato telefônico e e-mail, Serviços técnicos especializada em Assessoria Contábil, compreendendo: Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Federal Nº 101/2000 e demais normas em vigor; Conferencia dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 semestralmente em atendimento ao MPAS; Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral e sua consolidação; Emissão de Notas Explicativas e demais relatórios referente aos Demonstrativos Contábeis Anuais; Assessoria na realização de relatórios técnico de defesa das contas anuais, junto ao TCE-MT.

2. Entretanto por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

3. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Ubitatã/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubitatã /MT, 31 de Julho de 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – UBIRATÃ PREVI

Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

CONTRATADA: LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE

CONTRATADA

Ailton Tadeu Pateis

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº:

CPF nº:

NOME:

RG nº:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SERVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no 08.784.976/0001-04. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no 26.917.005/0009-24. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 – CONTRATO 2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2019 – CONTRATO 2020

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	66	Lucas Bento Guimarães	Assistente Administrativo	A presente contratação encontra-se excepcionada no artigo 8º, IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, vez que o contratado será lotado temporariamente na vaga de Assistente Administrativo preenchida pela servidora efetiva Marcilene Leite de Queiroz - matrícula 4256, nomeada em 14 de julho de 2020, para o cargo em comissão de Diretor de Administração Hospitalar, através da Portaria nº 795/2020	20/08/2020	19/08/2021	1.572,53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.020

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 054/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **On-de se lê:** Data de abertura dos envelopes 04/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 09/09/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integral da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do site: <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020>. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1135/2020.

PORTARIA N.º 1135/2020.

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de **Processo Seletivo Simplificado n.º 2/2020**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.110, de 17 de outubro de 2018 *que Autoriza o Poder Executivo Municipal firma Acordo de Cooperação Técnica e dá outras providências*, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.118, de 30 de novembro de 2018 *que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Simplificado n.º 2/2020**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Daniella Sehnem – Presidente – GF

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 3579;

II - Danilo Francisco da Silva – Secretário – GF

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4446;

III - Vyvyanne Antunes Tolotti – Membro – GF

Assistente Administrativa - Matrícula Funcional 4103;

IV - Palloma Moreira Alves – Membro – GF

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4264.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 12/2020

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 07.762.401.0001-28, a iniciar de imediato a construção de uma sala de aula e um depósito nas dependências da Escola Municipal Ivo Garcia Hespor-te, conforme planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 003/2020.

Nova Xavantina, MT, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2020

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no 13.258.144/0001-94. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **STRATURA ASFALTOS S.A**, inscrita no 26.917.005/0009-24. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no 05.872.541/0001-76. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PEDRA BRITADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato n.º 11/2020, de alteração de valor, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n.º 03/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo redação da Cláusula Sexta do Contrato n.º 11/2020 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 142.132,74 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), acrescidos R\$ 15.537,62 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos, **totalizando R\$ 157.670,36** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 003/2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 11/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 032/2020**

CONTRATO N.º 032/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA - MT e a empresa SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.991.076/0001-66, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERÓDROMO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 010-2020 SINFRAMT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de **R\$ 395.000,07 (Trezentos e noventa e cinco mil e sete centavos)**.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 033/2020**

CONTRATO N.º 033/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA - MT e a empresa AGRIBIO AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.542.992/0001-96, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEORREFERENCIAMENTO COM CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA E SU-

FICIENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de **R\$ 43.000,00(Quarente e três mil reais).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 32.084.616/000184. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2.020**

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2.020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERÓDROMO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 010-2020 SINFRAMT. A empresa vencedora foi: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 16991.076/0001-66, com o valor global de R\$ 395.000,07 (trezentos e noventa e cinco mil e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2020

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Processo Administrativo 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria contábil, administrativa e financeira, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ademar de Souza Pena no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.871.509/0001-00, com proposta no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, RA-

TIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de agosto de 2020.

ADEMAR DE SOUZA PENA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 225/2020

“Designa a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Área da Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições, com base no Capítulo V, Artigo 50 da Lei nº 987 de 28 de Maio de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira de Cargos e Salários dos Profissionais da Área da Saúde, conforme segue:

Presidente: **KARINE ALENCAR PADUAM**

Membros: **CLAUDIANE APARECIDA ROCHA**

ROSELI MORENO

ANA PAULA AIRES

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 082 de 11 de Abril de 2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de Agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020

Objeto: Aquisição de material hidráulico - tubos e joelhos em PVC para tanques de piscicultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação a empresa **Rafael H. N. Alves EIRELI**, inscritano **CNPJ: 31.575.447/0001-12**, no valor total de **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso II Art. 24, da lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 05/2020 - 4ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 05/2020.

de 24 de agosto de 2020

4ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 25 de agosto de 2020, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Agente Administrativo Nível Médio	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Luis Paulo Marques Nunes
2º Aprovado	Edson Aparecido de Souza

Auxiliar de Serviços Gerais Nível Fundamental Incompleto	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Antônio Marcos Paraguaçu
2º Aprovado	Osmar Gomes Castanho
3º Aprovado	Juliano Pires de Oliveira

Zeladora Nível Fundamental Incompleto	
Classificação	Candidato
2º Aprovado	Camila Marques Nunes

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 24 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira Oficial**, designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **10/09/2020**, às 08H00, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do

Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 24 de agosto de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação “**Pregão Presencial nº 020/2020**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de agosto de 2020, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO 0 KM EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO de abertura** do Pregão Presencial nº 020/2020, Processo Licitatório nº 033/2020, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação **será no dia 11 de setembro de 2020, às 08:00 horas**.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 24 de agosto de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT**

CONTRATADO: **TATIANA CAPITANIO – VEICULOS – ME, CNPJ nº 09.103.941/0001-25**

VALOR GLOBAL: R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais)

Contrato de aquisição de um veículo misto de carga leve e passageiro - tipo auto passeio, zero km, oriundo da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2020/PMPE**, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MISTOS LEVE E PASSAGEIRO UTILITÁRIOS**.

Novo Santo Antonio-MT, 24 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços Nº 086/2019 Pregão Eletrônico 086/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga **CONTRATADO:** empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Item cancelado abaixo:

4|497327|CAPTOPRIL 25 MG COMP.|UNIDADE|420.000,00|0,02|8.400,00|

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

Reequilíbrio Financeiro nº 05 a Ata de Registro de Preço nº 086/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 06/12/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Liquidado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
8	497315	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG COMP.	UNIDADE	0,06	7.200,00
14	497284	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	0,24	11.520,00
20	497394	LOSARTANA, POTASSICA - concentracao/dosagem 50mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	0,06	43.200,00
28	497437	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100 UG/DOSE	UNIDADE	7,19	4.314,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de agosto de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
COVID-19: PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 15/2020**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvidinha Rodrigues Galvão: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 1466, Termo de Infração nº 1467 Termo de Interdição 1.468, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e relatório de defesa**, referente ao estabelecimento POSTO TOP do (a) responsável/proprietário SIDNEY DIAS DE ARRUDA, cujo o CNPJ nº: 20.978.400/0001-83, situado Av: bandeirantes, Nº 43, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicação de punição ou multa cabível nos termos ou determinações das leis municipais 003/02-Código Sanitário Municipal e suas alterações, Lei 1068/2013, Lei 1069/2013 e o Código Tributário do Município, Lei 098/2004, Código de Postura do Município, Lei 1063/2013, Decretos Municipais referente a pandemia do novo coronavírus, Lei nº 11.110 de 22 de abril de 2020 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/107/2020 de 10/06/2020, recebido em 10/06/2020; Termo de Notificação nº 1466 de 09/06/2020; Termo de Infração nº 1467 de 09/06/2020; Termo de Interdição nº 1468 de 09/06/2020; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT; Notificação Decreto nº 1739/2020 e Boletim de Ocorrência nº 2020.137462.

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do

Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 24/08/2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2020**

Renovação nº 01 ao Contrato 30/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO - ME, CNPJ: 36.563.142/0001-04**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/ Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Prazo: 27/08/2020 A 25/12/2020; Valor Global R\$: 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de agosto de 2020.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

Reequilíbrio Financeiro nº 03 a Ata de Registro de Preço nº 086/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 06/12/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Liquidado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
1	497380	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao sublingual	UNIDADE	0,28	0,30
2	497398	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,43	0,70
4	497429	PREDNISONA - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	0,15	0,20

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de agosto de 2020.

**LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 44/2020**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação

pela modalidade de **Dispensa Nº. 44/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de (EPI) Macacão Descartável com Capuz TNT Laminado Impermeável**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro disposto no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Empre-

sa: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 10.830.704/0001-45. R\$: 25.800,00. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 44/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 44/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Aquisição de (EPI) Macacão Descartável com Capuz TNT Laminado Impermeável**, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro disposto no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Em 24 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público a prorrogação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador**, Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos), com recursos do FETHAB e Recursos Próprios, sendo as despesas mecânicas, deslocamento da máquina e Abastecimento por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **04/09/2020, sexta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail**.

com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 24 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
COVID-19: CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 20/2020

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 20/2020**, referente ao estabelecimento RANCHO WL do (a) responsável/proprietário WAGNER MENEGUZZI PINTO, cujo o CNPJ nº: 37.000.546/0001, Rodovia MT 130 Km 12 a direita, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão. Paranatinga/MT, 24/08/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 47/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 025 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **Alteração Contratual – Contrato 47/2017**. A Prefeitura Municipal de Paranatinga faz-se alteração da denominação, no qual não houve alteração da denominação CNPJ/MF e do endereço da sede da Contratada, tendo havido apenas a mudança do nome da empresa de **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME** que passou a denominada **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, conforme comprovam os documentos apresentados pela empresa. A denominação **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, passa a valer para todos os atos administrativos desta Prefeitura a partir do dia 01/08/2020. Departamento de Licitações e Contratos, 24 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

Reequilíbrio Financeiro nº 04 a Ata de Registro de Preço nº 086/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98**. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 06/12/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Aditivado Conforme Parecer Jurídico.
5	497346	DIPIRONA SODICA - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	0,07	0,105

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
COVID-19: CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 15/2020

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família

ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário**

Fiscal 15/2020, referente ao estabelecimento POSTO TOP do (a) responsável/proprietário SIDNEY DIAS DE ARRUDA, cujo o CNPJ nº: 20.978.400/0001-83, situado Av: bandeirantes, N° 43, no bairro Centro, Paranaatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão. Paranaatinga/MT, 24/08/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
COVID-19: PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 20/2020**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 20/2020**, referente ao estabelecimento RANCHO WL do (a) responsável/proprietário WAGNER MENEGUZZI PINTO, cujo o CNPJ nº: 37.000.546/0001, Rodovia MT 130 Km 12 a direita, Zona Rural, Paranaatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e das outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/156/2020 de 11/08/2020, recebido em 11/08/2020; Termo de Notificação nº 1271 de 09/08/2020; Termo de Infração nº 1273 de 09/08/2020; Termo de Interdição nº 1272 de 09/08/2020; Boletim de Ocorrência nº 2020.185615; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranaatinga-MT; Fotos; Relatório de defesa.

conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado **MULTA DE 400 UPF/UPM- Paranaatinga-MT e interdição do estabelecimento pelo prazo determinado pela Vigilância Sani-**

tária Municipal-VISA. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranaatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará cópia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente. Paranaatinga/MT, 24/08/2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 23/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Auto de Infração nº 1292, Termo de Notificação nº 1291, Termo de Apreensão nº 0505, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranaatinga-MT e fotos**, referente ao estabelecimento MERCADO SANTANA do (a) responsável/proprietário JOSE ALVES SANTANA, cujo o CNPJ 07.359.575/0001-44, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 270, Vila Concordia, Paranaatinga/MT, CEP: 78870-000 O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na íntegra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **023/2020**.

Paranaatinga/MT, 24 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 275/2020	
Razão Social/Nome:	LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ/CPF:	61.550.141/0131-50
Endereço Completo:	RUA CURSINO DO AMARANTE - Nº 881 - CUIABA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SEGUE DESCRITOS: KWID ZEN 1.0 FLEX - CHASSI: 93YRBB00XLJ990277 PLACA: QCD 4684, LOGAN EXPRESS AVANTAGE FLEX 1.6 - CHASSI: 93Y4SRFH4LJ940183 PLACA: QCD 5465, STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX - CHASSI: 9BD5781FFLY337946 PLACA: QCD 5455 e HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL - CHASSI: 8AJDA8CD6K1881455 PLACA: QCI 1406.
Quantidade:	01 (HUM) SERV.
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Valor:	R\$ 13.198,53 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REIAS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:		3.3.90.39							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, de acordo com a classificação por ela alcançada nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material para Pavimentação com Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante em diversas ruas no município de Pedra Preta - MT**. Conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

3.2.

RAZÃO SOCIAL: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13** com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br. Com o valor total de **R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais)**.

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Fabricante	Valor Unitario	Valor Total
1	15	TON	50352	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	PETROBRAS	R\$ 5.760,00	R\$ 86.400,00
2	38	TON	50978	EMULSAO ASFALTICA RR-C2	EMAM	R\$ 2.850,00	R\$ 108.300,00
TOTAL						R\$ 194.700,00	

Valor total para a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** é de **R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais)**.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 24 de agosto de 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 04.420.916/0003-13
 Representante Legal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 024/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13** com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br. Com o valor total de **R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais).**

ITENS REGISTRADOS

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Fabricante	Valor Unitario	Valor Total
1	15	TON	50352	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	PETROBRAS	R\$ 5.760,00	R\$ 86.400,00
2	38	TON	50978	EMULSAO ASFALTICA RR-C2	EMAM	R\$ 2.850,00	R\$ 108.300,00
TOTAL						R\$ 194.700,00	

Valor total para a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

é de **R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais).**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13** com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br.

Pedra Preta - MT, 24 de maio de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N°. 002/2020

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento n° **002/2020**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada nas áreas de Médico Psiquiatra.

Data da Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia **25/08/2020** à **08/09/2020**.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6ª feira, das **13h00min às 18h00min**, na **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações**.

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital

completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 24 de Agosto de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 001/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto: A presente licitação tem por objeto **Prestação de Serviço Fechamento da Escola Rural localizada no Assentamento Monte Azul do Município de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.**

Data da Abertura: Dia 08/09/2020 ÀS 13h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 24 de Agosto de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA												
DEPARTAMENTO DE COMPRAS												
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO												
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA												
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.												
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 268/2020												
Razão Social/Nome:						RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ/CPF:						65.993.453/0025-89						
Endereço Completo:						AVENIDA PRESIDENTE MEDICI - Nº 3588 - RONDONOPOLIS/MT.						
Telefones:												
- Dados do Produto e/ou Serviços												
Produtos/Serviços:						SOLICITA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA 7ª REVISÃO DO VEÍCULO HILUX CD DSL 4X4 POWER, PLACA QCI 1406. SEGUE RELAÇÃO DA REDE AUTORIZADA EM ANEXO.						
Quantidade:						17 (DEZESSETE) PROD.						
Destinação/Justificativa:						SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO						
Valor:				R\$ 3.479,60 (TRES MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)								
Elemento de Despesa:						3.3.90.30						

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 269/2020									
Razão Social/Nome:					RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA				
CNPJ/CPF:					65.993.453/0025-89				
Endereço Completo:						AVENIDA PRESIDENTE MEDICI - Nº 3588 - RONDONOPO-LIS/MT.			
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:						SOLICITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 7ª REVISÃO DO VEICULO HILUX CD DSL 4X4 POWER, PLACA QCI 1406. SEGUE RELAÇÃO DA REDE AUTORIZADA EM ANEXO.			
Quantidade:						04 (QUATRO) SERV.			
Destinação/Justificativa:						SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
Valor:			R\$ 1.246,20 (HUM MIL DUZENTOS E QUARENTA DE SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						
Elemento de Despesa:						3.3.90.39			

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 270/2020			
Razão Social/Nome:		GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA	
CNPJ/CPF:		77.941.490/0119-47	
Endereço Completo:		AVENIDA FREI SERVACIO - Nº 376 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			

Produtos/Serviços:		SOLICITO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NA REGIÃO DO VALE DO PRATA (ANEXA) A ESCOLA MUNICIPAL DURVALINA SOUZA E SILVA.
Quantidade:		01 (HUM) PROD.
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R\$ 469,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 271/2020		
Razão Social/Nome:		EVA BUENO DE AS
CNPJ/CPF:		19.696.818/0001-19
Endereço Completo:		AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL - Nº 1322 - GUIRATINGA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		SOLICITA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE 05 (CINCO) PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO
Quantidade:		05 (CINCO) SERV.
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 272/2020		
Razão Social/Nome:		IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI
CNPJ/CPF:		19.480.903/0001-45
Endereço Completo:		R JOAO CARETTA - Nº 154 - BIRIGUI/SP.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		SOLICITA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS INFANTIL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ADRIANA SUSI MILHOMEM, CONFORME ANEXO.
Quantidade:		12 (DOZE) PROD.
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R\$ 2.132,61 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS SESENTA E UM CENTAVOS)	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 273

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 17/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 273/2020		
Razão Social/Nome:		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CNPJ/CPF:		03.471.158/0001-38
Endereço Completo:		AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - Nº 491 - CUIABA/MT.
Telefones:		
- Dados do Produto e/ou Serviços		

Produtos/Serviços:	COBERTURA DE DESPESA COM ART N° 158948 - REFERENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AREA DE RECEBIMENTO e ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS CLASSE A (RUA 05 - COHAB NOVA), RESPONSÁVEL TÉCNICO: NUHAYLA ALMEIDA FIDELIS RNP: 1218175087 (ENGENHEIRA SANITARISTA e AMBIENTAL - REG.: 45455), CONFORME DOCUMENTO ANEXO.						
Quantidade:	01 (HUM) SERV.						
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO						
Valor:	R\$ 88,78 (OITENTA E OITO REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS)						
Elemento de Despesa:	3.3.90.39						

PORTARIA N° 601/2020 - LICENÇA PRÊMIO JESUINA PAIVA DE MENDONÇA**24 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2002 à 01/02/2007**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora JESUINA PAIVA DE MENDONÇA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,

ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a ser usufruída no período de **24/08/2020 à 21/11/2020**.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA N° 274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 17/08/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 274/2020									
Razão Social/Nome:			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO						
CNPJ/CPF:			03.471.158/0001-38						
Endereço Completo:			AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA - Nº 491 - CUIABA/MT.						
Telefones:									
Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			COBERTURA DE DESPESA COM ART Nº 158931 - REFERENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO e PASSEIOS PUBLICOS (RUA TIRADENTES e DIVERSAS VIAS), RESPONSÁVEL TECNICO: NUHAYLA ALMEIDA FIDELIS RNP: 1218175087 (ENGENHEIRA SANITARISTA e AMBIENTAL - REG.: 45455) , CONFORME DOCUMENTO ANEXO.						
Quantidade:			01 (HUM) SERV.						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO						
Valor:		R\$ 88,78 (OITENTA E OITO REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS)							
Elemento de Despesa:			3.3.90.39						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 049/2020 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA – ME (CNPJ N°: 05.368.075/0001-43)** com o valor total de **R\$ 466.380,70 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**. Na fase de habilitação a con-

corrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - Fica supresso do reduzido 61 o valor de **R\$ 53.360,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais)**, equivalentes à **2.000 horas**, sendo transferido para o reduzido 690, conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT 08 de julho de 2020.

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/ 2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**”

1 - Fica supresso do reduzido 61 o valor de **R\$ 156.030,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trinta reais)** sendo transferido para o reduzido 690, conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT 01 de julho de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/ 2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - Fica atualizada a dotação do contrato **164/2019** conforme demonstrado abaixo: Reduzido **969**.

Peixoto de Azevedo-MT 08 de julho de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/ 2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IEDA DO ROCIO WEISS SCHOLTÃO COMERCIO**

O presente Contrato é para: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

1 - Fica atualizada a dotação do contrato **087/2020**, passando a ser utilizado o reduzido **118**.

Peixoto de Azevedo-MT 03 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIOS DE PROJETOS EM ANDAMENTOS - 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIOS DE PROJETOS EM ANDAMENTOS
Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00
Período: 01/01/2020 a 24/08/2020

Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10030 IMPLANT. DE MANUT. ADM NO DISTR DE UNIAO DO NORTE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000001	3190110000 - 0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	194.723,95	194.723,95	-
00000002	3190940000 - 0.1.00.000000 INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00	-	2.000,00
00000003	3390140000 - 0.1.00.000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00	450,00	550,00
00000004	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00	-	3.300,00
00000005	3390360000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.500,00	-	2.500,00
00000006	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00	-	3.000,00
00000007	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	-	1.000,00
	TOTAL:	207.523,95	195.173,95	12.350,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10040 AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000043	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00	-	5.000,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10050 AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000053	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.900,00	33.891,90	8,10
	TOTAL:	33.900,00	33.891,90	8,10
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10090 AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPTOS INFORMAT				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000071	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00	35.890,00	3.110,00
	TOTAL:	39.000,00	35.890,00	3.110,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10100 AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS P/FISCALIZACA				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000072	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00	-	9.300,00
	TOTAL:	9.300,00	-	9.300,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10400 AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE VEICULO EQUIPAM				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000853	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00
00000854	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.050,00	20.414,00	7.636,00
	TOTAL:	30.050,00	20.414,00	9.636,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10440 AQUISICAO DE VEICULOS EQUIP E MATERIAL PERMANENTE				

Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000885	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	7.434,00	7.566,00
00000886	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
	TOTAL:	20.000,00	7.434,00	12.566,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10580 AQUIS DE MOVEIS, MAT PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAME				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000923	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353.600,00	353.600,00	-
00000924	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
	TOTAL:	363.600,00	353.600,00	10.000,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10690 AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO, EQUIPAMENT				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000979	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00	3.106,00	16.694,00
	TOTAL:	19.800,00	3.106,00	16.694,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10730 AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E EQUIPAMEN				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00001012	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.600,00	146.589,00	11,00
00001013	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00
	TOTAL:	148.600,00	146.589,00	2.011,00
Programa: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Ação: 10770 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ, E EQUIPTOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000008	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00	30.991,88	4,06
	TOTAL:	15.500,00	30.991,88	4,06
Programa: 0003 DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA				
Ação: 10080 REALIZAR REFOR ADM, PCCV, CONC PUBL E SELETIVOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000070	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	-	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00	-	1.000,00
Programa: 0004 EQUILIBRIO FISCAL				
Ação: 10120 INCREMENTO DA RECEITA, TRANSP E CONTR DE ARRECADAC				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000086	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.200,00	-	10.200,00
	TOTAL:	10.200,00	-	10.200,00
Programa: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL				
Ação: 10130 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPTOS E MAT PERM				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000091	4490520000 - 0.1.01.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	9.195,00	10.805,00
	TOTAL:	20.000,00	9.195,00	10.805,00
Programa: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL				

Ação: 10140 REFORMA E AMPL DA ESTRUTURA DA SEC DE EDUC E CULTU				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000092	4490510000 - 0.1.01.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.925,00	-	11.925,00
	TOTAL:	11.925,00	-	11.925,00
Programa: 0007 EDUCACAO DIREITOS DE TODOS				
Ação: 10150 APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000177	3350410000 - 0.1.01.000000 CONTRIBUICOES	16.600,00	-	16.600,00
00000178	3370410000 - 0.1.01.000000 CONTRIBUICOES	1.000,00	-	1.000,00
00000179	3390300000 - 0.1.01.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	-	5.000,00
00000180	3390360000 - 0.1.01.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00	-	1.000,00
00000181	3390390000 - 0.1.01.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00	-	5.000,00
	TOTAL:	28.600,00	-	28.600,00
Programa: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL				
Ação: 10160 CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS GINASIOS PLAYG				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000131	4490510000 - 0.1.22.000000 OBRAS E INSTALACOES	16.000,00	-	16.000,00
00000132	4490510000 - 0.1.15.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	-	5.000,00
00000133	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
	TOTAL:	31.000,00	-	31.000,00
Programa: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL				
Ação: 10170 CONST REFORMA AMPLIACAO DE CEMEI E PLAYGROUNDS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000182	4490510000 - 0.1.15.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
00000183	4490510000 - 0.1.01.000000 OBRAS E INSTALACOES	119.600,00	13.015,64	106.584,36
00000184	4490510000 - 0.1.22.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
00000185	4490520000 - 0.1.01.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00	-	9.800,00
00000186	4490520000 - 0.1.15.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
	TOTAL:	159.400,00	13.015,64	146.384,36
Programa: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL				
Ação: 10180 CONST REFORMA E AMPLI DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000134	4490510000 - 0.1.22.000000 OBRAS E INSTALACOES	16.040,00	-	16.040,00
00000135	4490510000 - 0.1.15.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
00000136	4490510000 - 0.1.01.000000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	-	20.000,00
00000137	4490520000 - 0.1.22.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00000138	4490520000 - 0.1.15.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00000139	4490520000 - 0.1.01.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	-	6.000,00
	TOTAL:	62.040,00	-	62.040,00
Programa: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL				
Ação: 10190 AQUIS DE EQUIP E MAT PERM - PAR E REC PROP ENS FUN				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000140	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.400,00	64.365,00	35,00
00000141	4490520000 - 0.1.01.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.028,34	166.000,00	28,34

00000142	4490520000 - 0.1.15.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00	-	2.600,00
	TOTAL:	233.028,34	230.365,00	2.663,34
Programa: 0009 REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL				
Ação: 10200 AQUI DE EQUIP E MAT PERM PAR E REC PROP ED INFANTI				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000187	4490520000 - 0.1.22.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000188	4490520000 - 0.1.01.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00
00000189	4490520000 - 0.1.15.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.245,00	-	15.245,00
	TOTAL:	27.245,00	-	27.245,00
Programa: 0011 CULTURA NA CIDADE				
Ação: 10220 REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P BIBLIOTECA/MUSEU				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000217	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	-	5.000,00
00000218	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
	TOTAL:	15.000,00	-	15.000,00
Programa: 0011 CULTURA NA CIDADE				
Ação: 10230 AQUI DE EQUIP MOV E UTENS P/O CENT CULT BIBLI VID				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000219	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.898,00	-	12.898,00
00000220	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.775,00	-	6.775,00
	TOTAL:	19.673,00	-	19.673,00
Programa: 0012 GESTAO DO SUS				
Ação: 10240 AQUISICAO DE VEICULOS MOVEIS MAT PERMANENTE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000314	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.760,00	410.757,00	3,00
00001048	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	-	15.000,00
	TOTAL:	425.760,00	410.757,00	15.003,00
Programa: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação: 10270 REFORMA E ADEQUACAO NO HOSPITAL				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000491	4490510000 - 0.1.47.000000 OBRAS E INSTALACOES	26.150,00	-	26.150,00
00000492	4490510000 - 0.1.02.000000 OBRAS E INSTALACOES	216.538,00	216.027,50	510,50
00000493	4490510000 - 0.1.42.000000 OBRAS E INSTALACOES	132.400,00	96.169,44	36.230,56
00000494	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000495	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.695,00	-	7.695,00
00000496	4490520000 - 0.1.42.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.567,36	-	13.567,36
	TOTAL:	406.350,36	312.196,94	94.153,42
Programa: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação: 10290 AQUIS DE EQTO P/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UP				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000497	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	-	8.000,00
00000498	4490520000 - 0.1.23.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00

00000499	4490520000 - 0.1.42.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	3.000,00
00000500	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	-	7.000,00
	TOTAL:	20.000,00	-	20.000,00
Programa: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação: 10300 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000501	4490520000 - 0.1.42.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	-	1.000,00
00000502	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.504,79	-	10.504,79
00000503	4490520000 - 0.1.23.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00	-	9.800,00
00000504	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00
	TOTAL:	23.304,79	-	23.304,79
Programa: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação: 10310 CONST REFORMA AMPLIA E EQUIP ESPECIALIZADOS CER II				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000505	4490510000 - 0.1.42.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
00000506	4490510000 - 0.1.47.000000 OBRAS E INSTALACOES	21.815,00	-	21.815,00
00000507	4490510000 - 0.1.02.000000 OBRAS E INSTALACOES	17.453,55	-	17.453,55
00000508	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.330,00	-	7.330,00
00000509	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000510	4490520000 - 0.1.42.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	-	1.000,00
	TOTAL:	58.598,55	-	58.598,55
Programa: 0013 ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação: 10320 CONST E EQUIP DO CENTRO DE AT. PSICOSOCIAL CAPS II				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000511	4490510000 - 0.1.02.000000 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00	-	3.000,00
00000512	4490510000 - 0.1.23.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
00000513	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00000514	4490520000 - 0.1.23.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.453,35	-	5.453,35
	TOTAL:	23.453,35	-	23.453,35
Programa: 0014 ATENCAO BASICA				
Ação: 10330 CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000353	3390300000 - 0.1.47.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000354	3390300000 - 0.1.02.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000355	3390300000 - 0.1.42.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000356	3390390000 - 0.1.02.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	201.000,00	200.000,00	1.000,00
00000357	3390390000 - 0.1.42.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	-	1.000,00
00000358	3390390000 - 0.1.47.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	-	1.000,00
00000359	4490510000 - 0.1.02.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
00000360	4490510000 - 0.1.47.000000 OBRAS E INSTALACOES	281.870,00	281.868,63	1,37
00000361	4490510000 - 0.1.42.000000 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00	-	19.000,00

	TOTAL:	516.870,00	481.868,63	35.001,37
Programa: 0014 ATENCAO BASICA				
Ação: 10340 AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-UBS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000362	4490520000 - 0.1.23.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00000363	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00	-	10.100,00
00000364	4490520000 - 0.1.42.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000365	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.300,00	184.241,00	1.059,00
	TOTAL:	210.400,00	184.241,00	26.159,00
Programa: 0014 ATENCAO BASICA				
Ação: 10350 CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAUDE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000366	3390300000 - 0.1.47.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	2.000,00
00000367	3390300000 - 0.1.42.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000368	3390300000 - 0.1.02.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	2.000,00
00000369	3390390000 - 0.1.02.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00	-	3.000,00
00000370	3390390000 - 0.1.42.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	-	1.000,00
00000371	3390390000 - 0.1.47.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	-	1.000,00
00000372	3390390000 - 0.1.23.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00	-	3.000,00
00000373	4490520000 - 0.1.42.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00000374	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00000375	4490520000 - 0.1.23.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	3.000,00
00000376	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
00001043	4490510000 - 0.1.42.000000 OBRAS E INSTALACOES	125.000,00	-	125.000,00
	TOTAL:	156.000,00	-	156.000,00
Programa: 0014 ATENCAO BASICA				
Ação: 10500 CONSTRUCAO DE BANHEIROS EM ALDEIAS INDIGENAS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000377	3390300000 - 0.1.02.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000378	3390300000 - 0.1.42.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000379	3390300000 - 0.1.47.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	1.000,00
00000380	3390390000 - 0.1.02.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	500,00	-	500,00
00000381	3390390000 - 0.1.42.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	500,00	-	500,00
00000382	3390390000 - 0.1.47.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	500,00	-	500,00
00000383	4490510000 - 0.1.02.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.000,00	-	6.000,00
00000384	4490510000 - 0.1.23.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
00000385	4490510000 - 0.1.42.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	-	5.000,00
00000386	4490510000 - 0.1.47.000000 OBRAS E INSTALACOES	3.500,00	-	3.500,00
	TOTAL:	20.000,00	-	20.000,00
Programa: 0015 VIGILANCIA EM SAUDE				

Ação: 10370 AQUISICAO DE VEIC MOTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000640	4490520000 - 0.1.47.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.168,26	-	9.168,26
00000641	4490520000 - 0.1.02.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00
	TOTAL:	11.168,26	-	11.168,26
Programa: 0016 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
Ação: 10460 RECUPERACAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000909	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.472,21	-	1.472,21
00000910	3390390000 - 0.1.24.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.206,00	-	2.206,00
00000911	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	12.400,00	-	12.400,00
00000912	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
	TOTAL:	17.078,21	-	17.078,21
Programa: 0016 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
Ação: 10480 DES DE PROJETOS ESP SUSTENTAVEL RES SOLIDOS E. AMB				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000897	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	2.000,00
00000898	3390360000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00	-	1.000,00
00000899	3390390000 - 0.1.24.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00	-	2.000,00
00000900	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00	-	10.000,00
	TOTAL:	15.000,00	-	15.000,00
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
Ação: 10510 CONSTRU DO CENTRO DE EVENTOS E MUSEU DO GARIMPEIRO				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000913	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	-	5.000,00
00000914	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	18.600,00	-	18.600,00
00000915	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000916	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
	TOTAL:	38.600,00	-	38.600,00
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
Ação: 10520 REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000917	3370410000 - 0.1.00.000000 CONTRIBUICOES	20.000,00	-	20.000,00
00000918	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.650,00	-	5.650,00
00000919	3390360000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00	-	10.000,00
00000920	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21.000,00	-	21.000,00
	TOTAL:	56.650,00	-	56.650,00
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
Ação: 10530 IMPLANTACAO DO TURISMO RURAL (ROTAS TURISTICAS)				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000921	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.000,00	-	9.000,00
00000922	3390390000 - 0.1.24.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00	-	1.000,00

	TOTAL:	10.000,00	-	10.000,00
Programa: 0018 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA				
Ação: 10410 AQUI DE PATRULHA MECANIZADA MAT PERM VEICULO EQUIP				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000866	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.900,00	201.956,00	6.944,00
00000867	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00	6.900,00	27.100,00
	TOTAL:	242.900,00	208.856,00	34.044,00
Programa: 0018 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA				
Ação: 10420 APOIO A ACOES AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTO				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000868	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	10.000,00
00000869	3390300000 - 0.1.24.000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	-	3.000,00
00000870	3390360000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00	-	1.000,00
00000871	3390360000 - 0.1.24.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00	-	1.000,00
00000872	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00	-	3.000,00
00000873	3390390000 - 0.1.24.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00	-	10.000,00
00000874	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000875	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00	-	23.800,00
	TOTAL:	61.800,00	-	61.800,00
Programa: 0018 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA				
Ação: 10430 REGULARIZ FUNDIARIA JUNTO AO INCRA E OUTROS ORGAOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000876	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24.200,00	-	24.200,00
	TOTAL:	24.200,00	-	24.200,00
Programa: 0019 GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SOCIAL				
Ação: 10560 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E EQUIPAMENTOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000680	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.250,00	-	12.250,00
	TOTAL:	12.250,00	-	12.250,00
Programa: 0019 GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SOCIAL				
Ação: 10800 CONSTRUCAO/REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSIST				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000694	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.550,00	-	10.550,00
	TOTAL:	10.550,00	-	10.550,00
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10590 AQUISICAO DE IMOVEIS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000935	4490610000 - 0.1.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	4.400,00	-	4.400,00
00000936	4490610000 - 0.1.24.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	15.050,00	-	15.050,00
	TOTAL:	19.450,00	-	19.450,00
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10600 CONST REF E ESTRUT DE CALCADAS, PRACAS, JARDINS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar

00000937	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00	-	9.600,00
00000938	3390360000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	65.000,00	65.000,00	-
00000939	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.000,00	-	9.000,00
00000940	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	206.700,00	206.639,95	60,05
00000941	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	14.300,00	14.222,64	77,36
	TOTAL:	304.600,00	285.862,59	18.737,41
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10610 IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000942	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	10.000,00
00000943	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00	-	5.000,00
00000944	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
00000945	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62.960,00	62.955,00	5,00
00000946	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	3.000,00
00000947	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	2.000,00
	TOTAL:	83.960,00	62.955,00	21.005,00
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10620 PAV ASFALTICA,DRENAGEM,BUEIROS,GALER E CAN DE VIAS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000948	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.300.000,00	277.722,26	1.022.277,74
00000949	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	144.600,00	143.629,26	30.619,06
	TOTAL:	1.444.600,00	420.901,52	1.053.346,80
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10630 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000950	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	-	20.000,00
00000951	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
	TOTAL:	21.000,00	-	21.000,00
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10660 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000967	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	-	5.000,00
00000968	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	11.400,00	-	11.400,00
	TOTAL:	16.400,00	-	16.400,00
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10900 AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000952	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.440,00	-	10.440,00
00000953	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.677,71	-	10.677,71
00000954	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
	TOTAL:	26.117,71	-	26.117,71
Programa: 0029 REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL				
Ação: 10910 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CAPELA MORTUÁRIA				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000955	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	138.800,00	138.781,79	18,21

00000956	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.100,00	-	10.100,00
00000957	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000958	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	-	6.000,00
	TOTAL:	164.900,00	138.781,79	26.118,21
Programa: 0030 MORAR BEM				
Ação: 10670 CONSTRUCAO DE HABITACOES POPULARES				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000963	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
00000964	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	-	20.000,00
	TOTAL:	21.000,00	-	21.000,00
Programa: 0030 MORAR BEM				
Ação: 10680 IMPLANTACAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE HABITACAO				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000965	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	-	5.000,00
00000966	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.200,00	-	5.200,00
	TOTAL:	10.200,00	-	10.200,00
Programa: 0031 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE				
Ação: 10700 CONST, AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIRO				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000989	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	10.000,00
00000990	3390300000 - 0.1.24.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	10.000,00
00000991	3390390000 - 0.1.24.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00	-	10.000,00
00000992	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	-	30.000,00
00000993	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	15.500,00	-	15.500,00
00000994	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	-	10.000,00
00000995	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	10.000,00
00000996	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
	TOTAL:	100.500,00	-	100.500,00
Programa: 0031 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE				
Ação: 10710 AQUIS DE VEIC,MAQUINAS PAT,MECANIZADA E EQPTOS ROD				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000997	4490520000 - 0.1.92.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.294,00	-	24.294,00
00000998	4490520000 - 0.1.24.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505.000,00	505.000,00	-
00000999	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.850,00	-	14.850,00
	TOTAL:	544.144,00	505.000,00	39.144,00
Programa: 0031 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE				
Ação: 10720 CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00001000	3390300000 - 0.1.30.000000 MATERIAL DE CONSUMO	452.000,00	531.760,80	106.877,20
00001001	3390390000 - 0.1.30.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.000,00	-	13.000,00
00001002	4490510000 - 0.1.30.000000 OBRAS E INSTALACOES	13.000,00	-	13.000,00
	TOTAL:	478.000,00	531.760,80	132.877,20
Programa: 0032 ESPORTE NO SEU BAIRRO				

Ação: 10740 CONST, AMPLIA, E REF DE GINASIOS QUAD ESPORT, ARQU				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00001026	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	-	15.000,00
00001027	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00	-	10.000,00
00001028	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	37.024,00	37.023,32	0,68
00001029	4490510000 - 0.1.24.000000 OBRAS E INSTALACOES	560.802,00	536.649,01	24.152,99
	TOTAL:	622.826,00	573.672,33	49.153,67
Programa: 0032 ESPORTE NO SEU BAIRRO				
Ação: 10760 IMPL DO PROGRAMA DE PREMIACAO A EVENTOS ESPORTIVOS				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00001030	3390300000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	10.000,00
00001031	3390310000 - 0.1.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	-	20.000,00
00001032	3390320000 - 0.1.00.000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00	-	20.000,00
00001033	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.500,00	-	10.500,00
	TOTAL:	60.500,00	-	60.500,00
Programa: 0033 INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO				
Ação: 10540 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000880	3390390000 - 0.1.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.000,00	-	15.000,00
00000881	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00	-	3.150,00
	TOTAL:	18.150,00	-	18.150,00
Programa: 0035 ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação: 10570 CONST DE PISCINA E IMPLANT DE ACADEMIA P/ 3º IDADE				
Reduzido	Dotação Orçamentária	Vr. Projeto	Vr. Executado	A Executar
00000695	4490510000 - 0.1.29.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
00000696	4490510000 - 0.1.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	-	1.000,00
00000697	4490520000 - 0.1.29.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	-	1.000,00
00000698	4490520000 - 0.1.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.942,35	-	5.942,35
	TOTAL:	8.942,35	-	8.942,35
	TOTAL GERAL:	7.817.608,87	5.196.519,97	2.852.871,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 81 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Declara situação de emergência devido a estiagem e seca no município de poconé/mt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com a falta de chuvas;

CONSIDERANDO que os pecuaristas, agricultores e produtores rurais da agricultura familiar buscaram auxílio para uma situação que já se encontra grave no Município e tende a se agravar o tempo, em decorrência da escassez de chuvas na região da baixada cuiabana, em especial no nosso Município de Poconé;

CONSIDERANDO que há anos o período de chuva vem diminuindo na região drasticamente, em especial, os últimos dois anos, acarretando danos ao meio ambiente, aos produtores rurais de todos os setores e também a população, no que se refere principalmente ao abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a região pantaneira possui dois períodos bem definidos, sendo estes o período chuvoso e o período de seca, no qual têm perdido suas características, tornando o período seco ainda mais severo;

CONSIDERANDO que este período, o pantanal estaria com os campos todos alagados, porém, hoje há produtor, que já sofre com a escassez de água e de pastagem para o seu rebanho.

CONSIDERANDO a escassez de água para abastecimento, muitos assentamentos e comunidades rurais estão com pouca disponibilidade de água para consumo humano, em especial os distritos do município, os poços não estão suportando abastecer toda a região;

CONSIDERANDO a escassez de água para consumo humano e animal, muitos assentamentos e comunidades rurais estão perdendo suas produções e pastagens devido à falta de chuvas e seca.

CONSIDERANDO questão mais de 700 ligações de água no distrito do chumbo e no distrito de Cangas, bem como na área urbana, regiões essas que são abastecidas por poços e que já estão sofrendo com baixos níveis, e posteriormente deverá ser atingida a população que é abastecida por adutora.

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em que relata a ocorrência deste desastre, opinando pela declaração de situação de emergência devido à estiagem e seca novamente neste município, que em 25 de maio do corrente ano decretou a situação e a mesma vem se agravando a cada dia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em virtude de desastres classificados como Estiagem e Seca no Município de Poconé/MT.

Art. 2º. A situação de anormalidade é válida para a totalidade da área do Município de Poconé/MT.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta a esse evento adverso (ESTIAGEM).

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto ao Município, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 13 de Agosto de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COVID-19: DECRETO Nº 61, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre novas medidas adicionais e temporárias no âmbito do Município de Ponte Branca para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 017/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que cria o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que devido a flexibilização de medidas houve a entrada indiscriminada de grande volume de pessoas vindas de outros Municípios com casos confirmados da COVID-19;

CONSIDERANDO que nos finais de semana estão ocorrendo grandes aglomerações de pessoas em residências, sítios e áreas de lazer com a única finalidade de realização de festas e congêneres;

CONSIDERANDO que houve um aumento significativo de casos positivos no Município;

CONSIDERANDO que o Município de Ponte Branca – MT está atualmente com transmissão comunitária, devido a existência de casos sem a identificação da origem da transmissão do vírus.

CONSIDERANDO que é necessária a retomada de medidas mais restritivas a fim de evitar a propagação do novo Coronavírus na cidade de Ponte Branca – MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, por prazo indeterminado ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, o ingresso no Município de Ponte Branca – MT, de quaisquer veículos de transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, público e privado, tais como veículos de frete, ônibus, micro-ônibus, táxi, vans, carros de passeio e similares.

Parágrafo Único. A restrição de ingresso não se aplica aos casos a baixo, sendo obrigatório o uso de EPIs a:

a) moradores do Município de Ponte Branca;

b) médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, agentes de saúde e de endemias e outros profissionais de saúde, que venham prestar serviços no Município de Ponte Branca;

c) pessoas que trabalham no Município de Ponte Branca em locais cujas atividades não foram suspensas;

d) policiais militares, civis, polícia judiciária, bombeiros civis e militares, membros do Exército e integrantes de empresas de segurança privada e outros oficiais do Poder Público, a serviços de suas instituições ou órgão;

e) ambulâncias transportando pacientes e profissionais de saúde, com encaminhamento médico ou em casos urgentes, como acidentes automobilísticos;

f) caminhões e veículos destinados ao transporte de carga, atendimento e abastecimento a serviços essenciais como, agências bancárias, supermercados, farmácias, drogarias, produtos de uso veterinário e agências dos correios;

g) veículos oficiais do Poder Público, todos a serviço;

h) casos de comprovada urgência e necessidade, desde que autorizados e previamente credenciados pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

i) atendimentos odontológicos somente Urgência e Emergência para moradores do município e zona rural da região;

j) Serviço de Telecomunicação somente para manutenção e reparo, com entrada restrita de no máximo 02(dois) funcionários, e com uso obrigatório de EPIs;

Art. 2º Fica por prazo indeterminado ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, a saída de residentes do Município de Ponte Branca – MT, sem a devida justificativa, a qual será analisada pelos colaboradores e fiscais das Barreiras de monitoramento, sendo causas justificadas: idas a Instituições Financeiras, Complexos e Clínicas Hospitalares, consultas médicas, farmácias e similares, cartórios, e demais serviços essenciais.

Art. 3º Pessoas que trabalham ou residem na zona rural do Município de Ponte Branca terão acesso a cidade após cadastro prévio nas barreiras.

§ 1º. Proprietários de fazendas localizadas no Município de Ponte Branca – MT e que residem em outras cidades poderão adentrar no Município após cadastro prévio, sendo vedada a companhia de não-proprietários.

§ 2º. Fica proibido a visita em zona rural de pessoas que residem no município que não sejam proprietários.

Art. 4º Fica determinado toque de recolher a partir da data de assinatura deste Decreto, impedida a circulação das 19:30hs às 05:00hs, exceto aos Órgãos de Segurança, Chefe do Poder Executivo e Membros do Poder Legislativo, vigias noturnos, profissionais na área da saúde, e circulação para acesso quando necessário a serviços essenciais e sua prestação.

Art. 5º Os Bares, Conveniências e Distribuidora de bebidas, deverão utilizar o sistema delivery (entrega em domicílio) ou drive-thru (compra e não consumo no local), por tempo indeterminado.

§ 1º. Os estabelecimentos constantes no caput não poderão dispor de mesas e cadeiras para atendimento de clientes.

§ 2º. Ficam proibidos jogos de qualquer natureza, tais como: baralho, sinuca, xadrez, futebol etc.

Art. 6º. Os supermercados, Restaurantes, Padarias, Lanchonetes e afins, devem utilizar preferencialmente Delivery, no entanto, caso ocorra o atendimento presencial, este deverá ocorrer observando as seguintes normas da OMS.

a) – Limitação do número de pessoas no interior do recinto, sendo respeitados um número mínimo de consumidores, sendo de no máximo 05 (cinco pessoas) independente do tamanho do recinto;

b) – Disponibilizar na entrada uma pia, para que a lavagem das mãos com água e sabão possa ser realizada. Na impossibilidade, ofertar álcool 70% para desinfecção das mãos;

c) – Manter o local com ventilação natural;

d) – Solicitar o uso obrigatório de máscaras;

e) – Os Estabelecimentos Comerciais, deverão adotar medidas preventivas, tais como desinfecção de recinto, objetos, utilizar equipamentos de EPI (luvas, máscaras, etc.) e demais providências possíveis e necessárias a fim de prevenir a disseminação do coronavírus.

f) – Os estabelecimentos comerciais deverão manter as medidas de proteção no atendimento ao público, priorizando os atendimentos das pessoas do grupo de risco, restringindo sempre a quantidade máxima de atendimento simultâneo.

Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários.

Art. 8º. A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas e reparos mecânicos de veículos automotores.

Art. 9º. Fica estabelecido o horário das 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) para o fechamento obrigatório de todos os estabelecimentos, podendo funcionar após este horário apenas internamente para entregas ou preparação, ficando proibido a venda de bebidas alcoólicas após esse horário e durante o toque de recolher, mesmo para entrega.

Parágrafo Único. A partir da data de publicação deste decreto, a Equipe de Saúde, juntamente com a Polícia Militar, fará rondas ostensivas a todos os estabelecimentos para que as normas sejam cumpridas.

Art. 10. Fica vedada a aglomeração de pessoas nas vias públicas municipais, para quaisquer que sejam as atividades, não sendo permitida a realização de movimentos, eventos, esportes coletivos, manifestações, festividades, entre outros que impliquem a reunião de pessoas, mesmo que tal aglomeração se concentre em residência particular, havendo envolvidos não residentes.

Art. 11. Ficam suspensos todos os eventos:

I – governamentais;

II – esportivos;

III – de lazer;

IV – artísticos;

V – culturais;

VI – acadêmicos;

VII – políticos;

VIII – científicos;

IX – comerciais;

X – religiosos; e

XI – outros com concentração de pessoas, em locais abertos ou fechados.

Art. 12. Não haverá atendimento ao público presencial na Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 13. Os servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT trabalharão a partir da publicação deste Decreto, em regime de escala, a fim de evitar aglomeração de servidores no mesmo local, sendo supervisionado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 14. A Unidade Básica de Saúde permanecerá com funcionamento em horário normal sob medida de escala.

Art. 15. A Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) será fechada, e os servidores do local deverão cumprir seu horário nas barreiras sanitárias conforme escala.

Art. 16. Todos os servidores municipais, exceto àqueles que se encontrem no grupo de risco, deverão revezar os serviços nas barreiras de monitoramento do Município, sem qualquer ônus, em contrapartida à ausência de serviços na unidade de lotação, não necessitando qualquer prestação de serviços no seu local de trabalho no dia em que for convocado para as barreiras, ficando sujeito às sanções disciplinares e demais penalidades em caso de desobediência.

Art. 17. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades:

I - Pessoas físicas: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - Outras Pessoas Jurídicas, Instituições bancárias e financeiras: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência.

Art. 18. A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada por Agente da Vigilância Sanitária com o suporte Polícia Militar Estadual.

§ 1º. O agente responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.

§ 2º. O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informado sobre o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada no Setor de Vigilância Sanitária do Município.

§ 3º. Recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável, cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.

§ 4º. O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará o acolhimento ou não da defesa apresentada.

§ 5º. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento de Arrecadação Municipal para fins de recolhimento.

Art. 19. Poderão ser restauradas ou incluídas novas medidas com a finalidade de prevenção e enfrentamento no novo Coronavírus, de acordo com a realidade do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020 REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 26/2020. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS**. Empresas vencedoras **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrito no CNPJ nº 13.278.238/0001-25 vencedora dos itens 1,2,12,13,16,17,19,21,23,24,25,26,27,28,29,32,33 E 34 valor total de R\$ 16.569,60; Empresa **CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ nº 31.328.870/0001-25 vencedora dos itens 3,4,5,6,7,9,11,14,15,18,20,22 E 30 valor total de R\$12.583,60; Empresa **PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL** inscrita no CNPJ nº 14.034.336/0001-80 vencedora dos itens 8 E 10 valor total R\$ 3.753,00; Empresa **A F GRAFICA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 30.6573865/0001-96 vencedora do item 31 valor total de R\$ 1.399,00; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 23 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 67/2020, Pregão Eletrônico nº 23/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: CADORE, BIDOIA & CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0001-61.

Valor total R\$ 3.247,50 (Três mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.689.347/0001-03.

Valor total R\$ 551.666,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

OBJETO A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de Aquisição de Material de Construção Básico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma 19/08/2020 ate 19/08/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 84/2020, Dispensa de Licitação nº 34/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: EVANDRO BORGES TRANSPORTE-ME

CNPJ: 21.966.646-0001-06

Valor total: R\$17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Escavadeira Hidráulica – 75 Horas Maquinas, para atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, **(24/08/2020 ate 31/12/2020)**.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 018/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 018/2020

PROCESSO SELETIVO N°. 003/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
45º	LIANE DESIDERIO PERES	182.006.131-00	52

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.



CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE
 MUNICÍPIO DE POXOREU
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		53.431.640,00
Previsão Atualizada		54.977.496,58
Receitas Realizadas		25.867.374,53
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		604.333,16
DESPESAS		
Dotação Inicial		50.976.640,00
Dotação Atualizada		54.538.598,82
Despesas Empenhadas		28.838.215,88
Despesas Liquidadas		25.382.410,15
Despesas Pagas		24.110.452,18
Superávit Orçamentário		484.964,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		28.843.902,41
Despesas Liquidadas		25.382.410,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		55.874.317,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		55.874.317,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.874.317,60

www.elotech.com.br

Continua 1/5



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.264.510,47	0,00
Resultado Primário	0,00	2.243.926,68	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.601.444,34	-85.780,14	653.403,37	2.033.821,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	708.233,57	0,00	318.094,40	390.139,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.309.677,91	-85.780,14	971.497,77	2.423.960,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.823.201,12	<18% / 25%>	29,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	85.395,17	60%	2,73



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.448.096,36		4.116.411,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	67.110,00		-57.110,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.862.712,35	15,00	47,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua 4/5



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 24/ago/2020 às 10h e 15m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

5/5



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.431.640,00	54.977.496,58	9.460.899,01	17,21	25.867.374,53	47,05	29.110.122,05
RECEITAS CORRENTES	53.395.640,00	54.537.780,33	9.393.789,01	17,22	25.396.548,28	46,57	29.141.232,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.921.500,00	7.890.500,00	1.456.542,54	18,46	3.296.167,59	41,77	4.594.332,41
Impostos	6.518.000,00	7.487.000,00	1.377.082,51	18,39	2.934.728,47	39,20	4.552.271,53
Taxas	403.500,00	403.500,00	79.460,03	19,69	361.439,12	89,58	42.060,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	605.000,00	605.000,00	58.545,68	9,68	209.772,54	34,67	395.227,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	58.545,68	9,68	209.772,54	34,67	395.227,46
RECEITA PATRIMONIAL	99.000,00	99.000,00	4.872,63	4,92	20.583,79	20,79	78.416,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.000,00	99.000,00	4.872,63	4,92	20.583,79	20,79	78.416,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	178.340,73	17,83	515.730,08	51,57	484.269,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	178.340,73	0,00	515.730,08	0,00	-515.730,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.694.140,00	44.867.280,33	7.694.686,81	17,15	21.348.086,61	47,58	23.519.193,72
Transferências da União e de suas Entidades	19.150.875,00	19.324.015,33	4.236.031,44	21,92	10.042.616,93	51,97	9.281.398,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.143.265,00	18.143.265,00	2.521.338,45	13,90	8.174.296,69	45,05	9.968.968,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	937.316,92	13,02	3.131.172,99	43,49	4.068.827,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000,00	76.000,00	800,62	1,05	6.207,67	8,17	69.792,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	800,62	1,07	6.207,67	8,28	68.792,33
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	439.716,25	67.110,00	15,26	470.826,25	107,08	-31.110,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	67.110,00	671,10	67.110,00	671,10	-57.110,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	67.110,00	671,10	67.110,00	671,10	-57.110,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	429.716,25	0,00	0,00	403.716,25	93,95	26.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	403.716,25	614,87	-378.716,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	404.716,25	0,00	0,00	0,00	0,00	404.716,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua I/3



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.431.640,00	54.977.496,58	9.460.899,01	17,21	25.867.374,53	47,05	29.110.122,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.431.640,00	54.977.496,58	9.460.899,01	17,21	25.867.374,53	47,05	29.110.122,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.431.640,00	54.977.496,58	9.460.899,01	17,21	25.867.374,53	47,05	29.110.122,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	604.333,16	-	-	604.333,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	604.333,16	-	-	604.333,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.180.890,00	50.034.380,59	5.821.009,87	26.694.665,58	23.339.715,01	7.612.806,10	23.609.857,92	26.424.522,67	22.631.955,82
DESPESAS CORRENTES	41.656.890,00	43.746.841,06	4.805.492,41	24.107.135,16	19.639.705,90	7.274.419,28	21.991.077,99	21.755.763,07	21.077.419,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.610.140,00	20.003.740,00	1.756.916,52	10.286.594,97	9.717.145,03	3.474.966,04	10.286.107,25	9.717.632,75	10.181.572,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.036.750,00	23.733.101,06	3.048.575,89	13.820.540,19	9.912.560,87	3.799.453,24	11.704.970,74	12.028.130,32	10.895.846,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.036.750,00	23.733.101,06	3.048.575,89	13.820.540,19	9.912.560,87	3.799.453,24	11.704.970,74	12.028.130,32	10.895.846,55
DESPESAS DE CAPITAL	4.324.000,00	6.087.539,53	1.015.517,46	2.587.530,42	3.500.009,11	338.386,82	1.618.779,93	4.468.759,60	1.554.536,37
INVESTIMENTOS	4.324.000,00	6.087.539,53	1.015.517,46	2.587.530,42	3.500.009,11	338.386,82	1.618.779,93	4.468.759,60	1.554.536,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.750,00	3.027.250,00	214.244,29	1.283.573,89	1.743.676,11	195.259,07	1.056.927,96	1.970.322,04	856.435,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.326.640,00	53.061.630,59	6.035.254,16	27.978.239,47	25.083.391,12	7.808.065,17	24.666.785,88	28.394.844,71	23.488.391,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.650.000,00	1.476.968,23	93.563,37	860.565,94	616.402,29	192.791,64	716.213,80	760.754,43	622.650,43
Amortização da Dívida Interna	1.650.000,00	1.476.968,23	93.563,37	860.565,94	616.402,29	192.791,64	716.213,80	760.754,43	622.650,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.650.000,00	1.476.968,23	93.563,37	860.565,94	616.402,29	192.791,64	716.213,80	760.754,43	622.650,43
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.976.640,00	54.538.598,82	6.128.817,53	28.838.805,41	25.699.793,41	8.000.856,81	25.382.999,68	29.155.599,14	24.111.041,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	484.374,85	-	1.756.332,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.976.640,00	54.538.598,82	6.128.817,53	28.838.805,41	-	8.000.856,81	25.867.374,53	-	25.867.374,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 24/ago/2020 às 08h e 59m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.750,00	3.027.250,00	214.244,29	1.283.573,89	1.743.676,11	195.259,07	1.056.927,96	1.970.322,04	856.435,46
DESPESAS CORRENTES	3.145.750,00	3.027.250,00	214.244,29	1.283.573,89	1.743.676,11	195.259,07	1.056.927,96	1.970.322,04	856.435,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.750,00	3.027.250,00	214.244,29	1.283.573,89	1.743.676,11	195.259,07	1.056.927,96	1.970.322,04	856.435,46



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.957.133,92	523.041,84	653.403,37	-85.780,14	1.912.552,53	414.835,36	293.398,06	322.888,94	318.094,40	0,00	390.139,02	2.302.691,55
PODER EXECUTIVO	1.957.133,92	523.041,84	653.403,37	-85.780,14	1.912.552,53	414.835,36	293.398,06	322.888,94	318.094,40	0,00	390.139,02	2.302.691,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	121.268,58	0,00	0,00	0,00	121.268,58	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,15	121.268,73
PODER EXECUTIVO	121.268,58	0,00	0,00	0,00	121.268,58	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,15	121.268,73
TOTAL (III) = (I + II)	2.078.402,50	523.041,84	653.403,37	-85.780,14	2.033.821,11	414.835,36	293.398,21	322.888,94	318.094,40	0,00	390.139,17	2.423.960,28

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 24/ago/2020 às 09h e 13m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% b/total b		No Período	Até o Período (d)	% d/total d	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	47.830.890,00	51.511.348,82	5.913.983,71	27.554.641,99	95,55	23.956.706,83	7.805.008,21	24.325.482,19	95,84	27.185.866,63
ADMINISTRAÇÃO	12.787.300,00	14.048.504,65	1.005.416,46	7.540.979,42	26,15	6.507.525,23	1.811.870,67	6.549.656,45	25,80	7.498.848,20
Administração Geral	7.086.900,00	7.424.781,66	686.189,80	4.165.288,28	14,44	3.259.493,38	1.219.005,71	3.917.719,39	15,43	3.507.062,27
Administração de Receitas	3.469.400,00	3.981.594,18	172.765,84	2.333.010,49	8,09	1.648.583,69	400.073,32	1.786.566,00	7,04	2.195.028,18
Lazer	581.000,00	1.165.160,58	52.897,45	182.114,71	0,63	983.045,87	0,00	129.157,26	0,51	1.036.003,32
Serviço da Dívida Interna	1.650.000,00	1.476.968,23	93.563,37	860.565,94	2,98	616.402,29	192.791,64	716.213,80	2,82	760.754,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.089.140,00	2.959.840,00	235.513,07	1.372.999,48	4,76	1.586.840,52	425.200,32	1.269.136,97	5,00	1.690.703,03
Administração Geral	2.008.640,00	1.830.740,00	157.157,97	889.656,20	3,08	941.083,80	301.033,13	865.017,12	3,41	965.722,88
Assistência ao Idoso	67.100,00	61.100,00	5.061,27	27.489,92	0,10	33.610,08	7.846,27	26.339,93	0,10	34.760,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	808.300,00	790.300,00	37.256,36	336.621,21	1,17	453.678,79	62.876,93	264.818,01	1,04	525.481,99
Assistência Comunitária	205.100,00	277.700,00	36.037,47	119.232,15	0,41	158.467,85	53.443,99	112.961,91	0,45	164.738,09
SAÚDE	11.267.300,00	13.037.975,41	2.651.150,87	7.996.642,47	27,73	5.041.332,94	3.128.456,89	7.539.345,37	29,70	5.498.630,04
Administração Geral	2.954.000,00	4.493.646,33	888.502,55	3.809.149,95	13,21	684.496,38	1.213.724,93	3.616.486,14	14,25	877.160,19
Atenção Básica	3.531.250,00	1.510.050,00	48.634,33	866.801,94	3,01	643.248,06	150.486,32	811.246,61	3,20	698.803,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.666.000,00	5.957.229,08	1.551.433,72	3.120.348,60	10,82	2.836.880,48	1.671.424,37	2.986.675,64	11,77	2.970.553,44
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	157.285,95	157.285,95	0,55	342.714,05	82.110,95	82.110,95	0,32	417.889,05
Vigilância Sanitária	154.400,00	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00
Vigilância Epidemiológica	461.650,00	436.650,00	5.294,32	43.056,03	0,15	393.593,97	10.710,32	42.826,03	0,17	393.823,97
EDUCAÇÃO	12.683.350,00	12.056.962,51	652.813,03	5.491.292,28	19,04	6.565.670,23	1.390.173,53	4.766.364,83	18,78	7.290.597,68
Administração Geral	1.343.600,00	964.917,00	82.520,87	617.042,12	2,14	347.874,88	153.181,18	605.946,44	2,39	358.970,56
Alimentação e Nutrição	320.000,00	290.000,00	7.202,88	6.555,43	0,20	233.444,57	5.958,85	55.311,40	0,22	234.688,60
Ensino Fundamental	8.861.425,00	8.404.881,09	318.582,03	3.473.619,48	12,05	4.931.261,61	735.745,33	2.768.695,19	10,91	5.636.185,90
Educação Infantil	2.158.325,00	2.397.164,42	244.507,25	1.344.075,25	4,66	1.053.089,17	495.288,17	1.336.411,80	5,27	1.060.752,62
CULTURA	565.300,00	448.100,00	70.158,86	238.590,41	0,83	209.509,59	91.776,16	237.018,09	0,93	211.081,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.000,00	86.000,00	0,00	1.250,00	0,00	84.750,00	0,00	1.250,00	0,00	84.750,00
Difusão Cultural	448.300,00	362.100,00	70.158,86	237.340,41	0,82	124.759,59	91.776,16	235.768,09	0,93	126.331,91
URBANISMO	1.440.000,00	1.106.500,00	63.844,99	578.008,57	2,00	528.491,43	54.823,79	552.005,72	2,17	554.494,28
Infra-Estrutura Urbana	1.330.000,00	996.500,00	63.184,99	554.009,55	1,92	442.490,45	54.823,79	528.666,70	2,08	467.833,30
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	660,00	23.999,02	0,08	86.000,98	0,00	23.339,02	0,09	86.660,98
SANEAMENTO	1.454.800,00	2.125.950,00	154.174,45	778.998,61	2,70	1.346.951,39	216.155,22	753.394,04	2,97	1.372.555,96
Saneamento Básico Urbano	1.454.800,00	2.125.950,00	154.174,45	778.998,61	2,70	1.346.951,39	216.155,22	753.394,04	2,97	1.372.555,96
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	19.000,00	0,00	2.481,18	0,01	16.518,82	0,00	1.895,25	0,01	17.104,75
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	19.000,00	0,00	2.481,18	0,01	16.518,82	0,00	1.895,25	0,01	17.104,75
AGRICULTURA	889.300,00	1.197.000,00	68.701,57	887.670,42	3,08	309.329,58	153.461,78	858.283,42	3,38	338.716,58
Administração Geral	844.300,00	1.153.238,71	68.701,57	887.670,42	3,08	265.568,29	153.461,78	858.283,42	3,38	294.955,29
Abastecimento	45.000,00	43.761,29	0,00	0,00	0,00	43.761,29	0,00	0,00	0,00	43.761,29
INDÚSTRIA	40.000,00	229.600,00	0,00	144,00	0,00	229.456,00	0,00	144,00	0,00	229.456,00
Promoção Industrial	40.000,00	229.600,00	0,00	144,00	0,00	229.456,00	0,00	144,00	0,00	229.456,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125.800,00	150.800,00	1.397,75	20.019,34	0,07	130.780,66	97,75	18.719,34	0,07	132.080,66
Mineração	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.800,00	130.800,00	1.397,75	20.019,34	0,07	110.780,66	97,75	18.719,34	0,07	112.080,66
TRANSPORTE	2.891.000,00	3.647.116,25	1.010.359,83	2.609.533,94	9,05	1.037.582,31	532.050,27	1.742.326,54	6,86	1.904.789,71
Transporte Rodoviário	2.891.000,00	3.647.116,25	1.010.359,83	2.609.533,94	9,05	1.037.582,31	532.050,27	1.742.326,54	6,86	1.904.789,71
DESPORTO E LAZER	357.600,00	284.000,00	452,83	37.281,87	0,13	246.718,13	941,83	37.192,17	0,15	246.807,83
Desporto Comunitário	357.600,00	284.000,00	452,83	37.281,87	0,13	246.718,13	941,83	37.192,17	0,15	246.807,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.145.750,00	3.027.250,00	214.244,29	1.283.573,89	4,45	1.743.676,11	195.259,07	1.056.927,96	4,16	1.970.322,04
ADMINISTRAÇÃO	880.900,00	880.900,00	42.014,93	258.710,23	0,90	622.189,77	35.116,80	204.441,20	0,81	676.458,80
Administração Geral	641.600,00	641.600,00	29.613,76	186.475,77	0,65	455.124,23	24.621,75	146.246,06	0,58	495.353,94
Administração de Receitas	239.300,00	239.300,00	12.401,17	72.234,46	0,25	167.065,54	10.495,05	58.195,14	0,23	181.104,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	222.200,00	222.200,00	14.402,95	83.498,68	0,29	138.701,32	12.111,21	69.095,73	0,27	153.104,27
Administração Geral	196.240,00	196.240,00	12.942,30	75.520,45	0,26	120.719,55	11.321,67	62.578,15	0,25	133.661,85
Assistência ao Idoso	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.860,00	24.860,00	1.460,65	7.978,23	0,03	16.881,77	789,54	6.517,58	0,03	18.342,42
SAÚDE	725.550,00	614.050,00	64.483,55	387.850,53	1,34	226.199,47	61.923,90	323.366,98	1,27	290.683,02
Administração Geral	341.000,00	426.500,00	60.568,87	364.381,81	1,26	62.118,19	58.403,35	303.812,94	1,20	122.687,06
Atenção Básica	322.550,00	125.550,00	3.914,68	23.468,72	0,08	102.081,28	3.520,55	19.554,04	0,08	105.995,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Vigilância Epidemiológica	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
EDUCAÇÃO	1.096.700,00	1.096.700,00	81.005,13	486.151,25	1,69	610.548,75	75.911,92	405.146,12	1,60	691.553,88
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	3.225,22	18.300,49	0,06	25.699,51	2.705,07	15.075,27	0,06	28.924,73
Ensino Fundamental	667.700,00	667.700,00	47.810,97	295.410,22	1,02	372.289,78	44.298,03	247.599,25	0,98	420.100,75
Educação Infantil	385.000,00	385.000,00	29.968,94	172.440,54	0,60	212.559,46	28.908,82	142.471,60	0,56	242.528,40
CULTURA	19.800,00	19.800,00	1.088,61	3.265,83	0,01	16.534,17	1.088,61	2.177,22	0,01	17.622,78
Difusão Cultural	19.800,00	19.800,00	1.088,61	3.265,83	0,01	16.534,17	1.088,61	2.177,22	0,01	17.622,78
SANEAMENTO	101.200,00	101.200,00	3.877,33	22.556,25	0,08	78.643,75	3.653,22	18.678,92	0,07	82.521,08
Saneamento Básico Urbano	101.200,00	101.200,00	3.877,33	22.556,25	0,08	78.643,75	3.653,22	18.678,92	0,07	82.521,08
AGRICULTURA	95.000,00	88.000,00	7.371,79	41.541,12	0,14	46.458,88	5.453,41	34.021,79	0,13	53.978,21
Administração Geral	95.000,00	88.000,00	7.371,79	41.541,12	0,14	46.458,88	5.453,41	34.021,79	0,13	53.978,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Turismo	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
DESPORTO E LAZER	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Desporto Comunitário	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
TOTAL	50.976.640,00	54.538.598,82	6.128.228,00	28.838.215,88	100,00	25.700.382,94	8.000.267,28	25.382.410,15	100,00	29.156.188,67

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 24/ago/2020 às 09h e 06m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	7/2/2019	8/2/2019	9/2/2019	10/2/2019	11/2/2019	12/2/2019	1/2/2020	2/2/2020	3/2/2020	4/2/2020	5/2/2020	6/2/2020	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	7.318.422,57	4.211.591,73	4.052.311,46	5.728.174,63	4.317.345,59	8.094.303,57	4.177.463,81	4.523.337,13	4.822.786,62	4.401.603,25	4.130.108,19	6.057.910,94	61.835.359,49	60.661.415,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.947,74	386.211,05	406.485,99	1.029.275,55	283.750,48	942.823,15	459.693,23	527.496,49	444.428,50	408.006,83	638.354,35	818.188,19	6.753.661,55	7.014.500,00
IPTU	25.427,87	39.855,63	25.258,98	32.142,01	25.879,87	24.538,16	17.202,12	14.978,02	13.415,75	12.163,21	11.926,15	26.240,42	269.028,19	728.000,00
ISS	233.088,02	233.895,08	169.735,98	315.435,59	72.892,62	490.668,02	225.319,05	255.894,40	232.734,55	215.749,54	347.703,53	271.878,46	3.064.994,84	3.041.000,00
ITBI	94.824,73	49.682,85	169.432,62	183.660,37	16.828,80	291.706,40	63.728,84	163.047,96	17.886,89	62.472,31	178.805,59	471.436,01	1.763.513,37	2.200.000,00
IRRF	28.739,60	7.441,79	7.264,86	470.740,64	133.742,46	95.337,59	91.586,73	8.056,63	95.625,16	37.585,46	48.945,24	7.552,53	1.032.618,69	577.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.867,52	55.335,70	34.793,55	27.296,94	34.406,73	40.572,98	61.856,49	85.519,48	84.766,15	80.036,31	50.973,84	41.080,77	623.506,46	468.500,00
Contribuições	52.655,83	55.683,97	2.292,88	46.003,76	111.962,37	57.411,96	50.038,52	54.839,47	43.191,84	3.157,03	55.342,55	3.203,13	535.783,31	765.000,00
Receita Patrimonial	16.567,15	7.655,01	6.166,00	7.827,83	5.868,68	34.205,76	5.604,59	3.934,33	3.853,45	2.318,79	2.396,97	2.475,66	98.874,22	99.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.567,15	7.655,01	6.166,00	7.827,83	5.868,68	34.205,76	5.604,59	3.934,33	3.853,45	2.318,79	2.396,97	2.475,66	98.874,22	99.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.389,61	105.682,01	111.277,95	102.446,78	92.446,91	108.979,53	87.472,58	79.139,68	97.863,40	72.913,69	94.224,90	84.115,83	1.145.952,87	1.000.000,00
Transferências Correntes	6.730.858,32	3.656.110,68	3.525.979,19	4.540.351,62	3.821.929,43	6.947.580,77	3.573.371,35	3.856.315,25	4.232.496,09	3.913.648,65	3.339.251,97	5.149.664,96	53.287.558,28	51.866.915,07
Cota-Parte do FPM	1.368.964,95	908.707,13	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.851.777,89	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	12.443.217,64	14.199.675,00
Cota-Parte do ICMS	1.349.996,67	1.171.067,27	1.028.080,71	1.518.068,87	1.261.219,95	1.955.869,30	1.213.361,19	1.079.454,10	1.619.230,67	1.019.479,58	956.397,52	1.215.839,32	15.388.065,15	14.334.265,00
Cota-Parte do IPVA	114.901,33	62.263,09	64.483,21	49.396,51	23.584,66	34.113,17	106.079,80	129.738,96	134.578,51	62.631,77	105.405,18	102.413,23	989.589,42	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	536,71	3.993,84	43.370,99	725.627,89	58.636,01	63.038,68	58.289,20	6.414,67	10.690,76	10.965,23	1.340,47	1.440,30	984.344,75	1.650.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transferências LC 61/1989	7.083,61	5.818,52	7.265,65	7.405,94	6.412,19	7.139,86	2.088,86	10.215,62	5.988,35	5.461,78	4.579,12	4.781,62	74.241,12	85.000,00
Transferências do FUNDEB	545.449,38	497.380,84	444.064,79	617.944,73	536.954,36	786.447,15	537.959,91	560.060,62	652.664,02	443.171,52	436.388,82	500.928,10	6.559.414,24	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	3.343.925,67	1.006.879,99	1.129.830,48	877.225,50	924.481,97	2.249.194,72	645.104,22	610.320,99	955.576,88	1.535.058,23	959.579,13	2.611.508,18	16.848.685,96	13.146.975,07
Outras Receitas Correntes	3,92	249,01	109,45	2.269,09	1.387,72	3.302,40	1.283,54	1.611,91	1.558,26	537,45	263,17	13.529,26	76.000,00	76.000,00
DEDUÇÕES (II)	566.879,86	429.206,20	388.963,53	607.554,93	470.816,05	780.959,66	477.643,55	535.143,49	523.653,22	385.991,28	387.740,85	406.489,27	5.961.041,89	6.073.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	566.879,86	429.206,20	388.963,53	607.554,93	470.816,05	780.959,66	477.643,55	535.143,49	523.653,22	385.991,28	387.740,85	406.489,27	5.961.041,89	6.073.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.751.542,71	3.782.385,53	3.663.347,93	5.120.619,70	3.846.529,54	7.313.343,91	3.699.820,26	3.988.193,64	4.299.133,40	4.015.611,97	3.742.367,34	5.651.421,67	55.874.317,60	54.588.215,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.751.542,71	3.782.385,53	3.663.347,93	5.120.619,70	3.846.529,54	7.313.343,91	3.699.820,26	3.988.193,64	4.299.133,40	4.015.611,97	3.742.367,34	5.651.421,67	55.874.317,60	54.588.215,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.751.542,71	3.782.385,53	3.663.347,93	5.120.619,70	3.846.529,54	7.313.343,91	3.699.820,26	3.988.193,64	4.299.133,40	4.015.611,97	3.742.367,34	5.651.421,67	55.874.317,60	54.588.215,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: , emitido em 24/ago/2020 às 09h e 06m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

2/2

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO- 3 BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoreu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoreu- MT, 29 de julho de 2020.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.38 /2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MACACÕES PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Favorecidos:	CECI JOTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 34.339.045/0001-07, Valor global do Contrato: R\$ 7.822,50 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 038/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 038/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 24 de agosto de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.39 /2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Favorecidos:	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 02.477.571/0001-47, Valor global do Contrato: R\$ 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 039/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o

Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 039/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 24 de agosto de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 002/2020

Processo Administrativo: 002/2020

Dispensa: 002/2020 Objeto: O objeto da presente Dispensa destina – se a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária, junto ao Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE_MT.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Contratada:** A M L ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO - CNPJ: 33.973.144/0001-83

Base legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. **Ribeirãozinho – MT, 24 de agosto de 2020.**

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo atuarial reforma da previdência/2020. O estudo consistirá em atender a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Portaria nº 1.348/2019, apresentando cenários e opções sobre as regras de elegibilidade que serão adotadas pelo RPPS e o seu impacto sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, auxiliando a tomada de decisão da opção que será implementada, através de emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo (Art. 40º, § 1º, III), com o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20

Ribeirãozinho-MT, 05 de agosto de 2020.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO N 22/2020/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e APROCAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA-EPP, CNPJ nº 36.626.077/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO de (01) um motor a diesel estacionário monocilíndrico horizontal refrigerado a água por radiador, fabricação nacional, motor acoplado com base de coxins antivibração para base com polias e correia base gerador de 12,5 KVA bifásico e partida por manivela

Assunto: contrato matriz.

Licitação: pregão eletrônico n. 041/2020-PMR

proc. Adm. Nº 090/SEMUSA

Valor global: 19.658,75

Empenho n. 1519/2020

Fonte recursos: 05.01.10.122.0116.2.141.4.4.90.52.39.00.00.00.0002 (000143)

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Prazo: 30 DIAS – vigência garantia: 12 meses

Ass.: 6/08/2020

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 47/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 47/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 105/2020, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de itens para montagem dos Kits de Merenda Escolar para distribuição de forma emergencial, devido a Pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.**”, sagrou-se vencedora dos itens ora licitados 02-06-07-08-09-10-11 e 12 a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 25.209,44 (vinte e cinco mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). E dos itens 01-03-04 e 05 **COMERCIAL LUAR EIRELI 02.545.557/0001-33**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 11.302,72 (onze mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 42/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 42/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 94/2020, cujo Objeto: “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Reagentes para realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Unidade Básica de Saúde**” Sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 ora licitados a empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: 18.964.366/0001-46**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 62.691,32 (Sessenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Dos itens 3-7-14-16-17-43 ora licitados a empresa: **LEITE E RIBEIRO LTDA 18.849.143/0001-38** com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2020

Keila Taiane

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4179-2020-NOMEIA- JOSE NILTON ALVES

PORTARIA Nº. 4179/GP/PMR/20**DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

NOMEIA- JOSE NILTON ALVES PENA No cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial de Obras, CDS-06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA – JOSE NILTON ALVES PENA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS, CDS-06 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 24/08/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 21/PMR/2020

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA (ASVIDE)** CNPJ/MF 12.054.187/0001-95, endereço na Rodovia BR 364, Lote 11, Km 07, Zona Rural, Cacoal/RO, Cep: 76.960-970.

Objeto: prestação de serviços, mediante acolhimento de internação de paciente, para tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos, incluindo terapêutico, psicológico individual e em grupo.

Licitação: DL n. 043/2020-PMR – proc. Adm. n. 100/2020-SEMUSA

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Valor global do contrato: R\$ 6.300,00

Vigência: (09) nove meses.

Dotação orçamentária: 05.022.1463.3.90.39.52.00.00.00.0002

Ass.: 6/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 074/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre composição do quadro administrativo da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT, para a Gestão do Órgão e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica constituído os setores Administrativos da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste (MT), para a gestão de 20 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:

CONSELHO DELIBERATIVO:

ü **JANE MARCIA TALARICO** – Membro Nato (Presidente do Conselho).

ü **GILSON DA SILVA** – Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste MT.

ü **MAILSON RICH ALVES** – Diretor Executivo.

CONSELHO FISCAL:

ü **MAXMAR CÉZAR SOUZA** - membro;

ü **LAURA AMORIM** - membro;

ü **OSNIL CONRADO DA COSTA** - membro;

Artigo 2º. Os membros acima elencados que compõe a Diretoria da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – (FUNCULTUR), não receberão qualquer espécie de remuneração para o encargo, devendo eles prestarem cumprimento das suas obrigações estatutárias, sem ônus financeiros. A Fundação não distribuirá lucros ou dividendos ficando os mesmos em benefícios próprios do funcionamento, melhoramento e da manutenção da Fundação.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de agosto de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL ARTUR BORGES ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA : **CM BONFIM ME**

CNPJ: 07.088.847/0001-84

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT**

AQUISIÇÃO DE AR

EMPRESA : **K.O.A.DREMHER**

CNPJ: 26.897.644/0001-18

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 05/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT; para contratação de Serviços contemplados na ARP e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC"; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 07/08/2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: "Seleção de melhor para aquisição futura e fracionada de **REFRIGERADOR DE VACINAS** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Salto do Céu – MT**"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, o certame acima mencionado foi **REVOGADO** por interesse da Administração Pública Municipal.

Outras informações, com a Comissão Permanente de Licitação.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 24 de Agosto de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020**

O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 037/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 24/08/2020, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

3253	08.181.522/0001-49		ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA				
Itens							
Código	Descrição		Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto	
231303	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA			UNIDADE	11,0000	2,6%	
231302	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALUR-GICA E SERRALHERIA			UNIDADE	11,0000	2,55%	
231301	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - MADEIRAS			UNIDADE	11,0000	2,55%	
6264	14.888.303/0001-05		MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP				
Itens							
Código	Descrição		Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto	
231298	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO		ASSENTA MAIS	UNIDADE	11,0000	3,05%	
231300	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAMENTAL		WORKER/THOMP-SON/EDA	UNIDADE	11,0000	3,01%	
231296	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PINTURA		NEOVINIL/ROMA	UNIDADE	11,0000	3,01%	
6265	12.995.729/0001-24		IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME				
Itens							
Código	Descrição		Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto	
231294	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		SEM MARCA	UNIDADE	11,0000	20%	
231304	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - PAISAGISTICO		SEM MARCA	UNIDADE	11,0000	2,0%	
7100	33.440.338/0001-13		MARISTELA S.B MENDONCA EIRELI				

Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto
231295	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA	SINAPI	UNIDADE	11,0000	18, %

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de agosto de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PORTARIA Nº 0389/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 064 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 067 de 20 de Julho de 2020 que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Santa Rita do Trivelato/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que farão a composição da Avaliação Especial de Desempenho conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TABELA I

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SECRETARIA MUNICIPAL
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA DIENIFFER MOURA DA SILVA SANDRA REGINA HAUBRICKT	2500	ANA CAROLINE IZE	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2019	ADM
	2494	OLAVO JOSE DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2019	ADM
	2454	CAMILA TAQUES FERREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	29/04/2019	ADM
	2441	MARIA EDUARDA BRUNO FREITAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	43571	ADM
ARTEMIO SYPERRECK DIENIFER MOURA DA SILVA ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	2543	FABIO KUNZ DA SILVA	PSICÓLOGO	03/02/2020	ASSISTENCIA
GRACIELI BORELLI DO NASCIMENTO JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM SIMONE CARNEIRO DA SILVA	2477	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA	13/05/2019	EDUCAÇÃO
	2469	RAICE DE ASSIS XAVIER	AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA	30/04/2019	EDUCAÇÃO
	2499	ALEX REIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	05/07/2019	EDUCAÇÃO
	2458	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	30/04/2019	EDUCAÇÃO
	2472	FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	02/05/2019	EDUCAÇÃO
	2465	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	30/04/2019	EDUCAÇÃO
	2439	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	15/04/2019	EDUCAÇÃO
	2470	NAMIR CRISTINA LUIZ	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	30/04/2019	EDUCAÇÃO
	2466	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PAT	30/04/2019	EDUCAÇÃO
	2479	DOUGLAS WELIGTON PICCIANI	MOTORISTA ESCOLAR	27/05/2019	EDUCAÇÃO
	2516	JOSE MAURO DE JESUS	MOTORISTA ESCOLAR	18/09/2019	EDUCAÇÃO
	2514	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	13/09/2019	EDUCAÇÃO

	2452	ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	29/04/2019	EDUCAÇÃO
	2473	ANITA SEEWALD	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	02/05/2019	EDUCAÇÃO
	2453	CAMILA FERREIRA CHAGAS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	29/04/2019	EDUCAÇÃO
	2456	CATIA REJANE ORCHESKI	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	29/04/2019	EDUCAÇÃO
	2489	GENILDA VILHALVA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	10/06/2019	EDUCAÇÃO
	2460	IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	30/04/2019	EDUCAÇÃO
	2447	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	22/04/2019	EDUCAÇÃO
	2549	WELTON ORMOND DA SILVA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	17/02/2020	EDUCAÇÃO
	2488	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	07/06/2019	EDUCAÇÃO
	2502	LAERCIO TAVARES FERREIRA	TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL - MONITOR	43656	EDUCAÇÃO
TEODOZIA KOSS VERA LUCIA MORAES DE SOUZA THIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI	2480	INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	03/06/2019	EDUCAÇÃO CRECHE
	2491	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR	10/06/2019	EDUCAÇÃO CRECHE
	2492	CAROLINA CORASSA VIEIRA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	10/06/2019	EDUCAÇÃO CRECHE
	2490	NILZZETTEH SANTANA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	10/06/2019	EDUCAÇÃO CRECHE
	2459	APARECIDA FRANCA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	30/04/2019	EDUCAÇÃO CRECHE
	2481	CAROLINE ROCHA GOMES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	43619	EDUCAÇÃO CRECHE
	2457	ELIANE DE FRANCA BARBOSA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	43585	EDUCAÇÃO CRECHE
	2461	FABIANA SILVA NALINI	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	43585	EDUCAÇÃO CRECHE
TEODOZIA KOSS VERA LUCIA MORAES DE SOUZA PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	2493	LUCINEIA SILVA DA LUZ	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	43621	EDUCAÇÃO CRECHE
	2510	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI	TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	43679	EDUCAÇÃO CRECHE
EDNA DA COSTA ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA FABIANA CARPANEZI	2444	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	18/04/2019	EDUCAÇÃO PACOVÁL
	2449	MARCIA SABKA CASTAGNA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	25/04/2019	EDUCAÇÃO PACOVÁL
	2520	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	15/10/2019	EDUCAÇÃO PACOVÁL
	2443	JOCIELE DA SILVA SANTANA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	43572	EDUCAÇÃO PACOVÁL
	2442	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	43572	EDUCAÇÃO PACOVÁL
	2528	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	43815	EDUCAÇÃO PACOVÁL
	2464	ELIANA LEAL MENDES	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	30/04/2019	EDUCAÇÃO PACOVÁL
EDNA DA COSTA ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	2540	FABIANA CARPANEZI	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	30/01/2020	EDUCAÇÃO PACOVÁL
JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LEIA FERREIRA DA SILVA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO	2438	ALAN REIS DE OLIVEIRA	CONTADOR	10/04/2019	FINANÇAS
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA LUIS CARLOS FIDALSKI JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	2559	MARCUS VINICIUS SALES	ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS	17/03/2020	GABINETE
	2437	BRUNO RODRIGUES SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	08/04/2019	GABINETE
HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA DIENIFER MOURA DA SILVA	2485	ANTONIO RICARDO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05/06/2019	OBRAS
	2440	PATRICIA REGINA DA SILVA	FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE	16/04/2019	MEIO AMBIENTE
FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS AIRTON BRONDANI	2474	BRENO RAMALHO LEMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2019	OBRAS
	2556	GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/03/2020	OBRAS
	2498	OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	04/07/2019	OBRAS
	2542	JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	GARI	03/02/2020	OBRAS
	2548	SILVANO PEREIRA DA SILVA	GARI	14/02/2020	OBRAS
	2511	JOAO PAULO DE ANDRADE	MECANICO	19/08/2019	OBRAS
	2468	ALDO DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C	02/05/2019	OBRAS
	2551	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C	21/02/2020	OBRAS
	2455	THIAGO GORATO NEVES	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C	29/04/2019	OBRAS
	2462	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	30/04/2019	OBRAS
	2450	VANDERLEI ROEDER	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	26/04/2019	OBRAS

LEONARDO CARVALHO FRANCISCO ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY THIAGO DE MEDEIROS DELUQUE	2504	GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	19/07/2019	OBRAS
	2451	LEOMIR ORTEGA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	26/04/2019	OBRAS
	2554	KALLITA DOS ANJOS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	28/02/2020	SAÚDE
	2506	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL 40	23/07/2019	SAÚDE
	2527	FERNANDA DE SOUZA SALES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/12/2019	SAÚDE
	2487	KEZIA SILVA LAURINDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	06/06/2019	SAÚDE
	2552	ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	RECEPCIONISTA	21/02/2020	SAÚDE
	2555	GABRIELLE DA SILVA LOPES	RECEPCIONISTA	02/03/2020	SAÚDE
	2446	LIAMARA DA SILVA	ZELADOR DE LIMPEZA	43577	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 369/2020****DE: 24 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDORA, A SERVIDORA KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública ESTÁVEL **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRENCIO** pelo período de 90 dias, sendo o vencimento em 21/11/2020;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE****GABINETE DO PREFEITO.****EM: 24 DE AGOSTO DE 2020****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R\$ 31.

010,00 (trinta e um mil e dez reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de internet, incluindo todos os materiais necessários a serem instalados na comunidade indígena aldeia Água Limpa, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 10.533.367/0001-24, estabelecida à Rua Goiás, s/nº, Bairro Centro– Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de agosto de 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
COVID-19: CORONAVÍRUS-COVID-19 - EXTRATO DE CONTRATO Nº
081/2020**

CORONAVÍRUS-COVID-19**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020****DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

OBJETO: “**Contratação Direta: Processo Administrativo nº 049/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar TIPO: ITEM 1-TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENOS COVID-19 ECO DIAGNÓSTICA (CX COM 25 TESTES COMPLETO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA);ITEM 2- MICROPIPETA MONOCLONAL VARIÁVEL PARCIAL AUTOCLAVAVEL VOLUME 10 A 100 UL (MICROLITROS) ITEM 3-PONTEIRAS AMARELAS DESCARTAVEIS UNIVERSAL 0 A 200 UL (MICROLITROS) PACOTE COM 1.000 UNIDADES para suprir as necessidades dos usuários do CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL REGIONAL e UBS do ESPIGÃO DO LESTE (Distrito), POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**”. Contratada: empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CPNJ sob o nº 14.805.780/0001-51. VALOR TOTAL R\$ 114.586,80**(cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS**; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 011/2020. **FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 DE AGOSTO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL**

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO ATA Nº 012/2020**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-7** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, conforme cotação de preços realizada pelo Departamento de Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, (ANEXO).

Ficam ratificados os reajustes dos preços dos combustíveis praticados a partir de 14/08/2020.

COMBUSTIVEIS:

Item	Descrição	Valor da licitação (R\$)	Diferença do reajuste (R\$)	Valor com reajuste (R\$)
13	GASOLINA COMUM	4,75	+0,18	4,93
23	ÓLEO DIESEL COMUM	3,88	+0,34	4,22
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	3,99	+0,23	4,22

São Felix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO ATA Nº 012/2020**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-7** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, conforme cotação de preços realizada pelo Departamento de Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, (ANEXO).

Ficam ratificados os reajustes dos preços dos combustíveis praticados a partir de 14/08/2020.

COMBUSTIVEIS:

Item	Descrição	Valor da licitação (R\$)	Diferença do reajuste (R\$)	Valor com reajuste (R\$)
13	GASOLINA COMUM	4,75	+0,18	4,93
23	ÓLEO DIESEL COMUM	3,88	+0,34	4,22
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	3,99	+0,23	4,22

São Felix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2020**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 012/2020, que, respectivamente, a empresa **BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.646.889/0001-77** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, homologado em **25 junho de 2020**, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajustes dos preços dos combustíveis praticados a partir de 14/08/2020:

Item	Descrição	Valor da licitação (R\$)	Diferença do reajuste (R\$)	Valor com reajuste (R\$)
13	GASOLINA COMUM	4,75	+0,18	4,93
23	ÓLEO DIESEL COMUM	3,88	+0,34	4,22
25	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	3,99	+0,23	4,22

São Felix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA**PREFEITA MUNICIPAL CNPJ/MF Nº 03.646.889/0001-77****CONTRATANTE CATIA CILENE ALVES DA SILVA****CPF Nº 944.030.231-34****FORNECEDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 37ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS/CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PRO-
CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a 37ª convocação de candidatos aprovados e/ou classifica-
dos no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal

de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 1º de setembro de 2020, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no Anexo II deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto nos *itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.*

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFA BARROSO RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE - Centro da COVID-19	3ª
JOYCI MARTINS PINHEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE - Centro da COVID-19	4ª

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO XI; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO XII;

§ Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO XIII;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Carvão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO X;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 128, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 128, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DIVULGA A NORMATIZAÇÃO DE USO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI Nº 14047/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Ronaldo Floreano dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e seguindo o que determina a Lei Federal nº 14047/2020 e ainda as recomendações da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), torna pública a programação e normatização referente aos recursos emergenciais destinados ao Setor Cultural do Município.

Conforme os cálculos dispostos na Lei o município receberá 148.757,03 reais que poderá ser aplicado em Renda Emergencial, Subsídios e Editais.

EIXOS POSSÍVEIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

PROGRAMAÇÃO 01

Renda emergencial a trabalhadores da cultura

Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

A renda emergencial terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação da Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas e será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Farão jus à renda emergencial os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I – terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II – não terem emprego formal ativo;

III – não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV – terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V – não terem recebido no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI – estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII – não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

PROGRAMAÇÃO 02

Subsídio para empresas e espaços culturais

O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local. Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII – espaços de apresentação musical;

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o setor de cultura do município.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

PROGRAMAÇÃO 03

Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais

O Departamento de Cultura e Turismo deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais do setor cultural do município destinado à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Ressalte-se que o Edital de Chamada Pública não poderá ter seu valor total menor que 20% (vinte por cento) do valor a receber do Governo Federal.

A APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO MUNICIPAL

Recomenda-se que na programação da utilização dos recursos o setor de cultura defina, em consonância com a demanda do setor cultural, a realidade do Município, seguindo o que expressa o Plano Municipal de Cultura 2019/2028.

O decreto federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 em âmbito nacional, dispõe sobre as competências das ações emergenciais que estão previstas da seguinte forma:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Desta forma, restou ao município de São José dos Quatro Marcos atender os **itens II e III**, mas como os cadastros municipais não detectaram espaços de atividades culturais interrompidos optou-se pela aplicação dos recursos **apenas no item III**. Assim sendo, o Departamento de Cultura e Turismo do município deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos com a finalidade de selecionar as melhores propostas para Premiação.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 57/2020, firmado em 24/08/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para “**EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 882291/2018 OPERAÇÃO Nº 1062537-03/MAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**”, de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento.; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 04/2020; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 712.791,15; **Fiscal de Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Plano de Ação para implantação das recomendações e determinações constante no Acórdão nº 117/2020-TP TCEMT, com objetivo em cumprir os requisitos de implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno na forma lei e das resoluções normativas do TCE-MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, determina o seguinte:

Considerando a determinação aos Prefeitos Municipais e aos Controladores Internos dos Municípios, para elaboração do Plano de Ação, visando promover a implementação e as adequações decorrentes das recomendações expedidas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação dos Acórdão nº 117/2020-TP TCE-MT, conforme vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.244-6/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de implementação recomendações e determinações constante no Acórdão nº 117/2020-TP TCE-MT, com o objetivo em fortalecer o controle interno conforme constante no Anexo Único. §

1º O Plano de Ação contém as ações serem implementadas e/ou aperfeiçoadas, as unidades administrativas responsáveis por cada ação, o prazo previsto para o início e término das ações e a situação ou status das ações (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada).

Art. 2º Cabe aos responsáveis das unidades administrativas indicadas relacionadas no anexo único desta portaria, desenvolver as ações de plano de ação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE AGOSTO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
026	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	CONTRATADO (A)		
	GISELE RODRIGES MARTINS		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉRMI-NO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO

19/08/2020	30/12/2020	3.590,16	3.1.90.04.00-CONT. T. DE-TERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E POR NÃO TER SERVIDOR EFETIVOS PARA OCUPAR A VAGA..			
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
027	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	CONTRATADO (A)		
	ELIANA DIAS MARANGÃO		
DATA INÍ-CIO	DATA TÉRMI-NO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
19/08/2020	30/12/2020	3.590,16	3.1.90.04.00-CONT. T. DE-TERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PSICOLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E POR NÃO TER SERVIDOR EFETIVOS PARA OCUPAR A VAGA..			

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 56/2020, firmado em 19/08/2020. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DURATERRA TECNOLOGIA APLICADA LTDA.**; **Objeto:** Aquisição de aditivo químico hidrossolúvel estabilizante de solo; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 20/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 50.012,16; **Fiscal de Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA JONATHAN SILVA LUZ - ME, INSCRITA NO CNPJ DE N.º 30.709.546/0001-87.

FAVORECIDO: JONATHAN SILVA LUZ - ME.

CNPJ: 30.709.546/0001-87.

Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº 58, Bairro Centro.

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO - MATO GROSSO - **CEP:** 78.674-000.

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com.

REPRESENTANTE: JONATHAN SILVA LUZ.

CPF: 013.221.861-54.

REPRESENTANTE: Jonathan Silva Luz.

RG: 16037014 SSP/MT. **CPF:** 013.221.861-54.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.620,95 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit	Preço total	Marca
130/193	6160028	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	LISSE
132/193	39011464	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA	902	R\$ 3,80	R\$ 3.427,60	URCA
142/193	39011481	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LITROS.	1.002	R\$ 5,35	R\$ 5.360,70	OESTE
143/193	39011482	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, DODECIL-BENZENO SULFONATO DE SODIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E AGUA, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL, COM AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO DE 500 ML COM REGISTRO NA ANVISA.	942	R\$ 2,25	R\$ 2.119,50	OESTE
150/193	39011495	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA (AZULIM	542	R\$ 6,00	R\$ 3.252,00	MULTIUSO
155/193	39011500	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE.	255	R\$ 11,25	R\$ 2.868,75	GLADE
157/193	39011503	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO	322	R\$ 8,30	R\$ 2.672,60	SANTA MARGARI
169/193	39011521	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	1.037	R\$ 4,40	R\$ 4.562,80	REFORÇADO
170/193	39011522	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS,	887	R\$ 4,35	R\$ 3.858,45	REFORÇADO
172/193	39011524	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS	745	R\$ 4,10	R\$ 3.054,50	REFORÇADO
174/193	39011529	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSIOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	667	R\$ 6,00	R\$ 4.002,00	TIXAN
175/193	39011534	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	205	R\$ 9,25	R\$ 1.896,25	OESTE
176/193	39011535	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE.	187	R\$ 8,40	R\$ 1.570,80	MINUANO
192/193	39015777	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL, COM ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES, PARA HIGIENIZAR AS MAOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VALVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR DOSADOR	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50	DA CASA
193/193	39016124	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 4 ROLOS.	975	R\$ 5,70	R\$ 5.557,50	LISSE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e nº 9.488/18 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de Agosto de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Tomada de Preços n.º 06/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Tomada de Preços n.º 06/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0922-2016/SECID FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de TABAPORÃ – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91, estabelecida Loteamento Pai Herói, s/nº - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Rogério Dias, brasileiro, empresário, casado, regime de bens com comunhão parcial, portador do RG n.º 1322635-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 032.797.779-50, residente e domiciliado no Loteamento Pai Herói, s/nº - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, doravante denominado de CONTRATADO.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2018, por mais 12 (Doze) Meses,

com início em 03/07/2020 e término em até 03 de Julho de 2021 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 047/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (Doze) Meses conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0922-2016/SECID FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos, bem como na Cláusula segunda do Contrato nº 047/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Tomada de Preços n.º 006/2018, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 03 de Julho de 2020.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº 30.291.130/0001-91

Rogério Dias

Representante

CONTRATADO

Edileusa Maria Lolato

CPF Sob nº 034.079.511-59

Testemunha Alessandra Ferreira da Silva

CPF Sob nº 867.398.751-20

Testemunha

PORTARIA Nº. 503/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/08/2020, o Senhor **CLAUMIR MACIEL EUZEBIO**, servidor com matrícula no RH nº. 1896 no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer deste **Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 028/2020**, tendo por OBJETO **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência

e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por **originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por **genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3.O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporá/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da empresa RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.839/0001-50 localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Bairro Centro, na Cidade de Tabaporá – MT, CEP 78.553-000 representada pelo seu sócio/administrador o senhor **Paulo Cesar Rigotti**, com CPF Sob nº 894.905.761-15 e RG sob o nº 965.582 SSP – MT residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporá – MT.

LOTE 01 - SEDE – Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas ‘Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus’						
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
2	34315	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 115.000,00
4	34304	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 142.000,00
6	34307	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 45.000,00
8	34309	0001389	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO)	UN	11%	R\$ 240.000,00
10	34311	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 97.000,00
12	34313	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 115.000,00
14	34322	0001389	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 110.000,00
16	34324	0001389	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 70.000,00

18	34326	0001389	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 300.000,00
20	34320	0001389	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 30.000,00
22	34317	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 105.000,00
24	34328	0001388	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 55.000,00
26	34330	0001389	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 75.000,00

LOTE 02 - SEDE –
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.

Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
2	34341	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 50.000,00
4	34343	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 40.000,00
6	34345	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 45.000,00
8	34349	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 50.000,00
10	34352	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 10.000,00
12	34355	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 10.000,00
14	34357	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 30.000,00
16	34339	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 7.000,00
18	34347	0002065	PECAS ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 7.000,00
20	99135	0002065	PECAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/ acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

- 5.10.** Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;
- 5.11.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- 5.12.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;
- 5.13.** Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14.** Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;
- 5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;**

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;
- 6.3.** Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;
- 6.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.
- 6.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;
- 6.7.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.8.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.
- 6.9.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.10.** Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.
- 6.11.** A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1.** As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.** O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor
- 8.2.1.** No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATAÇÃO conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.30.00.00 - F125	MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90.30.00.00 – F130	MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 24 de Agosto 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50 Paulo Cesar Rigotti Representante DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob nº 867.398.751-20 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

PORTARIA Nº. 498/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 06** para perceber na **Classe A – Nível 07**, correspondente ao valor de **R\$: 1.961,36 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº.**

840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 028/2020**, tendo por OBJETO **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos,

leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por **originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por **genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da empresa **AFONSO DELAVI – ME**, CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96, com sede administrativa na Avenida dos Primeiros s/nº, LOTE 07, QUADRA 28, Nova Fronteira, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **Afonso Delavi** residente e domiciliado na Avenida dos Primeiros s/nº, LOTE 07, QUADRA 28, Nova Fronteira, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT.

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus'						
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição "Marcas"	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
2	99114	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 185.000,00
4	99120	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 55.000,00

6	99137	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 70.000,00
8	99116	0001388	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 85.000,00
10	99118	0001388	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 30.000,00
12	99122	0001389	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 20.000,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".						
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição "Marcas"	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
2	99124	0002065	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 20.000,00
4	99126	0002065	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 30.000,00
6	99128	0002065	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/aceessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.10. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.13. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;
- 6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;
- 6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS, entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;
- 6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.
- 6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.
- 8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor
- 8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.
- 8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;
 - 8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.
- 8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA**DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS**

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA**DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS****POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.30.00.00 - F125	MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90.30.00.00 – F130	MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**DO FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 24 de Agosto 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	AFONSO DELAVI – ME CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96 Afonso Delavi Representante DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob nº 867.398.751-20 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 028/2020**, tendo por OBJETO **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.**

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por **originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por **genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da empresa **PARAIBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.395/0001-48 localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 655-N Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP 78.553-000 representada pela sua sócia/proprietária a senhora **Juliana Ponzio dos Santos**, com CPF Sob nº 018.858.411-08 e RG sob o nº 1615911-0 SSP – MT residente e domiciliada na Rua Carlos Roberto Platero, nº 184, Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01 - SEDE – Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus”						
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
1	34314	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 210.000,00
3	34298	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 200.000,00
5	34305	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 80.000,00
7	34308	0001389	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 232.000,00
9	34310	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 100.000,00
11	34312	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 190.000,00
13	34321	0001389	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 190.000,00
15	34323	0001389	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 130.000,00
17	34325	0001389	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 560.000,00
19	34319	0001389	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 80.000,00
21	34316	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 90.000,00
23	34327	0001388	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 130.000,00
25	34329	0001389	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 100.000,00

LOTE 02 - SEDE – Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.						
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
7	34348	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11%	R\$ 90.000,00

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus'**

Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição "Marcas"	Unid.	Desconto mínimo	Valor Estimado
1	99113	0001389	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 180.000,00
3	99119	0001389	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 110.000,00
5	99136	0001389	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 140.000,00
7	99115	0001388	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 110.000,00
9	99117	0001388	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 50.000,00
11	99121	0001389	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/ acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.10. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.13. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;
- 6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;
- 6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS, entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;
- 6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.
- 6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.
- 8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor
- 8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.
- 8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;
 - 8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.
- 8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de

cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.30.00.00 - F125	MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90.30.00.00 – F130	MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 24 de Agosto 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ sob o nº 01.379.395/0001-48 Juliana Ponzio dos Santos Representante DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob nº 867.398.751-20 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 028/2020**, tendo por OBJETO **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.**

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por **originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por **genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3.O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo por que a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da empresa **PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.300.590/0001-10 localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 238-S Bairro Centro, na Cidade de Juara – MT, CEP 78.575-000 representada pelo seu procurador o senhor **Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza**, com CPF Sob nº 862.638.461-00 e RG sob o nº 1.250.711-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 255 – N, Bairro Centro – CEP: 78.575-000 na cidade de Juara – MT.

LOTE 02 - SEDE – Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.					
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo Valor Estimado
1	34340	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 120.000,00
3	34342	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 80.000,00
5	34344	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 70.000,00
9	34350	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 20.000,00
11	34353	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 30.000,00
13	34356	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 120.000,00
15	34338	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 15.000,00
17	34346	0002065	PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 15.000,00
19	99134	0002065	PECAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 15.000,00

LOTE 03 - SEDE- Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos					
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo Valor Estimado
01	34360	0002065	PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 20.000,00
02	34362	0002065	PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLS. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 4.000,00
03	34363	0002065	PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MENTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 15.000,00
04	34365	0002065	PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO).	UN	11% R\$ 15.000,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.					
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo Valor Estimado
1	99123	0002065	PECAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11% R\$ 40.000,00
3	99125	0002065	PECAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11% R\$ 45.000,00
5	99127	0002065	PECAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11% R\$ 25.000,00

LOTE 03 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos					
Item	Material	Cod. TCE/MT	Descrição “Marcas”	Unid.	Desconto mínimo Valor Estimado

01	99129	0002065	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 20.000,00
02	99130	0002065	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TADEU. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 20.000,00
03	99131	0002065	PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KNADIK. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"	UN	11%	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.10. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.13. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.**

8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor

8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90.30.00.00 - F125	MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90.30.00.00 – F130	MATERIAL DE CONSUMO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**DOS ACRÉSCIMOS**

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**DO FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 24 de Agosto 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10 Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza Representante DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob nº 867.398.751-20 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pelo valor global de R\$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e

noventa reais); pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ 06.132.270/0001-32; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 24 de Agosto de 2020.

Marcel Andrade Berteges

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria nº 844, de 07 de Julho de 2020, o qual concede o benefício de aposentadoria a servidora efetiva IVETE ANTÔNIA DA SILVA e Portaria 951 de 27/07/2020 o qual exonerou a pedido a servidora efetiva FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA, ambas portarias publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XV nº. 3533 em 31/07/2020

Considerando que a convocação visa a reposição do quadro de servidores esta municipalidade, conforme Portarias acima citadas e Memorando nº 0451/RH/SMS/2020.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 07h00 as 13h00, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:		TÉCNICO ENFERMAGEM 40H											
Lotação:		PREFEITURA											
Nível:		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
108017	MARIANE MAZALLI ARAUJO	2186262-1 - SSP/MT	28/11/1991 00:00:00	5	5	3	3	4	20	25	DN		
		CLASSIFICADO											
114826	ÉRICA ALVES SEVERO	16032489 - SSP/MT	25/11/1989 00:00:00	5	4	4	3	4	20	26	MAT		
		CLASSIFICADO											

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público incompatível com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo incompatível;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **24/09/2020, às 13h00 para entrega dos documentos**, no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1069 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 007/2020 de 24/08/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 007/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO ENFERMAGEM 40H												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
108017	MARIANE MAZALLI ARAUJO	2186262-1 - SSP/MT	28/11/1991 00:00:00	5	5	3	3	4	20	25	DN		
		CLASSIFICADO											
114826	ÉRICA ALVES SEVERO	16032489 - SSP/MT	25/11/1989 00:00:00	5	4	4	3	4	20	26	MAT		
		CLASSIFICADO											

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protóparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiológico; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

	2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __, inscrito no RG n. __, portador do CPF n. __, residente e domiciliado __, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, __ de __ de __.

Nome Completo

Fone: ____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

- () NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

() NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E TREINAMENTO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLETTIONIC E SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY DAS FERRAMENTAS BIM COM CERTIFICADO OFICIAL DA AUTODESK Inc, NA PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA – MT)** incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização, treinamento e atualização do software, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 24.08.2020. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública de elaboração e discussão do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2021**, a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal localizado na Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa, **no dia 28 de agosto do corrente ano, com início às 16:00 horas.**

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde que adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas bem como recomendação à Orientação Técnica Nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado/MT que sugere alternativas de que modo proceder em relação as audiências públicas obrigatórias, ainda em atendimento ao Decreto Municipal nº 169, de 24 de abril de 2020.

A audiência pública de apresentação e discussão da LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, **Acompanhe através do link:**

<https://www.youtube.com/c/PrefeituradeTangaradaSerra>

Sem mais para o momento, esperando contar com vossa imprescindível participação, antecipo desde já o meu agradecimento.

Atenciosamente,

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES:

É obrigatório a utilização da máscara;

Manter o distanciamento social de um metro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 57/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 68/2020 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 113/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,

H. M. MACHADO E REIS LTDA,

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS

REMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 24 DE AGOSTO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COVID-19: DECRETO N° 21-2020

DECRETO N° 21/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGACÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE TESOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO LEITE BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal n° 13.979/2.020, e os Decretos Federais n° 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de TESOURO;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a maior disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a evolução da contaminação da população de Tesouro/MT, principalmente, neste mês de julho/agosto.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e evitar eventos de entretenimento, fomentar, incentivar e manter o isolamento social no Município de Tesouro durante a pandemia da Covid-19

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a portaria de procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público Estadual e enviada anexa ao ofício de número 123/2020, e suas considerações, ao Município de Tesouro/MT, em se tratando do Festival de Praia, Shows e Música no mês de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n. 573 de 24 de julho de 2020 que versa sobre medidas para enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Artigo. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19.

Artigo. 2º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais, sendo público ou privado, de qualquer natureza (esportivo, cultural, social, religioso, comunitário, etc.) ou ainda aqueles que exijam licença do poder público, bem como festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

Artigo 3º - Ficam vedados, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I- a utilização de narguilé, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

II - Aglomerações em praças, parques, balneários;

III - a suspensão do fornecimento de água;

IV - os jogos e atividades recreativas que exijam mais de quatro pessoas;

V - Show esom ao vivo;

VI- Festival de Praia do Município de Tesouro (Lei Municipal. N° 279/2003).

Artigo 4º - Conforme § 4º do Art. 2º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Polícias Militar e Civil, bem como a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste decreto, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

§1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2020, revogando as medidas

contrárias, sendo que este decreto terá validade até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2020.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO/MT

COVID-19: DISTRATO DE CONTRATO N° 34-2020

DISTRATO N° 03/2020

DISTRATO DO CONTRATO N° 34/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do Contrato n° 34/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO, devidamente inscrita no CNPJ 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Leite Barbosa, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n° 475.901 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 280.765.671-49, e a Empresa: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, com sede á Av. Duque de Caxias, n° 882, Sala 203, Quadra 51-A/4, DT01/02-Zona 01-Maringá-PR inscrita no CNPJ n° 22.416.018/0001-01, representado pelo Procurador Sr. JOSÉ CARLOS CASSUCCE portador do RG n° 4.508.787-5. e inscrito no CPF/MF: sob n° 648.873.679-73, **as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, doravante denominada de DISTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da presente data, o Contrato de prestação de serviços n° 34/2020, datado de 26 de maio de 2020, por força do Decreto n° 21/2020 de 06/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Distrato de Contrato, em três vias de mesmo teor.

Tesouro, 08 de agosto de 2020.

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

Empresa PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ n° 22.416.018/0001-01

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

KENIA MARLOVA FORGIARINI

ASSESSORA JURIDICA

OAB-16610/0

COVID-19: DISTRATO DE CONTRATO N° 33-2020

DISTRATO N° 02/2020

DISTRATO DO CONTRATO N° 33/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO E A ILJ LOCAÇÕES ENTRETENIMENTOS EIRELI-ME

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do Contrato n° 33/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO, devidamente inscrita no CNPJ 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Leite Barbosa, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n° 475.901 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 280.765.671-49, e a Empresa: ILJ LOCAÇÕES ENTRETENIMENTOS EIRELI-ME, com sede na Rua: Fortaleza, S/N, Quadra 23, Lote-01, Edifício Itaipu, Apto 406 – Bairro: Jardins das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ n° 21.595.378/0001-55, Representado pelo Procurador Sr. IRLAN DE LIRIO JARDIM portador da Cédula de Identidade RG n° 126124952 e inscrito no CPF/MF sob n° 013.358.845-99, **as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, doravante denominada de DISTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da presente data, o Contrato de prestação de serviços n° 33/2020, datado de 26 de maio de 2020, por força do Decreto n° 21/2020 de 06/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Distrato de Contrato, em três vias de mesmo teor.

Tesouro, 08 de agosto de 2020.

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

Empresa ILJ LOCAÇÕES ENTRETENIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: N° 21.595.378/0001-55

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

KENIA MARLOVA FORGIARINI

ASSESSORA JURIDICA

OAB-16610/0

EXTRATO DE CONTRATO N° 47-2020

Extrato de Contrato: 47/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE LEVANTAMENTOS FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TESOIRO-MT.
Vigência: 06/08/2020 a 06/12/2020,

Valor Global: R\$: 140.000,00
Data da Assinatura: 06/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 35/2020, com objetivo “REGISTRO DE PREÇO PARA, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa NAIR RODRIGUES LOBO - ME, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77, vencedor do item 1 no valor global de R\$ 51.087,50, e a empresa PAULO RICARDO MORAES TUSSOLINI - ME, inscrito no CNPJ: 27.777.128/0001-12, vencedor do item 2 no valor global de R\$ 12.810,00. Vale de São Domingos – MT, 24 de Agosto de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PORTARIA Nº 51/2020

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBI-TO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

A Sra. **Dayane Cristina Souza Vieira**, portadora do RG: MG-1B.695.456 SSP/MG e CPF: 125.202.396-03.

A Sra. **Eliona Oliveira da Cruz**, portadora do RG: 23149485 SSP/MT e do CPF: 042.071.271-27.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de Agosto de 2020.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 395/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 678828/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Gelma Rosa Dias Dourado, matrícula 132.799, do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 53 de 19 de Agosto de 2020, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a RETOMADA da contagem de todos os prazos dos Procedimentos em tramite no âmbito da Corregedoria Geral, a partir de 25/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº732/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCINDA MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	01.07.1990	30H	D -10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, **24 de agosto de 2020**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 745/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 677805/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ANGELA MADALENA CURVO DIAS**, matrícula 100885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto ao Estado de Mato Grosso/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, conforme consta

na Certidão de Tempo de Contribuição nº 042573/2020, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, relativos aos períodos de 01.03.1995 a 31.12.1996, 03.03.1997 a 31.12.1997 e 09.02.1998 a 15.12.1998, totalizando **em 1.286 (um mil duzentos e oitenta e seis) dias líquidos, correspondendo a 03 (três) anos, 06(seis) meses e 11 (onze) dias, para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº145/2020****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.**

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2310	RODOLFO MENEGAZZO BROGGI JUNIOR	20/03/2020	21/08/2020	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.**PORTARIA Nº 746/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 677259/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA**, matrícula 14577, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Perfil Clínico Geral, o Tempo de serviço prestado pelo requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 18021010.1.00069/20-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, **relativo aos** períodos de 01.02.1997 a 31.12.2000, no total de **1.430 (mil quatrocentos e trinta) dias líquidos, correspondendo a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor do servidor, **EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA**, matrícula 14577, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Perfil Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente ao Município de Várzea Grande/FUSVAG, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n. 18021010.1.00069/20-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, **relativo aos** períodos de 03.01.2001 a 29.12.2001, 02.01.2002 a 29.12.2002 e 02.01.2003 a 30.06.2003, no total de **903 (novecentos e três) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, contados para Todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 747/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 675770/2020.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **SEBASTIÃO SILVA COSTA**, matrícula 42907, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, o Tempo de Serviço Militar, prestado no período de **15.01.1979 a 15.12.1979**, no total de **11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, ou ainda, 334 (trezentos e trinta e quatro) dias líquidos, constante na CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, expedida pelo 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, em 18.03.2009, PARA TODOS OS EFEITOS.**

E AINDA:

Reconhecer em favor do servidor, **SEBASTIÃO SILVA COSTA**, matrícula 42907, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, o Tempo de Serviço Militar, prestado no período de **19.02.1970 a 15.08.1971**, no total de **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, ou ainda, 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias líquidos, constante na CERTIDÃO**

DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR Nº 044/DGP/CMMCE/GM/2018, emitida pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Geral, em 20.03.2018, **PARA TODOS OS EFEITOS**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 748/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 484997/2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1167/2017, que averbou em favor da servidora **JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT**, Matrícula 24353, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: Averbação do Tempo de Contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº. 025468/2017 referente aos períodos de 27.06.1990 a 01.03.1991, 10.06.1991 a 28.02.1992, 09.03.1992 a 07.07.1992, 03.08.1992 a 18.10.1992, 01.03.1993 a 10.01.1994, 21.02.1994 a 30.12.1994 e 02.03.1995 a 30.05.1995, totalizando 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, correspondendo a 1.431 (hum mil, quatrocentos e trinta e um) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

LEIA-SE: Averbação do Tempo de Contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº. 025468/2017 referente aos períodos de 27.06.1990 a 01.03.1991, 10.06.1991 a 28.02.1992, 09.03.1992 a 07.07.1992, 03.08.1992 a 18.10.1992, 01.03.1993 a 10.01.1994, 21.02.1994 a 30.12.1994 e 02.03.1995 a 30.05.1995, totalizando 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondendo a 1.429 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove) dias líquidos, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL Nº004/2020/SMDUET/SPH

Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS”

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público que **06(Seis) BENEFICIÁRIOS NÃO COMPARECERAM PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS, REMOVIDOS/TRANSFERIDOS PARA O RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA II E III ETAPAS, FICANDO PRAZO PARA COMPARECER NA HABITAÇÃO ATÉ 28/8/2020 DAS 08:00 AS 17:00 HS, LOCALIZADO NA Av FEB, nr 2.138, VG. O NÃO COMPARECIMENTO ATÉ A DATA DE 28/8/2020 – SERÁ DADO COMO CANCELADO O REFERIDO CONTRATO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

§ OS BENEFICIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

CRISTIANE VANESA DE SOUZA REZENDE - NIS:16407338817 – 2ª ETAPA

KEILA ELIANE FIGUEIREDO DE FRANÇA - NIS:16423348961 - 2ª ETAPA

ERACILDA MARIA DA SILVA - NIS:16145888955 - 3ª ETAPA

JESSICA STEFANY DA LUZ SILVA SILVA - NIS:16193938991 - 3ª ETAPA

NILZA AUXILIADORA DOS SANTOS - NIS:16667042624 - 3ª ETAPA

WALKIRIA LEITE MAGALHÃES - NIS:12478356564 - 3ª ETAPA

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2020.

Ednety Godoy Figueiredo e Silva

Superintendente de Políticas Habitacionais

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PORTARIA N.º 177/2020

*“Retifica a Portaria Concessória n.º 018/2019 que dispôs sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor de **SOYANE SANTANA DE CAMPOS**, representada pela sua genitora **LUCILENE SANTANA DE CAMPOS**, em decorrência do falecimento do servidor **JOACILDO JOSÉ DE MEDEIROS**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.07.26318P, **resolve:**

Art. 1º. Retifica a Portaria Concessória n.º 018/2019 que dispôs sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte em favor de **SOYANE SANTANA DE CAMPOS**, representada pela sua genitora **LUCILENE SANTANA DE CAMPOS**, em decorrência do falecimento do servidor **JOACILDO JOSÉ DE MEDEIROS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor de **SOYANE SANTANA DE CAMPOS**, representada pela sua genitora **LUCILENE SANTANA DE CAMPOS**, em decorrência do falecimento do servidor **JOACILDO JOSÉ DE MEDEIROS**”.*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.07.26318P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de **Pensão por Morte, vitalícia, a **SOYANE SANTANA DE MEDEIROS**, representada pela sua genitora **LUCILENE SANTANA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1135176-4 SJ/MT, inscrita no CPF n.º**

822.067.161-00, em decorrência do falecimento do seu genitor Sr. **JOACILDO JOSÉ DE MEDEIROS**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob n.º 021891.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 16/03/2018, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020**, tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente, (quadro de comando de partida direta, quadro de comando com sistema de partida indireta), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **03 de Setembro de 2020, às 09:00 hrs (horário local de Cuiabá - MT)**. O Edital completo está à disposição dos interessados,

gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2020

Processo nº 655186/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARABINA TÁTICA TAURUS, MODELO CTT. 40C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT. Em nome da empresa **TAURUS ARMAS S/A - Inscrita no CNPJ: 92.781.335/0001-02**, no valor total de **R\$ 32.573,50** (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 24 de agosto de 2020. EVANDRO HOMERO DIAS** - Secretário Municipal de Defesa Social.

PORTARIA N° 729/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 701/2020 que enquadrava a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004		-	30H	D-05

LEIA-SE:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004		-	30H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 753/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **MARIA LIDUINA DE ABREU CANDIDO**, Matrícula 33135, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, referente ao quinquênio **20.02.2010/2015, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.07.2020 à 28.09.2020**, interrupção a partir de **31.07.2020, devido aposentadoria**, (conforme Portaria nº 135/2020/PREVI-VAG, publicado em 30.07.2020 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 24 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2019

PROCESSO Nº 672678/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CANCELAMENTO do ITEM 24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2020** referente à ADENOSINA 3MG - AMPOLA 2 ML, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0001-49, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificado devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 19 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2019

PROCESSO Nº 672683/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CANCELAMENTO do ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2020** referente à ACIDO FOLINICO 15MG - COMPRIMIDO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0001-49, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificado devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 752/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ERINEY DE SOUZA GALVÃO
MATRICULA	14922
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	642064/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	06.08.2020 a 04.09.2020

SERVIDOR	GILSON BENEDITO DA SILVA
MATRICULA	17816
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO Nº	242428/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	08.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	10.08.2020 a 08.09.2020

SERVIDOR	JULIO PEREIRA DE MOURA
MATRICULA	25557
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	674311/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	24.08.2020 a 21.11.2020

SERVIDOR	MARIA DE LOURDES RIBEIRO
MATRICULA	32477
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	476986/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03.08.2020 a 31.10.2020

SERVIDOR	VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA
MATRICULA	46874
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	608451/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	25.08.2020 a 22.11.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

PORTARIA Nº 754/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **SANDRA PAULA DE MORAES**, Matrícula 42461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, referente ao quinquênio **21.09.2013/2018, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **23.05.2020 à 20.08.2020**, interrupção a partir de **31.07.2020, devido aposentadoria**, (conforme Portaria nº 142/2020/PREVIVAG, publicado em 30.07.2020 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2020

Processo nº 673156/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó do Bairro Ouro Verde em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 1.560,80 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80, **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11, **W R CERQUEIRA ENGENHARIA** -

ME inscrita no CNPJ sob nº 30.345.106/0001-98 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2020

Processo nº 668190/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Rua: Cel. João Norberto de Barros, com uma extensão de 120,45 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 25.220.650/0001-73, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 06/2020

Processo nº 669116/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Avenida 01, Rua 03, Rua 10, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua Vitória Rua 04, Rua 12 e Rua 22, com uma extensão de 3.313,69 metros, do Bairro 24 de Dezembro na cidade de Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **1ª colocada**, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **3ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 como **4ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **5ª colocada**, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **6ª colocada**, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 como **7ª colocada** e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como **8ª colocada**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO CONTRATO N. 212/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.753.864/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 43/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 147/2019, no Termo de Referência n. 08/2019 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 675357/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de material de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 368.835,67 (Trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, inscrito no CPF n. 021.982.971-32; e, na função de suplente, o servidor NATAN SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 018.254.571-74; A Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER, inscrita no CPF n. 023.527.211-64; e, na função de suplente, o servidor ISAREL ROSBERG COSTA, inscrito no CPF n. 058.884.021-17; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o servidor CARLOS HENRIQUE VIEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos que designa neste ato, na função de titular, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, inscrito no CPF n. 857.002.311-15; e, na função de suplente, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-28; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA, inscrito no CPF n. 010.043.031-73; e, o servidor ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, inscrito no CPF n. 503.913.991-87; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora JAKELINE PEREIRA ISAAC, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; e a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 013.612.851-33.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES
Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR
Secretaria de Assistência Social

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES
Secretaria de Serviços Públicos

HELEN FARIAS FERREIRA
Secretaria de Meio Ambiente

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Contratante

MULTUS COMERCIAL LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 214/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 14.888.303/0001-05, sob o NIRE n. 51201288267. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 43/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 147/2019, no Termo de Referência n. 08/2019 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 675339/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de material de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 294.084,77 (duzentos e noventa e quatro mil oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor JADER-

SON DIEGO FIGUEIREDO, inscrito no CPF n. 021.982.971-32; e, na função de suplente, o servidor NATAN SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 018.254.571-74; A Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCIANA LEITE GONÇALVES UEC-KER, inscrita no CPF n. 023.527.211-64; e, na função de suplente, o servidor ISAREL ROSBERG COSTA, inscrito no CPF n. 058.884.021-17; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o servidor CARLOS HENRIQUE VIEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos que designa neste ato, na função de titular, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, inscrito no CPF n. 857.002.311-15; e, na função de suplente, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-28; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA, inscrito no CPF n. 010.043.031-73; e, o servidor ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, inscrito no CPF n. 503.913.991-87; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora JAKELINE PEREIRA ISAAC, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; e a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 013.612.851-33.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES
Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR
Secretaria de Assistência Social

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES
Secretaria de Serviços Públicos

HELEN FARIAS FERREIRA
Secretaria de Meio Ambiente

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Contratante

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 217/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCACÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.643.592/0001-34, sob o NIRE n. 51201069778. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do

Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2020, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 106/2020, no Termo de Referência nº 16/2020 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 667601/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 100.070,00 (cem mil e setenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100 UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 797.706 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 551.666.791-72, Matrícula nº125688. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, e Fiscal Suplente a servidora Lindalva Lemes da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0117423 SSP/MT, CPF nº 207.157.491-53, Matrícula nº 27880. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº11010, e Fiscal Suplente à servidora Jakeline Pereira Isaac, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº 032.831.141-37, Matrícula nº123451, A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 529433 SSP/RO, CPF nº 582.149.332-34, e Fiscal Suplente a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 129.722-3 SSP/MT, CPF nº 912.028.841-72, Matrícula nº116941, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Álvaro Ribeiro Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17749980 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.429.741-19, Matrícula nº 135556, e Fiscal Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 326.037.031-53, Matrícula nº 124836, A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora Raiza Campos Antônia comi, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MT, CPF nº 035.845.301-13, Matrícula n. 123610, e Fiscal Suplente o servidor José Fabrício da Silva Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 SSP/RJ, CPF nº 052.508.277-80, Matrícula nº132543. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, o servidor Wilson Pires de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 010896 SSP/MT, CPF nº 209.184.451-91, matrícula 114629, e Fiscal Suplente a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT, CPF nº 459.523.881-91, Matrícula nº109066, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 046.845-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 208.526.901-00, Matrícula nº12085, e o Servidor Leandro Manduca, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n. 1343057-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n., 0001.888.191-26, matrícula 130399. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 027.053.081-99, Matrícula nº 130473, e Fiscal Suplente a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 118841. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, servidora Sirlei Salete Piasecki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0516110-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 428.054.301-15, Matrícula nº 43769. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, Matrícula 109080, A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-285, Matrícula nº119154 e Fiscal Suplente o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 124614 SSP/MT, CPF nº 8576.002.311-15, Matrícula nº124614. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Juliane Souza Rosa, portador da cédula de identidade RG 21862257SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 046.646.741.98, e a servidora Vanessa Karoline Santos Vieira, portador da cédula de identidade RG n. 2322700-MT, inscrita no CPF sob n. 042.090.681-95, matrícula 130503. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 793.044.191-15 Matrículas nº40129 e Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2610319-2 SSP/MT, CPF nº 055.688.391-82, Matrícula nº132722.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA SILVA

Secretaria de Governo

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

Contratante

SADORA XAVEIR FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 227/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.911.0902/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 54/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 179/2019, no Termo de Referência nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos,

as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 677201/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá a Secretaria de Administração, que designa neste ato, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrito no CPF n. 504.961.070-20.

DATA DE ASSINATURA: 19.08.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº674/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANGELA MAR GOMES ALVAREZ	MÉDICA	MÉDICA	19.09.1994	20H	C - 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2020**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº731/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	MÉDICO INTENSIVISTA	MÉDICO INTENSIVISTA	30.06.2004	20H	C - 06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de agosto de 2020**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 397/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 678413/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Soraya Maria dos Santos, matrícula 44093, do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 12 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 398/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 678989/20;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Madalena Rosa Alves Aguiar, matrícula 132.366, do cargo em Concurso de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de agosto de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Processo nº 649053/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "Nair Sacre", localizada na Rua Y, Qd. 6, S/nº, Bairro: COHAB Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.118,99m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **W N CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/

0001-06 com o valor global de **R\$ 827.650,76 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos)**; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 24 de agosto de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 57, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I e V, todos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

I - Manter a suspensão de eventos e festas, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, incluindo atividades esportivas em grupo, sendo responsabilizado o proprietário da residência, bem como o promotor da festa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 3.863/2012, excetuando:

- a) - os jogos e treinamento de futebol profissional, devendo esses serem realizados sem a presença do público externo, e com a observação dos devidos protocolos de saúde e de higienização contidos no art. 15 desse Decreto;
- b) - eventos sociais com, no máximo, 100 (cem) pessoas por evento;
- c) - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 200 (duzentas) pessoas por evento;
- d) - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) carros por evento;
- e) - cinemas e teatros, respeitado o limite de público correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

V - Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de até 100 (cem) pessoas.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de Agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº734/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que "dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
------	-----------------	----------------	----------	------------------------	---------------	------	-------------

RAFAELA MAXIMIANO ALVES MAGALHÃES	JORNALISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	02.05.2006	04A, 11M, 05D	01.10.2003 A 28.03.2005 E 04.06.2010 A 04.06.2012	30H	C-06
-----------------------------------	------------	---	------------	---------------	---	-----	------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.275/2020

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva REGINA RIBEIRO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n. 0719494-3 SSP/MT e CPF n. 567.121.972-87, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença-Prêmio, por 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017. Tendo início 24/08/2020 e término em 23/09/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERMO DE REPASSE Nº 01/2020

TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DO OUTRO A EMPRESA FILANTRÓPICA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO, POR FORÇA DA PORTARIA 561/2020 E PORTARIA Nº 2.013/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.214.160/001-21, com sede administrativa na Rua Dr Mario Correia, n.º s/n, Bairro Centro, na cidade de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n.º 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, neste Município, neste ato denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob No 03.004.504/0003-30, com sede na AV. Marechal Rondon, nº s/n, Centro, Vila Bela- MT, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sob CNES nº 2752603, neste ato representado por sua procuradora, a Srª.MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87, doravante denominada **“FILANTROPICA”**, com fundamento na Portaria nº 2.013/2020 do Ministério da Saúde, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE REPASSE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade o repasse dos auxílios financeiros recebidos da UNIÃO FEDERAL pelo do Fundo Municipal de Saúde, a serem repassados à HEMT, por força da e Portarias nº 2.013 /2020 e 561/2020 do Ministério da Saúde.

1.2. O valor total para repasse é de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), referentes as 03 parcelas de R\$ 294.000,00 (Portaria nº 2.013/2020 do MS).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1. De acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Portaria nº 561/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019; medicamentos, suprimentos, exames, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de retaguarda e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE AÇÃO

3.1. Antes de cada liberação de repasse, a HEMT deverá apresentar ao MUNICÍPIO Plano de Ação, contendo a relação discriminada de como será utilizado o auxílio financeiro, dentro da finalidade prevista na Cláusula Segunda, e estimativa de valores por despesa.

3.2. O valor do auxílio será repassado à HEMT, de acordo com o valor disposto no Plano de Ação que, não necessariamente, contemplará a integralidade do auxílio (item 1.2).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

II – Projeto/Atividade: 397- 146 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS"

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

IV – Fonte do Recurso: 0.1.46.075000 – AUXILIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS (portaria 561/2020).

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo ficará vigente até prestação de contas final dos repasses provenientes da Lei Federal nº 13.995/2020.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O HEMT deverá prestar contas acerca da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC (Portaria SMS nº 002/2020), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação das despesas relacionadas no Plano de Ação, observando que o auxílio financeiro tratado neste termo **NÃO** poderá ser confundido com os valores pagos a título do Contrato Administrativo nº 09/2018, ou qualquer outro existente entre as partes, que trata da contratação de serviços de pronto atendimento, médicos-hospitalares.

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde, na análise da prestação de contas, verificará se: houve desvio de finalidade na utilização dos recursos (CLAUSULA SEGUNDA); os valores gastos estão de acordo com o Plano de Ação (CLAUSULA TERCEIRA); houve confusão com os valores pagos em decorrência do Contrato Administrativo nº 09/2018.

6.2. O MUNICÍPIO deverá prestar contas à UNIÃO/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, através do Relatório Anual de Gestão - RAG.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 - As partes deverão dar ampla divulgação ao presente termo, assim como da prestação de contas indicada no item 6.1, em sítio oficial específico na internet com ampla transparência.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de agosto de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 1º
QUADRIMESTRE/2020**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2020 – RREO e RGF do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF) e diante da pandemia causada pelo COVID-19, evitando a aglomeração de pessoas, a apresentação dos relatórios e avaliação dos resultados e metas estão disponíveis em vídeo publicado no site oficial do município www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br, ficando disponível para participação popular no período de 26/08/2020 a 04/09/2020, onde os cidadãos poderão enviar questionamentos através da OUVIDORIA ONLINE, no site oficial do Poder Executivo no link: <https://www.vilabelasantissimatrinidade.mt.gov.br/T...>

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 24 de agosto de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Avenida S, saída para P.A. Santo Antônio do Beleza, perímetro urbano do município de Vila Rica/MT.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº. 013/2020**

Dispõe sobre a renúncia a função de Conselheiro Tutelar e a convocação do 2º suplente da eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO: Ofício 067/2020/CT no qual a Sr^a. Cleidiane Guimarães de Oliveira renunciou a função de Conselheiro Tutelar para o qual foi eleito

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 2º Suplente do Conselho Tutelar a Sra. **Michele Mariano dos Santos Mineli**, que tem como prazo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho.

Parágrafo único: O não comparecimento deste no prazo determinado acima implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica- MT, 24 de agosto de 2020.

Registra-se

Publique-se

Indyara Winter Cavalcante Varjão

Vice-Presidente do CMDCA/VR

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

ETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No aviso do processo de licitação nº 94/2020, pregão eletrônico 024/2020 publicado no Diário oficial do Estado no dia 24/08/2020 página nº 258, publicado no Diário oficial do Municípios AMM, no dia 23/08/2020 página nº 258.

ONDE SE LÊ: Data do certame 03/09/2020

LEIA – SE: Data do certame 08/09/2020

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

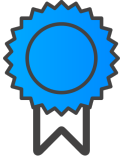
Vila Rica–MT, 24 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 25 00:25:14 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)